



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LVIII – Nº 035 – QUINTA-FEIRA, 3 DE ABRIL DE 2003 – BRASÍLIA - DF

MESA		
Presidente <i>José Sarney – PMDB – AP</i> 1º Vice-Presidente <i>Paulo Paim – PT – RS</i> 2º Vice-Presidente <i>Eduardo Siqueira Campos – PSDB – TO</i> 1º Secretário <i>Romeu Tuma – PFL – SP</i> 2º Secretário <i>Alberto Silva – PMDB – PI</i>	3º Secretário <i>Heráclito Fortes – PFL – PI</i> 4º Secretário <i>Sérgio Zambiasi – PTB – RS</i> Suplentes de Secretário 1º João Alberto Souza – PMDB – MA 2º Serys Silhessarenko – PT – MT 3º Geraldo Mesquita Júnior – PSB – AC 4º Marcelo Crivella – PL – RJ	
CORREGEDORIA PARLAMENTAR Corregedor (1) <i>Romeu Tuma – PFL – SP</i> Corregedores Substitutos (1) <i>Hélio Costa – PMDB – MG</i> <i>Delcídio Amaral – PT – MS</i> <i>Teotônio Vilela Filho – PSDB – AL</i>	PROCURADORIA PARLAMENTAR	
LIDERANÇAS		
LIDERANÇA DO BLOCO DE APOIO AO GOVERNO - 24 (PT, PSB, PTB, PL) Líder Tião Viana Vice-Líderes Antonio Cartos Valadares Magno Malta Fernando Bezerra Roberto Saturnino Ana Júlia Carepa <i>Flávio Arns</i> <i>Ideli Salvatti</i> <i>Geraldo Mesquita Júnior</i> LIDERANÇA DO GOVERNO Líder <i>Aloizio Mercadante</i> Vice-Líder <i>João Capiberibe</i> <i>Fernando Bezerra</i> <i>Patrícia Saboya Gomes</i>	LIDERANÇA DO PMDB - 20 Líder <i>Renan Calheiros</i> Vice-Líderes <i>Juvêncio da Fonseca</i> <i>Hélio Costa</i> <i>Sérgio Cabral</i> <i>Luiz Otávio</i> <i>Ney Suassuna</i> <i>Garibaldi Alves Filho</i> LIDERANÇA DO PFL - 18 Líder <i>José Agripino</i> Vice-Líderes <i>Leomar Quintanilha</i> <i>Paulo Octávio</i> <i>Demóstenes Torres</i> <i>Efraim Moraes</i> <i>Rodolpho Tourinho</i> José Jorge	LIDERANÇA DO PSDB – 12 Líder Arthur Virgílio Vice-Líderes Romero Jucá Antero Paes de Barros Lúcia Vânia Leonel Pavan LIDERANÇA DO PDT - 4 Líder Jefferson Péres Vice-Líderes Almeida Lima <i>Alvaro Dias</i> LIDERANÇA DO PPS – 3 Líder Mozarildo Cavalcanti Vice-Líder Patrícia Saboya Gomes

(1) Eleitos em 25/03/2003.

EXPEDIENTE	
<i>Agaciel da Silva Maia</i> Diretor-Geral do Senado Federal <i>Júlio Werner Pedrosa</i> Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações <i>José Farias Maranhão</i> Diretor da Subsecretaria Industrial	<i>Raimundo Carreiro Silva</i> Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal <i>Sérgio Castro</i> Diretor da Subsecretaria de Ata <i>Denise Ortega de Baere</i> Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia

Impresso sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal. (Art. 48, nº 31, RISF)

Atualizado em 25. 03. 2003

PRESIDÊNCIA

A PRESIDÊNCIA COMUNICA ÀS SENHORAS E SENHORES SENADORES QUE COMPARECERÁ AO PLENÁRIO DO SENADO, DIA 3 DE ABRIL, ÀS QUATORZE HORAS E TRINTA MINUTOS, O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, SENHOR MARCIO THOMAZ BASTOS, A FIM DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS ACERCA DA VIOLÊNCIA URBANA E DESCRIMINALIZAÇÃO DE DROGAS.

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 31ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 2 DE ABRIL DE 2003

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

1.2.1 – Projetos recebidos da Câmara dos Deputados

Projeto de Decreto Legislativo nº 139, de 2003 (nº 2.159/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Comunicação e Rádio Comunitária do Bairro do São Bernardo – Campinas a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Campinas, Estado de São Paulo. À Comissão de Educação em decisão terminativa. 05724

Projeto de Decreto Legislativo nº 140, de 2003 (nº 1.414/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Geral dos Trabalhadores de Cocalzinho de Goiás – AGETACO a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cocalzinho de Goiás, Estado de Goiás. À Comissão de Educação em decisão terminativa..... 05728

Projeto de Decreto Legislativo nº 141, de 2003 (nº 2.204/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Centro Comunitário Santa Maria de Guaxenduba a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Icatu, Estado do Maranhão. À Comissão de Educação em decisão terminativa..... 05731

Projeto de Decreto Legislativo nº 142, de 2003 (nº 1.939/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Maximiliano de Almeida a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Maximiliano de Almeida, Estado do Rio Grande do Sul. À Comissão de Educação em decisão terminativa..... 05734

Projeto de Decreto Legislativo nº 143, de 2003 (nº 1.940/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária 29 de Dezembro – ACVD a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco. À Comissão de Educação em decisão terminativa..... 05738

Projeto de Decreto Legislativo nº 144, de 2003 (nº 1.960/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Karababá de Cultura a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Carauari, Estado do Amazonas. À Comissão de Educação em decisão terminativa..... 05741

Projeto de Decreto Legislativo nº 145, de 2003 (nº 1.962/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Rádio FM de Pimenta Bueno a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pi-

menta Bueno, Estado de Rondônia. À Comissão de Educação em decisão terminativa.....	05744	Familiar – PRONAF, ou de outras fontes de recursos, por agricultores familiares, mini e pequenos agricultores, suas associações e cooperativas, e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para a tramitação da matéria.....	05764
Projeto de Decreto Legislativo nº 146, de 2003 (nº 1.985/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Comunitária Joanopolense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Joanópolis, Estado de São Paulo. À Comissão de Educação em decisão terminativa.....	05749	Recebimento do Aviso nº 749, de 2002, na origem, do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia da Decisão nº 326/2002 – TCU (Plenário), bem como dos respectivos relatório e voto que a fundamentam, sobre a composição do Conselho Federal de Medicina (Anexado ao processado do Aviso nº 17, de 1999). À Comissão de Fiscalização e Controle.	05766
Projeto de Decreto Legislativo nº 147, de 2003 (nº 1.988/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza o Centro Social, Educacional e Cultural de Rio Preto a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rio Preto, Estado de Minas Gerais. À Comissão de Educação em decisão terminativa.....	05752	1.2.3 – Ofícios	
Projeto de Decreto Legislativo nº 148, de 2003 (nº 2.135/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Comunicação Comunitária Sentinela Panpeana a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul. À Comissão de Educação em decisão terminativa.....	05755	Nº 245/2003, de 1º do corrente, da Liderança do PL na Câmara dos Deputados, de indicação de membros para a Comissão Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 111, de 2003.	05766
Projeto de Decreto Legislativo nº 149, de 2003 (nº 2.116/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Educativa e Recreativa Jacuipense – Rádio Comunitária Riachão FM (ACERJ-RCR) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Riachão do Jacuípe, Estado da Bahia. À Comissão de Educação em decisão terminativa.....	05758	Nºs 228 e 233/2003, de 31 de março último, da Liderança do PFL na Câmara dos Deputados, de substituição de membros nas Comissões Mistas destinadas a apreciar as Medidas Provisórias nºs 91 e 101, de 2002, respectivamente.....	05766
Projeto de Decreto Legislativo nº 150, de 2003 (nº 2.205/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Lídia Almeida a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mata Roma, Estado do Maranhão. À Comissão de Educação em decisão terminativa.	05761	Nºs 90 a 94 e 97/2003, de 31 de março último e 1º do corrente, da Liderança do PMDB no Senado Federal, de substituição de membros nas Comissões Mistas destinadas a apreciar as Medidas Provisórias nºs 108 a 113, de 2003, respectivamente.	05767
1.2.2 – Comunicações da Presidência		Nº 332/2003, de 1º do corrente, da Liderança do PPB na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 95, de 2002.....	05768
Fixação do prazo de quarenta e cinco dias para tramitação dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 139 a 150, de 2003, lidos anteriormente, e abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Comissão de Educação, que apreciará as matérias em caráter terminativo.	05764	Nºs 226 e 227/2003, de 1º do corrente, da Liderança do PTB na Câmara dos Deputado, de substituição de membros na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.	05768
Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 114, de 2003, em 31 de março e publicada no dia 1º de abril do mesmo ano, que dispõe sobre a repactuação e o alongamento de dívidas oriundas de operações de crédito rural contratadas sob a égide do Programa Especial de Crédito para a Reforma Agrária – PROCERA, do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura		Nºs 450, 455 e 460/2003, de 2 do corrente, da Liderança do PSDB na Câmara dos Deputados, de substituição de membros nas Comissões Mistas destinadas a apreciar as Medidas Provisórias nºs 111 a 113, de 2003, respectivamente...	05768
		1.2.4 – Ofício do Presidente da Comissão de Fiscalização e Controle	
		Nº 2/2003, de 2 do corrente, comunicando a aprovação do Requerimento nº 7, de 2003-CFC, de iniciativa da Senadora Ana Julia Carepa, que cria a Subcomissão Permanente destinada a fiscalizar as agências reguladoras no âmbito da Comissão de Fiscalização e Controle, composta por cinco membros titulares e cinco suplentes, com vistas a fiscalizar e manter acompanhamento sobre os atos de gestão das agências	

as reguladoras criadas no âmbito do Poder Executivo. À publicação. 05769

1.2.5 – Comunicação da Presidência

Arquivamento definitivo, sem interposição de recurso em contrário, do Projeto de Decreto Legislativo nº 2, de 2002, de iniciativa do Senador Nabor Júnior e outros Senadores, que submete a plebiscito a unificação das polícias civis e militares dos Estados e do Distrito Federal. 05769

1.2.6 – Discursos do Expediente

SENADOR *ROBERTO SATURNINO* – Perda de seis bilhões de dólares por ano com o custo do frete na exportação. Redução da competitividade brasileira no mercado internacional causada pela deficiência em logística, manuseio e transporte de cargas. Carência de acessos rodoviário e ferroviário ao porto de Sepetiba. Análise do controle da inflação, taxa de juros e câmbio. 05769

SENADOR *EFRAIM MORAIS* – Defesa do envolvimento do Senado Federal no debate a respeito da instalação de nova refinaria de petróleo, preferencialmente, no Nordeste. 05773

SENADOR *AELTON FREITAS* – Homenagem póstuma ao primeiro arcebispo de Uberaba, Dom Alexandre Gonçalves do Amaral, falecido em fevereiro de 2002. 05780

SENADORA *IDELI SALVATTI* – Indignação de Santa Catarina diante do novo prazo de 60 dias solicitado pelo ministro dos Transportes para concluir as negociações de financiamento da obra de duplicação da BR-101, no trecho entre Florianópolis (SC) e Osório (RS). 05783

SENADOR *SIBÁ MACHADO* – Decisão do núcleo agrário da bancada do Partido dos Trabalhadores de apresentar três emendas à Medida Provisória nº 113, que diz respeito à soja transgênica. 05784

SENADOR *ANTONIO CARLOS VALADA – RES* – Anúncio da apresentação de projeto de lei que veda o porte de arma de fogo de qualquer cidadão no interior de veículos que efetuem transporte interestadual ou internacional de passageiros. 05789

SENADOR *RENAN CALHEIROS*, como Líder – Registro de acordo entre S.Exa e os líderes do PFL, José Agripino e do PSDB, Arthur Virgílio, visando que a tramitação da reforma tributária tenha início no Senado Federal. 05790

SENADOR *LEONEL PAVAN*, como Líder – Comentários ao pronunciamento da Senadora Ideli Salvatti a respeito do adiamento da decisão de duplicar a BR-101. Registro de obras rodoviárias, inclusive na BR-101, realizadas durante o Governo Fernando Henrique Cardoso. 05791

1.2.7 – Leitura de Propostas de Emenda à Constituição

Nº 10, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Marco Maciel, que altera o Sistema Tributário Nacional e dá outras providências. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, tendo o Sr. Marco Maciel usado da palavra para justificar a proposição. 05793

Nº 11, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Sibá Machado, que altera a Constituição Federal para disciplinar a candidatura do suplente de Senador e a eleição para o Senado Federal em caso de vacância. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. 05800

1.2.8 – Leitura de projetos

Projeto de Lei do Senado nº 98, de 2003, de autoria do Senador Papaléo Paes, que dispõe sobre a assistência farmacêutica aos portadores de hipertensão arterial, no âmbito do Sistema Único de Saúde. À Comissão de Assuntos Sociais em decisão terminativa, tendo o autor usado da palavra para justificar a proposição. 05802

Projeto de Lei do Senado nº 99, de 2003, de autoria do Senador Gerson Camata, que dispõe sobre requisitos para a concessão, por instituições públicas, de financiamento, crédito e benefícios similares. À Comissão de Assuntos Econômicos em decisão terminativa. 05803

Projeto de Lei do Senado nº 100, de 2003, de autoria do Senador Antonio Carlos Valadares, que altera a Lei nº 9.437, de 20 de fevereiro de 1997, que institui o Sistema Nacional de Armas – SINARM, estabelece condições para o registro e para o porte de arma de fogo, define crimes e dá outras providências, para vedar o porte de armas no interior de veículos que efetuem transporte interestadual ou internacional de passageiros. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania em decisão terminativa. 05804

Projeto de Lei do Senado nº 101, de 2003, de autoria da Senadora Iris de Araújo, que altera o art. 36 da Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, que dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, para proibir a captação de receitas contendo prescrições magistrais e oficinais por outros estabelecimentos de comércio de medicamentos que não as farmácias e vedar a intermediação de outros estabelecimentos. À Comissão de Assuntos Sociais em decisão terminativa. 05805

Projeto de Lei do Senado nº 102, de 2003, de autoria da Senadora Iris de Araújo, que acrescenta § 3º ao art. 389 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre

a realização de serviços voluntários, pelas mães empregadas, nas creches ou locais apropriados para guarda dos filhos, no período de amamentação, mantidos pelas empresas, e dá outras providências. À Comissão de Assuntos Sociais em decisão terminativa.....	05807		
Projeto de Lei do Senado nº 103, de 2003, de autoria da Senadora Iris de Araújo, que dispõe sobre a concessão de incentivos aos empregadores que contratarem trabalhadores com idade acima de quarenta e cinco anos, e dá outras providências. Às Comissões de Assuntos Sociais e de Assuntos Econômicos, cabendo à última a decisão terminativa.....	05809		
Projeto de Lei do Senado nº 104, de 2003, de autoria do Senador Luiz Otávio, que altera o art. 6º da Lei nº 7.990, de 1989 e o § 1º do art. 2º da Lei nº 8.001, de 1990, para elevar a compensação financeira pela exploração de recursos minerais ao mesmo percentual pago pela exploração de petróleo. Às Comissões de Assuntos Sociais e de Assuntos Econômicos, cabendo à última a decisão terminativa.....	05810		
1.3 – ORDEM DO DIA			
Item 1			
Projeto de Lei de Conversão nº 1, de 2003, proveniente da Medida Provisória nº 79, de 2002, que altera dispositivos da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, e dá outras providências. Apreciação sobrestada em virtude da falta de acordo das Lideranças, tendo o Sr. José Jorge, Relator Revisor, proferido parecer de Plenário (Parecer nº 171, de 2003). <i>A matéria constará da sessão da próxima terça-feira, dia 8.</i>	05812		
Item 2			
Medida Provisória nº 80, de 2002, que altera o art. 5º da Lei nº 8.427, de 27 de maio de 1992, que dispõe sobre a concessão de subvenção econômica nas operações de crédito rural. Apreciação sobrestada.	05815		
Item 3			
Projeto de Lei de Conversão nº 2, de 2003, proveniente da Medida Provisória nº 83, de 2002, que dispõe sobre a concessão da aposentadoria especial ao cooperado de cooperativa de trabalho ou de produção e dá outras providências. Apreciação sobrestada.	05816		
Item 4 (Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 166, de 2003 – art. 336, II)			
Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 2001 (nº 1.277/2001, na Casa de origem), que estabelece, nos crimes de homicídio e lesão corporal, causas de aumento de pena. (Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 66, de 2003). Apreciação sobrestada.	05816		
		Item 5 (Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 166, de 2003 – art. 336, II)	
		Projeto de Lei do Senado nº 66, de 2003, de autoria do Senador José Sarney, que altera dispositivos do Decreto-Lei nº 2848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal. – (Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 2001). Apreciação sobrestada.	05816
		Item 6	
		Proposta de Emenda à Constituição nº 21, de 2001, tendo como primeiro signatário o Senador Antônio Carlos Valadares, que altera a redação do artigo 6º da Constituição Federal (acrescenta aos direitos sociais, a alimentação). Apreciação sobrestada.	05816
		Item 7	
		Mensagem nº 300, de 2002 (nº 924/2002, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Stelio Marcos Amarante, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Irlanda. Apreciação sobrestada.	05816
		Item 8	
		Mensagem nº 362, de 2002 (nº 1.112/2002, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha da Senhora Gilda Maria Ramos Guimarães, Ministra de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil junto à República de Trinidad e Tobago. Apreciação sobrestada.	05816
		Item 9	
		Mensagem nº 13, de 2003 (nº 38/2003, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Antonio Augusto Dayrell de Lima, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Delegado Permanente do Brasil junto à Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura. Apreciação sobrestada.	05816
		Item 10	
		Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 449, de 1999, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, que altera o art. 43 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), possibilitando aos hospitais universitários captar recursos provenientes de internações hospitalares. Apreciação sobrestada.	05816

Item 11			
Requerimento nº 69, de 2003, dos Senadores Roberto Saturnino e Osmar Dias, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 263, de 2002, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a Comissão de Educação. Apreciação sobrestada	05817	dor Sérgio Machado, que dá nova redação ao art. 14 da Constituição Federal, instituindo o voto facultativo. Apreciação sobrestada	05818
Item 12		Item 18 (Tramitando em conjunto com a Proposta de Emenda à Constituição nº 44, de 1999)	
Requerimento nº 87, de 2003, do Senador Osmar Dias, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 35, de 2003, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Educação. Apreciação sobrestada	05817	Proposta de Emenda à Constituição nº 31, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Carlos Patrocínio, que altera a redação do caput e do § 1º do art. 14 da Constituição Federal, tornando facultativo o voto. Apreciação sobrestada	05818
Item 13		Item 19	
Substitutivo à Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 2001, tendo como primeiro signatário o Senador Roberto Saturnino, que determina a fixação de limites para gastos com a publicidade de obras governamentais. Segunda sessão de discussão, em segundo turno. Apreciação sobrestada	05817	Proposta de Emenda à Constituição nº 55, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Mozarildo Cavalcanti, que modifica o "caput" do art. 37 da Constituição Federal (acrescenta, dentre os princípios que regem a administração pública, o da razoabilidade). Apreciação sobrestada	05818
Item 14		Item 20	
Proposta de Emenda à Constituição nº 22, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Pedro Simon, que dá nova redação ao inciso LXXVI do art. 5º da Constituição Federal (gratuidade para o registro e primeira emissão de certidão de nascimento, casamento e óbito). Apreciação sobrestada	05817	Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 2002, tendo como primeiro signatário o Senador Alvaro Dias, que dá nova redação aos §§ 1º, 2º e 3º do art. 14 da Constituição Federal, para facultar a participação do estrangeiro domiciliado no Brasil em eleições municipais. Apreciação sobrestada	05818
Item 15 (Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 26, de 2001)		Item 21	
Proposta de Emenda à Constituição nº 36, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Maguito Vilela, que dispõe sobre a incorporação e a transferência das atribuições dos Tribunais e Conselhos de Contas dos Municípios aos Tribunais de Contas dos Estados. Apreciação sobrestada	05817	Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 2001 (nº 1.676/99, na Casa de origem), que dispõe sobre a promoção, a proteção, a defesa e o uso da língua portuguesa e dá outras providências. Apreciação sobrestada	05818
Item 16		Item 22	
Proposta de Emenda à Constituição nº 40, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Paulo Hartung, que revoga o inciso VII do art. 20 da Constituição e o § 3º do art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, extinguindo os terrenos de marinha e seus acrescidos e dispõe sobre a sua destinação. Apreciação sobrestada	05817	Projeto de Lei da Câmara nº 69, de 2001 (nº 4.594/94, na Casa de origem), que dispõe sobre o atendimento de emergência de acidentes do trabalho em localidades onde não existe rede do Sistema Único de Saúde – SUS. Apreciação sobrestada	05818
Item 17 (Tramitando em conjunto com a Proposta de Emenda à Constituição nº 31, de 1999)		Item 23	
Proposta de Emenda à Constituição nº 44, de 1999, tendo como primeiro signatário o Sena-		Projeto de Lei da Câmara nº 120, de 2001 (nº 3.704/97, na Casa de origem), que cria os Conselhos Federal e Regionais de Sociólogos e dá outras providências. Apreciação sobrestada	05818
		Item 24	
		Projeto de Lei da Câmara nº 122, de 2001 (nº 2.233/99, na Casa de origem), que obriga a que os produtos alimentícios comercializados informem sobre a presença de glúten, como medida preventiva e de controle da doença celíaca. Apreciação sobrestada	05819

Item 25

Projeto de Lei da Câmara nº 58, de 2002 (nº 2.252/99, na Casa de origem), que institui o dia nacional da água. **Apreciação sobrestada.** ... 05819

Item 26

Projeto de Lei da Câmara nº 78, de 2002 (nº 1.210/99, na Casa de origem), que altera dispositivos da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, que dispõe sobre o exercício da profissão de Médico Veterinário e cria os Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária. **Apreciação sobrestada.** 05819

Item 27 (Incluído em Ordem do Dia nos termos dos Recursos nºs 24 e 25, de 1999)

Projeto de Lei do Senado nº 10, de 1999, de autoria do Senador Luiz Estevão, que altera o disposto na Lei nº 6.811, de 8 de julho de 1980, que dispõe sobre a destinação da taxa judiciária de que trata o art. 20 do Decreto-Lei nº 115, de 25 de janeiro de 1967, alterado pelo art. 2º do Decreto-Lei nº 246, de 28 de fevereiro de 1967, e dá outras providências. **Apreciação sobrestada.** 05819

Item 28

Projeto de Lei do Senado nº 7, de 2003, de iniciativa da Comissão Parlamentar de Inquérito das ONG, que dispõe sobre o registro, fiscalização e controle das organizações não-governamentais e dá outras providências. **Apreciação sobrestada.** 05819

1.3.1 – Ofícios do Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Nº 236, de 2003, de 31 de março último, submetendo à apreciação do Senado Federal a Medida Provisória nº 82, de 2002, nos termos do Projeto de Lei de Conversão nº 3, de 2003, que dispõe sobre a transferência da União para os Estados e o Distrito Federal de segmentos da malha rodoviária sob jurisdição federal, nos casos que especifica, e dá outras providências. 05819

Nº 237, de 2003, de 31 de março último, submetendo à apreciação do Senado Federal a Medida Provisória nº 85, de 2002, que abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Integração Nacional, no valor de quarenta e cinco milhões de reais, para os fins que especifica. 05819

Nº 238, de 2003, de 31 de março último, submetendo à apreciação do Senado Federal a Medida Provisória nº 87, de 2002, que abre crédito extraordinário, no valor de setecentos e oitenta milhões, trinta e nove mil reais, em favor do Ministério dos Transportes, para os fins que especifica. 05820

1.3.2 – Comunicação da Presidência

Inclusão da Medida Provisória nº 82, de 2002 (Projeto de Lei de Conversão nº 3, de 2003)

e das Medidas Provisórias nºs 85 e 87, de 2002, na Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária da próxima terça-feira, dia 8, com a concordância das Lideranças, tendo em vista que as matérias passam a sobrestar imediatamente todas as demais deliberações legislativas da Casa até que se ulitem suas votações. 05820

1.3.3 – Leitura de parecer

Nº 172, de 2003, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Requerimento nº 184, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Eduardo Suplicy, sugerindo à Sua Santidade o Papa João Paulo II, que convoque conclave dos líderes religiosos mundiais para discutir soluções de paz para o conflito no Iraque..... 05870

1.3.4 – Comunicação da Presidência

Inclusão do Requerimento nº 184, de 2003, cujo parecer foi lido anteriormente, na Ordem do Dia na sessão deliberativa ordinária da próxima terça-feira, dia 8. 05870

1.3.5 – Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR SÉRGIO ZAMBIASI – Desafios a serem enfrentados durante seu mandato senatorial. Sugestões à realização de estudos que viabilizem, em conjunto com outros países, a criação de um Fórum Parlamentar Mundial pela Paz. 05870

SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Congratulações ao Senador Sérgio Zambiasi pela proposta de criação do fórum em favor da paz. 05877

SENADOR FERNANDO BEZERRA – Apoio à proposta de iniciar a tramitação da reforma tributária no Senado, visando à discussão em torno da redução das desigualdades regionais..... 05877

1.3.6 – Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 105, de 2003, de autoria da Senadora Ana Julia Carepa, que altera o art. 6º da Lei nº 7.990, de 1989, que institui "compensação financeira pelo resultado da exploração de petróleo ou gás natural, de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica, de recursos minerais", e o art. 2º da Lei nº 8.001, de 1990, que "define os percentuais da distribuição da compensação financeira de que trata a Lei nº 7.990, de 1989 e dá outras providências" com vistas a modificar os percentuais das alíquotas pela exploração de recursos minerais, e transfere para municípios limítrofes 40% da arrecadação de compensação financeira a que faz jus município onde se situa a lavra. Às Comissões de Assuntos Sociais e de Assuntos Econômicos, cabendo à última a decisão terminativa, tendo a autora usado da palavra para justificar a proposição. 05877

1.3.7 – Discursos após a Ordem do Dia (Continuação)

SENADOR *DELCLÍDIO AMARAL* – Defesa da inserção do gás natural na matriz energética brasileira por meio da maximização do fornecimento do gasoduto Brasil-Bolívia e de investimentos na estrutura do setor. 05881

SENADOR *EDUARDO SUPPLY* – Alerta ao Presidente da República e equipe ministerial para a possibilidade de uma maior concentração de renda, caso sejam concedidos incentivos fiscais às empresas que gerarem empregos. 05888

SENADOR *MAGNO MALTA* – Elogios ao pronunciamento do Senador Eduardo Suplicy. Participação de S. Exa. e outros senadores em viagem oficial à Itália para encontro com o grupo que formatou a “Operação Mãos Limpas”. Registro das propostas elaboradas por S. Exa. e o Deputado Moroni Torgan, por ocasião da CPI do Narcotráfico. 05890

SENADOR *EDUARDO AZEREDO* – Inconformismo com a escalada da violência no País e no Estado de Minas Gerais. Importância da presença do Ministro da Justiça amanhã, no Plenário do Senado Federal, para a discussão de diversos assuntos relacionados à segurança e à criminalidade. 05896

SENADOR *HÉLIO COSTA* – Protesto contra agressão de bandidos ao bondinho do Corcovado, no Rio de Janeiro. Destaque ao projeto de lei de sua autoria, que propõe a criação da figura do juiz anônimo. 05897

1.3.8 – Comunicações da Presidência

Convocação de Sessão Especial do Senado Federal a realizar-se no próximo dia 22 de abril, às 11 horas, destinada a homenagear a cidade de Brasília pela passagem do seu 43º aniversário. 05898

Lembrando ao Plenário o comparecimento ao Senado, amanhã, dia três, às quatorze horas e trinta minutos, do Senhor Marcio Thomaz Bastos, Ministro de Estado da Justiça, a fim de prestar esclarecimentos acerca da violência urbana e descriminalização das drogas. 05898

1.3.9 – Discursos encaminhados à publicação

SENADOR *VALDIR RAUPP* – Preocupação de S.Exa. com estudos iniciados no Ministé-

rio da Fazenda para limitar ou extinguir algumas deduções no imposto de renda das pessoas físicas e criação de novas tabelas com até três alíquotas. 05898

SENADOR *ROMERO JUCÁ* – Comentários à publicação do Ministério da Educação, intitulado Desenvolvimento Profissional de Professores – Uma Política de Valorização do Magistério, que mostra o efeito do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – Fundef, na formação e qualificação docente no País. 05899

SENADOR *LEONEL PAVAN* – Apelo ao Ministro da Agricultura, da Pecuária e do Abastecimento para a revisão da portaria que desobrigou de vistoria fitossanitária o alho importado da China, medida que prejudica sobremaneira os produtores nacionais. 05901

1.4 – ENCERRAMENTO**2 – DISCURSO PRONUNCIADO EM SESSÃO ANTERIOR**

Do Senador José Jorge, proferido na sessão de 31 de março de 2003. 05902

3 – AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, SENADOR JOSÉ SARNEY, EM 2-4-2003**4 – ATOS DO PRESIDENTE**

Nºs 125 e 126, de 2003. 05908

5 – PORTARIA DO DIRETOR-GERAL

Nº 43, de 2003. 05909

6 – ATOS DO DIRETOR-GERAL

Nºs 2.958 a 2.999, de 2003. 05909

7 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL – 52ª LEGISLATURA**8 – CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL****9 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR****10 – CORREGEDORIA PARLAMENTAR****11 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES****12 – CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ**

Ata da 31ª Sessão Deliberativa Ordinária, em 2 de abril de 2003

1º Sessão Legislativa Ordinária da 52ª Legislatura

*Presidência dos Srs. José Sarney, Eduardo Siqueira Campos, Heráclito Fortes,
Magno Malta, da Sra. Íris de Araújo e do Sr. Garibaldi Alves Filho*

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS,
ACHAM-SE PRESENTES OS SRS.
SENADORES:

Aelton Freitas – Alberto Silva – Aloizio Mercadante – Alvaro Dias – Amir Lando – Ana Júlia Carepa – Antero Paes de Barros – Antonio Carlos Magalhães – Antônio Carlos Valadares – Arthur Virgílio – Augusto Botelho – César Borges – Delcídio Amaral – Demostenes Torres – Duciomar Costa – Edison Lobão – Eduardo Azeredo – Eduardo Siqueira Campos – Eduardo Suplicy – Efraim Morais – Eurípedes Camargo – Fátima Cleide – Fernando Bezerra – Flávio Arns – Garibaldi Alves Filho – Geraldo Mesquita Júnior – Gerson Camata – Gilberto Mestrinho – Hélio Costa – Heloísa Helena – Heráclito Fortes – Ideli Salvatti – Iris de Araújo – Jefferson Peres – João Alberto Souza – João Batista Motta – João Capiberibe – João Ribeiro – Jonas Pinheiro – Jorge Bornhausen – José Agripino – José Jorge – José Maranhão – José Sarney – Juvêncio da Fonseca – Leonel Pavan – Lúcia Vânia – Luiz Otavio – Magno Malta – Mão Santa – Marco Maciel – Ney Suassuna – Osmar Dias – Papaléo Paes – Patrícia Saboya Gomes – Paulo Octávio – Paulo Paim – Pedro Simon – Reginaldo Duarte – Renan Calheiros – Renildo Santana – Roberto Saturnino – Rodolpho Tourinho – Romero Jucá – Romeu Tuma – Roseana Sarney – Sérgio Cabral – Sérgio Guerra – Sérgio Zambiasi – Serys Slhessarenko – Sibá Machado – Tasso Jereissati – Valdir Raupp – Valmir Amaral.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – A lista de presença acusa o comparecimento de 74 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa o Expediente que passo a ler:

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

PROJETOS RECEBIDOS
DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 139, DE 2003

(Nº 2.159/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação de Comunicação e Rádio Comunitária do Bairro do São Bernardo – Campinas a Executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Campinas, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 52, de 17 de janeiro de 2002, que autoriza a Associação de Comunicação e Rádio Comunitária do Bairro do São Bernardo – Campinas a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Campinas, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 257, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto a apreciação de Vossas Excelências de Exposições Motivos do Senhor Ministro á Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito à exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 43, de 17 do janeiro do 2002 – Associação Comunitária de Radiodifusão FM Comunitária de Tracunhaém – PE, na cidade de Tracunhaém – PE;

2 – Portaria nº 44, de 17 de janeiro de 2002 – Associação Cultural de Taquaritinga do Nono, na cidade de Taquaritinga do Norte – PE;

3 – Portaria nº 45, de 17 de janeiro de 2002 – Associação de Promoção Cultural, Educacional, Esportiva e de Lazer do Município da Itinga – MG, na cidade de Itinga – MG,

4 – Portaria nº 48, de 17 de janeiro de 2002 – Fundação Beneficente Rosal da Liberdade, na cidade de Redenção – CE;

5 – Portaria nº 51, de 17 de janeiro de 2002 – Associação Rádio Comunitária FM Tangará – Um Bem a Serviço da Comunidade, na cidade de Tangará – RN;

6 – Portaria nº 52, de 17 de janeiro, de 2002 – Associação de Comunicação e Rádio Comunitária do Bairro do São Bernardo – Campinas, na cidade de Campinas – SP,

7 – Portaria nº 53, de 17 de janeiro de 2002 – Associação Comunitária Manguense de Cultura e Arte, na cidade de Manga – MG;

8 – Portaria nº 55, de 17 de janeiro de 2002 – Associação Comunitária Cuiabana, pela Cultura e Defesa Ambiental – ACUDAM na cidade de Cuiabá – MT;

9 – Portaria nº 56, de 17 de janeiro de 2002 – Associação Comunitária dos Vaqueiros do Alto Sertão, na cidade de Serrita – PE; e

10 – Portaria nº 58, de 17 de janeiro de 2002 – Associação Comunitária Pedralvense de Radiodifusão, na cidade de Pedralva – MG.

Brasília, 11 de abril de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC Nº 214 EM

Brasília, 28 de fevereiro de 2002.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação de Comunicação e Rádio Comunitária do Bairro do São Bernardo – Campinas, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar e, desenvolvimento e a sedi-

mentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural uma, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53830.001668/9S que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional. a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 52, DE 17 DE JANEIRO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.001668/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação de Comunicação e Rádio Comunitária do Bairro do São Bernardo – Campinas, com sede na Rua Guarulhos, nº 161 – São Bernardo, na cidade de Canunes, Estado de São Paulo, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 22º55'26"S e longitude em 47º04'30"W, utilizando a freqüência de 105,9 MHZ.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entida-

de iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data da publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta da Veiga

RELATÓRIO Nº 482/2001-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53.830.001.668/98 de 17-8-1998.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação de Comunicação e Rádio Comunitária do Bairro do São Bernardo – Campinas, localidade de Campinas, Estado de São Paulo.

I – Introdução

1. A Associação de Comunicação e Rádio Comunitária do Bairro do São Bernardo – Campinas, inscrita no CNPJ sob o número 02.612.177/0001-74, Estado de São Paulo, com sede na Rua Guarulhos, 161, São Bernardo, Cidade de Campinas, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 14-8-1998, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 18-3-1999, Seção 3, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente pro-

cesso administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma nº 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 8 a 231 dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Elias Lobo Neto, nº 666, São Bernardo, Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, de coordenadas geográficas em 22°55'26"S de latitude e 47°04'30"W de longitude, consoantes aos dados constantes no aviso no **DOU** de 18-3-1999, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que, as coordenadas geográficas indicadas deveriam

ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de fls. nºs 141 a 144, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”. Posteriormente, foi indicado o real endereço para instalação do sistema irradiante, que após analisado, foi aceito pelo engenheiro responsável.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

– informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;

– compatibilização de distanciamento do canal;

– situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;

– planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;

– outros dados e conclusão.

12. Primeiramente o processo foi indeferido por infringência ao art. 11 da Lei nº 9.612/98. Face às comprovações e pedido de reconsideração apresentados pela requerente, o motivo que ocasionou o arquivamento foi revisto, seguindo-se diligências para apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos II e X da Norma nº 2/98, alteração estatutária, declaração do endereço da sede da entidade, declaração de acordo com o subitem 14.2.7.1 ou 14.2.7.1.1 da Norma nº 2/98. Diante da regularidade técnico-jurídica dos processos referentes às interessadas na localidade e, em observância ao disposto no subitem 6.10.1 da Norma nº 2/98, foi encaminhado ofício para que se estabelecesse uma associação entre as mesmas. Ocorre que, frente à negativa de acordo, utilizou-se o critério de seleção apontado no subitem 6.10.2 da Norma nº 2/98, quando se constatou que a requerente conta com maior número de manifestações em apoio do que a sua concorrente e, em decorrência de tal fato a entidade foi selecionada e oficiada para encaminhamento do Projeto Técnico, ou seja, subitem 6.11 da Norma nº 2/98 (fls. nºs 150 a 231).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o “Formulário de Informações Técnicas”, fl. nº 223, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

– identificação da entidade;

– os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;

– características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;

– diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, fls. nºs 232 e 233.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Associação de Comunicação e Rádio Comunitária do Bairro do São Bernardo – Campinas.

– quadro diretivo

Presidente:	Antônio Luiz Mendes
Vice-Presidente:	Benedito Batista Camargo
Secretário – Geral:	Orivaldo Luiz Mendes
2ª Secretária:	Silvana A. A. Ninci
Tesoureiro:	Reginaldo de Paula
2º Tesoureiro:	Loide A. Bonvechio
Dir. Oper.:	Agostinho de Sousa
Vice-dir. Oper.:	Benedito Falice
Dir. C. Com. Soc.:	Josiane Martins Camargo
Vice-dir. C. C. Soc.:	Carmem Maria C. do Amaral
Dir. Patrimônio:	Antônio Grua

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Guarulhos, 161, São Bernardo, Cidade de Campinas, Estado de São Paulo;

– coordenadas geográficas

22°55'26”S de latitude e 47°04'30”W de longitude, correspondentes aos dados constantes no “Formulário de Informações Técnicas”, fl. nº 223 e “Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RadCom”, fls. nºs 232 e 233, que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação de Comunicação e Rádio Comunitária do Bairro do São

Bernardo – Campinas, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.830.001.668/98 de 17-08-1998.

Brasília, 20 de dezembro de 2001. – **Adriana Guimarães Costa**, Relatora da conclusão Jurídica – **Neide Aparecida da Silva**, Relatora da conclusão Técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 21 de dezembro de 2001. – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Coordenador – Geral.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 21 de dezembro de 2001. – **Antonio Carlos Tardeli**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Aprovo o Relatório nº 482/2001/DOSR/SSR/MC.

Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 21 de outubro de 2001. – **Antonio Carlos Tardeli**, Secretário de Serviços de Radiodifusão Interino.

(À Comissão de Educação, em decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 140, DE 2003

(Nº 1.414/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Geral dos Trabalhadores de Cocalzinho de Goiás – AGETACO a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cocalzinho de Goiás, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 199, de 18 de abril de 2001, que autoriza a Associação Geral dos Trabalhadores de Cocalzinho de Goiás – AGETACO a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cocalzinho de Goiás, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 537, DE 2001

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar serviços de radiodifusão comunitária pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 199, de 18 de abril de 2001 – Associação Geral dos Trabalhadores de Cocalzinho de Goiás – AGETACO, na cidade de Cocalzinho de Goiás – GO;

2 – Portaria nº 200, de 18 de abril de 2001 – Associação Comunitária de Radiodifusão Conexão FM para o Desenvolvimento Artístico e Cultural, na cidade de Pirapetinga – MG;

3 – Portaria nº 202, de 18 de abril de 2001 – Associação Cultural São Sebastião, na cidade de Coimbra – MG;

4 – Portaria nº 202, de 18 de abril de 2001 – Associação Comunitária Itarantiense Nova Esperança, na cidade de Itarantim – BA;

5 – Portaria nº 204, de 18 de abril de 2001 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Ipê, na cidade de Ipê – RS;

6 – Portaria nº 208, de 18 de abril de 2001 – Associação Mercesana de Integração e Cultura – AMIC, na cidade de Mercês – MG;

7 – Portaria nº 213, de 18 de abril de 2001 – Associação dos Produtores Rurais de Chácara, na cidade de Chácara – MG;

8 – Portaria nº 222, de 18 de abril de 2001 – Associação Comunitária Nova Aliança, na cidade de Piraúba – MG; e

9 – Portaria nº 234, de 18 de abril de 2001 – Associação Cultural de Lençóis Paulistas, na cidade de Lençóis Paulistas – SP.

Brasília, 7 de junho de 2001. – **Fernando Henrique Cardoso**.

MC Nº 261 EM

Brasília, 22 de maio de 2001.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação pura que a entidade denominada Associação Geral dos Trabalhadores de Cocalzinho de Goiás – AGETACO, com sede na cidade de Cocalzinho de Goiás, Estado de

Goiás, expiem o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação incluí manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos essas núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo nº 53670.000195/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 199, DE 18 DE ABRIL DE 2001

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53670.000195/99, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Geral dos Trabalhadores de Cocalzinho de Goiás – AGETACO, com sede na Avenida Araguaia, nº 49, Quadra 10, Lote 5, Setor Central, na cidade de Cocalzinho de Goiás, Estado de Goiás, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a onerar cora o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 15º47'16"S e longitude em 43º46'21"W, utilizando a freqüência de 104,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos ao § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data da publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga**.

RELATÓRIO Nº 96/2001-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53670000195199, de 08-06-99.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Geral dos Trabalhadores de Cocalzinho de Goiás – AGETACO localidade de Cocalzinho de Goiás, Estado de Goiás.

I – Introdução

1. A Associação Geral dos Trabalhadores de Cocalzinho de Goiás – AGETACO, inscrita no CGC/MF ou CNPJ sob o número 03.179.709/0001-94, no Estado de Goiás, com sede na Av. Araguaia nº 49, quadra 10 – lote 05 – setor Central, cidade de Cocalzinho de Goiás – GO, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 01 de junho de 1999, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 9 de setembro de 1999, Seção 3, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• **atos constitutivos da entidade /documentos acessórios**

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na

Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03-03-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 02/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 02/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 04 à 651, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Av. Araguaia nº 49, quadra 10 – lote 05, esquina com Corumbá – Setor, Central, na cidade de Cocalzinho de Goiás, Estado de Goiás, de coordenadas geográficas em 15°47'16"S de latitude e 48°46'21"W de longitude, consoante aos dados cons-

tantes do Aviso publicado no **DOU**, de 9-9-1999, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 622 à 624, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom."

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para a apresentação do Projeto Técnico com posterior adequação do mesmo à Norma 2/98, (fls. 631 à 651).

13. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls 635, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11. Folhas 645 e 646. Na ocasião da solicitação do licenciamento da estação, a Entidade deverá indicar o nome do fabricante e o modelo do transmissor certificado para o Serviço de Radiodifusão Comunitária de 25,0 W.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de do-

cumentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– **nome**

Associação Geral dos Trabalhadores de Cocalzinho de Goiás – AGETACO;

– **quadro diretivo**

Presidente: Delzelina Teles Machado da Silva

Vice-presidente: Edna S. Paiva da Silva

Secretária: Elaine Aparecida da Silva

Tesoureira: João Batista Silva da Silva

– **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

Av. Araguaia nº 49 – quadra 10, lote 5 – Setor Central, cidade de Cocalzinho de Goiás, Estado do Maranhão;

– **coordenadas geográficas**

15°47'16" de latitude e 48°46'21" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 645 e 646, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 635 e que se referem à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Geral dos Trabalhadores de Cocalzinho de Goiás – AGETACO, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53670000195/99, de 8 de junho de 1999.

Brasília, 1º de março de 2001.


Relator da conclusão Jurídica


Relator da conclusão Técnica

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga e Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 5 de março de 2001. – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Coordenador – Geral.

(À Comissão de Educação, em decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 141, DE 2003**

(Nº 2.204/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a centro comunitário Santa Maria de Guaxenduba a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Icatu, Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 147, de 19 de fevereiro de 2002, que autoriza a Centro Comunitário Santa Maria de Guaxenduba a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Icatu, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 299, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 140, de 19 de fevereiro de 2002 – Associação de Amigos do Município de Nova Guarita do Estado de Mato Grosso, na cidade de Nova Guarita-MT;

2 – Portaria nº 142, de 19 de fevereiro de 2002 – Associação de Desenvolvimento Comunitário Cultural de Capinzal do Norte-Maranhão, na cidade de Capinzal do Norte-MA;

3 – Portaria nº 143, de 19 de fevereiro de 2002 – Associação Comunitária Educativa e Cultural Rádio Sucesso FM de Mário Campos, na cidade de Mário Campos-MG;

4 – Portaria nº 147, de 19 de fevereiro de 2002 – Centro Comunitário Santa Maria de Guaxenduba, na cidade de Icatu-MA;

5 – Portaria nº 155, de 19 de fevereiro de 2002 – Associação dos Moradores do Patrimônio de Nossa Senhora da Conceição, na cidade de Cabrobó-PE;

6 – Portaria nº 158, de 19 de fevereiro de 2002 – Associação de Desenvolvimento Comunitário de Anapurus, na cidade de Anapurus-MA;

7 – Portaria nº 161, de 19 de fevereiro de 2002 – Associação Comunitária Lídia Almeida na cidade de Mata Roma-MA;

8 – Portaria nº 165, de 19 de fevereiro de 2002 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Ecológico e Cultural de Dois Vizinhos – PR, na cidade de Dois Vizinhos-PR;

9 – Portaria nº 168, de 19 de fevereiro de 2002 – Fundação Manoel Paes, na cidade de Brejão-PE;

10 – Portaria nº 176, de 19 de fevereiro de 2002 – Associação Artística e Cultural de Desenvolvimento do Setor Marista Sul, na cidade de Aparecida de Goiânia-GO; e

11 – Portaria nº 177, de 19 de fevereiro de 2002 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Itamogí, na cidade de Itamogí-MG.

Brasília, 4 de abril 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC Nº 298/EM

Brasília, 19 de março de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Centro Comunitário Santa Maria de Guaxenduba na Cidade de Icatu, Estado do Maranhão, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223. da Constituição e à Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo no processo educacional, social e cultural mais, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53720.000240/99, que ora, faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. § 3º, da Constituição Federal.

Respeitosamente, **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 147, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53720.000240/99, resolve:

Art. 1º Autorizar o Centro Comunitário Santa Maria, de Guaxenduba, com sede na Travessa da Amizade nº 3, Centro, na cidade de Icatu, Estado do Maranhão, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 02°46'32"S e longitude em 44°03'37"W, utilizando a frequência de 106,3 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do prazo de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga.**

RELATÓRIO Nº 46/2002-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53.720.000.240-99 de 10 de Março de 1999.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Centro Comunitário Santa Maria de Guaxenduba – MA, na localidade de Icatu, Estado do Maranhão.

I – Introdução

1. Centro Comunitário Santa Maria de Guaxenduba, inscrita no CCC sob o número 23.673.676/0001-41, no Estado do Maranhão, com sede na Travessa da Ami-

zade, nº 3, Centro, Cidade de Icatú, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 24 de Fevereiro de 1999, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 9 de Setembro de 1999, Seção 3, que contempla o logradouro onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;

- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;

– informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 1 a 124, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Travessa da Amizade nº 3, Cidade de Icatú, Estado do Maranhão, de coordenadas geográficas em 02°46'33”S de latitude e 440 03' 57”W de longitude, consoante os dados constantes no aviso no **DOU** de 9-9-1999, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que, as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 55, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”. Posteriormente foram indicadas novas coordenadas, que foram aceitas e analisadas por Engenheiro responsável.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para alteração estatutária, apresentação do subitem 6.7, I, II, IV, V, VI, VIII e X, da Norma nº 2/98, apresentação dos documentos da Srª Maria Celeste Silva Gonçalves, declaração do representante legal constando o endereço da sede, e posteriormente o subitem 6.11 (Projeto Técnico) da Norma nº 2/98, (fls. 58, 108 e 117).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o "Formulário de Informações Técnicas", fls. 119, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 122 e 123.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Centro Comunitário Santa Maria de Guaxenduba

– quadro diretivo

Presidente: José Maria Machado Coelho

Vice-Presidente: José Inaldo Pereira

1º Secretário: Cláudia Maria Rocha

2º Secretário: Ana Maria Silva Pinho

1º Tesoureiro: Adailson Silva Catanhede Júnior

2º Tesoureiro: Josenilson Rodrigues Fonseca

– Localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Travessa da Amizade, nº 3 Centro, Cidade de Icatú, Estado do Maranhão.

– coordenadas geográficas

02°46'32"S de latitude e 44°03'37"W de longitude, correspondentes aos dados constantes no "Formulário de Informações Técnicas", fls. 119, e "Roteiro de

Análise de Instalação da Estação de RadCom", fls. 122 e 123, que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pelo Centro Comunitário Santa Maria de Guaxenduba, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.720.000.240-99, de 10 de março de 1999.

Brasília, 22 de janeiro de 2003.


Relator da conclusão Jurídica


Relator da conclusão Técnica

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 22 de Janeiro de 2002. – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Coordenador-Geral.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 142, DE 2003

(Nº 1.939/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de desenvolvimento Cultural e Artístico de Maximiliano de Almeida executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Maximiliano de Almeida, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 558, de 13 de setembro de 2001, que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Maximiliano de Almeida a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Maximiliano de Almeida, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.356, DE 2001

Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Mi-

nistro de Estado das Comunicações, autorizações para executar serviços de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 297, de 16 de inalo de 2001 – Associação de Rádio e Difusão Comunitária Interativa Jaruense. na cidade de Jarú – RO;

2 – Portaria nº 551 de 11 de setembro de 2001 – Associação dos Filhos e Amigos de Rosado Oeste – APARO. na cidade de Rosário Oeste – MT;

3 – Portaria nº 552, de 11 de setembro de 2001 Associação de Desenvolvimento Comunitário de Araripe, na cidade de Araripe-CE;

4 – Portaria nº 554, de 13 de setembro de 2001 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Ipuina para o Desenvolvimento Artístico e Cultural, na Cidade de Ipuina-MG;

5 – Portaria nº 555, de 13 de setembro de 2001 – Centro Social Presidente Tancredo Neves, na cidade de São Miguel – RN;

6 – Portaria nº 556, de 13 de setembro de 2001 – Fundação Santa Rita de Cássia dos Impossíveis – FSRCDI, na cidade de Teixeira – PB;

7 – Portaria nº 557, de 13 de setembro de 2001 – Associação Rádio Comunitária Monte Alegre – Um Bem da Comunidade 88.1 Mhz na cidade de Monte Alegre – RN;

8 – Portaria nº 558. de 13 de setembro de 2001 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Maximiliano de Almeida, na cidade de Maximiliano de Almeida – RS;

9 – Portaria nº 568, de 24 de setembro de 2001 – Rádio Comunitária Alagados FM na cidade de Mangueirinha – PR;

10 – Portaria nº 569, de 24 de setembro de 2001 – ABEMCE – Associação do Bem Estar do Menor de Chaval – CE, na cidade de Chaval – CE;

11 – Portaria nº 570, de 24 de setembro de 2001 – Associação de Promoção Educacional, Cultural, Artística, Esportiva e Comunicação Social de Ribeira do Pombal, na cidade de Ribeira do Pombal – BA;

12 – Portaria nº 571, de 24 de setembro de 2001 – Associação Comunitária 29 de Dezembro – ACVD, na cidade de Santa Cruz do Capibaribe – PE;

13 – Portaria nº 572, de 24 de setembro de 2001 – Associação de Moradores e Amigos da Comunidade Integrada das Mercês – AMACIM, na cidade de São João Del Rei – MG

14 – Portaria nº 573, de 24 de setembro de 2001 – Associação Radiodifusão Utilidades de Integração Comunitária, na cidade de Juatuba-MG;

15 – Portaria nº 578, de 24 de setembro de 2001 – Associação de Amigos e Colaboradores Corguinhenses, na cidade de Corguinho – MS;

16 – Portaria nº 575, de 24 de setembro de 2001 – Associação Assistencial Camaçariense. na cidade de Camaçari – BA;

17 – Portaria nº 578, de 26 de setembro de 2001 – União das Associações de Moradores dos Bairros de Lajeado – UAMBLA, na cidade de Lajeado – RS;

18 – Portaria nº 593, de 11 de outubro de 2001 – Associação Comunitária de Araquari. na cidade de Araquari – SC; e

19 – Portaria nº 594, de 11 de outubro de 2001 – Associação Rádio Comunitária Pioneira de Londrina, na cidade de Londrina – PR.

Brasília, 10 de dezembro de 2001. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC Nº 687 EM

Brasília, 29 de outubro de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Encaminho Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Maximiliano de Almeida, na cidade de Maximiliano de Almeida, Estado do Rio Grande do Sul, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministerio das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em contato com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo a imigração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito o que se conclui da documentação de origem substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53790.000667/99 que ora faço acompanhar com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais a outorga de autorização objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais so-

mente após deliberação do Congresso Nacional a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 558, DE 13 DE SETEMBRO DE 2001

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53790.000667/99, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Maximiliano de Almeida com sede na Av. José Bonifácio, nº 655, na cidade de Maximiliano de Almeida, Estado do Rio Grande do Sul, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 27º37'52"S e longitude em 51º48'33"W, utilizando a frequência de 87.9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga**.

RELATÓRIO Nº 293/2001 – DOS/SSR/MC

Referência: Processo nº 53.790.000.667/99, de 21-7-1999.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Comunitária do Desenvolvimento Cultural e Artístico de Maximiliano de Almeida, localidade de Maximiliano de Almeida, Estado do Rio Grande do Sul.

I – Introdução

1. Associação Comunitária do Desenvolvimento Cultural e Artístico de Maximiliano de Almeida, inscrita no CNPJ sob o número 03.282.602/0001-77, no Estado do Rio Grande do Sul, com sede na Avenida José Bonifácio, 655, Centro, Cidade de Maximiliano

de Almeida, RS, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 10 de julho de 1.999, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no Diário Oficial da União – **DOU**., de 9 de abril de 2001, Seção 3, que contempla o logradouro onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade documentos acessários

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 01, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 02/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 02/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 02/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;

- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 01 a 540, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Avenida José Bonifácio, 655, Centro, Cidade de Maximiliano de Almeida, Estado do Rio Grande do Sul, de coordenadas geográficas em 27°37'52"S de latitude e 51°48'33"W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 9-4-2001, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que, as coordenadas geográficas indicadas devem ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 519, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom".

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para apresentação do cartão de CNPJ da Entidade, bem como do subitem 6.11, (Projeto Técnico) da Norma 02/98, (fls. 522).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o "Formulário de Informações Técnicas", fls. 530, firmado pelo engenheiro responsável onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;

- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma 02/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 538 e 539.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Associação Comunitária do Desenvolvimento Cultural e Artístico de Maximiliano de Almeida

– quadro diretivo

Presidente: Egláé Guisolfi dos Santos

Vice-Presidente: Marco Aurélio Menegasso

Secretário: Claudete Piloneto

Tesoureiro: Gracielle Rodrigues Chaves

Dir. Administrativo: Viviane Rossi Mutterle

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Avenida José Bonifácio, 655, Centro, Cidade de Maximiliano de Almeida, Estado do Rio Grande do Sul;

– coordenadas geográficas

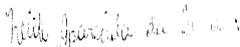
27°37'52"S de latitude e 51°48'33"W de longitude, correspondentes aos dados constantes no "Formulário de Informações Técnicas", fls. 530, e no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RADCOM", fls. 538 e 539, que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária do Desenvolvimento Cultural e Artístico de Maximiliano de Almeida, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de

radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.790.000.667/99, de 21 de julho de 1.999.

Brasília, 27 de agosto de 2001.


Relator da conclusão Jurídica


Relator da conclusão Técnica

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 27 de agosto de 2001. – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Coordenador_ Geral.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 143, DE 2003

(Nº 1.940/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária 29 de Dezembro – ACVD a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 571, de 24 de setembro de 2001, que autoriza a Associação Comunitária 29 de Dezembro – ACVD a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.356, DE 2001

Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar serviços de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, conforme os seguintes atos e entidades.

1 – Portaria nº 297, de 16 de maio de 2001 – Associação de Rádio e Difusão Comunitária Interativa Jaruiense, na cidade de Jarú – RO;

2 – Portaria nº 551, de 11 de setembro de 2001 – Associação dos Filhos e Amigos de Rosário Oeste – AFARO, na cidade de Rosário Oeste – MT;

3 – Portaria nº 552, de 11 de setembro de 2001 – Associado de Desenvolvimento Comunitário de Araripe, na cidade de Araripe – CE;

4 – Portaria nº 554, de 13 de setembro de 2001 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Ipuina, para o Desenvolvimento Artístico e Cultural na cidade de Ipuina – MG;

5 – Portaria nº 555, de 13 de setembro de 2001 – Centro Social Presidente Tancredo Neves, na cidade de São Miguel – RN;

6 – Portaria nº 556, de 13 de setembro de 2001 – Fundação Santa Rita de Cássia dos Impossíveis – FSRCDI, na cidade de Teixeira – PB;

7 – Portaria nº 557, de 13 de setembro de 2001 – Associação Rádio Comunitária Monte Alegre – Um Bem da Comunidade 88,1 Mhz na cidade de Monte Alegre – RN;

8 – Portaria nº 558, de 13 de setembro de 2001 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Maximiliano de Almeida, na cidade de Maximiliano de Almeida – RS;

9 – Portaria nº 568, de 24 de setembro de 2001 – Rádio Comunitária Alagados FM na cidade de Mangueirinha – PR;

10 – Portaria nº 569, de 24 de setembro de 2001 – ABEMCE – Associação do Bem Estar do Menor de Chaval – CE na cidade de Chaval – CE;

11 – Portaria nº 570, de 24 de setembro de 2001 – Associação de Promoção Educacional, Cultural, Artística, Esportiva e Comunicação Social de Ribeira do Pombal, na cidade de Ribeira do Pombal – BA

12 – Portaria nº 571, de 24 de setembro de 2001 – Associado Comunitária 29 de Dezembro – ACVD, na cidade de Santa Cruz do Capibaribe – PE;

13 – Portaria nº 572, de 24 de setembro de 2001 – Associado de Moradores e Amigos da Comunidade integrada das Mercês – AMACIM, na cidade de São João Del Rei – MG;

14 – Portaria nº 573 de 24 de setembro de 2001 – Associação Radiodifusão Utilidades de Integração Comunitária, na cidade de Juatuba – MG;

15 – Portaria nº 574, de 24 de setembro de 2001 – Associação de Amigos e Colaboradores Corguinhenses, na cidade de Corguinho – MS;

16 – Portaria nº 575, de 24 de setembro de 2001 – Associação Assistencial Camaçariense, na cidade de Camaçari – BA;

17 – Portaria nº 578 de 26 de setembro de 2001 – União das Associações de Moradores dos Bairros de Lajeado – UAMBLA, na cidade de Lajeado – RS;

18 – Portaria nº 593 de 11 de outubro de 2001 – Associação Comunitária de Araquari, na cidade de Araquari – SC; e

19 – Portaria nº 594, de 11 de outubro de 2001 – Associação Rádio Comunitária Pioneira de Londrina, na cidade de Londrina – PR.

Brasília, 10 de dezembro de 2001. – **Fernando Henrique Cardoso**.

MC Nº 691 EM

Brasília, 29 de outubro de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Encaminho a Vossa Excelência Portaria de autorização e respectiva Documentação para que a entidade Associação Comunitária 29 de Dezembro ACVD na cidade de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em comunidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612 de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu no Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de cío á integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53103.000592/98; que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passara a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 571, DE 24 DE SETEMBRO DE 2001

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos arts 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998; tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53103.000592/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária 29 de Dezembro – ACVD, com sede Rua 13 de maio nº

50. 3º andar, sala 306 – Centro, na cidade de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 07º57'00"S e longitude em 36º13'00"W, utilizando a freqüência de 104,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga**.

RELATÓRIO Nº 291/2001 – DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53.103.000.592/98 de 13-8-1998.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Comunitária 29 de dezembro – ACDV, localidade de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco.

I – Introdução

1. A Associação Comunitária 29 de Dezembro – ACVD, inscrita no CNPJ sob o número 02.286.253/0001-07, Estado de Pernambuco, com sede na Rua 13 de Maio, nº 50, 3º andar, sala 306, Centro, Cidade de Santa Cruz do Capibaribe, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 13-8-1998 e, posteriormente datado de 14-04.1999, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União – **D.O.U.**, de 18-3-1999, Seção 3, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 01, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 02/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 02/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 2/98 está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, em face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 4 a 148 dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua 13 de Maio, nº 50, Cen-

tro, Cidade de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco, de coordenadas geográficas em 07º57'00"S de latitude e 36º13'00"W de longitude, consoantes aos dados constantes no aviso no DOU de 18-3-1999, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que, as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folha 94, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom".

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para apresentação de comprovante de registro do Estatuto Social, documento de acordo com o subitem 6.7, inciso II da Norma 02/98, alteração estatutária, declaração do endereço da sede da Entidade, cópia do CNPJ da Entidade, bem como do subitem 6.11 (Projeto Técnico) e adequação do mesmo à Norma 02/98 (fls. 100 a 148).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o "Formulário de Informações Técnicas", fl. 144, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo, no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma 02/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 149 e 150.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de do-

cumentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– **nome**

Associação Comunitária 29 de Dezembro – ACVD.

– **quadro diretivo**

Presidente: Jason Lagos da Silva
 Vice-presidente: Elias Tibúrcio Gomes
 Secretária: Maria do Carmo Marques de Araújo
 Tesoureiro: Lenivaldo Pereira Gomes
 Dir. Patrimônio: José Álvaro Júnior
 Dir. Cult. e Com. Soc.: Ricardo Gomes de Farias

– **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

Rua 13 de Maio, nº 50, 3º andar, sala 306, Centro, Cidade de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco;

– **coordenadas geográficas**

07º 57' 00" S de latitude e 36º 13' 00" W de longitude, correspondentes aos dados constantes no "Formulário de Informações Técnicas", fl. 144, e "Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RADCOM", fls. 149 e 150, que se refere à localização estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária 29 de Dezembro – ACVD, no sentido de conceder-lhe a Outorga de para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.103.000.592/98 de 13 de agosto de 1998.

Brasília, 27 de agosto de 2001.

Roberto Costa
Relator da conclusão Jurídica

Meide Aparecida dos Santos
Relator da conclusão Técnica

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 27 de agosto de 2001. – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Coordenador-Geral.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
 Nº 144, DE 2003**

(Nº 1.960/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Karababá de Cultura a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Caruari, Estado do Amazonas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 287, de 16 de maio de 2001, que autoriza a Associação Karababá da Cultura a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Caruari, Estado do Amazonas.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.024, DE 2001

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelex3cias, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar serviços de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, conforme os seguintes atos e entidades:

- 1 – Portaria nº 282, de 16 de maio de 2001 – Associação Comunitária Municipal de São Vicente do Seridó, na cidade de São Vicente do Seridó – PB;
- 2 – Portaria nº 283, de 16 de maio de 2001 – Associação Comunitária Nova Ação de Castilho, na cidade de Castilho – SP;
- 3 – Portaria nº 284, de 16 de maio de 2001 – Associação de Apoio à Escola – Colégio Estadual Ary Parreiras, na cidade de Lage do Muriaé – RJ;
- 4 – Portaria nº 285, de 16 de maio de 2001 – Associação Comunitária Esperança de Iguatemi – ACEI, na cidade de Iguatemi – MS;
- 5 – Portaria nº 286, de 16 de maio de 2001 – Associação Movimento Comunitário e Rádio "São Pedro" FM (AMCRSP), na cidade de Taquaritinga – SP;
- 6 – Portaria nº 287, de 16 de maio de 2001 – Associação Karababá de Cultura, na cidade de Caruari – AM;
- 7 – Portaria nº 290, de 16 de maio de 2001 – Associação Tabaporãense de Desenvolvimento Artístico e Social, na cidade de Tabaporã – MT;
- 8 – Portaria nº 292, de 16 de maio de 2001 – Associação Comunitária de Radiodifusão da Cidade de São Vicente de Minas, na cidade de São Vicente de Minas – MG;
- 9 – Portaria nº 294, de 16 de maio de 2001 – Associação Nova Barrense de Comunicação e Radio-

difusão – ANCORA, na cidade de São José da Barra – MG;

10 – Portaria nº 295, de 16 de maio de 2001 – Associação Cultural Comunitária Amigos de Saracuruna, na cidade de Duque de Caxias – RJ;

11 – Portaria nº 299, de 16 de maio de 2001 – Associação Comunitária Betel do Bairro Jardim Aeroporto para o desenvolvimento artístico e cultural de Paulo Afonso, na cidade de Paulo Afonso – BA;

12 – Portaria nº 300, de 16 de maio de 2001 – Associação Assistencial Soteropolitana, na cidade de Salvador – BA;

13 – Portaria nº 303, de 16 de maio de 2001 – Associação de Comunicação Comunitária, Educativa e Cultural Integração do Vale Jaguarari, na cidade de São Pedro do Sul – RS; e

14 – Portaria nº 304, de 16 de maio de 2001 – FIDA – Fundação Iguatu para o Desenvolvimento e Assistência Social, na cidade de Iguatu – CE.

Brasília, 24 de setembro de 2001.

MC Nº 490 EM

Brasília, 21 de agosto de 2001.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada Associação Karababá de Cultura, com sede na cidade de Carauari, Estado do Amazonas, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo nº 53630.000295/98,

que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 287, DE 16 DE MAIO DE 2001

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53630.000295/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Karababá de Cultura, com sede na Avenida Samuel Amaral, s/nº, Bairro Samuel Amaral, na cidade de Carauari, Estado do Amazonas – a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 04º52'20"S e longitude em 66º53'23"W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do respectivo Decreto Legislativo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta da Veiga.

RELATÓRIO Nº 133/2001 –DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53.630.000.295/98, de 15-10-98.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Karabará de Cultura, localidade de Carauari, Estado do Amazonas.

I – Introdução

1. Associação Karabará de Cultura, inscrita no CGC sob o número 02.684.941/0001-17, no Estado do Amazonas, com sede na Av. Samuel Amaral, s/nº, Bairro Samuel Amaral, Cidade de Carauari, AM, diri-

giu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 14 de outubro de 1998, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 18 de março de 1999, Seção 3, que contempla o logradouro onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma nº 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;

– informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 1 a 114, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Av. Samuel Amaral, s/nº, Bairro Samuel Amaral, Cidade de Carauari, Estado do Amazonas, de coordenadas geográficas em 04º52'20”S de latitude e 66º53'23”W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 18-3-1999, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que, as coordenadas geográficas indicadas devem ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas nºs 98 a 101, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para a apresentação dos documentos dispostos no subitem 6.7, incisos: I, II, e do subitem 6.11, (Projeto Técnico), da Norma nº 2/98. (fls. nºs 103 e 115).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o “Formulário de Informações Técnicas”, fl. nº 123, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;

– diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, fls. nºs 126 e 127.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Associação Karabarará de Cultura

– quadro diretivo

Presidente: Luiz Carlos Gomes Moreira
 Vice-Presidente: Bruno Luiz Litaiff Ramalho
 Secretário: Luciana Furtado Panxis
 1º Tesoureiro: Sidonay Socorro Litaiff Ramalho
 2º Tesoureiro: Otacílio Cipriniano de Souza

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Av. Samuel Amaral, s/nº, Bairro Samuel Amaral, Cidade de Carauari, Estado do Amazonas;

– coordenadas geográficas

04º 52' 20" s de latitude e 66º 53' 23" W de longitude, correspondentes aos dados constantes no 'Formulário de Informações Técnicas', fls. 123 e "Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RadCom", fls. nºs 126 e 127, que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Karabarará de Cultura, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.630.000.295/98, de 15 de outubro de 1998.

Brasília, 29 de março de 2001.

De acordo.

Moniana Afonso
 Relator da conclusão Jurídica

Neide Aparecida da Silva
 Relator da conclusão Técnica

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 29 de março de 2001.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 29 de março de 2001. – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Coordenador-Geral.

De acordo.

À consideração no Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão

Brasília, 3 de abril de 2001. – **Antonio Carlos Tardelli**, Diretor de Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

(À Comissão de Educação, decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 145, DE 2003

(Nº 1.962/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Rádio FM de Pimenta Bueno a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 86, de 22 de fevereiro de 2001, que autoriza a Associação Comunitária de Rádio FM de Pimenta Bueno a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.042, DE 2001

Senhores Membros do Congresso Nacional

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar serviços de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 800, de 28 de dezembro de 2000 – Associação São Juliãoense de Desenvolvimento do Desporto Cultura e Turismo, na cidade de São Julião – PI;

2 – Portaria nº 801, de 28 de dezembro de 2000 – O Centro Social José Paulino, na cidade de Jaçanã – RN;

3 – Portaria nº 802, de 28 de dezembro de 2000 – Associação dos Moradores de Lagedo do Tabocal, na cidade de Lagedo do Tabocal – BA;

4 – Portaria nº 18, de 3 de fevereiro de 2001 – Associação Comunitária Lapa, ACLA, na cidade de Amélia Rodrigues – BA;

5 – Portaria nº 20, de 8 de fevereiro de 2001 – Associação Cultural, Esportiva e Turística de Igaratá – ACETI, na cidade de Igaratá – SP;

6 – Portaria nº 34, de 22 de fevereiro de 2001 – Rádio Comunitária Cruz das Armas FM, na cidade de João Pessoa – PB;

7 – Portaria nº 72, de 22 de fevereiro de 2001 – Associação Movimento Comunitário Rádio Educativa FM de Paranatinga – MT, na cidade de Paranatinga – MT;

8 – Portaria nº 86, de 22 de fevereiro de 2001 – Associação Comunitária de Rádio FM de Pimenta Bueno, na cidade de Pimenta Bueno – RO;

9 – Portaria nº 110, de 6 de março de 2001 – Associação de Rádio Comunitária FM Rio Neves de São Raimundo das Mangabeiras, na cidade de São Raimundo das Mangabeiras – MA;

10 – Portaria nº 128, de 19 de março de 2001 – Associação de Radiodifusão e Desenvolvimento Comunitário de Forquilha – Senhor Antônio Ferreira Gomes Martins, na cidade de Forquilha-CE;

11 – Portaria nº 129, de 19 de março de 2001 – Associação Comunitária para o Desenvolvimento de Alto Rodrigues e FM Ouro Negro, na cidade de Alto Rodrigues – RN;

12 – Portaria nº 130, de 19 de março de 2001 – Rádio Juventude Comunitária de Ferros, na cidade de Ferros – MG;

13 – Portaria nº 397, de 27 de julho de 2001 – Associação Rádio Vida, na cidade de Cachoeira do Sul – RS; e

14 – Portaria nº 406, de 27 de julho de 2001 – Associação Comunitária São Domingos para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico, na cidade de Buritama – SP.

Brasília, 26 de setembro de 2001.

MC Nº 79 EM

Brasília, 23 de março de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada Associação Comunitária de Rádio FM de Pimenta Bueno, com sede na cidade de Pimenta Bueno, Estado de Roraima, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comuni-

dade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53800.000271/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 86, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2001

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53800.000271/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária de Rádio FM, de Pimenta Bueno, com sede na Av. Presidente Kennedy, nº 192, Centro, na cidade de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 11º40'21"S e longitude em 61º11'35"W, utilizando a freqüência de 87,9Mhz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §§ 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta da Veiga.

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE RADIO FM PIMENTA BUENOATA N 001

Aos dois dias do mes de fevereiro do ano de um mil, novecentos e noventa e oito, as 19:00 horas, a Av. Presidente Kennedy, n. 192, nesta cidade de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, de comum acordo por todos os presentes: JOSAFÁ XAVIER DE OLIVEIRA, ROSANGELA DE ALMEIDA PEREIRA DE OLIVEIRA, AMARILDO ALVES DE SOUZA, FRANCINEIRE FERREIRA NACHADO DE SOUZA, PAULO SERGIO MAZZALI DE MORAES, ROSANGELA MAZZALI, CLAUDINEI GONCHOROWSKI, FELICIANA ZENI GONCHOROWSKI, SAULO APARECIDO DA COSTA, SIVALDO BARBOSA GOIS, JONAS TAVARES DA SILVA, ISRAEL CUSTODIO CORREIA, OLIMPIO ANTONIETTI, JOSE VIEIRA SOUZA, GIOCONDA MARIA SOUZA, ANA ALMEIDA PEREIRA, PAULO XAVIER DE OLIVEIRA, JOAO TEIXEIRA DOS SANTOS, RAIMUNDO CORDEIRO, CELSO LAURINDO GONÇALVES, EDSON DE OLIVEIRA, MARILENE ALVES DE OLIVEIRA, MANOEL RIBEIRO LEAO, MANOEL MESSIAS CARVALHO, em reunião, resolvem constituirem uma SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS E DE DURACÃO por tempo indeterminado, sob a denominação social de **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE RADIO FM PIMENTA BUENO**, a mesma usada por abreviatura (RADIO/FM/PIMENTA BUENO). O objetivo principal da ASSOCIAÇÃO, será a prestação de serviço de Rádio Difusão de Programas de caráter educativo, cultural, histórico, recreativo, religioso, informativo e noticiário de esportes e lazer infantis entre outros foram instaladas os trabalhos pelo Sr. JOSAFÁ XAVIER DE OLIVEIRA, membro da comissão organizadora, que solicitou aos presentes a indicação dos membros da mesa diretora, por aclamação. Foram indicados: para Presidente: JOSAFÁ XAVIER DE OLIVEIRA e para secretário o Sr. ADOLFO. A presidência da mesa procedeu a leitura da ordem do dia e quanto ao primeiro item sobre a criação da ASSOCIAÇÃO, após varios debates e intervenções, foi colocada em votação, tendo sido aprovada por unanimidade. em seguida o presidente procedeu a leitura do Estatuto da Associação, que após discussão, foi submetido a votação, tendo sido aprovado por unanimidade, logo após foi apresentada a chapa única a concorrer a primeira Diretoria Executiva, sendo a mesma eleita nesta data por aclamação em unanimidade, Diretor presidente Sr. JOSAFÁ XAVIER DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, radiologista, portador da cédula de identidade RG n 928.986-SSP-MT., CPF n 078.797.502-82, residente e domiciliado a Av. Presidente Kennedy, n 192, em Diretor Vice-presidente: AMARILDO ALVES DE SOUZA, brasileiro, casado, autônomo, portador da cédula de identidade RG n 200.206-SSP-RO, CPF n 191.399.262-49, residente e domiciliado Av. Presidente Vargas, n 816, em Pimenta Bueno, Estado de Rondônia; Diretor Secretário: ADOLFO CESAR BATISTA DA SILVA, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, portador da cédula de identidade RG n 427.998-SSP-RO, e CPF n 355.697.002-34, residente e domiciliado a Rua 1 de abril, n 12, em Pimenta Bueno, Estado de Rondônia; Diretor Segundo Secretário: PAULO SERGIO MAZZALI DE MORAES, brasileiro, casado, Pastor representando a IGREJA BETEL, portador da cédula de identidade RG n 1.132.254-SSP-PR, e inscrito CPF n 004.785.288-76, residente e domiciliado a Rua 24 de Novembro, em Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, Diretor Tesoureiro: CELSO LAURINDO GONÇALVES, presidente do bairro Beira Rio, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade RG n 6.591.206-SSP-SP, e inscrito no CPF n 601.718.638-87, residente e domiciliado a Rua Rogerio Weber, 321, nesta cidade de Pimenta Bueno - RO; Diretor Segundo Tesoureiro: ISRAEL CUSTODIO CORREIA, brasileiro, casado, funcionário público, Diretor de Nucleo de Ensino em Pimenta Bueno, portador da célula de identidade RG n 1.5e7.098-SSP-PR, e inscrito no CPF n 260.292.089-87, residente e domiciliado a Rua Rolin de Moura, 551, nesta cidade de Pimenta Bueno, estado de Rondônia; CONSELHO FISCAL:

CARLOS FRANCISCO DA SILVA, brasileiro, casado comerciante, portador da RG n. 1.124.270, e CPF n. 313.034.471-13, residente e domiciliado à Rua Rogerio Weber, n. 377, em Pimenta Bueno-RO.

MANOEL MESSIAS DE CARVALHO, brasileiro, casado, autonomo, Presidente do Bairro DTG, portador da cedula de identidade RG n. 400.944-228-RO e CPF n. 113.201.277-13, residente e domiciliado à Av. Riachuelo, n. 312, em Pimenta Bueno-RO; RUBENS RYOSHI BUENO, brasileiro, casado, funcionario Publico, Presidente da ARCA, portador da cedula de identidade RG n. 404.631-228-RO, e CPF n. 155.025.911-00, residente e domiciliado a estrada do Aeroporto em Pimenta Bueno-RO.

Logo após, foi dada a posse aos eleitos por um mandato de 03 (tres) anos, cumprida a ordem do dia.

Logo após, foi discutido, encerrando-se os trabalhos as 21:00 horas, tendo eu ADOLFO CESAR BATISTA DA SILVA, Secretario, lavrado a presente ATA que depois de lida e aprovada, vai assinada por mim e demais componentes da mesa, JOSAFÁ XAVIER DE OLIVEIRA, AMARILDO ALVES DE SOUZA, ADOLFO CESAR BATISTA DA SILVA, PAULO SERGIO MAZZALI DE MORAES, CELSO LAURINDO GONÇALVES, ISRAEL CUSTODIO CORREIA, CARLOS FRANCISCO DA SILVA, MANOEL MESSIAS DE CARVALHO, RUBENS RYOSHI BUENO. A presente foi extraída do livro ata n. 001, folhas 01 e 02, para aqui transcrita na integra.

JOSAFÁ XAVIER DE OLIVEIRA
Presidente

Cartório Único de Notas
TABELIONATO GRAVA
Pimenta Bueno - Rondônia
AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é autêntica do original. O referido é verdade e dou fé.

P. Bueno-RO 13/novembro/1998
Valor recebido por autenticação R\$ 0,94

Belª Maria de Lourdes Souza
BARROS GRAVA
Tabeliã

Cartório Único de Notas
TABELIONATO GRAVA

Reconheço a(s) Firma(s) de Josafá Xavier de Oliveira

P. Bueno-RO 11/fevereiro/1999
Em testª da verdade.
Valor recebido por firma R\$ 0,90

Belª Maria de Lourdes Souza
BARROS GRAVA
Tabeliã
Sirlia Fagundes Grava
Tabeliã Substituta

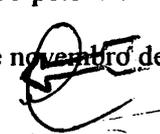
**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO F. M. PIMENTA BUENO
ATA Nº 003**

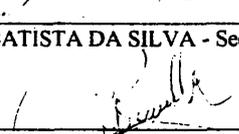
Aos 19 (dezenove) dias do mês 11 (novembro) do ano de 1.998 (hum mil, novecentos e noventa e oito) às 19 (dezenove horas), na Av. Presidente Kennedy, nº192, em Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, sob a Presidência do sr. **JOSAFÁ XAVIER DE OLIVEIRA**, deu-se início a Segunda Reunião Extraordinária da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO F. M. DE PIMENTA BUENO, conforme convocação, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

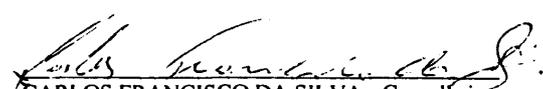
- a) O Sr. Presidente passou a palavra ao Presidente do Conselho Fiscal, Sr. **CARLOS FRANCISCO DA SILVA**, que por sua vez usando da mesma solicitou o seu afastamento da Presidência do referido Conselho, por motivos particulares.
- b) O Sr. Presidente aceitou a solicitação do Conselho Carlos Francisco da Silva, tendo sido indicado para assumir a Presidência do Conselho Fiscal da Entidade, o Sr. Conselheiro **MANOEL MESSIAS DE CARVALHO**, o que foi aceito pelo mesmo e pelos demais presentes.

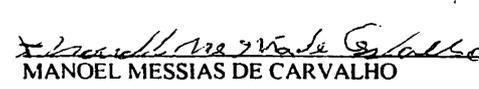
E por nada mais ter sido dito ou tratado, eu **ADOLFO CESAR BATISTA DA SILVA**, (Secretário) lavrei a presente ata, que depois de lida e achada de acordo, vai assinada por mim e pelo Sr. Presidente, e por quem mais desejar.

Pimenta Bueno-RO., 19 de novembro de 1.998


ADOLFO CESAR BATISTA DA SILVA - Secretário


JOSAFÁ XAVIER DE OLIVEIRA - Presidente

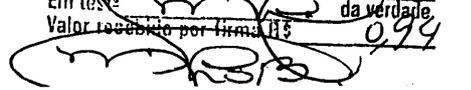

CARLOS FRANCISCO DA SILVA - Conselheiro


MANOEL MESSIAS DE CARVALHO

Cartório Único de Notas
TABELIONATO GRAVA
Reconheço a(s) firma(s) de Josafá Xavier de Oliveira, Carlos Francisco da Silva e Manoel Messias de Carvalho e dou fé.
P. Bueno-RO. 20 novembro 98
Em teste da verdade.
Valor recebido por firma R\$ 0,94



Cartório Único de Notas
TABELIONATO GRAVA
Reconheço a(s) Firma(s) de Adolfo Cesar Batista da Silva e dou fé.
P. Bueno-RO. 20 novembro 98
Em teste da verdade.
Valor recebido por firma R\$ 0,94



**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 146, DE 2003**

(Nº 1.985/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Comunitária Joanopolense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Joanópolis, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 684, de 14 de novembro de 2001, que autoriza a Associação Cultural Comunitária Joanopolense a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Joanópolis, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 93, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 655, de 14 de novembro de 2001 – Associação Cultural Melgassense, na cidade de Barão de Melgaço – MT;

2 – Portaria nº 657, de 14 de novembro de 2001 – Associação Comunitária dos Moradores dos Bairros Teixeira e Centro de Teixeira de Freitas, na cidade de Teixeira de Freitas – BA;

3 – Portaria nº 659, de 14 de novembro de 2001 – Associação Cultural Comunitária Ciência de Anápolis, na cidade de Anápolis – GO;

4 – Portaria nº 660, de 14 de novembro de 2001 – Abrigo Luz do Amanhã, na cidade de Itajaí – SC;

5 – Portaria nº 662, de 14 de novembro de 2001 – Associação Comunitária Alternativa, na cidade de Itamaraju – BA;

6 – Portaria nº 663, de 14 de novembro de 2001 – Associação Pe. Lino Beal, na cidade de Paranacity – PR;

7 – Portaria nº 664, de 14 de novembro de 2001 – Associação Assistencial Rio de Contas, na cidade de Jequié – BA;

8 – Portaria nº 668, de 14 de novembro de 2001 – Fundação Educativa João Paulo II de Pirassununga – SP, na cidade de Pirassununga – SP;

9 – Portaria nº 669, de 14 de novembro de 2001 – Associação Comunitária Desenvolvimento Artístico Cultural Informativo e Social de Mirassol D'Oeste, na cidade de Mirassol D'Oeste – MT;

10 – Portaria nº 670, de 14 de novembro de 2001 – Centro Social Piedadense de Comunicação, na cidade de Piedade dos Gerais – MG; e

11 – Portaria nº 684, de 14 de novembro de 2001 – Associação Cultural Comunitária Joanopolense, na cidade de Joanópolis – SP.

Brasília, 14 de fevereiro de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC Nº 809 EM

Brasília, 12 de dezembro de 2001.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Cultural Comunitária Joanopolense, na cidade de Joanópolis, Estado de São Paulo, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53830.001802/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais so-

mente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 684, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2001

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.001802/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Cultural Comunitária Joanopolense, com sede na Rua José Maurício da Rocha, nº 444 – centro, na cidade de Joanópolis, Estado de São Paulo, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 22º55'59"S e longitude em 45º16'10"W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta da Veiga

RELATÓRIO Nº 382/2001-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53.830.001.802/98 de 25 de agosto de 1998.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Cultural Comunitária Joanopolense, na localidade de Joanópolis – SP.

I – Introdução

1. Associação Cultural Comunitária Joanopolense, inscrito no CGC sob o número 01.676.024/0001-28, no Estado de São Paulo, com sede na Rua Dom José Maurício da Rocha, 444, Centro, Cidade de Joanópolis, SP, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de

21 de agosto de 1998, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 18 de março de 1999, Seção 3, que contempla o logradouro onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;

– plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;

– informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 1 a 129, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Dom José Maurício da Rocha, 444, Centro, Cidade de Joanópolis, Estado de São Paulo, de coordenadas geográficas em 22°55'48"S de latitude e 46°16'27"W de longitude, consoante os dados constantes no aviso no DOU de 18-3-1999, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que, as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 120, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom". Posteriormente foram indicadas novas coordenadas, que foram aceitas e analisadas por Engenheiro responsável.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

– informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;

– compatibilização de distanciamento do canal;

– situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;

– planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;

– outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para apresentação de declaração, bem como do subitem 6.11, (Projeto Técnico), da Norma 02/98, (fls. 123).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o "Formulário de Informações Técnicas", fls. 153, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

– identificação da entidade;

– os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;

– características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;

– diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma 02/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 154 e 155.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Associação Cultural Comunitária Joanopolense

– quadro diretivo

Presidente:	Antônio Ribeiro da Silva
Vice-Presidente:	Djahy Tucci Júnior
Dir. Jurídico:	Nelson Monteiro
1º Secretário:	José Garcia da Costa
2º Secretário:	Sizenando Fernandes Filho
Tesoureiro:	Alberto Alves

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Dom José Maurício da Rocha, 444, Centro, Cidade de Joanópolis, Estado de São Paulo

– coordenadas geográficas

22°55'59"S de latitude e 45°16'10" W de longitude, correspondentes aos dados constantes no "Formulário de Informações Técnicas", fls. 153, e "Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RADCOM", fls. 154 e 155, que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Cultural Comunitária Joanopolense, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.830.001.802/98, de 25 de agosto de 1998.

Brasília, 29 de março de 2001.


Relator da conclusão Jurídica


Relator da conclusão Técnica

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 11 de outubro de 2001. – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Coordenador-Geral.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 22 de outubro de 2001. – **Antonio Carlos Tardeli**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 147, DE 2003**

(Nº 1.988/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza o centro Social, educacional e cultural de Rio Preto a executar serviço de Radiodifusão comunitária na cidade de Rio preto, estado de minas gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria no 745, de 6 de dezembro de 2001, que autoriza o Centro Social, Educacional e Cultural de Rio Preto a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rio Preto, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 118, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossa Excelência, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo período de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 745, de 6 de dezembro de 2001 – Centro Social, Educacional e Cultural de Rio Preto, na cidade do Rio Preto-MG;

2 – Portaria nº 746, de 6 de dezembro de 2001 – Associação de Comunicação Comunitária do Bairro do Lages, na cidade de Paracambi-RJ;

3 – Portaria nº 748, de 6 de dezembro de 2001 – Associação Comunitária Itanhanduense de Radiodifusão, na cidade de Itanhandu-MG;

4 – Portaria nº 751, de 6 de dezembro de 2001 – Associação Comunitária de Radiodifusão Sintonia Carmo de Minas-FM, na cidade de Carmo de Minas-MG;

5 – Portaria nº 752, de 6 de dezembro de 2001 – ACCAP – Associação Cultural Comunitária de Alto Paraná, na cidade de Alto Paraná – PR;

6 – Portaria nº 754, de 6 de dezembro de 2001 – Fundação Margareth Suassuna Laureano – FUNAMSL, na cidade de Riacho dos Cavalos – PB;

7 – Portaria nº 755, de 6 de dezembro de 2001 – Associação Pró-Desenvolvimento Comunitário das Vertentes, na cidade de Vertentes-PE;

8 – Portaria nº 756, de 6 de dezembro de 2001 – Associação Comunitária de Comunicação de Alto Rio Doce, na cidade de Alto Rio Doce-MG; e

9 – Portaria nº 771, de 6 de dezembro de 2001 – Associação Cultural e Educativa Rio Quente, na cidade de Rio Quente – GO.

Brasília, 22 de fevereiro de 2002. – **Marco Antonio Maciel**.

MC Nº 43 EM

Brasília, 23 de janeiro de 2002.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Centro Social Educacional e Cultural de Rio Preto, na cidade de Rio Preto, Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da

Constituição e a Lei nº 9.612, dc 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53710.000923/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, **Pimenta Da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 745, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2001

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53720.000923/98, resolve:

Art. 1º Autorizar o Centro Social, Educacional e Cultural do Rio Preto, com sede na Rua Alípio Miranda Ribeiro nº 75, Centro, na cidade de Rio Preto, Estado de Minas Gerais, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1993, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 22º05'17"S e longitude em 43º49'39"W, utilizando a frequência dc 104,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta da Veiga.

RELATÓRIO Nº 443/2001-DOSR-SSR/MC

Referência: Processo nº 53.710.000.923/98, de 1º-9-98.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Centro Social Educacional e Cultural de Rio Preto, localidade de Rio Preto, Estado de Minas Gerais.

I – Introdução

1. Centro Social Educacional e Cultural de Rio Preto, inscrito no CGC sob o número 02.167.616/0001-87, no Estado de Minas Gerais, com sede na Rua Alípio Miranda Ribeiro, 87, Centro, Cidade de Rio Preto, MG, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 17 de agosto de 1998, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no Diário Oficial da União – **DOU**, de 5 de novembro de 1998, Seção 3, que contempla o logradouro onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do

pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 01, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 02/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 02/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 02/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 01 a 110, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Alípio Miranda Ribeiro, 75, Centro, Cidade de Rio Preto, Estado de Minas Gerais, de coordenadas geográficas em 22°05'22"S de latitude e 43°49'06"W de longitude, consoante aos

dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 5-11-98, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que, as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 98, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom". Posteriormente foram indicadas as reais coordenadas, que foram aceitas e analisadas por Engenheiro responsável.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados econcísão.

12. Seguiram-se diligências para alteração estatutária e apresentação do subitem 6,7 II, IV, V, VIII e XI e posteriormente, do subitem 6.11, (Projeto Técnico), da Norma 02/98, (fls. 61, 76,102 e 107).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o "Formulário de Informações Técnicas", fls. 66, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da grea de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma 02/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 99 e 100.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– **nome**

Centro Social Educacional e Cultural de Rio Preto.

– **quadro diretivo**

Presidente: Gilmar de Souza Lima Duarte
Vice-Presidente: Flávio Rogério Bastos Silva
Secretário: Fábio da Silva Roque
Tesoureiro: Meire Lúcia Damasceno

– **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

Rua Alípio Miranda Ribeiro, 75, Centro, Cidade de Rio Preto, Estado de Minas Gerais.

– **coordenadas geográficas**

22°05'17"S de latitude e 43°49'39"W de longitude, correspondentes aos dados constantes no "Formulário de Informações Técnicas", fls. 66 e no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RAdCOM", fls. 99 e 100, que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Centro Social Educacional e Cultural de Rio Preto, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.710.000.923/98, de 01 de setembro de 1998.

Brasília, 23 de novembro de 2001. – **Érica Alves Dias**, Relatora da conclusão Jurídica – **Regina Aparecida Monteriro**, Relator da conclusão Técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 23 de novembro de 2001. – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Coordenador-Geral.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 26 de novembro de 2001. – **Antonio Carlos Tardeli**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 148, DE 2002**

(Nº 2.135/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação de Comunicação Comunitária Sentinela Panpeana a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 73, de 29 de janeiro de 2002, que autoriza a Associação de Comunicação Comunitária Sentinela Panpeana a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 207, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radio difusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 73, de 29 de janeiro de 2002 – Associação de Comunicação Comunitária Sentinela Panpeana, na cidade de São Francisco de Assis – RS;

2 – Portaria nº 74, de 29 de janeiro de 2002 – Associação Cultura Salto Veloso, na cidade de Salto Veloso-SC;

3 – Portaria nº 75, de 29 de janeiro de 2002 – Associação Comunitária de Radiodifusão Alto Rio Grande, na cidade de Piedade do Rio Grande – MG;

4 – Portaria nº 76, de 29 de janeiro de 2002 – Associação Cultural Santanense, na cidade de Santana do Manhuaçu – MG;

5 – Portaria nº 77, de 29 de janeiro de 2002 – Associação Ministro Sérgio Motta de Comunicação, Cultura e Ação Comunitária, na cidade de Garuva – SC;

6 – Portaria nº 78, de 29 de janeiro de 2002 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Valinhos, na cidade de Valinhos – SP;

7 – Portaria nº 80, de 29 de janeiro de 2002 – Associação Comunitária de Serviços Radiofônicos de Coqueiral, na cidade de Coqueiral – MG;

8 – Portaria nº 81, de 29 de janeiro de 2002 – Associação Comunitária Rainha da Paz, na cidade de Coronel Macedo – SP;

9 – Portaria nº 83, de 29 de janeiro de 2002 – Associação dos Amigos de Cabo Verde, na cidade de Cabo Verde – MG; e

10 – Portaria nº 86, de 29 de janeiro de 2002 – Associação Assistencial e Comunitária de Esperança, na cidade de Esperança – PB.

Brasília, 1º de abril de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC Nº 108 EM

Brasília, 7 de fevereiro de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação de Comunicação Comunitária Sentinela Panpeana, na cidade de São Francisco de Assis/Estado do Rio Grande do Sul, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 1º de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, substanciada pelos autos do Processo Administrativo nº 53790.001010/98: que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, **Pimenta Da Veiga**, Ministro de Estado das comunicações.

PORTARIA Nº 73, DE 29 DE JANEIRO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53790.001010/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação de Comunicação Comunitária Sentinela Panpeana, com sede na Rua 13 de Janeiro, de 1759, na cidade de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 29º33'34"S e longitude em 55º07'25"W, utilizando a freqüência de 104,9MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta da Veiga.

RELATÓRIO Nº 21/2002-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53.790.001.010/98 de 12 de Agosto de 1998.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação de Comunicação Comunitária Sentinela Panpeana, na localidade de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul.

I – Introdução

1. A Associação de Comunicação Comunitária Sentinela Panpeana, inscrito no CGC sob o número 02.409.280/0001-11, no Estado do Rio Grande do Sul, com sede na Rua 13 de Janeiro, 1759, Assis Brasil, Cidade de São Francisco de Assis, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 12 de Agosto de 1998, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do

Aviso publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 18 de Março de 1999, Seção 3, que contempla o logradouro onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 01, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, em face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 1 a 138, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua 13 de Janeiro, 1759, Assis Brasil, Cidade de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul, de coordenadas geográficas apresentadas inicialmente em 29°33'01”S de latitude e 55°10'53”W de longitude, consoante os dados constantes no aviso no **DOU** de 18-3-1999, Seção 03, visto que por um erro técnico as coordenadas corretas são as seguintes 29°07'25”S de latitude e 55°07'25”W de longitude.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que, as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 70, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para alteração estatutária e apresentação do subitem 6.7, II, VII e subitem 6.11, (Projeto Técnico), da Norma 02/98, (fls. 74, 80 e 91).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o “Formulário de Informações Técnicas”, fls. 132 e 133, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma 02/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 136 e 137.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Associação de Comunicação Comunitária Sentinela Panpeana

– quadro diretivo

Presidente: Vanderlei Medeiros da Silva
 Secretário: Ione Catariana da Silva Garcia
 Tesoureiro: Amarildo Jesus Cortes Pereira
 Presidente Conselho Comunitário: Maria de Fátima dos Santos

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua 13 de Janeiro, 1759, Assis Brasil, Cidade de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul.

– coordenadas geográficas

29°33'34"S de latitude e 55°07'25"W de longitude, correspondentes aos dados constantes no "Formulário de Informações Técnicas", fls. 132 e 133, e "Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RADCOM", fls. 136 e 137, que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação de Comunicação Comunitária Sentinela Pampeana, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.790.001.010/98, de 12 de Agosto de 1998.

Brasília, 14 de Janeiro de 2002. **Luciano Coelho**, Relator da conclusão Jurídica – **Adriana resende Avelar Rabelo**, Relator da conclusão Técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 15 de junho de 2002. – **Hamilton de Magalhães**, Coordenador-Geral.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 149, DE 2003

(Nº 2.116/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Educativa e Recreativa Jacuipense – Rádio Comunitária Riachão FM (ACERJ-RCR) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Riachão do Jacuípe, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 760, de 6 de dezembro de 2001, que autoriza a Associação Cultural Educativa e Recreativa Jacuipense – Rádio Comunitária Riachão FM (ACERJ-RCR) a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Riachão do Jacuípe, Estado da Bahia.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 119, DE 2002

Senhore Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades.

1 – Portaria nº 758, de 6 de dezembro de 2001 – Associação de Rádio Comunitária Pocinhos, na cidade de Pocinhos – PB

2 – Portaria nº 759, de 6 de dezembro de 2001 – Associação Comunitária de Radiodifusão Educativa de Biquinhas, na cidade de Biquinhas – MG;

3 – Portaria nº 760, de 6 de dezembro de 2001 – Associação Cultural Educativa e Recreativa Jacuipense – Rádio Comunitária Riachão PM (ACERJ – RCR), na cidade de Riachão do Jacuípe – BA;

4 – Portaria nº 761, de 6 de dezembro de 2001 – Associação Comunitária Serrana de Radiodifusão, na cidade de Serro – MG;

5 – Portaria nº 763, de 6 de dezembro de 2001 – Associação Comunitária Comunicação e Ação Social, na cidade de Soledade – PB;

6 – Portaria nº 764, de 6 de dezembro de 2001 – Associação Comunitária do Bairro dos Funcionários – Fruta de Leite/MG, na cidade de Fruta de Leite – MG;

7 – Portaria nº 765, de 6 de dezembro de 2001 – Associação Comunitária Família de Viradouro, na cidade de Viradouro-SP;

8 – Portaria nº 766, de 6 de dezembro de 2001 – Associação de Moradores Comunidade Cristalinense, na cidade de Cristalina – GO;

9 – Portaria nº 767, de 6 de dezembro de 2001 – Associação Comunitária Soledadense, na cidade de Soledade de Minas – MO;

10 – Portaria nº 768, de 6 de dezembro de 2001 – Associação Comunitária Cultural e Artística Folha do Boqueirão, na cidade de Curitiba – PR; e

11 – Portaria nº 769, de 6 de dezembro de 2001 – Associação Comunitária Mater Dei de Piraju, na cidade de Piraju -SP.

Brasília, 22 de fevereiro de 2002. – **Marco Maciel.**

MC Nº 54 EM

Brasília, 25 de janeiro de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Cultural Educativa e Recreativa Jacuipense – Rádio Comunitária Riachão FM (ACERJ – RCR), na cidade de Riachão do Jacuípe Estado da Bahia explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53640.001263/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização objeto do presente processo; passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional. A teor de § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 760, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2001

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53640.001263/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Cultural Educativa e Recreativa Jacuipense – Rádio Comunitária Riachão FM (ACERJ – RCR), com sede na Rodovia Riachão/Coité s/nº, Térreo – Jardim das Acácias, na cidade de Riachão do Jacuípe, Estado da Bahia, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 11º 47'51"S e longitude em 39º22'43"W. utilizando a frequência de 104,9 Mhz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga.**

RELATÓRIO Nº 392/2001 – DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53.640.001.263/98 de 10-9-1998.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Cultural Educativa e Recreativa Jacuipense – Rádio Comunitária Riachão FM (ACERJ – RCR), localidade de Riachão do Jacuípe, Estado da Bahia.

I – Introdução

1. A Associação Cultural Educativa e Recreativa Jacuipense – Rádio Comunitária Riachão FM (ACERJ – RCR), inscrita no CNPJ sob o número 03.063.685/0001-03, Estado da Bahia, com sede na Rodovia Riachão/Coité s/nº, térreo, Jardim das Acáci-

as, Cidade de Riachão do Jacuípe, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 17-8-1998, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 17-12-1999, Seção 3, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 01, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, em face dos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;

- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;

- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 7 a 204 dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rodovia Riachão/ Conceição do Coité – Jardim das Américas, Cidade de Riachão do Jacuípe, Estado da Bahia, de coordenadas geográficas em 11°47'51”S de latitude e 39°22' 43”W de longitude, consoantes aos dados constantes no aviso no **DOU** de 17-2-1999, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que, as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folha 130, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;

- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;

- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;

- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para apresentação da planta de arruamento. Diante da regularidade técnico-jurídica dos processos referentes às interessadas na localidade e em observância ao disposto no subitem 6.10.1 da Norma 02/98, foi encaminhado ofício para que se estabelecesse uma associação entre as mesmas. Ocorre que, frente à negativa de acordo, utilizou-se o critério de seleção apontado no subitem 6.10.2 da Norma 02/98, quando se constatou que a requerente conta com maior número de manifestações em apoio do que a sua concorrente e, em decorrência de tal fato a Entidade foi selecionada e oficiada

para a apresentação do Projeto Técnico (subitem 6.11) e posterior adequação do mesmo à Norma 02/98, bem como da documentação elencada no subitem 6.7 incisos II e XI da Norma 02/98 e declaração do endereço da sede da Entidade (fls. 134 a 204).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o "Formulário de Informações Técnicas", fl. 144, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;

- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;

- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma 02/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 174 e 175.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Associação Cultural Educativa e Recreativa Jacuipense – Rádio Comunitária Riachão FM (ACERJ – RCR).

– quadro diretivo

Diretor-Geral: Alberto Luiz dos Santos
 Diretor-Geral Subst.: José Nilson dos S. Trabuço
 Dir. Finanças: José Fernando da Silva
 Dir. Secretária: Ioujânia Maria Carneiro da Silva
 Dir. Pat. e Rel. Com.: Maria Cristiane da Silva

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rodovia Riachão/ Coité, Jardim das Acácias, Cidade de Riachão do Jacuípe, Estado da Bahia;

– coordenadas geográficas

11°47'51"S de latitude e 39°22'43"W de longitude, correspondentes aos dados constantes no "Formulário de Informações Técnicas", fl. 144 e "Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RADCOM", fls. 174 e 175, que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Cultural Educativa e Recreativa Jacuipense – Rádio Comunitária Riachão FM (ACERJ – RCR), no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de na localidade pretendida, dentro das condições Administrativo nº 53.640.001.263/98 de 10-9-1998.

Brasília, 6 de novembro de 2001. **Adriana G. Costa**, Relatora da conclusão Jurídica – Relator da conclusão Técnica.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 150, DE 2003

(Nº 2.205/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Lídia Almeida a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mata Roma, Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 161, de 19 de fevereiro de 2002, que autoriza a Associação Comunitária Lídia Almeida a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mata Roma, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 299, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,
 Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 140, de 19 de fevereiro de 2002 – Associação de Amigos do Município de Nova Guarita do Estado de Mato Grosso, na cidade de Nova Guarita – MT;

2 – Portaria nº 142, de 19 de fevereiro de 2002 – Associação de Desenvolvimento Comunitário Cultu-

ral de Capinzal do Norte-Maranhão, na cidade de Capinzal do Norte – MA;

3 – Portaria nº 143, de 19 de fevereiro de 2002 – Associação Comunitária Educativa e Cultural Rádio Sucesso FM de Mário Campos, na cidade de Mário Campos – MG;

4 – Portaria nº 147, de 19 de fevereiro de 2002 – Centro Comunitário Santa Maria de Guaxenduba, na cidade de Icatu – MA;

5 – Portaria nº 155, de 19 de fevereiro de 2002 – Associação dos Moradores do Patrimônio de Nossa Senhora da Conceição, na cidade de Cabrobó – PE;

6 – Portaria nº 158, de 19 de fevereiro de 2002 – Associação de Desenvolvimento Comunitário de Anapurus, na cidade de Anapurus – MA;

7 – Portaria nº 161, de 19 de fevereiro de 2002 – Associação Comunitária Lídia Almeida, na cidade de Mata Roma – MA;

8 – Portaria nº 165, de 19 de fevereiro de 2002 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Ecológico e Cultural de Dois Vizinhos – PR, na cidade de Dois Vizinhos – PR;

9 – Portaria nº 168, de 19 de fevereiro de 2002 – Fundação Manoel Paes, na cidade de Brejão – PE;

10 – Portaria nº 176, de 19 de fevereiro de 2002 – Associação Artística e Cultural de Desenvolvimento do Setor Marista Sul, na cidade de Aparecida de Goiânia – GO; e

11 – Portaria nº 177, de 19 de fevereiro de 2002 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Itamogi, na cidade de Itamogi – MG.

Brasília, 24 de abril de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso**.

MC Nº 302 EM

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Lídia Almeida, na cidade de Mata Roma, Estado do Maranhão, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223 da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço de radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no

processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53680.000715/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente, **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 161, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53680.000715/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária Lídia Almeida, com sede na Rua Francisco Lino de Oliveira, nº 324, na cidade de Mata Roma, Estado do Maranhão, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 03°36'40"S e longitude em 43°07'30"W, utilizando a freqüência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga**.

RELATÓRIO Nº 43/2002 – DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53.680.000.715/98, de 26-10-98.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Comunitária Lídia Almeida – ACLIA, localidade de Mata Roma, Estado do Maranhão.

I – Introdução

1. Associação Comunitária Lídia Almeida – ACLIA, inscrita no CGC sob o número 11.039.161/0001-05, no Estado do Maranhão, com sede na Rua Francisco Lino Oliveira, 324, centro, Cidade de Mata Roma, MA, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 26 de Outubro de 1998, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 22 de dezembro de 1998, Seção 3, que contempla o logradouro onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do art. 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha nº 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;

- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;

- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;

- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de fls. nºs 1 a 309 dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Francisco Lino de Oliveira, 324, Centro, Estado do Maranhão, de coordenadas geográficas em 03°36'40”S de latitude e 43°07'30”W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 22-12-1998, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que, as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se, depreende da memória do documento de folhas 84, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”. Posteriormente foi indicado o real endereço que foi analisado e aceito por Engenheiro responsável.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Foi dado o parecer pelo Arquivamento da Entidade, fls. 95, no entanto, houve o pedido de reconsideração às fls. 96, que foi provido as fls. 100. Seguiram-se diligências para alteração estatutária e apresentação do subitem 6.7 incisos I, III, IV, V, VI e

VIII e posteriormente o 6.11, (Projeto Técnico), da Norma 2/98. (fls 60, 85, 95, 100, 126, 154, 172, 190, 196)

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o “Formulário de Informações Técnicas”, fls. 183 e 184, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 193 e 194.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Associação Comunitária Lídia Almeida – ACLIA

– quadro diretivo

Presidente e Vice-Presidente: Rosa Garreth Almeida

1º Secretário: Francilândia Diniz Souza

2ª Secretária: Maria dos Milagres Alves Passos

1º Tesoureiro: Francisca das Chagas G. Simões

2º Tesoureiro: Julieta de Souza e Silva

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Alferes Antônio Garreto, s/nº, Cidade de Mata Roma, Estado do Maranhão;

– coordenadas geográficas

03°36’40”S de latitude e 43°07’30”W de longitude, correspondentes aos dados constantes no “Formulário de Informações Técnicas”, fls. 183 e 184 e “Roteiro de Análise de Instalação da Estação de

RADCOM”, fls. 193 e 194, que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária Lídia Almeida – ACLIA, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.680.000.715/98, de 26 de Outubro de 1998.

Brasília, 18 de Janeiro de 2002. – **Luciana Coelho**, Relatora da conclusão Jurídica – **Adriana Resende Avelar Rabelo**, Relatora da conclusão Técnica.

De acordo.

A consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 22 de janeiro de 2002. – **Hamilton de Magalhães Mesquita**.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – Os Projetos de Decreto Legislativo nºs 139 a 150, de 2003, que acabam de ser lidos, tramitarão com prazo determinado de 45 dias, de acordo com o art. 223, § 1º, da Constituição Federal.

A Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do Parecer nº 34, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovado pelo Plenário em 25 de março último, os projetos lidos serão apreciados terminativamente pela Comissão de Educação, onde poderão receber emendas pelo prazo único de cinco dias úteis, nos termos do art.122, II, “b”, combinado com o art. 375, I, ambos do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – O Senhor Presidente da República adotou, em 31 de março de 2003, e publicou no dia 1º de abril do mesmo ano, a Medida Provisória nº 114, de 2003, que “Dispõe sobre a repactuação e o alongamento de dívidas oriundas de operações de crédito rural contratadas sob a égide do Programa Especial de Crédito para a Reforma Agrária – PROCERA, do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, ou de outras fontes de recursos, por agricultores familiares, mini e pequenos agricultores, suas associações e cooperativas, e dá outras providências”.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos da Resolução nº 1, de 2002-CN, art. 2º e seus parágrafos, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

Senadores**Titulares****Bloco (PT/PSB/PTB/PL)****Tião Viana (PT)**

Antonio Carlos Valadares(PSB)

Magno Malta (PL)**Fernando Bezerra(PTB)****PMDB****Renan Calheiros****Juvêncio da Fonseca****Hélio Costa****PFL****Jonas Pinheiro****Edison Lobão****Efraim Morais****PSDB****Arthur Virgílio****Romero Jucá*****PPS****Mozarildo Cavalcanti****Suplentes****1.Roberto Saturnino (PT)****2.Ana Júlia Carepa(PT)****3.Flávio Arns (PT)****4.Ideli Salvatti (PT)****1.Sérgio Cabral****2.Luiz Otávio****3.Ney Suassuna****1.César Borges****2.Heráclito Fortes****3.João Ribeiro****1.Antero Paes de Barros****2.Lúcia Vânia****1.Patrícia Saboya Gomes****Deputados****Titulares****PT****Nelson Pellegrino****Arlindo Chinaglia****PFL****José Carlos Aleluia****Rodrigo Maia****PMDB****Eunício Oliveira****Mendes Ribeiro Filho****PSDB****Jutahy Júnior****Custódio Mattos****PPB****Pedro Henry****PTB****Roberto Jefferson****PL****Valdemar Costa Neto****PSB****Eduardo Campos****PC do B*****Inácio Arruda****Suplentes****1.Fátima Bezerra****2.Iriny Lopes****1.Kátia Abreu****2.Antônio Carlos Magalhães Neto****1.Asdrúbal Bentes****2.Carlos Eduardo Cadoca****1.Eduardo Gomes****2.Aloysio Nunes Ferreira****1.Celso Russomanno****1.Fernando Gonçalves****1.Bispo Rodrigues****1.Renato Casagrande****1.Jandira Feghali**

De acordo com a Resolução nº 1, de 2002-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

- Publicação no DO: **1º-4-2003**
- Designação da Comissão: **2-4-2003**
- Instalação da Comissão: **3-4-2003**
- Emendas: **até 7-4-2003** (7º dia da publicação)
- Prazo final na Comissão: **1º-4-2003 a 14-4-2003** (14º dia)
- Remessa do processo à CD: **14-4-2003**
- Prazo na CD: **de 15-4-2003 a 28-4-2003** (15º ao 28º dia)
- Recebimento previsto no SF: **28-4-2003**
- Prazo no SF: **de 29-4-2003 a 12-5-2003** (42º dia)
- Se modificado, devolução à CD: **12-5-2003**
- Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD: **de 13-5-2003 a 15-5-2003** (43º ao 45º dia)
- Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de: **16-5-2003** (46º dia)
- Prazo final no Congresso: **30-5-2003** (60 dias)

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – A Presidência recebeu do Tribunal de Contas da União o **Aviso nº 749/2002**, na origem, encaminhando cópia da Decisão nº 326/2002 – TCU (Plenário), bem como dos respectivos relatório e voto que a fundamentam, sobre a composição do Conselho Federal de Medicina.

O expediente, anexado ao processado do Aviso nº 17, de 1999, vai à Comissão de Fiscalização e Controle.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – Sobre a mesa, ofício que passo a ler:

É lido o seguinte:

Of. Nº245/03 –LPL

Brasília, 1º de abril de 2003

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a V. Exa que o Partido Liberal indica o Deputado Heleno Silva (PL/SE), na qualidade de titular, e o Deputado Paulo José Gouvêa (PL/RS), na qualidade de suplente, em substituição aos anteriormente indicados, para integrarem a Comissão Mista destinada a pro ferir parecer à Medida Provisória nº 111, de 2003, que “Cria a Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Ra-

cial, da Presidência da República, e dá outras providências.”

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero ao ilustre Presidente meus protestos de elevado apreço e distinta consideração. – Deputado **Valde-
mar Costa Neto** Líder do Partido Liberal.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, ofícios que passo a ler.

São lidos os seguintes:

OFÍCIOS

Nºs 228 e 233/2003, de 31 de março último, da Liderança do PFL na Câmara dos Deputados, de substituição de membros nas Comissões Mistas destinadas a apreciar as Medidas Provisórias nºs 91 e 101, de 2002, respectivamente.

Nºs 90 a 94 e 97/2003, de 31 de março último e 1º do corrente, da Liderança do PMDB no Senado Federal, de substituição de membros nas Comissões Mistas destinadas a apreciar as Medidas Provisórias nºs 108 a 113, de 2003, respectivamente.

Nº 332/2003, de 1º do corrente, da Liderança do PPB na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 95, de 2002;

Nºs 226 e 227/2003, de 1º do corrente, da Liderança do PTB na Câmara dos Deputados, de substituição de membros na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização;

Nºs 450, 455 e 460/2003, de 2 do corrente, da Liderança do PSDB na Câmara dos Deputados, de substituição de membros nas Comissões Mistas destinadas a apreciar as Medidas Provisórias nºs 111 a 113, de 2003, respectivamente.

Ofício nº 228-L-PFL/2003

Brasília, 31 de março de 2003

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência os Deputados Ney Lopes e Aroldo Cedraz para integrarem, como titulares, a Comissão Mista destinada a emitir parecer à Medida Provisória nº 91, de 23 de dezembro de 2002, que “Altera a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos”, em substituição aos anteriormente indicados.

Atenciosamente, Deputado **José Carlos Aleluia**, Líder do PFL.

Ofício nº 233-L-PFL/2003

Brasília, 31 de março de 2003

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência os Deputados André de Paula e Suely Campos para integrarem, como titulares, a Comissão Mista destinada a emitir parecer à Medida Provisória nº 101, de 30 de dezembro de 2002, que “Dispõe sobre a contribuição para o Programa de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP e da Contribuição para Seguridade Social – COFINS devidas pelas sociedades cooperativas em geral”, em substituição aos anteriormente indicados.

Atenciosamente, – Deputado **José Carlos Aleluia**, Líder do PFL.

OF.GLPMDB nº 90/2003

Brasília, 31 de março de 2003

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência a indicação dos membros do PMDB, em substituição aos anteriormente indicados. que integrarão a Comissão Mista incumbida de examinar e emitir parecer à Medida Provisória nº 108 de 28-02-2003, que “cria o Programa Nacional de acesso à Alimentação – Cartão Alimentação”, ficando a mesma assim constituída:

Titulares

Garibaldi Alves Filho
José Maranhão
Mão Santa

Suplentes

Gerson Camata
Sérgio Cabral
Valmir Amaral

Senador **Renan Calheiros**, Líder do PMDB.

OF. GLPMDB nº 91/2003

Brasília, 31 de março de 2003

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência a indicação dos membros do PMDB, em substituição aos anteriormente indicados, que integrarão a Comissão Mista incumbida de examinar e emitir parecer à Medida Provisória nº 109 de 12-3-03, que “autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção econômica à Companhia de Navegação do São Francisco – FRANAVE”, ficando a mesma assim constituída:

Titulares**Suplentes**

Valdir Raupp

Ney Suassuna

Renan Calheiros

Hélio Costa

Amir Lando

José Maranhão.

Senador **Renan Calheiros**, Líder do PMDB.

OF. GLPMDB Nº 92/2003

Brasília, 31 de março de 2003

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência a indicação dos membros do PMDB, em substituição aos anteriormente indicados, que integrarão a Comissão Mista incumbida de examinar e emitir parecer à Medida Provisória nº 110 de 19-3-03, que “cria a Carreira de Agente Penitenciário Federal no Quadro de Pessoal do Departamento de Polícia Federal e dá outras providências”, ficando a mesma assim constituída:

Titulares

Pedro Simon
Ramez Tebet
Sérgio Cabral

Suplentes

Juvêncio da Fonseca
João Alberto Souza
Alberto Silva

Senador **Renan Calheiros**, Líder do PSDB.

OF. GLPMDB Nº 93/2003

Brasília, 31 de março de 2003

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência a indicação dos membros do PMDB, em substituição aos anteriormente indicados. que integrarão a Comissão Mista incumbida de examinar e emitir parecer à Medida Provisória nº 111 de 21-3-03, que “cria a Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, da Presidência da República, e dá outras providências”, ficando a mesma assim constituída:

Titulares

Hélio Costa
Luiz Otávio
Valmir Amaral

Suplentes

Valdir Raupp
Gerson Camata
José Maranhão

Senador **Renan Calheiros**, Líder do PMDB.

OF. GLPMDB Nº 094/2003

Brasília, 31 de março de 2003

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência a indicação dos membros do PMDB, em substituição aos anteriormente indicados, que inte-

grarão a Comissão Mista incumbida de examinar e emitir parecer à Medida Provisória nº 112 de 24-3-03, que “cria cargos de Carreira Policial Federal e o Plano Especial de Cargos do Departamento de Polícia Federal e dá outras providências”, ficando a mesma assim constituída:

Titulares

Ramez Tebet

Iris de Araújo

Amir Lando

Suplentes

Alberto Silva

Gilberto Mestrinho

Ney Suassuna

Senador **Renan Calheiros**, Líder do PMDB

OF.GLPMDB Nº 97/2003

Brasília, 1º de abril de 2003

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência a indicação dos membros do PMDB, em substituição aos anteriormente indicados, que integrarão a Comissão Mista incumbida de examinar e emitir parecer à Medida Provisória nº 113 de 26-3-03, que “Estabelece normas para a comercialização da produção de soja da safra de 2003 e dá outras providências”, ficando a mesma assim constituída:

Titulares

Amir Lando

Juvêncio da Fonseca

Hélio Costa

Suplentes

João Alberto Souza

Gerson Camata

Iris de Araújo

Senador **Renan Calheiros**, Líder do PMDB.

Ofício nº 332/03

Brasília, 1º de abril de 2003

Senhor Presidente,

Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência, pelo Partido Progressista Brasileiro – PPB, o Deputado Herculano Anghinetti, como titular em substituição ao anteriormente indicado, para integrar a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 95, de 26 de dezembro de 2002, que “Dá nova redação ao art. 4º da Lei nº 6.704, de 26 de outubro de 1979, que dispõe sobre o seguro de crédito à exportação e dá outras providências”.

Cordialmente, Deputado **Pedro Henry**, Líder.

Ofício nº 226 /2003

Brasília, 1º de abril de 2003

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico o Senhor Deputado Benedito de Lira (PTB – AL), como Titular, em

substituição ao Deputado Ibere Ferreira (PTB – RN), para compor a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, complementando a Comissão para o exercício de 2002.

Ao ensejo renovo protestos de estima e apreço.
– Deputado **Roberto Jefferson** Líder do PTB.

Ofício nº 227 /2003

Brasília, 1º de abril de 2003

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico a Senhora Deputada Elaine Costa (PTB – RJ), como Titular, em substituição ao Deputado Edir Oliveira (PTB – RS), para compor a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, complementando a Comissão para o exercício de 2002.

Ao ensejo renovo protestos de estima e apreço.
– **Roberto Jefferson** Líder do PTB.

OF. PSDB/Nº 450/2003

Brasília, 2 de abril de 2003.

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência os Deputados Aloysio Nunes Ferreira e Inaldo Leitão, como membros titulares, e os Deputados Eduardo Barbosa e Bismarck Maia, como membros suplentes, para integrarem a Comissão Mista destinada a analisar a Medida Provisória nº 111, de 2003, que “Cria a Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, da Presidência da República, e dá outras providências”, em substituição aos membros anteriormente indicados.

Respeitosamente, Deputado **Jutahy Junior** Líder do PSDB.

OF. PSDB/Nº 455/2003

Brasília, 02 de abril de 2003

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência os Deputados Juíza Denise Frossard e Vicente Arruda, como membros titulares, e os Deputados Bosco Costa e Ricardo Rique, como membros suplentes, para integrarem a Comissão Mista destinada a analisar a Medida Provisória nº 112, de 2003, que “Cria cargos na Carreira Policial Federal e o Plano Especial de Cargos do Departamento de Polícia Federal e dá outras providências”, em substituição aos membros anteriormente indicados.

Respeitosamente, Deputado **Jutahy Junior** Líder do PSDB.

OF. PSDB/Nº 460/2003

Brasília 02 de abril de 2003

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência os Deputados **Yeda Crusius** e **José Múcio Monteiro**, como membros titulares, e os Deputados **Helenildo Ribeiro** e **Rose de Freitas**, como membros suplentes, para integrarem a Comissão Mista destinada a analisar a Medida Provisória nº 113, de 2003, que “Estabelece normas para a comercialização da produção de soja da safra de 2003 e dá outras providências”, em substituição aos membros anteriormente indicados.

Respeitosamente, Deputado **Jutahy Junior** Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – Serão feitas as substituições solicitadas.

Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

Ofício Nº 2/2003 CFC

Brasília, 2 de abril de 2003

Senhor Presidente,

Pelo presente, informo Vossa Excelência de que, durante Reunião Extraordinária realizada em 19 de março do corrente, foi aprovado o Requerimento nº 7, de 2003 – CFC, de iniciativa da Senadora Ana Júlia Carepa, que cria a Subcomissão Permanente Destinada a Fiscalizar as Agências Reguladoras no âmbito desta Comissão de Fiscalização e Controle, composta por cinco membros titulares e cinco suplentes com vistas a fiscalizar e manter acompanhamento sobre os atos de gestão das agências reguladoras criadas no âmbito do Poder Executivo.

Aproveito a oportunidade para renovar meus protestos de apreço e consideração.

Cordialmente, Senador **Ney Suassuna**, Presidente da Comissão de Fiscalização e Controle.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – O expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – A Presidência comunica ao Plenário que, uma vez findo o prazo fixado no parágrafo único do art. 254 do Regimento Interno, sem interposição do recurso ali previsto, determinou o arquivamento definitivo do **Projeto de Decreto Legislativo nº 2, de 2002**, de iniciativa do Senador Nabor Júnior e outros Senhores Senadores, que *submete a plebiscito a unificação das polícias civis e militares dos Estados e do Distrito Federal*.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – Pela ordem, concedo a palavra à Senadora Ideli Salvatti.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Pela ordem.) – Sr. Presidente, na forma regimental, solicito minha inscrição para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – Concedo a palavra ao Senador Sibá Machado.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC. Pela ordem.) – Sr. Presidente, da mesma forma, gostaria de, no momento adequado, fazer uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – Concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE. Pela ordem.) – Sr. Presidente, requeiro, na forma regimental, autorização de V. Exª para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – Na prorrogação da Hora do Expediente, V. Exªs terão assegurado o uso da palavra, por cinco minutos, para comunicação inadiável, nos termos do art.158, § 2º do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao primeiro orador, nobre Senador Roberto Saturnino. S. Exª dispõe de vinte minutos.

O SR. ROBERTO SATURNINO (Bloco/PT – RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs. e Srs. Senadores, o Senado abriu a presente legislatura com uma prática muito interessante, saudável e democrática, que é a de escutar e de discutir com Ministros, membros do Poder Executivo do primeiro escalão, os problemas das respectivas pastas.

Ontem, por exemplo, estiveram presentes nesta Casa dois Ministros – Cristovam Buarque, Ministro da Educação, e Luiz Fernando Furlan, Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior –, que compareceram à Comissão de Educação e à Comissão de Assuntos Econômicos, respectivamente, e o Presidente do Banco Central, Henrique Meirelles, que participou de reunião da Comissão Mista de Orçamento. Gostaria de fazer alguns comentários em acréscimo ao que foi discutido nesses encontros.

Sobre o encontro com o Ministro Cristovam Buarque, não tenho efetivamente nada a acrescentar. Quero manifestar o meu regozijo pelo que foi falado e depositar minha confiança na gestão de Cristovam Buarque. Para nós, representantes do Partido dos Trabalhadores, a presença de Cristovam Buarque no

Ministério da Educação é uma garantia de sucesso do Governo Lula. Por quê? Porque a educação é o setor de maior prioridade e investir nele gera todas as melhorias possíveis – econômicas, sociais, culturais. Além disso, a pasta está sendo gerida por uma pessoa da experiência, da inteligência, da criatividade, do tônus, da capacidade de trabalho de Cristovam Buarque. Por isso, só tenho de cumprimentá-lo e não há comentários a fazer.

Quero comentar a exposição do Ministro Furlan na Comissão de Assuntos Econômicos. S. Ex^a concentrou-se no grande esforço que seu Ministério está fazendo para elevar as exportações do Brasil. Acredito, Sr^s e Srs. Senadores, no êxito desse esforço, e os resultados já estão aparecendo. No entanto, o Sr. Ministro confessou que o crescimento das exportações não é propriamente fruto do seu trabalho, mas da elevação do dólar e do estímulo que isso significou para todos os exportadores, aumentando a competitividade dos preços dos produtos brasileiros. S. Ex^a mostrou as iniciativas que estão sendo tomadas, as metas que pretende atingir e foi convincente na sua exposição.

Entretanto, quero fazer dois comentários, inclusive feitos por mim na presença do Sr. Ministro, sobre pontos de preocupação suscitados pela exposição dele. O primeiro é o fato de que o crescimento das exportações brasileiras fará crescer, fatalmente, na mesma proporção, uma grande conta negativa do balanço de pagamentos brasileiro, que é a conta de fretes. Essa conta já vai para mais de US\$6 bilhões por ano e, no ritmo de crescimento das exportações, em breve, ultrapassará o patamar dos US\$10 bilhões. O que é uma sangria em todo o esforço do Governo, do povo brasileiro, para exportar mais, criar renda e riqueza e melhorar a vulnerabilidade externa da nossa economia.

Então, a Marinha Mercante brasileira, que já foi poderosa, que já transportou 40% do nosso comércio exterior e que já teve a indústria naval instalada no País para cuidar da sua renovação e da sua ampliação, por força da política neoliberal e da abertura indiscriminada de todos os setores econômicos do País, foi à lona, como se diz. A Marinha Mercante brasileira desapareceu. Existem, ainda, uma ou duas pequenas empresas que fazem pequenas linhas de transporte ao longo da costa brasileira, mas, em termos de longo curso, não existe mais nada. Em termos de cabotagem mesmo, não se chega a cobrir 10% das necessidades brasileiras. No longo curso, existe, sim, a Petrobrás – os petroleiros da Petrobras ainda fazem o transporte –, mas as empresas privadas bra-

sileiras foram desaparecendo ou sendo vendidas para o exterior.

É preciso uma providência, uma iniciativa governamental, no sentido de ressuscitar a Marinha Mercante brasileira. No Governo passado, não se podia falar de iniciativa governamental nesse setor, pois o Governo era neoliberal: ou o mercado fazia, ou não acontecia nada, porque o Governo não podia tomar iniciativa de intervenção direta de nenhuma natureza.

Este Governo não é neoliberal, é muito diferente do Governo anterior e, por conseguinte, deve tomar algum tipo de iniciativa, no sentido de propiciar a constituição de uma ou duas empresas de navegação brasileira ou de fazer crescer as que ainda restaram, que são muito pequenas. Que comecem pela cabotagem e, depois, busquem as linhas de longo curso! Mas a passividade não é admissível, porque, como eu disse, todo esforço de crescimento das exportações será profundamente sangrado com o crescimento da conta negativa de fretes, que será acima de US\$10 bilhões em futuro nada remoto.

Essa foi a primeira observação que julguei que deveria fazer. A segunda é que o Ministro, preocupado com o custo, com a competitividade, referiu-se, repetidas vezes, à questão da logística e da redução da produtividade no manuseio de cargas e no transporte de cargas interno para chegar às linhas de exportação.

Nesse particular, o mundo inteiro observa que o transporte marítimo de longo curso cada vez mais vem sendo feito por grandes navios. Primeiramente, essa tendência se deu no transporte a granel, nos graneleiros e petroleiros que atingiram dimensões antes impensáveis. Agora, mais recentemente, os próprios transportadores de contêineres estão adquirindo dimensões cada vez maiores, e os chamados **megacares** tendem a dominar completamente o transporte marítimo por contêineres, exigindo, nos países receptores, portos de redistribuição, os chamados **hubports**, que são os portos que recebem os gigantes navios e redistribuem os contêineres ao longo da costa do País e para os demais portos que não têm condições de calado, condições físicas de receber esses gigantes transportadores de contêineres.

No Brasil, o único ponto da costa brasileira que tem condições para exercer esse papel de porto redistribuidor é o porto de Sepetiba, que foi projetado para esse fim, tendo toda a vocação para tal, e que, portanto, pode e deve ser o grande porto redistribuidor de contêineres não só para o Brasil, mas para toda a América do Sul. Em toda a América do Sul, não

existe um ponto que tenha as condições do porto de Sepetiba, que, por isso mesmo, foi projetado, construído. Esse porto já está em funcionamento, mas carece de obras decisivas para a sua expansão em matéria de acessos rodoviário e ferroviário.

O Ministro mostrou-se também concordante com essa observação e disposto a interferir junto ao Ministério dos Transportes para que essas obras sejam feitas e Sepetiba possa realizar plenamente toda a sua vocação, todo o seu potencial, e ser, efetivamente, o grande porto redistribuidor da América do Sul.

Sr. Presidente, também queria fazer algumas observações sobre a exposição do Presidente do Banco Central, Dr. Henrique Meirelles, na Comissão de Orçamento. S. Ex^a apresentou uma prestação de contas. S. Ex^a teve um desempenho sério, eficiente e difícil, porque, afinal de contas, estava prestando contas de uma gestão que não era sua, a gestão do segundo semestre do ano passado. Apresentou os elementos de forma neutra e séria, mostrando o gigantesco prejuízo que o Banco Central deu ao Tesouro Nacional no ano passado. E só esse fato suscitou, obviamente, indagações e comentários sobre a irresponsabilidade dessa gestão. Se Prefeitos e Governadores, no Brasil, estão sujeitos a sanções até graves pela Lei de Responsabilidade Fiscal, quando incorrem em práticas proibidas por essa Lei, por que a direção do Banco Central fica absolutamente irresponsável diante de um prejuízo de R\$17 bilhões ocorrido no ano passado?

Isso não faz sentido, Sr. Presidente. Portanto, levantou-se, sim, a idéia de uma legislação de responsabilização da Diretoria do Banco Central por eventuais prejuízos injustificáveis. Pode haver, efetivamente, razões objetivas que justifiquem um prejuízo desse montante, dessa natureza, mas é preciso que isso seja levado a sério e que a legislação trate desse assunto, como tratou da gestão dos Prefeitos e dos Governadores de Estado. Quem sabe, no bojo da regulamentação do art. 192, que agora poderá ser regulado por várias leis complementares e não obrigatoriamente por uma só, deva-se instituir um tipo de responsabilização por prejuízos que não tenham uma justificação sólida que possa ser aceita pelas autoridades!

Também em sua exposição, o Dr. Meirelles apresentou as idéias correntes no mundo de hoje a respeito da inflação e das técnicas de seu combate, mostrando que há um certo consenso entre os economistas do mundo de que o melhor instrumento para enfrentar a inflação é a elevação da taxa de juros.

Sr. Presidente, não tenho condições de polemizar – não sou um técnico, um **expert** no assunto –, mas me ocorreram lembranças. Sou veterano, sou do tempo em que o debate a respeito da inflação se fazia entre monetaristas e estruturalistas, que se utilizavam de muito bons argumentos, trazendo exemplos e procurando concretizar as respectivas defesas dos seus pontos de vista. Isso desapareceu completamente. A tese monetarista continuou em uso, sob a forma de um controle dos agregados monetários de um modo em geral, não apenas da taxa de juros, mas também do equilíbrio fiscal, do superávit fiscal e das medidas que visassem ao crescimento do PIB, à diminuição do endividamento. Mas, até recentemente, prevaleceu a tese do controle do câmbio fixo, a chamada “âncora fiscal”. Era uma verdade que nem sequer era questionada. A imprensa brasileira e a imprensa mundial, de modo geral, teciam elogios a essa prática, que foi exercitada no Brasil durante todo o primeiro Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso, assim como na Argentina, onde chegou às últimas consequências. Aqui, não chegou a tanto, porque, antes de chegar ao desastre completo, houve a reformulação e a instituição do câmbio flutuante. Lembro-me de ler nos jornais artigos dos colunistas econômicos, e todos defendiam a genialidade do Presidente do Banco Central, que fez a grande descoberta da âncora cambial, que praticamente eliminou o processo inflacionário no Brasil e consolidou o Plano Real.

Entretanto, Sr. Presidente, com o passar do tempo, verificou-se que essa prática havia sido um verdadeiro desastre. Nossa economia perdeu unidades produtivas aos milhares; fábricas e fábricas, indústrias e indústrias fecharam e o desemprego se alastrou. Tudo isso foi consequência da combinação do modelo de “âncora cambial” com a abertura indiscriminada do mercado.

Com isso, essa tese se perdeu e, hoje em dia, ninguém mais defende o câmbio fixo. No entanto, ele foi defendido como o melhor remédio possível contra a inflação.

Hoje, a idéia é que o melhor remédio está na taxa de juros. Na medida em que reduz a atividade econômica, a taxa de juros, necessariamente, reduz a inflação. Entretanto, o preço não é pequeno.

Não estou dizendo que se deva abandonar essa teoria. Entendo que se deve pô-la em prática, mas com prudência, com certo relativismo, porque muita teoria tida como “verdadeira” depois se mostrou desastrosa e desastrosa. Então, é preciso ter uma certa prudência na elaboração das políticas que pretendem

combater a inflação exclusivamente com a elevação da taxa de juros a limites muito altos.

E mostrou o Presidente do Banco Central que a taxa de juros no Brasil é necessariamente vinculada à avaliação do chamado risco-país do Brasil, que é feita por entidades internacionais. Essas entidades colocam esse risco muito elevado, e a taxa de juros tem que acompanhar essa avaliação.

Entendo que o risco-país, definido por entidades internacionais, é uma realidade que é decisiva, mas precisamos ter um espírito crítico. As explicações para o risco-país do Brasil se baseiam em quatro pontos principais, segundo o Presidente do Banco Central, Dr. Henrique Meirelles:

1) Rompimento de contratos no passado;

O Brasil rompeu contratos, mas num passado já muito distante. Isso foi lá pelos anos 80, há vinte anos. Países que tiveram rompimentos de contrato muito posteriores não estão com a taxa de risco no nível em que o risco-país do Brasil é fixado por essas entidades.

2) Histórico de **superávits** primários do setor público;

É recente. S. Ex^a acha que o fato de o Brasil não ter **superávits** primários há mais tempo produz uma taxa de risco elevada. Mas, Sr. Presidente, não é bem assim, porque se sabe que há tolerância até com **déficits**, desde que sejam **déficits** controlados e limitados, mas não se exigem dos países do mundo inteiro **superávits** fiscais. De forma que essa história de dizer que o risco-país do Brasil é elevado porque a prática dos **superávits** é recente também não me convence.

3) Trajetória desfavorável da relação dívida pública/PIB;

Essa trajetória pode ser causa da elevação do juro, mas também é consequência. Isso porque é claro que a elevação da taxa de juros acaba elevando a dívida pública, já que o custo de serviço dessa dívida vai além do que as receitas do Tesouro podem satisfazer e, por conseguinte, o nível da dívida sobe e a relação dívida/PIB também cresce.

4) Reduzir a participação do setor externo na economia.

Também não chega a convencer, Sr. Presidente. Há muitos países, como os Estados Unidos da América, que têm uma relação setor externo/PIB relativamente pequena, em comparação com a média mundial. No entanto, isso não pode ser causa, não

se compreende uma relação desse fato com a elevação das taxas de juros e do risco-país do Brasil.

O que quero dizer é que a avaliação desse risco tem fatores objetivos, sim, mas tem muitos fatores subjetivos, políticos, de apreciação do caráter de um país. E aí entra aquela velha história de que o Brasil não é um país sério, de que é um país muito miscigenado, com uma cultura muito esquisita, não é anglo-saxônico, e tem uma história de democracia recente. São fatores estranhos à avaliação puramente econômica e objetiva, mas que pesam, sim, nessa avaliação do risco-país do Brasil; e esse risco influi sobre as nossas contas externas e sobre a própria fixação da taxa de juros.

Não quero discordar do Presidente do Banco Central. Como eu disse, a exposição de S. S^a foi séria e exigiu um desempenho difícil, pois estava prestando contas de uma gestão que não era dele. Confio que a política que S. S^a está adotando está certa, mas faço uma observação: é preciso estar alerta, é preciso ter espírito crítico ao pôr em prática teorias que são tidas como verdades naquele momento, mas que podem, em momento posterior, vir a se mostrar desastrosas. É preciso não mergulhar tão profundamente em verdades que, amanhã, podem ser contestadas. Eu, veterano que sou, já vi muitas dessas verdades da ciência econômica contestadas pela realidade pouco tempo depois.

Sr. Presidente, era o que tinha a dizer, ressaltando que essa prática que o Senado vem adotando, de trazer Ministros e autoridades, como o Presidente do Banco Central, para expor seus programas, suas idéias, suas providências e debater com os Srs. Senadores o curso da sua gestão, é extremamente interessante, oportuna, democrática e produz bons resultados com certeza.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Permite-me V. Ex^a um aparte, Senador?

O SR. ROBERTO SATURNINO (Bloco/PT – RJ) – Com a aquiescência do Presidente, ouço V. Ex^a.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Apenas gostaria de manifestar apoio à manifestação de V. Ex^a, ressaltando, inclusive, a importância da contribuição dos Srs. Ministros Cristovam Buarque e Luiz Fernando Furlan, que estiveram ontem no Senado Federal. Faço ainda uma observação em relação aos programas sociais. Ainda no diálogo de ontem com o Ministro Cristovam Buarque, S. Ex^a mencionou a importância da proposta de uma coordenação efetiva no Governo Federal – a melhor possível – sobre os diversos programas, tais como o Bolsa Escola, o Renda

Mínima Social da Educação, o Bolsa-Alimentação, o Renda Mínima Social da Saúde, o Vale-Gás, o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, o Cartão Alimentação e tantos outros, inclusive porque o Governo considera criar um novo programa, que está sendo denominado de Primeiro Emprego. Avalio que é urgente a necessidade dessa coordenação. No âmbito do Governo Federal, estava-se propondo – e creio que até ficou definido – que o Ministro da Casa Civil, José Dirceu, seria o responsável por essa coordenação, juntamente com a Sr^a Miriam Belchior. Entretanto, temos observado que o Ministro José Dirceu, pelo acúmulo de atribuições, parece-me que não dispõe do tempo necessário para viabilizar essa coordenação. Portanto, considerando as preocupações de V. Ex^a, eu gostaria de registrar quão necessário será fazer isso. Pode ser que seja necessário que o próprio Presidente Lula venha a assumir essa coordenação de maneira que possa dirimir os problemas que porventura tenham surgido ou que venham a surgir entre os ministérios. Cada um seria responsável por um tipo de programa. Essa é uma recomendação que quero fazer ao Presidente Lula e aproveito a oportunidade da reflexão de V. Ex^a para aqui registrá-la. Meus cumprimentos.

O SR. ROBERTO SATURNINO (Bloco/PT – RJ) – Obrigado, Senador Eduardo Suplicy, creio que é muito oportuna essa sugestão.

Efetivamente, são muitos os programas que, no fundo, têm o mesmo fim, que é a melhoria da qualidade de vida, da qualidade da justiça social, dos padrões das justiças econômica e social no Brasil.

Há diversas formas de se atacar o mesmo problema, que precisa estar sob a mesma coordenação, sob pena de haver ou desperdícios, ou contradições aqui e ali, ou desbalanceamento, em função dos resultados colimados. É realmente necessário uma coordenação.

Concordo com V. Ex^a. O Ministro José Dirceu, não obstante sua gigantesca capacidade de trabalho, está com a coordenação política geral do Governo, o que efetivamente lhe toma todo o tempo. E mais: essa é uma vocação do próprio Presidente. O Presidente Lula tem uma história de vida, uma biografia voltada para a missão de produzir justiça social e de coordenar ações coletivas nesse sentido.

Assim, penso que é muito oportuna a sugestão de V. Ex^a, que incorporo ao meu pronunciamento com muita alegria.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Roberto Saturnino, o Sr. Heráclito Fontes, 3º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Eduardo Siqueira Campos, 2º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A Mesa registra a presença de Dom Aloísio Roque Oppermann, Arcebispo Metropolitano de Uberaba, e de Dom João Bosco Óliver Faria, Bispo de Patos de Minas.

Concedo a palavra ao Senador Efraim Moraes, do Partido da Frente Liberal, do Estado da Paraíba, por 20 minutos, e, logo após, ao Senador Aelton Freitas.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, um dos temas que me traz hoje a esta tribuna tem mobilizado a opinião pública da minha região, o Nordeste, e ocupado consideráveis espaços na mídia nacional. Trata-se do pleito de instalação de uma refinaria de petróleo naquela região não apenas para reduzir as desigualdades econômicas regionais, mas também em virtude da expressiva presença nordestina na produção petrolífera nacional.

Considero esse um dos pleitos mais justos e oportunos, dado o empenho demonstrado pelo Governo Federal em priorizar ações que contribuam para atenuar a exclusão social e redistribuir renda, gerando emprego. A refinaria, com toda certeza, Sr^{as} e Srs. Senadores, será fator bem mais eficaz, dos pontos de vista econômico e social, que ações benemerentes do Fome Zero ou de outras rubricas assistencialistas, previstas na política social do Governo Federal.

É fundamental que se frise que o Nordeste está estruturado para receber essa refinaria. Possui portos, estradas e mão-de-obra qualificada. É a segunda região produtora do País.

Na semana passada, parlamentares nordestinos, nesta Casa e na Câmara dos Deputados, encaminharam requerimento à Comissão de Minas e Energia daquela Casa para uma audiência pública, destinada a discutir, com as autoridades federais do setor – a Ministra de Minas e Energia, Dr^a Dilma Rousseff; Presidente da Petrobras, José Eduardo Dutra, ex-Senador; e Diretor-Geral da Agência Nacional do Petróleo, Dr. Sebastião do Rego Bastos – a instalação da refinaria no Nordeste.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, associo-me, desde já, a essa iniciativa, endossando os argumentos políticos, econômicos, sociais e técnicos, já

manifestados por parlamentares nordestinos nesta Casa e na Câmara dos Deputados. O Brasil precisa de uma nova refinaria, pois necessita reduzir as importações de petróleo leve, que, hoje, geram déficit na balança comercial.

É importante dizer, Sr. Presidente, que o Nordeste precisa sediar essa refinaria não apenas porque dispõe de infra-estrutura para fazê-lo, mas porque necessita, mais do que qualquer outra região produtora do País, dos benefícios sociais e econômicos que dali virão.

Nessa operação, entre exportar petróleo pesado e importar petróleo leve, estão embutidos alguns prejuízos para o Brasil, como a geração de mão-de-obra no exterior, no processamento do óleo, além do déficit da balança comercial em relação ao comércio exterior de derivados, que, só no ano de 2001, representou um montante de US\$1,4 bilhão.

Para cada barril de petróleo nacional pesado exportado, perdemos US\$11 em relação ao barril do petróleo leve importado por não agregarmos valor para transformá-lo em derivados. O barril de petróleo pesado que exportamos custa, ou custava, US\$17, enquanto o valor médio dos derivados está em torno de US\$28 o barril.

Daí por que, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a discussão sobre a refinaria transcende, em princípio, a temática regional. Trata-se de segurança estratégica do País, sobretudo neste momento em que os preços do petróleo internacional estão submetidos a um quadro geopolítico adverso, marcado por uma guerra sem perspectivas de conclusão em curto prazo e cujos desdobramentos estão entregues ao imponderável.

É preciso, pois, que esta Casa, que representa a Federação, se volte mais a fundo a essa discussão, quer no seu aspecto geoestratégico, que transcende a temática regional, quer no seu aspecto regional, que envolve os objetivos já manifestados pelo Governo do Presidente Lula, de corrigir distorções regionais, redistribuindo renda e reduzindo a exclusão social.

Volto, Sr. Presidente, à questão da localização da refinaria. O Nordeste precisa dramaticamente dela – e a ela faz jus. O meu Estado, com muita honra, a Paraíba, não é produtor de petróleo, mas situa-se estrategicamente entre Estados produtores: Ceará, Rio Grande do Norte e Pernambuco. Outros Estados, como Sergipe e Bahia, disputam a refinaria. Pode, assim, abrigar essa refinaria, favorecendo o fluxo do transporte da produção.

Penso que a refinaria deve situar-se na região do semi-árido, pois, dessa forma, o alcance dos benefícios sociais que produzirá será mais expressivo. Sem nenhuma proteção ao meu Estado, confesso que a Paraíba pode ser o elo estratégico entre aquelas importantes regiões produtoras, e está bem dotada de rodovias e infra-estrutura. Não bastasse isso, ainda temos o Porto de Cabedelo, moderno e de dimensões adequadas, viabilizando o fluxo das exportações.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, penso que esse debate deve unir as Bancadas do Nordeste, na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, e que a localização da refinaria deve ter como parâmetro o seu sentido político-estratégico, e deve gerar o maior volume de benefícios socioeconômicos, daí porque sustento que deva se localizar na região do semi-árido.

O Sr. Eduardo Siqueira Campos (PSDB – TO)

– Permite-me V. Ex^a um aparte, Senador Efraim Morais?

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Nobre

Senador Eduardo Siqueira Campos, com muito prazer escuto V. Ex^a.

O Sr. Eduardo Siqueira Campos (PSDB – TO)

– Senador Efraim Morais, V. Ex^a evocou nossos tempos de Deputado Federal – eu, representando Tocantins, e V. Ex^a, a Paraíba – e, para a nossa alegria e, certamente, da população dos nossos Estados, estamos, hoje, cumprindo a missão de representá-los nesta Casa. Tenho-me batido muito, Senador Efraim Morais, exatamente pela tese de que estamos com a nossa população mal distribuída no território nacional. Isso é óbvio! Temos dois terços da nossa população vivendo em um terço do nosso território, o que acarreta toda essa série de problemas, desde a segurança até o mau aproveitamento de nossos recursos, e acaba, ainda, por ter outras conseqüências, de ordem econômica e fiscal. Enfim, trata-se de um problema que requer um grande projeto nacional. Tenho uma esperança muito grande de que este Governo tenha, dentre seus projetos para mudança do País, um projeto que vislumbre uma melhor ocupação do território brasileiro. Agora, veja a que debate chegamos nesta Casa: qual Estado quer ficar com Fernandinho Beira-Mar? Nenhum. No entanto, todos querem a refinaria. O que está faltando neste País? Um projeto nacional que faça uma definição. Se quisermos a nossa população melhor distribuída, se estamos numa mesma casa, morando todos em apenas um quarto, o que gera todos esses conflitos, precisamos que alguém tome uma decisão, com um projeto nacional que con-

temple todas essas questões. Aproveito o pronunciamento de V. Ex^a para dizer que sei que nenhum Estado vai se sentir feliz em receber esse ou qualquer outro delinqüente, mas o Ministério da Defesa, as nossas Forças Armadas, não sabem o que fazer com o Minas Gerais, um porta-aviões que o Brasil adquiriu e que está praticamente desativado. Ora, se ele servisse de presídio de segurança máxima, colocado a duzentas milhas marítimas – bastante distante do nosso território –, isso seria uma solução, pois teríamos o Fernandinho Beira-Mar efetivamente à beira-mar – longe –, sem que nenhum Estado tivesse que arcar com esse ônus. Essa virou a discussão principal do País e V. Ex^a traz um tema por demais importante, Senador Efraim Morais, V. Ex^a que tão bem representa a Paraíba, que é um Parlamentar de larga tradição nesta Casa e que, recentemente, deixou a Câmara dos Deputados na condição de seu Presidente. O pronunciamento de V. Ex^a é sério e importante. No momento em que o Governo Federal decidir onde vai ficar a refinaria, estará definindo a criação de novos empregos, melhor distribuição, menores desigualdades regionais e uma série de outras questões. Por isso, entendo que esse processo não pode ser feito de forma isolada e que devemos ter uma discussão maior. Propus, entre outros aspectos, que houvesse uma Comissão, nesta Casa, para discutir a redivisão territorial. Se tivéssemos territórios federais, o Governo Federal poderia designar para lá um presídio de segurança máxima e, aí, a problemática da segurança estaria, em parte, resolvida. Quero parabenizar V. Ex^a e falar da importância do assunto principal do Senado da República, que é, exatamente, a discussão da viabilidade dos Estados, do pacto federativo e de uma maior oportunidade para Estados como o Estado de V. Ex^a, tão bem governado por Cássio Cunha Lima. S. Ex^a está à espera de que o grande projeto de revitalização do São Francisco chegue à Paraíba, inclusive com a participação das águas tocantinentes. Quero dar meus parabéns a V. Ex^a, antes, porém, parabenizando o povo da Paraíba por ter tomado a decisão de mandar V. Ex^a para cá. Muito obrigado.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Agradeço a gentileza de V. Ex^a, Senador Eduardo Siqueira Campos.

No que diz respeito à discussão dessa matéria, ela é da maior importância para o País. Devemos levar sempre em consideração que nós, os Parlamentares da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, temos a obrigação de tentar encontrar soluções para reduzir as desigualdades econômicas regionais.

O Norte, o Centro-Oeste e o Nordeste, principalmente, bem como os companheiros do Sul, merecem entrar nessa discussão porque temos que discutir o Brasil, pensar no País.

Agradeço a V. Ex^a pela referência ao meu nome. Tenha V. Ex^a a certeza de que todos nós, juntos, ao lado do Governador Cássio Cunha Lima e dos Senadores e Deputados Federais, estaremos unidos na construção de uma nova Paraíba da qual, cada vez mais, possamos nos orgulhar.

Agradeço e incorporo, na íntegra, o aparte de V. Ex^a.

O Sr. Roberto Saturnino (Bloco/PT – RJ) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Concedo o aparte ao nobre Senador Roberto Saturnino.

O Sr. Roberto Saturnino (Bloco/PT – RJ) – Senador Efraim Morais, estou escutando com atenção o discurso de V. Ex^a e vou interrompê-lo o mínimo possível, apenas para dizer que represento o Estado do Rio, que reivindica, também, essa refinaria, com o argumento de que é o maior produtor de petróleo e tudo o mais. Obviamente, eu tenho o dever de defender o meu Estado. Entretanto, quero dizer a V. Ex^a que estou de acordo que esse assunto deva ser discutido, e muito bem, no âmbito do fórum político que é o Congresso Nacional. Nobre Senador, com toda a sinceridade, não ficarei absolutamente indignado e nem enraivecido se a decisão for por uma refinaria no Nordeste. Saberei reconhecer as razões de justiça que poderiam levar a essa decisão. Eu ficaria indignado, sim, se a resolução fosse a de se comprar uma refinaria nos Estados Unidos, como se estava pretendendo até o ano passado. Isso não teria nenhum sentido e, nesse caso, eu levantaria a voz com muita indignação. No entanto, V. Ex^a está colocando o assunto como ele deve ser posto: com seriedade e justificando as suas posições de uma forma respeitável. Quero cumprimentá-lo por isso, sem interromper o pronunciamento de V. Ex^a.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Agradeço-lhe o aparte. Tenho a certeza de que V. Ex^a, na condição de representante do povo carioca, no fundo, no fundo, torce para que juntos possamos diminuir essas desigualdades. Que essa refinaria vá para o semi-árido nordestino!

Com prazer, ouço V. Ex^a, Senador Ney Suassuna, Companheiro de Bancada da Paraíba.

O Sr. Ney Suassuna (PMDB – PB) – Nobre Senador Efraim Morais, o tema que V. Ex^a traz interessa sobremaneira aos nordestinos, assim como a todos

os brasileiros. Vejo, no Rio de Janeiro, a campanha intitulada "A refinaria é nossa" com muita propriedade, porque, segundo eles, se o petróleo é deles, a refinaria deveria ser lá. No entanto, sabem V. Ex^{as} que temos que transportar para o Nordeste, e de longe, o petróleo, o querosene, a gasolina, o diesel. Nobre Senador, também sei da aspiração para que essa refinaria seja construída no encontro dos Estados da Paraíba/Rio Grande do Norte/Piauí, já que por aquela região passam linhas férreas, portanto, dispõe de todas as condições para a sua instalação. Além disso, essa refinaria traria o desenvolvimento social da região, com a geração de inúmeros empregos. Se não me engano, já houve uma discussão preliminar, definindo, previamente, que seria no Nordeste a construção dessa refinaria. Caso essa refinaria seja instalada na nossa região, acredito que nenhum outro lugar é mais propício do que o apontado por V. Ex^a. Nobre Senador, é óbvio que V. Ex^a pode contar com o nosso apoio. Precisamos fazer o soerguimento das populações nordestinas, que estão abaixo da linha média do País. Além do mais, com toda a certeza, os custos seriam bem menores para a nossa Região, porque o subsídio à gasolina, que é transportada para lá, seria reduzido. Congratulo-me com V. Ex^a pelo tema abordado. E, desde já, manifesto o nosso total apoio a essa causa. Temos que lutar para que tenhamos mais essa alavanca para o nosso desenvolvimento.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Agradeço-lhe, nobre Senador Ney Suassuna, o aparte. Sei da luta que V. Ex^a vem desenvolvendo para que seja instalada no Nordeste essa refinaria, mais precisamente no semi-árido nordestino e, quem sabe, na nossa querida Paraíba.

O Sr. Antonio Carlos Valadares (Bloco/PSB – SE) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Ouço V. Ex^a com muito prazer.

O Sr. Antonio Carlos Valadares (Bloco/PSB – SE) – Senador Efraim Moraes, sem dúvida que todos nós concordamos que, do ponto de vista estratégico, a próxima refinaria a ser instalada no Brasil seja no Nordeste. A nossa região dispõe de todas as condições, não só econômicas, como também de recursos minerais, principalmente o petróleo, viabilizando, portanto, a implantação de um novo evento industrial, que certamente repercutirá na economia regional, reduzindo as disparidades sociais. A exemplo do que disse o Senador Eduardo Siqueira Campos – assim como outros Srs. Senadores –, quando enfatizou a necessidade de uma política nacional que possa distribuir, de forma eqüitativa, os frutos de nossa riqueza.

Logicamente que a riqueza do petróleo já existe na região nordestina, aliás, essa riqueza já foi identificada em todos os Estados. Mas a possibilidade de instalação de uma refinaria reforçará, sem dúvida, a nossa unidade. Devemos lutar para que a nossa região seja reconhecida como detentora de todas as qualidades e virtudes para conquistar a próxima refinaria, que será instalada no Governo do Presidente Lula. Entretanto, sabemos que não só o Estado da Paraíba – que, com muita justiça faz esse requerimento, consideramos legítimo –, mas, também, outros Estados, inclusive Sergipe, cujo o montante de petróleo o credencia também à implantação dessa unidade industrial. Espero que todos nós, em primeira mão, primordialmente, estejamos unidos, como tenho a certeza de que essa é a proposição de V. Ex^a que a nossa região seja o mapa do Brasil no que se refere à implantação de uma nova refinaria. Quanto à escolha do local, naturalmente que cada Estado, por meio de suas Lideranças, dos seus governantes, possa lutar visando à junção de parcerias de empresas que eventualmente se interessem por esse empreendimento industrial. O Governo de Sergipe, por exemplo, e a nossa Bancada, está lutando para viabilizar esse empreendimento industrial no nosso Estado, conquistando novas parcerias. Da mesma forma, o Ceará, Pernambuco, o Piauí. Acredito que o Governo da Paraíba deve estar nessa direção, juntamente com V. Ex^a – um dos Senadores mais brilhante e mais dinâmico do Congresso Nacional –, lutando pelo mesmo objetivo. Portanto, meus parabéns a V. Ex^a pelo fato de lutar pelo Nordeste! V. Ex^a tem toda a legitimidade para requerer esse empreendimento para o seu Estado. Reconhecemos o seu valor e o do seu Estado. Naturalmente o fato de eu lutar, ao lado de outros Senadores e Deputados para que essa refinaria seja instalada em Sergipe, não inviabiliza, de maneira nenhuma, a decisão do Governo, que, instalando-a no Nordeste, seja no semi-árido. Sendo no semi-árido, pode ser em Sergipe, na Paraíba ou em Pernambuco – e cada um lutando para que essa vitória seja conseguida de forma a fortalecer a nossa unidade. Muito obrigado.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Agradeço o aparte do nobre Senador Antonio Carlos Valadares.

É legítima também a pretensão de V. Ex^a, da sua Bancada, do Governo do seu Estado, enfim, do seu povo, para que a instalação se dê em Sergipe, principalmente agora com a descoberta de um dos maiores poços de petróleo já encontrado na região. Quero dizer a V. Ex^a que essa será a nossa preocupação principal: a união da Bancada, para que possamos levar a refinaria para o Nordeste e que lá, o próprio Governo,

por meio de suas ações, de seus técnicos e estudos, promova o fim das desigualdades regionais. É claro que também o Maranhão tem interesse nessa luta e nessa união.

O Sr. João Alberto Souza (PMDB – MA) – Senador Efraim Morais, V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Concedo um aparte ao Senador João Alberto Souza, com muito prazer.

O Sr. João Alberto Souza (PMDB – MA) – Senador Efraim Morais, ouço com muita atenção o pronunciamento de V. Ex^a, que chega a esta Casa, como esteve na Câmara Federal, com vontade de acertar e sempre defendendo os interesses do seu Estado. Há poucos dias fiz um pronunciamento aqui no Senado da República. Falava, à época, da instalação da refinaria que, no meu entender, tem que ser no Nordeste, por vários motivos – mas não defendo que seja no Nordeste semi-árido, mas que seja no Nordeste. Nós, maranhenses, defendemos o Maranhão. Mas são as razões técnicas que vão dizer, amanhã, a localização correta dessa refinaria. Evidentemente que quero que seja no Nordeste. Se for no Maranhão, ótimo; se for na Paraíba, também muito bom. Nós, nordestinos sofredores, fornecedores de mão-de-obra barata para o sul, devemos sempre estar unidos para que também os empreendimentos sejam localizados na nossa Região, com o objetivo de diminuir ou pelo menos minorar a visível desigualdade existente com as demais Regiões. A refinaria no Maranhão, nós a advogamos em função do nosso porto, um dos maiores do Brasil, da nossa ferrovia Carajás, da grande quantidade de água, enfim, da infra-estrutura implantada no nosso Estado. Portanto, tudo isso – acredito –, facilitaria a instalação dessa refinaria. Parabenizo V. Ex^a. Mas, se amanhã, em uma discussão apenas técnica, em benefício do Brasil e do Nordeste, ela for localizada na Paraíba, direi que está bem localizada. Meus parabéns a V. Ex^a pelo pronunciamento que faz hoje nesta Casa.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Agradeço a V. Ex^a pelo aparte, Senador João Alberto. Digo-lhe que a recíproca é verdadeira. Se a decisão técnica for pela construção da refinaria no Estado do Maranhão, a Paraíba a aplaudirá, por se tratar também de um Estado do Nordeste. V. Ex^a pode estar certo de que nossa luta é para que, juntos, todos os nordestinos possamos levar a refinaria para o Nordeste.

O Sr. Ney Suassuna (PMDB – PB) – Senador Efraim Morais, V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Antes de conceder o aparte ao Senador César Borges, ouvirei o Senador Ney Suassuna.

O Sr. Ney Suassuna (PMDB – PB) – É apenas para uma informação. Atualmente, o Governo líbio refina todo o seu petróleo na Alemanha, e tem grande interesse em construir uma refinaria aqui. Inclusive, já foi estudada a possibilidade de fazer uma **joint venture** para construir a refinaria no Brasil, e tentei induzir seus representantes a fazê-la na Paraíba. E não é necessário que haja um investimento grandioso. Hoje, uma grande refinaria tem um custo entre US\$16 e US\$20 bilhões. Contudo, nos Estados Unidos existem inúmeras pequenas refinarias, que podem ser compradas por US\$2 ou US\$3 bilhões. Assim, poderíamos ter duas ou três refinarias, o que, talvez, fosse mais plausível e trouxesse mais economicidade. No entanto, é preciso que os técnicos se debrucem sobre essas alternativas. Cabe-nos alertá-los para a possibilidade de parceria com outros países, que praticamente fariam todo o investimento, e mesmo para soluções menores, que empresários nacionais se proporiam a adotar em parceria com o Governo Federal ou mesmo com Governos estaduais. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Magno Malta) – Gostaria de solicitar aos aparteados que fossem breves, porque o tempo do orador já foi ultrapassado em sete minutos.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Sr. Presidente, agradeço a tolerância de V. Ex^a.

Senador Ney Suassuna, com muita alegria, fico sabendo que V. Ex^a está procurando outros meios para que possamos ser rápidos, para que possamos levar, em vez de uma, duas ou três refinarias, o que for possível. O importante é que será uma decisão para o Nordeste – e é por isso que vamos lutar nesta Casa –, que será uma decisão de Governo. Iremos ao Governo dizer que o Nordeste precisa de grandes obras para combater a desigualdade, e não só de esmolas.

Ouçó V. Ex^a, Senador César Borges.

O Sr. César Borges (PFL – BA) – Nobre Senador Efraim Morais, agradeço a concessão do aparte. Incorporo-me ao pronunciamento de V. Ex^a dizendo que todo o Norte e o Nordeste têm uma única refinaria, que está localizada no meu Estado, a Bahia, às margens da Baía de Todos os Santos. Refiro-me à Refinaria Landulfo Alves, que foi implantada em 1953. Já estamos há 50 anos discutindo a implantação de uma segunda refinaria no Nordeste, região que tem necessidade desse insumo, inclusive de nafta, para

abastecer o pólo petroquímico que está instalado em Camaçari, na Bahia, e não há decisão governamental sobre isso ainda. Por diversas vezes, a Petrobras já ampliou a Refinaria Landulfo Alves, beneficiando a própria Bahia. E não poderíamos, neste momento, deixar de nos agregar a essa luta do Nordeste brasileiro – a Bahia não disputa essa luta porque tem a sua refinaria. O que queremos é a auto-suficiência da região, das suas necessidades de derivados. Portanto, nobre Senador, conte com o apoio baiano. Que possa o Nordeste brasileiro efetivamente ser contemplado nessa luta de anos pela implantação de uma refinaria. Realmente, as condições técnicas indicarão em que Estado ela se localizará, para que possa ter melhores resultados econômicos. Portanto, parabênz V. Ex^a. Estou solidário com a luta de todo o Nordeste, assim como o Nordeste e todos os Governadores ficaram solidários com a Bahia quando lutávamos para instalar o primeiro complexo automotivo, que foi a Ford, em Camaçari. Tive o apoio de todo o Nordeste e não poderia, agora, me furtar a dar apoio a essa luta do Nordeste brasileiro.

O Sr. Magno Malta (Bloco/PL – ES) – Senador Efraim Morais...

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Vou concluir, Sr. Presidente.

O Sr. Magno Malta (Bloco/PL – ES) – Já estou do lado de cá. Gostaria de apartear V. Ex^a.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Pela sua tolerância, V. Ex^a tem o aparte.

O Sr. Magno Malta (Bloco/PL – ES) – Senador Efraim Morais, agradeço a bondade de V. Ex^a. Quero compartilhar da sua luta em busca de igualdade social para o Nordeste e pela fixação do homem em sua terra, o que é de grande importância. Torço pelo Nordeste, que me pariu, mas também torço pelo Estado do Espírito Santo, que me criou. Portanto, gostaria de compartilhar também da fala do Senador Ney Suassuna. O nosso País é muito grande e tem espaço para muito investimento. É verdade que o sonho do Presidente não é só uma refinaria, essa que o Nordeste disputa. Com legitimidade, é a primeira. Por uma questão afetiva, emocional, o Presidente Lula tem que lutar para que essa primeira refinaria seja exatamente no Nordeste – uma consolidação da sua marca de retirante, que fugiu do sofrimento da seca e se tornou Presidente da República. A construção dessa refinaria, sem dúvida, seria como que escrever seu nome, de forma definitiva, na história de seu povo. Mas pensa o Presidente numa outra refinaria. E aí, Senador Efraim Morais, penso no Estado que me deu

todas as oportunidades quando, também eu, retirente, fugia do sofrimento imposto a centenas, a milhares de nordestinos, meus irmãos, o Espírito Santo, que me criou – conforme eu disse, o Nordeste me pariu e o Estado do Espírito Santo me criou –, e que tem um complexo portuário dos mais invejáveis deste País e uma bacia de petróleo que é a quinta do Brasil. Temos uma discussão ferrenha sobre o poço de Roncador, que está mais dentro do nosso território do que no do Rio de Janeiro. Hoje, as pesquisas que são feitas em meu Estado dão conta de que temos um óleo de grande qualidade, e que, nos próximos dez anos, o Espírito Santo será, sem dúvida alguma, um dos primeiros a produzir riqueza, nessa área, para o nosso País. Por isso, congratulo-me com V. Ex^a pela sua luta. Quero convocá-lo para a minha luta – estou na luta do Nordeste, que me pariu –, quero convocar V. Ex^a para a luta do Espírito Santo, que me criou, com essa segunda refinaria. Temos de nos debruçar sobre a discussão proposta pelo Senador Ney Suassuna, porque temos empresários competentes no País, com capacidade de gerenciamento, de investimento, e um território vasto. Sabemos que já existem essas refinarias condensadas, que podem ser adquiridas por US\$3 bilhões. Há empresários interessados em tocar esse empreendimento. Acho que o País deve ser mapeado e dividido em pelo menos seis partes, para que tenhamos de seis a oito refinarias desse porte no País. Aí, certamente, levaremos riqueza e igualdade não só para o Nordeste, mas para diversas outras áreas deste País que padecem o sofrimento da migração para os grandes centros. Por isso, congratulo-me com esse brilhante pronunciamento, cheio de dados, de justificativas extremamente interessantes e inteligentes – como V. Ex^a sempre fez. Aliás, fui seu companheiro na Câmara dos Deputados, onde era seu fã incondicional, e agora tenho o prazer de estar aqui com o meu ídolo, novamente, no Senado. Convido V. Ex^a para que nos debrucemos sobre essa luta, de maneira que levemos o que queremos para o nosso querido Nordeste e para outros Estados do Brasil.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Senador César Borges, inicialmente, agradeço o aparte de V. Ex^a. Tentei unir as duas forças, a da Bahia e a do Espírito Santo. V. Ex^a acaba de dar o exemplo de quem, quando precisou da união do Nordeste, recebeu esse apoio. E não ganhou só a Bahia, ganhou todo o Nordeste. V. Ex^a dá o exemplo que se faz necessário para que nós, Senadores, Deputados Federais, Governadores de todo o Nordeste, possamos novamente nos unir para pensar no Nordeste. Porque, repito, a nossa luta é pelo Nordeste. Que seja exatamente a parte

técnica a decidir qual será o local. Sendo no Nordeste, estamos de mãos dadas.

Antes de conceder o aparte ao Senador Aelton Freitas, e depois a V. Ex^a, Senador Rodolpho Tourinho, eu diria ao Senador Magno Malta que não tenho dúvida, que S. Ex^a faz uma opção pela mãe legítima. V. Ex^a, Senador Magno Malta, faz exatamente a opção pelo Nordeste, e nós, nordestinos, agradecemos a V. Ex^a esse apoio que vem do seu Estado, o Espírito Santo. Sabemos da luta de V. Ex^a e dos seus companheiros do Senado e da Câmara dos Deputados. E, pode ter certeza, o importante é nos unirmos neste momento, para levar à Paraíba, Rio Grande Norte, Pernambuco, Bahia, Ceará, Sergipe ou qualquer que seja o Estado nordestino essa grande obra, que significa o começo da diminuição das desigualdades regionais. Agradeço, sensibilizado, em nome do Nordeste, o aval, a aprovação de um nordestino, hoje criado, vivido e, acima de tudo, respeitado, defensor dos interesses do Estado do Espírito Santo.

Ouço V. Ex^a, Senador Aelton Freitas, com muito prazer.

O Sr. Aelton Freitas (Bloco/PL – MG) – Senador Efraim Morais, serei breve, porque nosso tempo já está avançado. Como Senador de Minas, Estado que apresenta um semi-árido semelhante ao dos Estados nordestinos, onde há muito sofrimento, quero dizer que também compartilho com V. Ex^a e os Senadores do Nordeste a idéia de promover o desenvolvimento socioeconômico da Região. E tenho certeza de que também serão inseridos o semi-árido, o norte, o nordeste e o Vale do Jequitinhonha de Minas. Meus parabéns pela iniciativa e pelos apartes dos nobres Senadores! V. Ex^a pode contar com o nosso apoio.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Agradeço a Minas Gerais, a V. Ex^a, Senador Aelton Freitas. Tenho plena convicção de que não será só o Nordeste: vamos marchar unidos nessa pretensão. Queremos um Brasil igual; queremos continuar sendo o mesmo Brasil. E, para isso, repito, a ação fundamental, que é deste Governo, do próximo ou de qualquer outro, é combater as desigualdades. Quando nos aproximarmos do Sul maravilha, poderemos contribuir com nossa mão-de-obra mais qualificada, nossa cultura, nossa tecnologia. Costumo dizer que o Nordeste não contribuiu apenas com a mão-de-obra barata, honesta, mas também com sua história, cultura e tecnologia.

Assim, agradeço a V. Ex^a, que, em nome do povo de Minas, referenda a necessidade urgente de essa refinaria ser instalada no Nordeste.

Sr. Presidente, peço a V. Ex^a tolerância com relação ao tempo, para que eu possa ouvir os companheiros.

Concedo um aparte ao Senador Rodolpho Tourinho e, depois, ao Senador Fernando Bezerra.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A Mesa pediria aos aparteantes que observassem o Regimento Interno com relação aos dois minutos máximos, tendo em vista que já se foram dezoito minutos além do tempo, e o Senador Aelton Freitas está inscrito para fazer uso da palavra em seguida.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Sr. Presidente, ouvirei o Senador Sérgio Guerra no final, para depois concluir meu pronunciamento.

O Sr. Rodolpho Tourinho (PFL – BA) – Sr. Presidente, garanto a V. Ex^a que não ultrapassarei os dois minutos. Quero fazer minhas as palavras do Senador César Borges e dizer que me uno a essa luta do Nordeste, até por conhecer a Região, por ter passado dois anos na Presidência do Conselho da Petrobras, discutindo, no dia-a-dia, sobre a refinaria. Por isso, eu me como nesse processo em prol do Nordeste.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Ouço o aparte do Senador Fernando Bezerra. Responderei a todos em seguida.

O Sr. Fernando Bezerra (Bloco/PTB – RN) – Senador Efraim Morais, também não irei além dos dois minutos. Quero cumprimentá-lo por trazer à discussão nesta Casa um tema da maior importância. Nossa preocupação com o desenvolvimento do Nordeste é uma prioridade. Aliás, é prioridade nacional o desenvolvimento da nossa Região. Não podemos garantir a soberania deste País, se convivemos com tanta desigualdade. O Rio Grande do Norte é o segundo maior produtor de petróleo do Brasil e o maior produtor de petróleo retirado da terra; a Petrobras tem, no Estado, cerca de 4,2 mil postos de petróleo perfurados. Então, seria legítimo, da minha parte, defender que essa refinaria fosse instalada no Rio Grande do Norte. Mas defendo, em primeiro lugar, que vá para o Nordeste, como política de desenvolvimento regional, e que a decisão sobre o local seja técnica. É óbvio que o será da parte de grupos econômicos que virão investir, já que a Petrobras não tem condições, sozinha, de arcar com investimentos da ordem de US\$2 bilhões em curto prazo. Creio que é um atrativo, pois o País, hoje, reduz, cada vez mais, o seu risco e atrai investimentos externos. Cumprimento V. Ex^a pelo pronunciamento sério que faz e manifesto meu apoio para que a refinaria vá para o Nordeste e sua localização seja escolhida por critérios técnicos.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Ouço o Senador Sérgio Guerra.

O Sr. Sérgio Guerra (PSDB – PE) – Primeiramente, parabeno o nordestino, Senador Efraim Moraes, paraibano quase pernambucano, por seu discurso. Paraíba e Pernambuco se confundem, na história, na vida e na convivência cultural. Em segundo lugar, pondero que é muito provável que o Governo Federal decida-se pela construção de uma nova refinaria no Brasil. Também há sinais – que têm a ver com escolhas consistentes da Petrobras – de que a refinaria nova se instale no Nordeste do Brasil, o que favorece, como chamou a atenção o Senador Fernando Bezerra, políticas de integração nacional, de desconcentração industrial, que os brasileiros, em geral, devem aos nordestinos, em particular. Por último, do nosso ponto de vista – nós, pernambucanos, também nos habilitamos a essa tentativa de conquista –, essa escolha parece ser, cada vez mais, compulsoriamente resultante de definição técnica e econômica. É impossível não imaginar influências políticas, mas elas serão residuais. De uma maneira central, o que a Petrobras apresenta é que não deseja ser majoritária em um novo projeto de refinaria e que deverá haver uma empresa petrolífera, ou mais de uma, decidida a liderar o projeto. Será essa empresa internacional que, por decisão econômica, muito mais do que política, considerando o projeto fiscal, bem como questões de localização e de mercado, definirá a opção mais lógica para o investimento que deve ser feito. Penso que devemos fazer nosso esforço, mas considero uma sugestão já feita antes, não sei se pelo Senador Ney Suassuna ou pelo Senador Fernando Bezerra ou pelo próprio Senador Efraim Moraes. Antes de mais nada, devemos garantir a conquista de um projeto como esse para o Nordeste, como um elemento a mais para a desconcentração industrial e para a integração econômica do País.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Agradeço a V. Ex^a, Senador Sérgio Guerra, bem como aos nobres Senadores Fernando Bezerra e Rodolpho Tourinho, enfim, a todos os Srs. Senadores que me honraram com seus apartes nesta discussão que considero fundamental. Espero que ela avance e seja fator de união e não de disputa entre os Estados da Região.

Muito obrigado, Sr. Presidente, pela tolerância.

Durante o discurso do Sr. Efraim Moraes, o Sr. Eduardo Siqueira Campos, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Magno Malta.

Durante o discurso do Sr. Efraim Moraes, o Sr. Magno Malta, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Eduardo Siqueira Campos, 2º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao nobre Senador Aelton Freitas, por permuta com o Senador Eduardo Siqueira Campos.

V. Ex^a dispõe de vinte minutos.

O SR. AELTON FREITAS (Bloco/PL – MG. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Agradeço a V. Ex^a, Sr. Presidente, que gentilmente me cedeu esse horário, de muita importância para nós, do Triângulo Mineiro, para os mineiros e para os católicos do Brasil.

Na presença do Exm^o e Revm^o Sr. Dom Aloísio Roque Oppermann, Digníssimo Arcebispo de Uberaba, e do Exm^o Sr. Dom João Bosco Óliver de Faria, Digníssimo Bispo de Patos de Minas, venho a esta tribuna, para homenagear uma das mais emblemáticas e singulares personalidades da vida mineira. Declino, com um misto de alegria e de saudade, o nome de Dom Alexandre Gonçalves do Amaral, primeiro Arcebispo de Uberaba, falecido em fevereiro de 2002, depois de viver uma longa e abençoada existência de 96 anos, servindo a Deus, ao Evangelho, à Igreja Católica, ao povo de Deus, ao Brasil e às abençoadas terras de Minas Gerais, especialmente do meu querido Triângulo Mineiro.

Mas, ao lembrar Dom Alexandre Gonçalves do Amaral, não poderíamos deixar de registrar que S. Ex^a nasceu na longínqua quadra de 12 de junho de 1906, em Carmo da Mata, no oeste mineiro, filho do casal Benjamim Gonçalves e Maria Cândida do Amaral. Seus estudos foram feitos inicialmente no Grupo Escolar Bernardo Monteiro, em Belo Horizonte. Ingressou no Seminário Nossa Senhora da Boa Morte de Mariana, nas proximidades da capital mineira, para cursar o ginásio e o colégio. Estudou filosofia no Seminário Coração Eucarístico de Belo Horizonte. Neste mesmo Ateneu Eclesiástico formou-se em Teologia. A Ordenação Presbiteral foi conferida pelas mãos de Dom Antônio dos Santos Cabral, em 22 de setembro de 1929, em Belo Horizonte. Como padre exerceu os seguintes ministérios: Professor do Seminário Coração Eucarístico de Belo Horizonte; Pároco da Paróquia de São José do Calafate, na mesma capital mineira; Diretor Espiritual do Seminário Coração Eucarístico e, posteriormente, Reitor da mesma Casa de Formação. Entretanto, a função eclesial que mais demonstrou a competência intelectual de Dom

Alexandre foi a de Assistente da Ação Católica de Belo Horizonte.

Sr. Presidente, com apenas 33 anos, Monseñor Alexandre foi nomeado Bispo da Diocese de Uberaba, no Triângulo Mineiro, em 5 de agosto de 1939. Solenemente consagrado em 30 de outubro do mesmo ano, ato contínuo tomou posse como quarto Bispo Diocesano de Uberaba.

No seu pastoreio como Bispo Diocesano de Uberaba foi inextinguível em zelo apostólico e em edificação da comunidade de fiéis. Afinal, em tempos em que muitos se autodenominam Bispos de várias seitas – sem mesmo terem recebido a ordenação presbiteral e a consagração episcopal, que na Santa Igreja Católica é feita de geração em geração, pela sucessão apostólica, retomando aos Apóstolos Pedro e Paulo, única Igreja constituída por Nosso Senhor Jesus Cristo ao afirmar que “**Tu és Pedro e sobre esta Pedra edificarei a minha Igreja**” –, Dom Alexandre foi considerado, desde jovem, o Bispo Intelectual, o Bispo Orador, o Bispo Catequista, o Bispo Jornalista, o Bispo Acadêmico.

Sr. Presidente, das cinco virtudes enumeradas da personalidade de Dom Alexandre Gonçalves do Amaral, seria imperioso começar analisando a sua veia de intelectualidade. Homem de estudo continuado, diariamente, depois de suas obrigações pastorais e administrativas, passava horas a fio, dentro de seu gabinete no Palácio São Luís, retomando os clássicos da filosofia, da teologia, especialmente da moral católica e da bioética, preparando-se, assim, para que, no conhecimento das mais elevadas matérias do pensamento humano, fosse encaminhando seu trabalho em benefício de esclarecer o povo de Deus das heresias que grassavam aqui e acolá no Triângulo Mineiro, dissipando o erro e anunciando a única verdade que reside em Jesus Cristo.

Nesse sentido, o Bispo Orador, que foi Dom Alexandre, foi a marca registrada de uma ação pastoral que encantava todos aqueles que acorriam ao encontro de seu Bispo Diocesano que, do púlpito ou da tribuna, era considerado um novo João Crisóstomo, ou mesmo um Santo Thomas, ou, ainda, um Santo Agostinho, pela agilidade de pensamento, pela clareza da exposição das idéias e, acima de tudo, pelo convencimento fácil que sua oratória fascinava a todos quantos tinham o privilégio de ouvir o maior de todos os oradores que passaram pelas terras do Triângulo, nas palavras de Monsenhor Juvenal Arduini, padre de seu Presbitério.

Como Bispo Catequista, Dom Alexandre percorreu por mais de 40 anos, tempo de seu ofício de Bispo

e Arcebispo de Uberaba, a imensa região de sua Arquidiocese, que correspondia naquele tempo às cidades de Uberaba, Uberlândia, Patos de Minas e Ituiutaba, com todas as suas cidades ao entorno. A cavalo, a pé, de trem ou de automóvel, lá estava Dom Alexandre, impecavelmente vestido com a sua veste talar, o seu solidéu, o seu anel de Pastor e a sua cruz pastoral, anunciando a palavra de Deus, distribuindo os sacramentos, empreendendo as visitas pastorais, administrando a Crisma, erigindo paróquias, criando Dioceses, visitando vilarejos, proferindo conferências, em atividades multiformes que bem demonstram que, de todas as suas qualidades, a que mais se destacou perante o povo do Triângulo Mineiro foi o seu apegado cunho de catequista e de garimpeiro das verdades evangélicas.

Dom Alexandre foi um grande jornalista. Fundou e manteve por quarenta anos o jornal intitulado **Correio Católico de Uberaba**, onde publicava seus artigos, suas diretrizes pastorais e suas cartas pastorais. Um pouco polemista, manteve debates contra todos aqueles que estavam plantando idéias errôneas no imaginário coletivo. Notabilizou-se por manter no interior um diário católico de proporções nacionais, tendo em vista que os artigos publicados pelo Arcebispo de Uberaba eram motivo de debates na grande imprensa dos centros capitais, bem como neste Parlamento.

Por fim, o acadêmico Dom Alexandre Gonçalves do Amaral era membro fundador da Academia Efetiva de Letras do Triângulo Mineiro. Uberaba é um centro cultural de primeira envergadura. Seu Arcebispo foi o maior intelectual daquelas paragens. A título de conhecimento, escreveu dois livros emblemáticos: **Menor Abandonado** e **Vínculo Indissolúvel!** Digno de nota foi a Oração Fúnebre feita por Dom Alexandre no sepultamento de outro grande mineiro, que foi o Cardeal Carlos Carmelo de Vasconcelos Motta, Arcebispo de Aparecida.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em Minas Gerais há um grande semanário católico intitulado **O Lutador**. O seu redator, o acadêmico Padre Pachcoal Rangel, assim se expressou sobre Dom Alexandre:

Foi um dos Bispos mais respeitados e atuantes do pré-concílio. Deu um apoio importante, mais que isso, fundamental, ao apostolado dos leigos na Ação Católica, num momento de valorização notável do laicato. Impulsionou o combatido Movimento Litúrgico, que vinha preparar a reforma litúrgica levada a efeito pelo futuro Concílio Vaticano II, mas que na era bem visto pelos padres e leigos mais tradicio-

nalistas. Polêmico, mas esclarecido, inteligentíssimo, de uma memória prodigiosa, tinha sólida formação teológica, “especialmente baseada” em Santo Tomás de Aquino, cuja Suma Teológica corria a fama que ele sabia de cor e salteado.”

O Sr. Hélio Costa (PMDB – MG) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. AELTON FREITAS (Bloco/PL – MG) – Pois não, Senador Hélio Costa, ouço o aparte de V. Ex^a.

O Sr. Hélio Costa (PMDB – MG) – Nobre Senador Aelton Freitas, é uma honra cumprimentá-lo por esta homenagem que presta a Dom Alexandre Gonçalves do Amaral, primeiro Arcebispo da nossa Uberaba. Eu, como cidadão-honorário de Uberlândia, amigo de Uberaba e triangulino de coração, não poderia deixar de manifestar o meu apreço a V. Ex^a por esta iniciativa, principalmente porque estão aqui conosco, ouvindo as suas palavras, Dom Aloísio Roque, Arcebispo de Uberaba, e Dom João Bosco, de Patos de Minas. Para nós é muito honroso, no Senado da República, lembrarmos, neste momento, a memória desse cidadão exemplar, desse pastor de almas, que teve a sua vida inteira dedicada à causa pastoral, servindo a Deus e ao Brasil, como bem disse V. Ex^a. Pela sua dedicação aos mais necessitados, as suas participações no dia-a-dia de todos aqueles que tinham problemas, principalmente os carentes, faço minhas também as palavras do nosso Ministro Anderson Adauto, dos Transportes, com quem agora há pouco falava ao telefone. Sabendo da homenagem que V. Ex^a presta a Dom Alexandre Gonçalves do Amaral, S. Ex^a pediu-me que lhe transmitisse congratulações pela sua iniciativa. Ao mesmo tempo, homenageio o ilustre jornalista que foi Dom Alexandre Gonçalves do Amaral, que manteve durante tantos anos, conforme disse V. Ex^a, Senador Aelton Freitas, o **Correio Católico de Uberaba**, mostrando a orientação da Igreja Católica nas suas linhas, na sua pena capaz, competente e ilustrada. Por isso, meus parabéns a V. Ex^a pela justa homenagem que presta a um mineiro tão destacado, que tanto fez por Uberaba, pelo Triângulo, por Minas e pelo Brasil! Muito obrigado a V. Ex^a pelo aparte.

O SR. AELTON FREITAS (Bloco/PL – MG) – Muito obrigado, Senador Hélio Costa.

O Sr. Rodolpho Tourinho (PFL – BA) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. AELTON FREITAS (Bloco/PL – MG) – Ouço V. Ex^a com muito prazer, Senador Rodolpho Tourinho.

O Sr. Rodolpho Tourinho (PFL – BA) – Em meu nome e em nome do meu Estado, associe-me a V. Ex^a em relação ao que disse em seu pronunciamento e lembro que Minas Gerais, além de toda sua união ao nosso Estado, legou ao povo baiano o Cardeal Lucas Moreira Neves, ordenado em 1950 na França pela imposição das mãos de Dom Alexandre Gonçalves do Amaral. Dom Lucas foi realmente uma figura extraordinária na Bahia. Que a vocação da Igreja de colaborar com a edificação de um Brasil menos excludente, mais justo, passe pela valorização de grandes nomes, como os de Dom Alexandre e Dom Lucas Moreira Neves.

O SR. AELTON FREITAS (Bloco/PL – MG) – Muito obrigado, nobre Senador.

Esse era Dom Alexandre, que, a 14 de abril de 1962, tempo em que era Núncio Apostólico no Brasil Dom Armando Lombardi, foi promovido de Bispo de Uberaba para primeiro Arcebispo Metropolitano de Uberaba, com a criação das dioceses de Patos de Minas, a 5 de abril de 1955, e de Uberlândia, a 22 de julho de 1961. Foi o mesmo Dom Alexandre quem preparou a criação da Diocese de Ituiutaba em 16 de outubro de 1982, instalada em 21 de abril de 1983, com a sagração e posse de seu primeiro Bispo, Dom Aloísio Roque Oppermann, sucessor e hoje terceiro Arcebispo Metropolitano da nossa querida Uberaba, que nos honra com a sua presença, o seu carisma e a sua dinâmica pastoral, em sintonia com as diretrizes da ação evangelizadora do nosso Brasil, fazendo de Uberaba um celeiro de vocações. Dom Alexandre renunciou ao ofício de Arcebispo Metropolitano de Uberaba em 14 de julho de 1978, retirando-se para o silêncio da Residência Episcopal, situada na Rua Episcopal, onde estava sempre disponível para tantos quantos o procuravam para beber dele a riqueza de seu ministério presbiterial e episcopal.

Dom Alexandre, Sr. Presidente, faleceu em 5 de fevereiro de 2002, há pouco mais de um ano, e espera a ressurreição final sepultado na cripta do presbitério da Catedral Metropolitana do Sagrado Coração de Jesus.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, Dom Alexandre foi, nas palavras de Dom João Bosco Oliver de Faria, Bispo de Patos de Minas, que aqui nos honra muito com sua presença, o respeitado teólogo, o bravo pastor, o polemista temido, o sacerdote reto e corajoso, o defensor de seus padres, o orador e pregador de retiros espirituais, o Bispo que deu ao movimento litúrgico e à presença dos leigos na Santa Igreja Católica robusta cobertura teológica. Agora, Dom Alexandre está junto de Deus.

Como Senador de Minas Gerais, a filha predileta da Santa Igreja Católica no Brasil, reverencio neste momento, para que seja perpetuada para toda a história dos Anais desta Câmara Alta, a memória do maior de todos os bispos mineiros: DOM ALEXANDRE GONÇALVES DO AMARAL – o padre reto e o Bispo santo, que é paradigma para uma Igreja que balança contra toda a esperança humana e combate todos aqueles que fazem da religião uma loja de venda do mercado da fé, pois a Igreja Católica é a certeza e a honra das maiores tradições mineiras.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra à nobre Senadora Ideli Salvatti, do Partido dos Trabalhadores, do Estado de Santa Catarina.

V. Ex^a dispõe de cinco minutos para uma comunicação inadiável, nos termos do art. 158 do Regimento Interno.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, a duplicação da BR-101 no trecho entre Florianópolis e Osório, Santa Catarina/Rio Grande do Sul, é uma obra da maior relevância, não só pelos aspectos econômicos, mas principalmente pela questão das vidas. Inúmeros, incontáveis acidentes ocorrem sistematicamente naquela rodovia, tirando vidas e mutilando milhares de pessoas ao longo dos últimos anos.

Ontem, o Ministro dos Transportes, Dr. Anderson Adauto, lançou nota oficial pedindo mais 60 dias de prazo para concluir as negociações que objetivam o financiamento da obra, tendo em vista que o banco japonês JBIC, Japan Bank for International Cooperation, retirou-se, não tendo mais intenções de financiá-la. Todo o financiamento deverá ser feito, fundamentalmente, com o BID.

A nota oficial do Ministro Anderson Adauto provocou grande revolta em nosso Estado, porque o prazo de 90 dias pedido anteriormente encerrou-se no dia 31 de março sem a apresentação de uma solução efetiva para a licitação da obra e a realização o empreendimento. E, quando o Ministro pediu mais 60 dias, nós, em Santa Catarina, que estamos aguardando essa obra há oito anos, não poderíamos reagir de forma diferente. Há muita indignação; as capas dos jornais do nosso Estado hoje estampam manifestações de todas as ordens, legítimas e justas, em razão do novo prazo pedido pelo Ministro.

Não posso, entretanto, deixar de me reportar à histeria, junto à reclamação correta e justificada de

parcela significativa da população, de algumas personalidades, de algumas figuras políticas com relação a esse prazo – mais 60 dias: “Traição, fomos mais uma vez enganados”, e daí para frente. A duplicação da BR-101 foi promessa de campanha do Presidente Fernando Henrique Cardoso em 1994 – há quase nove anos – e, ao longo de todo esse tempo, a obra não foi concluída. Ficaram oito anos no governo e não a concluíram; foi feita a duplicação do trecho norte, com muitos problemas, e eu mesma fui vítima de acidente em decorrência da duplicação malfeita.

E o pior: além de não terem cumprido a promessa, deixaram uma herança com solução difícilíssima, sendo inadmissível a histeria com que determinadas personalidades estão fazendo essa cobrança. No ano passado, em pleno período eleitoral, foi lançado o edital internacional da duplicação da obra, mas seu financiamento, fundamentalmente, deve ser obtido de organismos internacionais. E não assinaram o contrato! Estamos no momento de abertura das propostas, e está suspensa a continuidade do edital porque o contrato de financiamento não foi assinado no ano passado. É inadmissível alguém lançar um edital sem garantia de financiamento!

Esse abacaxi nos foi legado pelo governo anterior. Agora, personalidades que integravam aquele mesmo governo estão históricas, a bradar que tenhamos a solução; que mais 60 dias é um prazo inimaginável, é insustentável, uma traição. Então, venho à tribuna para dizer que determinadas figuras têm de permanecer caladas, a não ser que queiram fazer auto-crítica a respeito do que não realizaram em oito anos e da herança de difícil solução e equacionamento que foi deixada ao Governo Lula.

Críticas à posição do Ministro, à situação criada com a sua nota oficial até eu quero fazer, e vou ter oportunidade na próxima terça-feira, em reunião com o Ministério e o Fórum Parlamentar Catarinense. O Ministro não precisaria ter deixado esgotar os noventa dias pedidos. S. Ex^a poderia ter convocado a comissão representativa de Santa Catarina e do Rio Grande do Sul para nos colocar a par da situação. Estou convencida de que a atual situação de guerra tem prejudicado as negociações com organismos internacionais, como o BID. O Ministro poderia ter tratado de forma aberta esse assunto para que os poderes Legislativo e Executivo pudessem somar esforços para viabilizar soluções.

Faço esse registro até porque o Ministro teve a infelicidade de, além de deixar esgotar o prazo que havia pedido, solicitar a extensão do mesmo por mais sessenta dias exatamente no dia 1º de abril. Olhem

que dia infeliz para pedir mais sessenta dias! O elemento do 1º de abril, do dia da mentira, acabou sendo mais um ingrediente para animar a histeria de algumas personalidades. Essa é a crítica que faço em relação à forma como o Ministro conduziu a questão.

Contudo, quem durante oito anos ficou no governo e não conseguiu duplicar a estrada e quem fez edital internacional sem assinatura de contrato de financiamento tem mais é que ficar calado; deve, no máximo, arregaçar as mangas para encontrar, juntamente conosco, uma solução para esse grave problema em vez de ter ataques histéricos indevidos e injustificados por causa de um pedido de extensão de prazo de sessenta dias – pedido feito em uma situação internacional em que existem muitas dificuldades para a obtenção de financiamentos internacionais.

Muito obrigada.

Durante o discurso da Sra. Ideli Salvatti, o Sr. Eduardo Siqueira Campos, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. José Sarney, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra ao Senador Sibá Machado.

S. Exª dispõe de cinco minutos para uma comunicação inadiável.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, hoje pela manhã participei de uma reunião com parlamentares que compõem o núcleo agrário da bancada do Partido dos Trabalhadores. O objeto de nossos debates foi a Medida Provisória nº 113, que diz respeito à soja transgênica.

Na década de 1970, assistimos a um debate a respeito do bebê de proveta. Em seguida, passamos pelo debate sobre a clonagem e, agora, estamos vivendo o problema dos transgênicos. Sr. Presidente, parece-nos que a comunidade científica vive tentando testar o seu grau de inteligência e que, em muitos momentos, o debate científico deixa em dúvidas quanto ao aproveitamento humano imediato de muitos experimentos.

A soja transgênica nos traz quatro grandes problemas. O primeiro deles é o técnico-científico: pesquisar para quê, para provar o quê e para quem. Pesquisadores afirmam que possuem provas de que a soja transgênica se presta ao consumo humano. No entanto, há outra corrente de pesquisadores que discorda desse ponto de vista e diz também ter provas

que sustentam esse posicionamento. Está posto, portanto, um problema científico.

O segundo problema é econômico. Não sabemos quem plantou essa soja, quanto plantou e onde plantou – é sabido que o Ministério da Agricultura, que o governo como um todo desconhece essas informações. Não sabemos até onde a empresa Monsanto disseminou essas sementes geneticamente modificadas.

Estamos diante também de um problema administrativo: o problema de saber como controlar essa pesquisa, a produção e o consumo. Não sabemos até onde essa soja foi colocada, na prateleira de quem e o que a população brasileira está comendo.

Temos ainda problemas políticos: temos que definir se devemos atender os interesses da pesquisa, os interesses da produção de agrotóxicos, os interesses dos produtores ou, por último, os interesses político-partidários.

Diante disso, Sr. Presidente, esse núcleo agrário apresenta três propostas de emenda à medida provisória. A primeira emenda trata do art. 1º do § 3º e diz:

§ 3º O Poder Executivo poderá adotar medidas de estímulo à exportação da safra de soja transgênica de 2003, ficando vetada a destinação desse produto para o mercado doméstico.

A segunda proposta de emenda pretende incluir um § 2º ao art. 4º da medida provisória, que passaria a ter a seguinte redação:

Art. 4º

§ 2º Os produtores de que trata este artigo terão preferência na contratação de financiamento de custeio da safra de soja 2003/2004, junto às instituições financeiras operadoras do sistema nacional de crédito rural, e farão jus a bônus de adimplência a ser fixado pelo Conselho Monetário Nacional, sem prejuízo das vantagens já previstas quando se tratar de operações sob o amparo do Pronaf.

Como terceira proposta de alteração, sugere-se a seguinte redação para o art. 6º:

Art. 6º É vedado às instituições financeiras operadoras do sistema nacional de crédito rural aplicar recursos no financiamento da produção e plantio de variedades

de soja obtidas em desacordo com a legislação em vigor.

É urgente que o governo tome conhecimento da extensão da área plantada, de quais os produtores que plantaram e de qual é a origem da soja transgênica. A partir daí, deverá tomar uma posição enérgica para reafirmar o que a própria medida provisória já traz: a proibição legal da utilização de soja transgênica e de outros produtos modificados geneticamente em nosso território.

É preciso que a nação premie aquelas pessoas que não fizeram essa plantação. O Estado deve premiar essas pessoas para que elas continuem plantando soja orgânica e, assim, tenha acesso aos mercados internacionais que exigem produtos justos, produtos limpos.

Por último, Sr. Presidente, peço a V. Ex^a que dê como lido o relatório da comissão técnica complementar a essas informações.

Muito obrigado.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR SIBÁ MACHADO EM SEU
PRONUNCIAMENTO**

*(Inserido nos termos do art. 210 do
Regimento Interno.)*

**ASSESSORIA TÉCNICA DA LIDERANÇA
DA BANCADA DO PT NA
CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**A Liberação da Comercialização
da Soja RR em 2003
(MP nº 113, de 2003)**

Nota Técnica

Responsáveis: **Gerson Teixeira¹**
e **Titan de Lima**

Brasília, 1º de abril de 2003

1. Introdução

No dia 27 de março de 2003, o **DOU** publicou a Medida Provisória nº 113, de 2003, que "*Estabelece normas para a comercialização da produção de soja da safra de 2003 e dá outras providências*".

Trata-se da resposta oferecida pelo Poder Executivo para contornar politicamente o quadro de desobediência civil instalado principalmente no estado do Rio Grande do Sul onde muitos agricultores, ignorando decisão da justiça federal, passaram a disseminar, nos últimos anos, o plantio de soja geneticamente modificada.

De um lado, a MP sugere a suspensão temporária da legislação que regula os organismos geneticamente modificados no Brasil. Isto, com o propósito de suspender a eficácia da referida sentença judicial – que, na prática, vem impedindo a liberação dos transgênicos no Brasil – para, nas circunstâncias estabelecidas, dar amparo institucional à mencionada atitude infratora coletiva de agricultores que plantaram a soja RR na safra 2002/2003.

De outra parte, o instrumento estabelece importantes restrições para a continuidade dessa prática delituosa a partir da safra 2003/2004.

Alguns temem, e muitos almejam, que a excepcionalidade fixada pela MP para a comercialização da soja transgênica, em 2003, projete um cenário inexorável de liberação definitiva dos transgênicos no país. Dessa forma, esse instrumento consagraria a estratégia exitosa do "fato consumado" que a impôs, levada a cabo pelos ativistas da liberação incondicional dessas tecnologias no Brasil tendo a frente, afora o **lobby** direto da indústria química/biotecnologias, os seus adeptos no setor público, na comunidade científica, na mídia e, em particular, os seus aliados na esfera da representação política da agricultura patronal.

As considerações políticas e de mérito sobre a MP desenvolvidas neste texto não homologam esse diagnóstico fatalista, o qual, linda contribuindo para a sacramentação da política do "fato consumado" perseguida pelos defensores dogmáticos dos transgênicos.

De certo, o texto da MP apresenta alguns flancos, em parte explicáveis pelo contexto político que a motivou, mas que são relativamente compensados pelos aspectos positivos do seu texto que procuram sobrepor o interesse público aos interesses econômicos particulares.

Em síntese, a MP determina:

A – Para a Comercialização da Safra 2003

° Para o período que se estende da data da sua publicação, até 31 de Janeiro de 2004 e, para o caso específico da comercialização da soja 2003, a MP determina:

- (i) a moratória para a Lei de Biossegurança (Lei nº 8.974/95);
- (ii) a imunidade às competências da CTNBio (MP nº 2.191/01);
- (iii) a suspensão das respectivas atribuições sobre a matéria, do MAPA, do Ministério do Meio Ambiente, e do Ministério da Saúde (MP nº 2.191/01);

¹Assessores Técnicos da Liderança da Bancada do PT na CD

(iv) a proibição da comercialização da soja como semente;

(v) a incineração dos estoques remanescentes de soja geneticamente modificada após 31-1-2004;

(vi) a obrigatoriedade da rotulagem da soja e dos seus derivados informando a sua origem e a possibilidade da presença de organismo geneticamente modificado, em qualquer nível. O descumprimento desse mandamento implicará em multas a partir de 16.110,80 UFIR, conforme definição da CTNBio (art. 12 da Lei nº 8.974, de 1995.)

°Estão imunes às determinações constantes dos itens (iv), (v), e (vi), acima:

(i) a soja com a devida certificação apresentada pelo produtor ou fornecedor, comprovando tratar-se de produto sem a presença de organismo geneticamente modificado;

(ii) a soja produzida em regiões incluídas em provável Portaria do MAPA indicando as áreas do país nas quais não se constatou a presença de soja geneticamente modificada.

- Os produtores ou fornecedores deverão dirigir-se às entidades a serem credenciadas pelo MAPA, para a eventual obtenção da certificação atestando que a sua soja não é geneticamente modificada, devendo essa certificação constar da rotulagem antes mencionada.

- A MP sugere ao governo a adoção de medidas de estímulo à exportação de parte da soja obtida na safra em consideração, que originalmente seria destinada ao mercado interno, incluindo-se a possibilidade de reversão, para o mercado externo, do volume do produto previsto em instrumentos de promessa de compra e venda, para o mercado doméstico, firmados até a data da publicação da Medida Provisória.

- Afora outras penalidades civis, penais e administrativas, os infratores da MP serão multados pelo MAPA em valor a partir de R\$16.110,00

B – Para o Plantio da Soja a partir da Próxima Safra:

- a Lei nº 8.974/95 voltará a ter eficácia “rigorosa”, bem como os demais instrumentos legais pertinentes.

- os bancos oficiais não financiarão a produção de soja geneticamente modificada, e o produtor ou

fornecedor que produzir ou comercializar soja em desacordo com a MP:

(i) não terá acesso a empréstimos e financiamento de instituições oficiais de crédito;

(ii) não terá acesso a benefícios fiscais ou creditícios;

(iii) não será admitido em programas de repactuação ou parcelamento de dívidas relativas a tributos e contribuições instituídos pelo Governo Federal.

2. As Repercussões da MP

De início, cumpre assinalar que há controvérsias jurídicas acerca da eficácia da MP, que procura driblar uma sentença em vigor da Justiça Federal que, a rigor, proíbe o plantio, o comércio e o consumo de alimentos transgênicos no Brasil, pela suspensão temporária dos efeitos da legislação objeto da sentença (Lei nº 8.974/95).

Alguns chegam mesmo a interpretar o caso como ato que fere a autonomia do Poder Judiciário. Como nos falta habilitação para a análise dos contornos de juridicidade da MP não ousaremos omitir juízo a esse respeito.

No plano político, a MP incide em tema sob elevado clima de tensão, o que se confirmou com as fortes críticas endereçadas ao governo por quase todos os setores com interesse ou que debatem a matéria.

Mesmo no interior da banca do PT na CD, a MP causou nível razoável de comoção a exemplo das repercussões negativas entre membros do Núcleo Agrário que desde 1996 travam intensa luta em prol da afirmação do direito da população pela precaução contra os alimentos geneticamente modificados, ainda carentes de estudos científicos conclusivos sobre os seus reais impactos no meio ambiente e na saúde humana.

A propósito, 20 Deputados e Senadores pertencentes ao Núcleo Agrário divulgaram, recentemente, nota pública na qual condenam o governo FHC e demais responsáveis pela situação de ilegalidade na soja transgênica, reivindicando do governo Lula medidas para o escoamento da atual produção de soja transgênica, exclusivamente para o mercado externo.

Dentro do próprio governo, a MP foi motivo de reações veladas denunciando o dissenso interno sobre o tema.

No entanto, o núcleo explícito do ambiente emocionalizado que envolveu a publicação da MP e que por razões diversas se unificou nas críticas ao instru-

mento, opõem ambientalistas e entidades de defesa do consumidor, aos setores ruralistas mais reacionários que contam com o apoio da maior parte da grande mídia nacional.

De uma lado, os ambientalistas, setores de defesa do consumidor e segmentos da esquerda em geral “bombardearam” a MP, com base em argumentos que incluem:

(i) a condenação ao processo de gestão da MP, que impediu a participação da sociedade civil, e que sequer teria se preocupado em dar alguma transparência aos debates travados no interior do governo;

(ii) a inconformidade pela autorização, para o consumo humano da soja transgênica no mercado doméstico;

(iii) a acusação de que o governo, por conta do ponto anterior, teria amparado a ilegalidade dos agricultores gaúchos em detrimento da defesa da ordem jurídica, dos interesses dos consumidores, e da defesa do meio ambiente.

Do outro lado, os ruralistas e demais setores defensores dos transgênicos reagiram à MP:

(i) pelo fato de a mesma restringir a liberação da soja RR para a comercialização da safra 2003;

(ii) pela exigência da rotulagem da soja e dos seus subprodutos, qualquer que seja o traço de OGM;

(iii) pelas medidas punitivas aos agricultores e fornecedores que porventura prosseguirem plantando/comercializando soja transgênicas a partir da próxima safra.

3. Análise de Mérito da MP

Não há dúvidas que o alastramento da soja ilegal especialmente no Rio Grande do Sul, constituiu mais uma das pesadas heranças políticas deixadas por FHC para o governo Lula.

Com efeito, os ruralistas obtiveram êxito na estratégia de conseguir a flexibilização do cenário institucional para a soja RR, pela via da consagração do “fato consumado” através da expansão do plantio ilegal desse produto, favorecida pela omissão do Ministério da Agricultura, da CTNBio e da Polícia Federal no governo anterior.

Independente da efetiva proporção da área plantada com soja RR no RS que, no rol dos crimes praticados pelos seus defensores, chegou a ser pro-

palada como superior de 90% da área total plantada naquele Estado, o fato é que o governo Lula se viu na contingência de intervir para viabilizar uma saída para a comercialização dessa safra sob pena de uma crise política de conseqüências imponderáveis.

As Questões Essenciais e as Críticas Pontuais Substantivas

Penso que as questões essenciais que devem nortear as preocupações sobre o tema são as seguintes: os termos da flexibilização impostos pela MP são adequados para não caracterizar uma premiação a quem burlou o ordenamento jurídico do país, e de impedir que essa desobediência civil se repita doravante?

Antes de refletir sobre tais questões, consideramos que, afora os problemas de método e as ameaças políticas a seguir comentadas, as únicas críticas substantivas, de mérito, à MP, referem-se, primeiro, à permissão dada para a comercialização no mercado interno, inclusive, para o consumo humano, da soja transgênica em 2003. Em segundo, os problemas e custos previstos para os produtores de soja convencional localizados nas regiões consideradas com presença de OGM. No entanto, neste caso, a crítica deve ser relativizada pois a necessidade de certificação da soja convencional, por exemplo, representa procedimento complementar indispensável para o controle da comercialização dos transgênicos e uma segurança para o consumidor não disposto a ingerir produto adulterado geneticamente.

No caso do exagero da flexibilização via a permissão de comércio no mercado interno e para consumo humano, a determinação fortalece as críticas feitas particularmente pelo IDEC segundo as quais, neste caso específico, a MP colocou os interesses comerciais de agricultores infratores acima do direito de precaução da sociedade.

Em contrapartida, a MP obriga a rotulagem para a soja transgênica e aos seus subprodutos de modo a supostamente garantir o direito de escolha do consumidor. No entanto, mesmo que o instrumento legal definitivo mantenha a rotulagem prevista pela MP, supõe-se a sua validade apenas na esfera das boas intenções. Isto em função da reconhecida frouxidão do sistema de fiscalização e controle institucional no país, e do baixo nível de organização da sociedade civil para o exercício pleno dos seus direitos de consumidores e de cidadania em geral.

Na realidade, a exemplo da estratégia do ‘fato consumado’ que gerou o imperativo da edição da MP,

o governo, influenciado pelo posicionamento público do MAPA em favor dos transgênicos, findou capitulando a outra armadilha dos ruralistas.

Esses setores alegavam a incapacidade de absorção, pelo mercado externo, do volume total da soja RR produzida no RS. Mesmo sendo possível, teríamos um outro problema: o abastecimento interno do país seria comprometido.

Argumentaram, também, que o Estado enfrentaria problemas operacionais caso a soja RR fosse integralmente destinada para o mercado externo.

De acordo com informações da Conab², a produção de soja no Rio Grande do Sul em 2003, será de cerca de 7,8 milhões de toneladas, das quais deverão ser exportadas 4 milhões de toneladas. Esse volume previsto para exportação supera a produção estimada para a soja RR³, o que torna factível a proposta de exportá-la integralmente.

Sobre os supostos impedimentos operacionais para a exportação desse volume de soja, vale assinalar que somente o porto de Rio Grande apresenta capacidade de exportação de grãos de até 2 milhões de toneladas/mês. Vale lembrar que 80% das exportações da soja gaúcha ocorrem de Junho a Setembro.

Tentando refletir sobre as 'questões essenciais', e ressaltados os problemas acima, a análise das possibilidades de eficácia da MP deve levar em conta as duas esferas do alcance do instrumento: o disciplinamento da comercialização da safra 2003, e a proibição imposta para a soja transgênica a partir de 2004.

No entanto, em ambos os casos, essa avaliação definitiva dependerá, obviamente, do texto resultante da tramitação da MP no Congresso Nacional e da versão final após a sanção do Presidente da República.

A propósito, a MP deverá ser objeto de disputas acirradas na Câmara e no Senado. De um lado, os ruralistas e demais segmentos que atuam pela liberação dos transgênicos, a qualquer custo, atuarão intensamente para retirar do texto da MP a obrigação da rotulagem, das penalidades e restrições previstas aos produtores e fornecedores de soja transgênica, assim como tentarão ampliar os termos da flexibilização.

² Carlos.tavares@conab.gov.br

³ Segundo Nota distribuída pela AS-PTA, a Fecoagro estima que 50% da soja plantada no RS teria sido com sementes transgênicas. Essa estimativa seria mais realista pois está baseada na quantidade de sementes de soja convencional vendidas no estado.

De outro lado, os segmentos que postulam a cautela na liberação desses produtos deverão agir para evitar a autorização do consumo interno da soja RR, para impor maior rigor e responsabilização na fiscalização, e para compensar os produtores de soja convencional.

Diríamos que o governo terá oferecido um bom instrumento à população, caso:

(i) trabalhe politicamente para a indicação de Relatores para MP com histórias de compromisso efetivo com a defesa da supremacia do interesse público

(ii) ainda no Congresso, jogue todo o peso político junto à sua base de sustentação para impedir mutilações na MP, e para incluir algumas modificações do texto que corrijam os problemas antes tratados.

Neste caso, afora as alterações pontuais comentadas posteriormente, deve-se rever a decisão de admitir a destinação da soja transgênica para o mercado interno. Soa como uma recompensa à ilegalidade, a fixação de estímulos às exportações de soja transgênica. Entendemos que a soja RR deve ser destinada ao mercado externo, mas sem qualquer ônus financeiro para a população. A parte da produção transgênica eventualmente não exportada deveria ser enquadrada nos termos do §10, do art. 1º, da MP.

Ademais, para compensar a exigência de certificação da soja convencional, e mesmo como prêmio para quem se manteve na legalidade, a MP poderia, por exemplo, garantir a diferenciação, para maior, dos preços mínimos fixados para o produto, comparativamente ao da soja transgênica, ou dar preferência no acesso ao crédito para esses agricultores.

(iii) implemente fiscalização rigorosa para o cumprimento dos dispositivos da MP, especialmente no tocante à segregação e rotulagem da soja transgênica e dos produtos derivados. Essa atribuição é de responsabilidade do MAPA, cabendo ao governo não sucumbir mais aos 'fatos consumados', desta vez, acerca da propalada inviabilidade da segregação e rotulagem da soja RR. A empresa Bunge, responsável por 80% das exportações de soja do RS juntamente com a ADM e Cargill, já pratica a segregação do

produto. E, boa parte das cooperativas naquele Estado também já procedem dessa maneira até por força das exigências do mercado externo. Enfim, cabe ao MAPA, a maior responsabilidade pelo cumprimento da MP cujo texto atendeu a maioria as reivindicações do titular daquela pasta.

Além dessas questões gerais, a MP merece algumas considerações pontuais, como:

- O § 2º, do art. 2º fixa multa a partir de 16.110,80 UFIR, conforme definição da CTNBio (art. 12 da Lei nº 8.974, de 1995.), para quem descumprir a obrigatoriedade da rotulagem. No art. 80, prevê multa em valor a partir de R\$ 16.110,00 para quem infringir as suas determinações. Nada contra os valores das multas que são até discretos. No entanto, juridicamente, sena possível a previsão de duas multas para um mesmo fato? Em segundo lugar, se a Lei nº 8.974/95 está suspensa para fins da comercialização da safra 2003, pode-se valer de um dos seus dispositivos para referenciar o valor da multa? A propósito, a própria CTNBio, a quem caberia o arbitramento da multa não estará legalmente extinta no período e para as finalidades em apreço?

- Os arts. 6º e 7º, da MP prevêm o impedimento do acesso ao crédito, prorrogações de dívidas agrícolas... junto às instituições oficiais de crédito, aos agricultores que, a partir da próxima safra, plantarem variedades de soja transgênica. O correto seria a extensão dessas restrições para todas as instituições operadoras do sistema nacional de crédito rural

- Como decorrência da fiscalização fixada pela MP para impedir a continuidade do plantio de soja RR, abre-se a brecha para que o MAPA institua norma exigindo a compra de semente certificada, inclusive, com a lista das empresas credenciadas. Sem flexibilizar no rigor da fiscalização é essencial que não se inviabilize a liberdade para a multiplicação e uso das sementes produzidas pelos próprios agricultores

- o § 5º, do art. 1º, inclui dispositivo absolutamente meritório, e essencial, mesmo, mas difícil de efetivação pois não será fácil especificar as regiões do país "comprovadamente" livre de soja transgênica, e que estarão imunes à Lei em questão.

- a MP não contempla o impacto ambiental que por ventura venha a ocorrer advindo do plantio ilegal da soja geneticamente modificada. Tal impacto somente será visível nos anos seguintes ao plantio, configurando-se em passivo ambiental intangível. Para corrigir essa omissão, seria razoável a proposta de aplicação de uma taxa sobre a comercialização da

soja geneticamente modificada vinculada ao financiamento dos estudos necessários para o dimensionamento do impacto ambiental resultante desses plantios.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – V. Exª será atendido nos termos regimentais.

Concedo a palavra ao último orador inscrito para uma comunicação inadiável, Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, estou dando entrada hoje no Senado Federal a um projeto de lei que, tenho certeza, vem ao encontro das aspirações, dos desejos, dos anseios dos passageiros de ônibus que circulam por esse Brasil afora.

Sabemos que a violência não está acontecendo apenas nas cidades e no meio rural: está acontecendo dentro dos ônibus. Milhares e milhares de pessoas têm sido assaltadas nas estradas do Brasil justamente por falta de uma legislação que possa coibir, que possa reduzir essa drástica situação que transforma uma viagem num ônibus num ato de coragem e de risco, o que é assumido por qualquer cidadão brasileiro.

Aqui, Sr. Presidente, tenho o projeto que veda o porte de arma de fogo a qualquer cidadão no interior de um ônibus. O projeto tem por objetivo a redução dos assaltos armados a passageiros de viagem interestadual ou intermunicipal. A justificativa social são os altos índices de assaltos em ônibus nas estradas do Brasil. Para que V. Exªs tenham idéia, em 14 dos 26 distritos administrados pela Polícia Rodoviária Federal o número de assaltos quadruplicou. E entre os Estados com maior número de assaltos em rodovias, em 2002, figura o pequenino Estado de Sergipe, cujo número de ocorrências subiu de 14 registros, em 2001, para 71 em 2002, registrando um aumento de 407%, antecedido apenas pela Paraíba, que teve um aumento de 550%, e Santa Catarina, no Sul, de 600%.

São duas as variações mais frequentes na forma do assalto: ou ele acontece pelo ataque repentino na estrada, por meio de barricadas, ou o criminoso entra armado no ônibus na condição de passageiro, anunciando o assalto durante a viagem.

Atualmente, o que existe de proibitivo em relação ao porte de armas é regulado pela norma instituída pelos arts. 19 a 21 do Decreto nº 2.222, de 1997, que regulamentou a Lei nº 9.437, do mesmo ano, relativa ao registro e porte de armas de fogo. A referida

norma restringe o porte de armas somente no interior de aviões. Entretanto, no que se refere ao transporte rodoviário coletivo, responsável por 95% do deslocamento de pessoas no País, não existe qualquer restrição. Um assaltante, por exemplo, pode entrar armado em um ônibus, porque não há nenhum tipo de vistoria no sentido de verificar se o passageiro está armado ou não. E quando o veículo já se encontra na estrada, distante de qualquer núcleo urbano, o assaltante rende o motorista, fazendo-o estacionar, normalmente em local onde outros bandidos o aguardam.

Estamos preocupados com a segurança do povo brasileiro e, por extensão, com as pessoas que utilizam os transportes rodoviários coletivos para ir ao trabalho ou viajar – o que representa a maioria do povo brasileiro –, muitas vezes por falta de condições financeiras, porque em relação aos transportes aéreos, existe segurança desde o momento em que o passageiro chega ao aeroporto até quando entra no avião, onde ninguém pode portar armas. Mesmo que o cidadão possua autorização para o porte de arma, ela tem que ser entregue no guichê do aeroporto, sendo-lhe devolvida no destino, após o desembarque.

Portanto, Sr. Presidente, dando seqüência às preocupações do Senado Federal com a segurança do povo brasileiro, entrego à Mesa este projeto com o seguinte teor:

“Art. 1º A Lei nº 9.437, de 20 de fevereiro de 1997, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos:

Art. 8-A. É vedado o porte de arma de fogo no interior de veículos que efetuem transporte interestadual ou internacional de passageiros, ressalvadas as prerrogativas de policiais e militares.

§ 1º O transporte de arma de fogo pelo titular de autorização de porte será realizado em veículo de carga ou em compartimento de carga de veículo de transporte de passageiros.

§ 2º As empresas responsáveis pela prestação dos serviços de transporte internacional e interestadual de passageiros adotarão as providências necessárias para evitar o embarque irregular de passageiros armados, e utilizarão equipamentos de detecção de metais, fixos ou portáteis, nos terminais de embarque e no interior de veículos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

E não é apenas a preocupação em colocar dispositivos que possam identificar o passageiro armado na hora do embarque. Também no decorrer da viagem, Sr. Presidente, se um passageiro embarcar, as empresas responsáveis pelo transporte interestadual ou internacional terão que possuir um detector de metais portátil para saber se aquele passageiro está armado ou não. Isso porque a segurança não é obrigação do passageiro, mas das empresas de transportes coletivos. Essas empresas têm que dar segurança às pessoas que andam de ônibus, o que representa mais de 95% dos brasileiros.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – O Senador Renan Calheiros pediu a palavra como Líder. Pelo Regimento, S. Ex^a pode falar antes da Ordem do Dia, pelo prazo de cinco minutos.

Com a palavra o Senador Renan Calheiros.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, hoje, pela manhã, tomei a iniciativa de procurar os Líderes do PSDB, Senador Arthur Virgílio, e do PFL, Senador José Agripino Maia, para discutirmos a possibilidade de que a reforma tributária comece a tramitar por esta Casa.

Aliás, Sr. Presidente, isso aconteceu e acontece sempre exatamente com a PEC nº 53, que permite a regulamentação de maneira fatiada do art. 192 da Constituição Federal, cuja autoria é do ex-Senador José Serra, com substitutivo do ilustre Senador Jefferson Peres, que está sendo analisado pela Câmara dos Deputados.

Depois de uma longa conversa, Sr. Presidente, de quase duas horas, eu e os dois Líderes decidimos firmar um acordo que implicará pôr em prática essa idéia. Em outras palavras, a iniciativa de começar a reforma tributária pelo Senado Federal contará com o apoio do PMDB, do PSDB e do PFL.

Tramitam, no Senado Federal, diversas propostas sobre os tributos que precisam ser sistematizadas. O ideal, portanto, é criarmos uma comissão que as organize, estabeleça um novo prazo para recebimento de novas proposições e comece desde já, sem delonga, a analisá-las.

Conversamos também com o Líder do Governo, Senador Aloizio Mercadante, o primeiro a defender esta idéia, e conversaremos em conjunto com os outros Líderes e com o Presidente do Senado Federal, Senador José Sarney.

Existe, hoje, Sr. Presidente, um senso comum entre a sociedade, o Governo Federal, Governos Estaduais e Municipais e a classe política de que a

mudança no sistema dos tributos que o Brasil adotará tem de acontecer o mais rapidamente possível. Como o País não pode mais esperar pelas mudanças necessárias, a idéia é que o Senado Federal vote a reforma tributária enquanto a Câmara dos Deputados analisa a reforma da Previdência, simultaneamente, para agilizarmos a sua própria tramitação.

Constitucionalmente, o Senado tem obrigação de discutir todos os aspectos do pacto federativo, objetivo maior da reforma defendida pelo Governo do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva. Mas temos o dever de ir mais longe, Sr^{as} e Srs. Senadores, devemos discutir o desenvolvimento regional, também um ponto fundamental da reforma tributária.

Portanto, defendo que a proposta comece a tramitar no Senado, por ser esta a Casa da Federação, a Casa da representação dos Estados. Há um forte sentimento entre nós, Senadoras e Senadores, principalmente os do Norte e Nordeste, de que é preciso acabar com a guerra fiscal entre os Estados, corrigindo as atuais disparidades regionais.

Como Líder do PMDB, reafirmo que a melhor forma de acabar com essa guerra é o Governo apresentar um projeto de desenvolvimento regional que permita aos Estados mais pobres atrair investimentos.

Tributos importantes, como o ICMS, o Imposto de Renda e a Incidência Cumulativa de Tributos têm de ser revistos. A condição de Casa dos Estados nos impõe essa responsabilidade.

Cito aqui, para encerrar, alguns princípios desejáveis para a Reforma Tributária:

- Promover a justiça fiscal;
- Elevar a eficiência econômica, a competitividade, estimulando a produção e o investimento produtivo, desonerando as exportações;
- Ampliar o número de contribuintes, mediante a redução da informalidade;
- Buscar a simplificação;
- Intensificar o combate à sonegação e à evasão tributária;
- Reduzir a regressividade da estrutura fiscal;
- Manter os níveis de arrecadação das três esferas do Governo;
- Considerar a seletividade e o impacto real sobre a população de baixa renda, no caso dos tributos indiretos;
- Buscar um modelo inerente à realidade e evitar experimentalismos tributários;

- Encontrar soluções viáveis para que a reforma de fato aconteça;

- Proceder a mudanças no sistema de benefícios tributários em nome da neutralidade e da competição saudável;

- Construir tradição tributária forte no contexto geral de amadurecimento institucional do País e da consolidação de seus valores;

- Descentralizar a repartição dos tributos;

- Incentivar sua aplicação em áreas sociais; e

- Estimular a geração de receitas municipais próprias e reduzir as diferenças socioeconômicas entre as cidades.

Sr. Presidente, não tenho dúvidas de que o Senado, por sua vez, aprovará, com a maior celeridade possível, essa reforma tributária que tanto interessa ao País.

Era a comunicação que desejava fazer, Sr. Presidente. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra ao Senador Leonel Pavan, como Líder, pelo prazo de cinco minutos.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, há pouco, ouvimos o pronunciamento da nossa companheira e amiga, Senadora Ideli Salvatti, do PT. S. Ex^a disse que houve histerismo por parte das lideranças políticas e comunitárias de Santa Catarina, em face do não cumprimento de um dever público do Ministro Anderson Adauto.

Ontem, usei esta tribuna para dizer que o Ministro havia estipulado um prazo, até o dia 1º de abril, quando daria uma resposta positiva – era o que esperávamos – em relação ao início das obras de duplicação da BR-101 na Região Sul.

Quero deixar registradas nesta Casa as manifestações do povo catarinense e dos líderes políticos em defesa da vida, em defesa daqueles que há muito tempo estão pleiteando, lutando para que os seus direitos sejam atendidos.

Porém, o que me traz mesmo a esta tribuna é o fato de alguém dizer que Fernando Henrique Cardoso não fez nada. Ora, a própria Senadora que o fez, logo após, diz que foi vítima de um acidente na parte duplicada. Se houve uma parte duplicada, algo foi feito. Se temos problemas, estes deverão ser sanados. De São Paulo ao Paraná, no Governo de Fernando Henrique Cardoso, foram duplicados em torno de 300 km. De Curitiba a Palhoça, dentro de Santa Catarina, mais

300 km foram duplicados, restando apenas algo em torno de 250 km na região sul de Santa Catarina. Se cerca de 600 km que foram duplicados, faltando apenas 250 km. Esta palavra “nada” não serve a Fernando Henrique Cardoso.

É engraçado dizer-se que em oito anos não se fez nada, pois é como se iniciasse o primeiro dia de Governo e já tivesse de se duplicar a rodovia. Ou seja, usam-se os oito anos contra Fernando Henrique Cardoso, mas não se usam os três meses contra o Presidente Lula.

Não desejo mencionar a questão pessoal ou política, mas defender o meu Partido, o PSDB. Quando Lula em campanha dizia que iria dobrar o salário mínimo, esperávamos que fosse dobrar agora; mas, como somos coerentes, entendemos os problemas do Governo Federal, dos Estados, dos Municípios, não cobraremos o salário dobrado agora. Mas esperamos que durante seus quatro anos seja dobrado o salário mínimo. Isto não quer dizer que tem que ser no primeiro dia de Governo.

Quando se fala nesta tribuna, usam-se sempre os oito anos do Governo Fernando Henrique Cardoso como se tudo pudesse ser feito no primeiro dia. Aliás, falando em salário mínimo, cujo aumento real concedido pelo Governo foi de 1,8%, serão necessários mais ou menos cinquenta anos de Governo para dobrá-lo considerando tal percentual.

Quero ainda deixar assinalado aos amigos companheiros Senadores que a BR-101, na Região Sul, foi licitada por Fernando Henrique Cardoso, que garantiu recursos vindos do BID, de um banco japonês e recursos do orçamento. Se as cartas tivessem sido abertas na concorrência pública em dezembro, essa obra já estaria sendo tocada. Mas por um ato de lealdade ou de companheirismo, até de cortesia ao Presidente Lula, a pedido da Comissão de Transição, deixaram para abrir as cartas este ano. E agora o Ministro Anderson Adauto está dizendo que trancaram os recursos de um banco japonês. Pois é, quanto mais o tempo passa, quanto mais ficam nos enrolando, mais perdemos os recursos.

Estou usando esta tribuna não para entrar na questão individual, para polemizar este assunto, mas para defender quem fez, para defender quem cumpriu grande parte dos seus compromissos com o Estado de Santa Catarina. Eu era Deputado Federal pelo PDT, e nós fizemos campanhas e abaixo-assinados, reivindicamos com o Presidente, fechamos as BRs, e o Governo nos atendeu. Temos que nos curvar àquilo que é feito. Mas conseguimos grandes avanços. O fato é que ser Oposição aos oito anos que se passa-

ram era até mais fácil. O Governo tem que compreender algumas críticas. Mas somos Senadores, Parlamentares eleitos para cobrar o bem dos nossos municípios, do nosso Estado e do nosso Brasil. Não queremos saber se alguém fez ou não, mas queremos que cumpram agora com os seus compromissos. Estamos perdendo a duplicação da BR-101, talvez, por falta de vontade política.

A SRª IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra, pela ordem, à Senadora Ideli Salvatti.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, como fui citada no pronunciamento do Senador Leonel Pavan, eu gostaria de poder prestar esclarecimentos, tendo em vista que o Senador não ouviu todo o meu pronunciamento.

Em momento algum manifestei que as lideranças políticas e comunitárias de nosso Estado estavam tendo ataques históricos. Disse, de forma muito clara, que o anúncio da nota oficial do Ministro provocou em Santa Catarina uma grande reação, uma revolta justa porque a obra, a duplicação do trecho entre Santa Catarina e Rio Grande do Sul, foi solicitada há muitos anos, mais de oito, não para o Paraná, nem São Paulo. E foi prometida pelo Sr. Fernando Henrique Cardoso na campanha eleitoral de 1994. Manifestei sim que algumas lideranças que fizeram parte do Governo e tiveram a responsabilidade inclusive de lançar o edital internacional – não após a eleição, mas antes – não assinaram o contrato de financiamento. O que existe atualmente é um edital lançado sem financiamento que deveria ter sido assinado antes do seu lançamento, garantindo assim os recursos necessários. O problema que devemos administrar, e que é dificultado por contingências de retirada do banco japonês e, na minha opinião, em razão da guerra, é que o Ministro pediu mais sessenta dias. Gostaria de fazer apenas essa correção. Que não paire qualquer dúvida a respeito de minhas palavras que, infelizmente, não foram integralmente ouvidas pelo Senador Leonel Pavan.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Peço aos Srs. Senadores que observem o Regimento, de maneira que as questões de ordem se mantenham sempre a respeito de questões regimentais.

V. Exª tem a palavra pela ordem.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, como Presidente da Comissão de Relações Exteriores, dialoguei com os responsáveis pelo escrutínio da votação ontem realizada e necessito fazer uma retificação. A votação correta é a seguinte.

No caso do indicado para Embaixador na Itália, compareceram 17 Senadores. Houve 13 votos a favor e 13 votos contrários, não se registrando a votação de um Senador que se equivocou. No caso do indicado para a Embaixada de Cuba, ex-deputado Tilden Santiago, houve 2 votos contrários e 15 favoráveis, e, no caso da Sr^a Celina Assunção, houve 17 votos favoráveis. Os três foram aprovados. Essa era a retificação que gostaria de fazer, e assim será refeita a ata a respeito, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – A Mesa toma conhecimento. Trata-se de um assunto interno da Comissão.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Sobre a mesa, proposta de emenda à Constituição que será lida pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lida a seguinte:

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 10, DE 2003**

**Altera o Sistema Tributário Nacional
e dá outras providências.**

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Os arts. 146, 150 e 155 da Constituição Federal passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 146.

II – regular as limitações ao poder constitucional de tributar e os direitos dos contribuintes;

III –

d) as formas de utilização de créditos tributários acumulados, em virtude de desoneração nas exportações;

IV – disciplinar o acesso, a utilização e o sigilo de quaisquer informações utilizadas pela administração tributária;

V – dispor sobre as formas de cooperação entre as administrações tributárias da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à execução de atividades conjuntas de fiscalização e ao intercâmbio de informações fiscais e cadastrais. (N.R.)”

“Art. 150.

§ 6º Qualquer subsídio, isenção, redução de base de cálculo, crédito presumido, anistia ou remissão, relativos a impostos, taxas ou contribuições, somente poderá ser concedido mediante lei específica, federal, estadual ou municipal, que regule exclusivamente a matéria.

§ 7º A lei poderá, observada base de cálculo presumida, atribuir ao sujeito passivo da obrigação tributária a condição de responsável pelo pagamento definitivo de tributo ou contribuição, cujo fato gerador deva ocorrer posteriormente. (N.R.)”

“Art. 155.

§ 2º

I – observará o disposto em lei complementar, especialmente no que se refere às seguintes matérias:

a) fato gerador e contribuintes;

b) base de cálculo, integrada pelo próprio montante do imposto, inclusive na importação de bem, mercadoria ou serviço;

c) substituição tributária, bases de cálculo a ela aplicáveis e critérios para adoção;

d) definição dos combustíveis e lubrificantes sobre os quais o imposto incidirá uma única vez, qualquer que seja a sua finalidade, hipótese em que não se aplicará o disposto no inciso III, b;

e) compensação e cessão de créditos;

f) fixação do local das operações relativas à circulação da mercadoria e das prestações dos serviços, para fins de cobrança e definição do estabelecimento responsável;

g) regimes especiais ou simplificados de tributação;

h) datas de vencimento e de pagamento da obrigação tributária;

i) hipóteses de diferimento do imposto;

j) definição das classes de alíquotas, limitadas a um máximo de cinco;

l) funcionamento de órgão colegiado, integrado por representantes da União, dos Estados e do Distrito Federal, instituído com a finalidade de promover a administração nacional do imposto.

II – incidirá inclusive nas seguintes hipóteses:

a) sobre a entrada de bem ou mercadoria importados do exterior, por pessoa física ou jurídica, ainda que não seja contribuinte habitual do imposto, qualquer que seja sua finalidade, assim como sobre o serviço prestado no exterior, cabendo o imposto à Unidade da Federação onde estiver situado o domicílio ou o estabelecimento do destinatário do bem, mercadoria ou serviço;

b) sobre o valor total da operação, quando as mercadorias forem fornecidas com serviços não compreendidos na competência tributária dos Municípios.

III – não incidirá:

a) sobre a exportação de mercadorias para o exterior nem sobre serviços prestados a destinatários no exterior, assegurado o aproveitamento ou manutenção do montante cobrado nas operações e prestações anteriores;

b) sobre operações que destinem a outros Estados petróleo, inclusive lubrificantes, combustíveis líquidos e gasosos dele derivados, gás natural e energia elétrica;

c) sobre o ouro, nas hipóteses definidas no art. 153, § 5º.

IV – não compreenderá, em sua base de cálculo, o montante do imposto de que trata o art. 153, IV, quando a operação, realizada entre contribuintes e relativa a produto destinado à industrialização ou à comercialização, configure fato gerador dos dois impostos.

V – será não-cumulativo, compensando-se o que for devido em cada operação relativa à circulação de mercadorias ou prestação de serviços com o montante cobrado nas anteriores pelo mesmo ou outro Estado ou pelo Distrito Federal.

VI – não poderá ser objeto de:

a) isenção, redução de base de cálculo, crédito outorgado ou qualquer outro be-

nefício fiscal que implique renúncia de receita;

b) financiamento à conta de recursos públicos.

VII – terá alíquotas aplicáveis às operações e prestações, internas, interestaduais e de exportação, fixadas pelo Senado Federal, mediante resolução aprovada pela maioria absoluta de seus membros, de iniciativa do Presidente da República, de um terço dos Governadores dos Estados e do Distrito Federal, ou de um terço dos Senadores, observado que em relação às operações e prestações internas as alíquotas, por classe, deverão ser uniformes em todo território nacional.

VIII – será administrado em conformidade com o disposto em regulamento único, aprovado pelo órgão a que se refere o inciso I, alínea 1, vedada a edição de norma autônoma por qualquer Estado ou pelo Distrito Federal.

.....(NR)

Art. 2º Os benefícios fiscais, inclusive os de natureza financeira, relativos ao imposto de que trata o art. 155, II, da Constituição Federal, concedidos, a qualquer título, até 31 de dezembro de 2002, permanecerão em vigor no prazo da concessão, não posterior a 31 de dezembro de 2013, vedada a concessão de novos benefícios.

Art. 3º o § 2º do art. 155, da Constituição Federal, com a redação dada por esta Emenda, somente produzirá efeitos no primeiro ano subsequente ao da publicação da lei complementar a que se refere o inciso I do § 2º daquele artigo.

Art. 4º Ressalvado o disposto no artigo anterior, esta Emenda entrará em vigor na data de sua promulgação.

Art. 5º A partir da data prevista no art. 3º, ficam revogados os incisos IX a XII do, § 2º do art. 155 da Constituição Federal.

Justificação

Reforma tributária inscreveu-se como tema da maior relevância na agenda contemporânea brasileira. Ainda que sujeita às mais diferentes interpretações, a recorrência e a ênfase que se conferem à matéria apontam, minimamente, para um consenso quanto à necessidade de proceder-se a uma reformulação de partes relevantes do sistema tributário brasileiro.

Os limites da mudança são o equilíbrio fiscal, o pacto federativo e a observância dos direitos do cidadão – a necessária compatibilidade entre o desejado

e o possível, o regional e o nacional, o coletivo e o individual.

A mudança, além disso, deve assumir um ritmo adequado que evite os extremos da ruptura e da inércia, a fim de prover reforma com segurança.

É verdade que muito se fez, nos últimos anos, no que concerne à reforma tributária, entendida mais como um processo do que como um evento singular. Desnecessário registrar os notáveis progressos alcançados na reestruturação da tributação da renda, ombreando a legislação brasileira com as dos países mais desenvolvidos, e das pequenas e microempresas, com a inovadora instituição do Simples, ou ainda a eliminação da cumulatividade do PIS.

O processo de reforma tributária, entretanto, está a exigir novos e importantes passos especificamente relacionados com a tributação do consumo. Esta Proposta de Emenda Constitucional trata, primordialmente, da reestruturação do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, sem lugar a dúvidas, o mais importante tributo brasileiro incidente sobre o consumo. Trata, ademais disso, de outras normas gerais de direito tributário.

As modificações que ora se pretende introduzir no ad. 146 têm o propósito de conferir maior equilíbrio nas relações entre o fisco e o contribuinte e tornar mais eficaz a ação fiscalizadora.

Com efeito, a nova redação do inciso II do ad. 146 fixa expressa previsão constitucional para os direitos do contribuinte, à semelhança do que já ocorre com modernas legislações tributárias de países mais desenvolvidos.

A administração de créditos tributários acumulados, por força de desoneração das exportações, é matéria de enorme importância não só para assegurar maior efetividade à atividade exportadora, mas também para prevenir distorção que compromete a neutralidade tributária. A redação proposta para o art. 146, III, **d**, atribui à lei complementar o disciplinamento da matéria, em relação a qualquer tributo.

O acesso e a guarda de informações sigilosas por parte da administração tributária é tema que se situa precisamente na fronteira entre o direito do cidadão e as razões do Estado. Mercê de sua natureza controversa é que se propõe o regramento do assunto na lei complementar (art. 146, IV) que dispõe sobre os princípios gerais do sistema tributário nacional.

Com vistas a conferir maior eficácia à ação fiscal, o inciso V no art. 146 prevê formas de cooperação

entre as administrações fiscais federal, estaduais e municipais. Ressalta, em particular, a cooperação no âmbito das atividades de fiscalização e intercâmbio de informações.

A nova redação proposta para o § 6º do art. 150 tão-somente ajusta a norma ao novo ICMS e torna a aplicação das regras para a concessão de subsídio, isenção, redução de base de cálculo, crédito presumido, anistia ou remissão restrita, em caráter genérico, aos casos de leis que tratam exclusivamente da matéria.

A substituição tributária, instituto de enorme serventia nas modernas administrações tributárias de países em desenvolvimento, é redefinida a partir do que se propõe como nova redação do § 7º do art. 150. O que se pretende é conferir definitividade à cobrança do tributo, quando realizada a título de substituição tributária, eliminando infundáveis discussões sobre a apuração contábil do imposto devido, que em nada aproveita ao fisco nem aos contribuintes considerados de forma coletiva. Preferir-se-á, no caso, mais a estimativa que a determinação na apuração do tributo, em nome de uma maior eficiência, maior pragmatismo e maior simplicidade.

A nova redação que se oferece para o § 2º do art. 155 corresponde a uma radical e realista reestruturação do ICMS. Radical porquanto profunda, sem que seja drástica ou improfícua; realista porquanto observa a necessidade de manter o equilíbrio intra e interfederativo.

A vigente legislação do ICMS é bastante complexa e vulnerável à evasão e à elisão fiscais. São, a rigor, 27 legislações distintas que produzem uma inexplicável babel tributária, em desfavor do contribuinte.

A ampla competência legislativa dos Estados para fixar alíquotas efetivas (alíquotas marginais e bases de cálculo) compromete o verdadeiro sentido federativo, porque estabelece uma nociva competição entre as Unidades Federadas e impossibilita o estabelecimento de uma política nacional de tributação do consumo. De fato, há um **continuum** de alíquotas, diversificadas segundo os produtos ou segundo as Unidades Federadas. A competência concorrente entre a União (IPI, Cofins e PIS) e os Estados (ICMS) na fixação de alíquotas induz a um permanente conflito na tributação do consumo, reproduzindo as mesmas circunstâncias que motivaram a reforma tributária dos anos sessenta.

A experiência demonstra, à saciedade, que a guerra fiscal não é, nem foi, instrumento de correção

de desigualdades regionais. As vantagens locais são aparentes e transitórias. Os benefícios fiscais, quando concedidos por entidades subnacionais, não constroem raízes econômicas duradouras. A correção das desigualdades somente será efetiva quando executada com base em uma política nacional de desenvolvimento regional, sob a responsabilidade da União. E verdade que jamais foi implementada uma consistente política nacional de desenvolvimento regional. Tal fato, entretanto, não autoriza supor que seu sucedâneo seja a guerra fiscal – outra circunstância, ainda não superada, que fundamentou a reforma tributária dos anos sessenta.

Não seria realista, todavia, desconhecer a existência de realidades decorrentes de benefícios já concedidos, representando, por cedo, firmes relações contratuais entre os Estados e os beneficiários. Nesse contexto, se propõe sejam respeitados os benefícios concedidos até 31 de dezembro de 2002, desde que não ultrapassem 31 de dezembro de 2013 – termo final de vigência dos benefícios outorgados na Zona Franca de Manaus.

As principais modificações propostas são:

a) fixação de um regulamento único (art. 155, § 2º, VIII), aprovado por órgão colegiado constituído por representantes da União, dos Estados e do Distrito Federal (art. 155, § 2º, inciso I, alínea 1);

b) estabelecimento de alíquotas do ICMS pelo Senado Federal, por proposta do Presidente da República, dos Governadores ou dos Senadores (art. 155, § 2º, VIII), segundo classes de mercadorias ou serviços, limitadas a cinco e definidas em lei complementar (art. 155, § 2º, inciso I, alínea j);

c) instituição de regras uniformes, no âmbito nacional, quanto à substituição tributária, à compensação e cessão de créditos, aos regimes especiais ou simplificados de tributação, às datas de vencimento e pagamento do imposto e às hipóteses de deferimento (art. 155, inciso I, alíneas **c**, **e**, **g**, **h**, **i**);

d) vedação de novos benefícios fiscais, a qualquer título (art. 155, § 2º, VI), respeitadas os já concedidos até 31 de dezembro de 2002 (art. 2º da PEC);

e) ampla desoneração das exportações (art. 155, § 2º, inciso III, alínea a);

f) implantação condicionada à aprovação da lei complementar do ICMS (art. 3º da PEC).

Com esta Proposta que submeto aos ilustres pares espero receber sugestões, críticas e proposições que venham aprimorá-la, contribuindo assim para que possamos continuar avançando na solução da questão fiscal brasileira e redefinir um novo modelo federativo compatível com as aspirações nacionais.

Sala de Sessões, de 2 de abril 2003. – **Marco Maciel.**

Handwritten signatures and initials, including names like José Maranhão, Roseane Faria, and others, written over a grid of lines.

F.S.C PSBB-TC
P. 17/13

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
Art. 146. Cabe à lei complementar:

I – dispor sobre conflitos de competência, em matéria tributária, entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;

II – regular as limitações constitucionais ao poder de tributar;

III – estabelecer normas gerais em matéria de legislação tributária especialmente sobre:

a) definição de tributos e de suas espécies, bem como, em relação aos impostos discriminados nesta Constituição, a dos respectivos fatos geradores, bases de cálculo e contribuintes;

b) obrigação, lançamento, crédito, prescrição e decadência tributários;

c) adequado tratamento tributário ao ato cooperativo praticado pelas sociedades cooperativas.

.....
Art. 150. ** Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

I – exigir ou aumentar tributo sem lei que o estabeleça;

II – instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;

III – cobrar tributos:

a) em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei que os houver instituído ou aumentado;

b) no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou;

IV – utilizar tributo com efeito de confisco;

V – estabelecer limitações ao tráfego de pessoas ou bens por meio de tributos interestaduais ou intermunicipais, ressalvada a cobrança de pedágio pela utilização de vias conservadas pelo poder público;

VI – instituir impostos sobre:

a) patrimônio, renda ou serviços, uns dos outros;

b) templos de qualquer culto;

c) patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades

sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei;

d) livros, jornais, periódicos e o papel destinado a sua impressão.

§ 1º A vedação do inciso III, b, não se aplica aos impostos previstos nos arts. 153, I, II, IV e V, e 154, II.

§ 2º A vedação do inciso VI, a, é extensiva às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo poder público, no que se refere ao patrimônio, à renda e aos serviços vinculados a suas finalidades essenciais ou às delas decorrentes.

§ 3º As vedações do inciso VI, a, e do parágrafo anterior não se aplicam ao patrimônio, à renda e aos serviços relacionados com exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, ou em que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário, nem exoneram o promitente comprador da obrigação de pagar imposto relativamente ao bem imóvel.

§ 4º As vedações expressas no inciso VI, alíneas **b** e **c**, compreendem somente o patrimônio, a renda e os serviços relacionados com as finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas.

§ 5º A lei determinará medidas para que os consumidores sejam esclarecidos acerca dos impostos que incidam sobre mercadorias e serviços.

§ 6º Qualquer subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão relativos a impostos, taxas ou contribuições só poderá ser concedido mediante lei específica, federal, estadual ou municipal, que regule exclusivamente as matérias acima enumeradas ou o correspondente tributo ou contribuição, sem prejuízo do disposto no art. 155, § 2º, XII, **g**.

§ 7º A lei poderá atribuir a sujeito passivo de obrigação tributária a condição de responsável pelo pagamento de imposto ou contribuição, cujo fato gerador deva ocorrer posteriormente, assegurada a imediata e preferencial restituição da quantia paga, caso não se realize o fato gerador presumido.

.....
Art. 155.* Compete aos Estados e ao Distrito Federal instituir impostos sobre:

I – transmissão **causa mortis** e doação, de quaisquer bens ou direitos;

II – operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, ainda que as operações e as prestações se iniciem no exterior;

III – propriedade de veículos automotores.

§ 1º O imposto previsto no inciso I:

I – relativamente a bens imóveis e respectivos direitos, compete ao Estado da situação do bem, ou ao Distrito Federal;

II – relativamente a bens móveis, títulos e créditos, compete ao Estado onde se processar o inventário ou arrolamento, ou tiver domicílio o doador, ou ao Distrito Federal;

III – terá a competência para sua instituição regulada por lei complementar:

a) se o doador tiver domicílio ou residência no exterior;

b) se o **de cujus** possuía bens, era residente ou domiciliado ou teve o seu inventário processado no exterior;

IV – terá suas alíquotas máximas fixadas pelo Senado Federal.

§ 2º O imposto previsto no inciso II atenderá ao seguinte:

I – será não-cumulativo, compensando-se o que for devido em cada operação relativa à circulação de mercadorias ou prestação de serviços com o montante cobrado nas anteriores pelo mesmo ou outro Estado ou pelo Distrito Federal:

II – a isenção ou não-incidência, salvo determinação em contrário da legislação:

a) não implicará crédito para compensação com o montante devido nas operações ou prestações seguintes;

b) acarretará a anulação do crédito relativo às operações anteriores;

III – poderá ser seletivo, em função da essencialidade das mercadorias e dos serviços;

IV – resolução do Senado Federal, de iniciativa do Presidente da República ou de um terço dos Senadores, aprovada pela maioria absoluta de seus membros, estabelecerá as alíquotas aplicáveis às operações e prestações, interestaduais e de exportação;

V – é facultado ao Senado Federal:

a) estabelecer alíquotas mínimas nas operações internas, mediante resolução de iniciativa de um terço e aprovada pela maioria absoluta de seus membros;

b) fixar alíquotas máximas nas mesmas operações para resolver conflito específico que envolva interesse de Estados, mediante resolução de iniciativa da maioria absoluta e aprovada por dois terços de seus membros;

VI – salvo deliberação em contrário dos Estados e do Distrito Federal, nos termos do disposto no inciso XII, g, as alíquotas internas, nas operações re-

lativas à circulação de mercadorias e nas prestações de serviços, terão poderão ser inferiores às previstas para as operações interestaduais;

VII – em relação às operações e prestações que destinem bens e serviços a consumidor final localizado em outro Estado, adotar-se-á:

a) a alíquota interestadual, quando o destinatário for contribuinte do imposto;

b) a alíquota interna, quando o destinatário não for contribuinte dele;

VIII – na hipótese da alínea a, do inciso anterior, caberá ao Estado da localização do destinatário o imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual;

IX – incidirá também:

a) sobre a entrada de bem ou mercadoria importados do exterior por pessoa física ou jurídica, ainda que não seja contribuinte habitual do imposto, qualquer que seja a sua finalidade, assim como sobre o serviço prestado no exterior, cabendo o imposto ao Estado onde estiver situado o domicílio ou o estabelecimento do destinatário da mercadoria, bem ou serviço;

b) sobre o valor total da operação, quando mercadorias forem fornecidas com serviços não compreendidos na competência tributária dos Municípios;

X – não incidirá:

a) sobre operações que destinem ao exterior produtos industrializados, excluídos os semi-elaborados definidos em lei complementar;

b) sobre operações que destinem a outros Estados petróleo, inclusive lubrificantes, combustíveis líquidos e gasosos dele derivados, e energia elétrica;

c) sobre o ouro, nas hipóteses definidas no art. 153, § 5º;

XI – não compreenderá, em sua base de cálculo, o montante do imposto sobre produtos industrializados, quando a operação, realizada entre contribuintes e relativa a produto destinado à industrialização ou à comercialização, configure fato gerador dos dois impostos,

XII – cabe à lei complementar.

a) definir seus contribuintes;

b) dispor sobre substituição tributária;

c) disciplinar o regime de compensação do imposto;

d) fixar, para efeito de sua cobrança e definição do estabelecimento responsável, o local das operações relativas à circulação de mercadorias e das prestações de serviços;

e) excluir da incidência do imposto, nas exportações para o exterior, serviços e outros produtos além dos mencionados no inciso X, *a*;

f) prever casos de manutenção de crédito, relativamente à remessa para outro Estado e exportação para o exterior, de serviços e de mercadorias;

g) regular a forma como, mediante deliberação dos Estados e do Distrito Federal, isenções, incentivos e benefícios fiscais serão concedidos e revogados.

h) definir os combustíveis e lubrificantes sobre os quais o imposto incidirá uma única vez, qualquer que seja a sua finalidade, hipótese em que não se aplicará o disposto no inciso X, *b*;

i) fixar a base de cálculo, de modo que o montante do imposto a integre, também na importação do exterior de bem, mercadoria ou serviço.

§ 3º À exceção dos impostos de que tratam o inciso II do **caput** deste artigo e o art. 153, I e II, nenhum outro imposto poderá incidir sobre operações relativas a energia elétrica, serviços de telecomunicações, derivados de petróleo, combustíveis e minerais do País.

§ 4º Na hipótese do inciso XII, *h*, observar-se-á o seguinte:

I – nas operações com os lubrificantes e combustíveis derivados de petróleo, o imposto caberá ao Estado onde ocorrer o consumo;

II – nas operações interestaduais, entre contribuintes, com gás natural e seus derivados, e lubrificantes e combustíveis não incluídos no inciso I deste parágrafo, o imposto será repartido entre os Estados de origem e de destino, mantendo-se a mesma proporcionalidade que ocorre nas operações com as demais mercadorias;

III – nas operações interestaduais com gás natural e seus derivados, e lubrificantes e combustíveis não incluídos no inciso I deste parágrafo, destinadas a não contribuinte, o imposto caberá ao Estado de origem;

IV – as alíquotas do imposto serão definidas mediante deliberação dos Estados e Distrito Federal, nos termos do § 2º, XII, *g*, observando-se o seguinte:

a) serão uniformes em todo o território nacional, podendo ser diferenciadas por produto;

b) poderão ser específicas, por unidade de medida adotada, ou *ad valorem*, incidindo sobre o valor da operação ou sobre o preço que o produto ou seu similar alcançaria em uma venda em condições de livre concorrência;

c) poderão ser reduzidas e restabelecidas, não se lhes aplicando o disposto no art. 150, III, *b*.

§ 5º As regras necessárias à aplicação do disposto no § 4º, inclusive as relativas à apuração e à destinação do imposto, serão estabelecidas mediante deliberação dos Estados e do Distrito Federal, nos termos do § 2º, XII, *g*.

.....
(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra ao Senador Marco Maciel pelo prazo de cinco minutos, para justificar a proposta.

O SR. MARCO MACIEL (PFL – PE. Para justificar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, antes de mais nada, quero comunicar a V. Ex^a e ao Plenário desta Casa que estou ingressando com uma proposta de emenda constitucional relativa à reforma tributária. E o faço juntamente com 38 Senadores que integram esta Câmara alta do Congresso Nacional. Se há um ponto que me parece consensual na sociedade brasileira é aquele que reconhece como fundamental para o País e para o cidadão a realização de uma reforma do sistema tributário que tenha por objetivo inclusive racionalizar e melhorar o desempenho fiscal do País.

Quando se fala em reforma tributária, duas questões logo se destacam: de um lado, a extração fiscal, velho conflito entre o Estado e seu braço político, o Governo e o cidadão; de outro, a questão federativa – isto é, como no Brasil, desde a Proclamação da República e sobretudo desde a Constituição de 1891, passamos a ser um Estado federativo, não mais um Estado unitário, há sempre um conflito federativo. Mesmo porque a Carta Constitucional de 1988 estabeleceu que, além dos Estados, os Municípios devem também ser considerados entes federativos, o que tornou ainda mais complexas a discussão e a votação de matérias que dizem respeito à Federação. A proposta de reforma tributária que estamos oferecendo à Casa tem, eu diria, dois grandes objetivos: os direitos do cidadão – aliás, sobre esse assunto há um projeto de lei complementar de autoria do Senador Jorge Bornhausen – e o estabelecimento de condições para melhor desempenho da Federação brasileira e melhor desempenho fiscal do nosso pacto federativo.

É lógico que a proposta de emenda constitucional que oferecemos à consideração desta Casa contempla aspectos essenciais, se bem que não abarca todo o universo das questões que geralmente são ti-

das como relevantes na análise do fisco brasileiro. Mas ela oferece uma contribuição e ajuda a fertilizar o debate que se fere nesta Casa e também na Câmara dos Deputados com relação ao tema. Devo também dizer que uma reforma dessa natureza pressupõe naturalmente que haja um desejado consenso entre os diferentes partidos representados nesta Casa. É lógico que já fizemos alguma coisa no passado. Não vou mencionar providências tendentes a melhorar o desempenho fiscal brasileiro de tempos passados, mas gostaria de recordar três mais recentes. A primeira foi a reforma que permitiu a reestruturação da tributação da renda; a segunda foi a criação do Simples, e a terceira foi o fim da cumulatividade do PIS, que representou também um grande progresso. Naturalmente que agora avançamos mais nesse terreno e esperamos, portanto, por esse caminho, melhorar a questão fiscal brasileira e concorrer também para racionalizar o processo tributário brasileiro, além de concorrer para que possamos simplificar o sistema tributário brasileiro, mormente o ICMS que, como se sabe, hoje se caracteriza por uma plethora de normas legais editadas pelas 27 unidades federativas do nosso País.

Sr. Presidente, sem mais considerações, estou certo de que essa proposta de emenda constitucional criará condições para que possamos fazer uma boa reforma tributária e mais do que isso concorrer para reduzir o risco Brasil e criar melhores condições para que possamos atender também às grandes demandas sociais hoje visíveis na sociedade brasileira, demandas sociais voltadas para continuar a melhorar nossos investimentos em áreas estratégicas como educação, saúde, etc. Por isso, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, concluo minhas palavras estimando que os ilustres pares possam examinar a proposta que agora trazemos à consideração da Casa e possam também por esse caminho dar uma contribuição para que o País melhore seu desempenho fiscal.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – A proposta de emenda à Constituição que acaba de ser lida está sujeita às disposições específicas do art. 354 do Regimento Interno.

A matéria será publicada e despachada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Sobre a mesa, proposta de emenda à Constituição que será lida pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lida a seguinte:

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 11, DE 2003**

Altera a Constituição Federal para disciplinar a candidatura do suplente de Senador e a eleição para o Senado Federal em caso de vacância.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 6º da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 46 e o § 1º do art. 56 da Constituição Federal passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 46.....

§ 1º Cada Estado e o Distrito Federal elegerão três Senadores, com mandato de oito anos, observado o disposto no § 4º

.....

§ 3º Cada senador será eleito com dois suplentes, vedada a eleição de suplente que seja cônjuge, parente consanguíneo ou afim, até o segundo grau ou por adoção do titular.

§ 4º Ocorrendo vaga de Senador antes do término do mandato e se faltarem mais de sessenta dias para a realização de eleições gerais federais, estaduais ou municipais, far-se-á eleição para preenchê-la, na mesma data das eleições gerais mais próximas; se faltarem menos de sessenta dias, a eleição far-se-á simultaneamente com as eleições gerais subseqüentes.

§ 5º Os Senadores eleitos na forma do § 4º tomarão posse no dia 1º de fevereiro do ano seguinte ao das eleições.

§ 6º Na hipótese de vaga, o suplente de Senador somente substituirá o titular até a posse do sucessor eleito na forma do § 4º. (NR)

Art. 56.....

.....

§ 1º O suplente será convocado nos casos de vaga, observado o disposto no art. 46, de investidura em funções previstas neste artigo ou de licença superior a cento e vinte dias.

.....

(NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação, mantidos para os suplentes de Senador eleitos anteriormente à sua vigência os direitos inerentes à sucessão do titular até o término do seu mandato.

Justificação

O nosso objetivo é propor nova disciplina constitucional para o mandato de suplente de senador e prever a eleição para o Senado Federal em caso de vacância.

Temos observado que os meios de comunicação repercutem a desconfiança dos cidadãos quando se trata do suplente do senador, tendo em vista os casos de suplentes que são parentes próximos do titular.

Também não é bem aceita pela opinião pública a idéia de que um suplente, às vezes totalmente desconhecido na unidade da Federação pela qual foi eleito, venha a suceder ao titular para, em muitos casos, cumprir quase que integralmente o mandato senatorial de oito anos.

Entendemos que é nossa obrigação preservar o espírito que reveste a coisa pública, **res publica**, e afastar a possibilidade de prevalecer o interesse privado, especialmente o familiar, em detrimento do interesse público.

Assim, propomos que seja estendida ao suplente de senador em relação ao titular a semelhante proibição que a Constituição Federal estabelece para o cônjuge e os parentes consangüíneos ou afins, até o segundo grau ou por adoção, dos Chefes do Poder Executivo, seja no âmbito da União, dos Estados e dos Municípios, de se candidatarem no território de jurisdição do titular.

Sugerimos também a modificação do texto constitucional para prever eleição de senador, no caso de vacância, a fim de assegurar a legitimidade da representação política, cabendo ao suplente, nesse caso, substituir o titular até a posse do eleito.

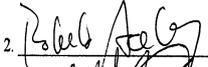
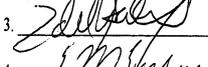
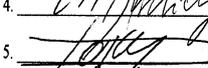
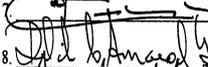
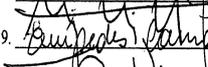
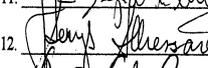
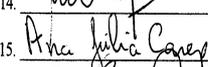
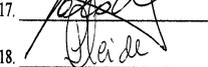
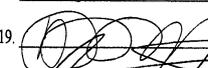
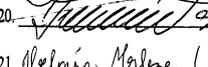
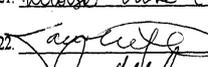
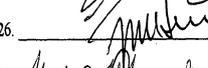
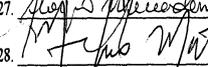
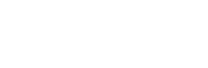
A nossa proposta prevê que a eleição do senador para preencher a vaga deixada pelo senador que não concluir o seu mandato ocorrerá por ocasião das eleições gerais, inclusive municipais, que se seguirem ao surgimento da vacância, exceto quando faltarem sessenta dias ou menos para essas eleições, quando a escolha será transferida para o pleito eleitoral subsequente.

Finalmente, como não poderia ser de outro modo, cuidamos de observar que sejam assegurados

os direitos dos suplentes que forem eleitos na vigência do atual texto constitucional.

Diante do exposto, esperamos poder contar com o apoio dos nossos Pares com o objetivo de tornar a composição do Senado Federal mais consentânea com a vontade popular.

Sala das Sessões, 2 de abril de 2003. – Senador **Sibá Machado**.

2.  (Sen. Roberto Sotomayor)
3.  (Sen. Salgado Filho)
4.  (Sen. Siqueira)
5.  (Sen. Paulo Sérgio)
6.  (Sen. Geraldo Melo)
7.  (Sen. Carlos)
8.  (Sen. Amaral)
9.  (Sen. Campos)
10.  (Sen. Viana)
11.  (Sen. Roberto)
12.  (SHERYS SLHESARENKO)
13.  (SERGIO)
14.  (Sen. Guedes)
15.  (Sen. Ana Julia)
16.  (Sen. Valadão)
17.  (Sen. Paulo Octavio)
18.  (Sen. Gleide)
19.  A-1-16 Bobles PDT-RR
20.  Helton Freitas
21.  (HELOISA HELENA)
22.  (GABRIELI)
23.  (JOSÉ MARIANO)
24.  (DENOSTENES TORRES)
25.  (Sen. Jurema)
26. (NEY SASSUMA)
27. (Sen. Marcelino)
28. (Sen. Manoel)

*LEGISLAÇÃO CITADA*CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL**Do Congresso Nacional**

Art. 46. O Senado Federal compõe-se de representantes dos Estados e do Distrito Federal, eleitos segundo o princípio majoritário.

§ 1º Cada Estado e o Distrito Federal elegerão três Senadores, com mandato de oito anos.

§ 2º A representação de cada Estado e do Distrito Federal será renovada de quatro em quatro anos, alternadamente, por um e dois terços.

§ 3º Cada Senador será eleito com dois suplentes.

Art. 56. Não perderá o mandato o Deputado ou Senador:

I – investido no cargo de Ministro de Estado, Governador de Território, Secretário de Estado, do Distrito Federal, de Território, de Prefeitura de capital ou chefe de missão diplomática temporária;

II – licenciado pela respectiva Casa por motivo de doença, ou para tratar, sem remuneração, de interesse particular, desde que, neste caso, o afastamento não ultrapasse cento e vinte dias por sessão legislativa.

§ 1º O suplente será convocado nos casos de vaga, de investidura em funções previstas neste artigo ou de licença superior a cento e vinte dias.

§ 2º Ocorrendo vaga e não havendo suplente, far-se-á eleição para preenchê-la se faltarem mais de quinze meses para o término do mandato.

§ 3º Na hipótese do inciso I, o Deputado ou Senador poderá optar pela remuneração do mandato.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – A proposta de emenda à Constituição que acaba de ser lida está sujeita às disposições constantes do art. 354 e seguintes do Regimento Interno.

A matéria será despachada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Sobre a mesa, projeto de Lei que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 98, DE 2003**Dispõe sobre a assistência farmacêutica aos portadores de hipertensão arterial, no âmbito do Sistema Único de Saúde.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os portadores de hipertensão arterial receberão, gratuitamente, do Sistema Único de Saúde, toda a medicação necessária a seu tratamento.

§ 1º O Poder Executivo, por meio do Ministério da Saúde, selecionará os medicamentos a serem utilizados, com vistas a orientar a aquisição dos mesmos pelos gestores do Sistema Único de Saúde, nos níveis nacional, estadual e municipal.

§ 2º A seleção de medicamentos deverá ser revista e republicada anualmente, ou sempre que se fizer necessário, para se adequar ao conhecimento científico atualizado e à disponibilidade de novos medicamentos no mercado.

Art. 2º A implementação desta Lei será financiada com recursos do Orçamento da Seguridade Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, conforme regulamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor no ano fiscal seguinte ao de sua publicação.

Justificação

A hipertensão é uma condição de elevada prevalência em nosso País. Ela atinge entre 15 e 20 milhões de pessoas, afetando especialmente as pessoas na fase mais produtiva de suas vidas.

É igualmente elevado o número de pessoas internadas às custas do Sistema Único de Saúde em razão de hipertensão arterial e de suas complicações – entre as quais destacam-se as doenças cardiovasculares –, sendo significativos os gastos públicos e privados que decorrem do seu tratamento.

Ao lado de medidas de informação e de educação para a saúde da população – com vistas a favorecer a prevenção e o diagnóstico precoce – é essencial o acesso aos medicamentos que, em grande parte dos casos, são os meios necessários para controlar a doença no nível clínico.

Sem esse conjunto de intervenções, não se obterá o controle da doença no País, o que implicará a manutenção da elevada morbi-mortalidade associada, hoje observada em nosso meio.

A garantia do acesso aos medicamentos constitui, assim; política pública capaz de promover a melhoria da qualidade de vida de grandes parcelas de

nossa população, o aumento da produtividade e a redução significativa dos gastos públicos com a assistência a doenças cardiovasculares.

É com essa perspectiva que ofereço à consideração dos nobres Colegas essa proposição, esperando contar com seu apoio.

Sala das Sessões, 2 de abril de 2003. – Senador **Papaléo Paes**.

(À Comissão de Assuntos Sociais – decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra ao Senador Papaléo Paes para justificar o seu projeto.

O SR. PAPALÉO PAES (Bloco/PTB – AP. Para justificar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, consideramos o nosso projeto de suma importância para a saúde pública do nosso País, por tratar-se de atendimento medicamentoso aos hipertensos.

A hipertensão é uma condição de elevada prevalência em nosso País, que atinge entre 15 e 20 milhões de pessoas, afetando-as especialmente na fase mais produtiva de suas vidas.

É igualmente elevado o número de pessoas internadas às custas do Sistema Único de Saúde em razão de hipertensão arterial e de suas complicações – entre as quais destacam-se as doenças cardiovasculares –, sendo significativos os gastos públicos e privados que decorrem do seu tratamento.

Ao lado de medidas de informação e de educação para a saúde da população – com vistas a favorecer a prevenção e o diagnóstico precoce –, é essencial o acesso aos medicamentos que, em grande parte dos casos, são os meios necessários para controlar a doença no nível clínico.

Sem esse conjunto de intervenções, não se obterá o controle da doença no País, o que implicará a manutenção da elevada morbi-mortalidade associada, hoje observada em nosso meio.

A garantia do acesso aos medicamentos constitui, assim, política pública capaz de promover a melhoria da qualidade de vida de grandes parcelas de nossa população, o aumento da produtividade e a redução significativa dos gastos públicos com a assistência a doenças cardiovasculares.

Pela importância deste projeto para a saúde pública do nosso País, eu peço o apoio das Sr^{as} e dos Srs. Senadores.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – O projeto lido será publicado e remetido à comissão competente.

Sobre a mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 99, DE 2003

Dispõe sobre requisitos para a concessão, por instituições públicas, de financiamento, crédito e benefícios similares.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É vedado a qualquer instituição da administração pública da União, dos Estados ou dos Municípios, que tenha por objetivo o fomento econômico e o estímulo à produção agrícola ou industrial, conceder financiamento, crédito, isenção, renegociação de dívida ou quaisquer outros benefícios financeiros, a pessoa jurídica de direito privado que não observe as vedações estabelecidas no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Parágrafo único. A pessoa jurídica, ao requerer o benefício, deverá apresentar prova de situação regular expedida pelo órgão competente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A Constituição Federal garante que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, devendo ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Na prática, porém, temos inúmeras atividades econômicas que se utilizam da mão de obra infantil para a consecução de seus objetivos comerciais. Existem estimativas de que cerca de três milhões de crianças menores de 16 anos trabalham, na maioria das vezes, em atividades absolutamente insalubres.

Se essa realidade já é suficiente para causar indignação geral, assume contornos ainda mais graves quando é estimulada pelo Poder Público e às custas do contribuinte. É o que ocorre quando o Estado, por meio de suas instituições financeiras e agências de fomento e desenvolvimento, concede empréstimos, dá isenções ou desenvolve qualquer outra prática que tenha por objetivo o estímulo econômico a empresas que se utilizam de crianças na sua linha de produção.

Diante dessa realidade, o presente projeto de lei visa a impedir que o dinheiro público seja utilizado em programas de incentivo e fomento econômico de empresas que utilizam a mão de obra infantil.

A presente proposição é sugestão da Fundação Abrinq pelos Direitos da Criança e ganhou apoio da Frente Parlamentar pela Criança de Câmara dos Deputados.

Não é demais enfatizar que o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) já adotou resolução prevendo que os recursos públicos não devem financiar qualquer atividade econômica que emprega mão de obra infantil.

Assim, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente projeto de lei que, devido seu relevante alcance social, requer uma célere tramitação nesta Casa.

Sala das Sessões, 2 de abril de 2003. – Senador **Gerson Camata**.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Art. 7º

XXXIII – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

.....

(À Comissão de Assuntos Econômicos – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 100, DE 2003

Altera a Lei nº 9.437 de 20 de fevereiro de 1997, que institui o Sistema Nacional de Armas – SINARM, estabelece condições para o registro e para o porte de arma de fogo, define crimes e dá outras providências, para vedar o porte de armas no interior de veículos que efetuem transporte interestadual ou internacional de passageiros.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 9.437, de 20 de fevereiro de 1997, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos:

“Art. 8-A. É vedado o porte de arma de fogo no interior de veículos que efetuem transporte interestadual ou internacional de

passageiros, ressalvadas as prerrogativas de policiais e militares.

§1º O transporte de arma de fogo pelo titular de autorização de porte será realizado em veículo de carga ou em compartimento de carga de veículo de transporte de passageiros.

§ 2º As empresas responsáveis pela prestação dos serviços de transporte interestadual e interestadual de passageiros adotarão as providências necessárias para evitar o embarque irregular de passageiros armados, e utilizarão equipamentos de detenção de metais, fixos ou portáteis, nos terminais de embarque e no interior dos veículos.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A presente proposição tem por objetivo reduzir os assaltos no transporte de passageiros, em viagem interestadual ou internacional, notadamente o transporte rodoviário.

Tal modalidade delituosa tem crescido assustadoramente em nosso País, atingindo principalmente os segmentos de menor renda da população, que mais utiliza o transporte rodoviário.

Dados colhidos junto ao Centro de Estudos em Logística da Universidade Federal do Rio de Janeiro e divulgados pela Confederação Nacional do Transporte (CNT), em sua pesquisa sobre transporte de passageiros de junho de 2002, nos informam que mais de 90% dos deslocamentos no País se fazem através do transporte rodoviário de passageiros; sendo certo que essa modalidade de transporte é bastante utilizada por turistas e por migrantes, que retornam para visitar seus parentes, muitas vezes trazendo consigo dinheiro ou pertences de valor.

Em algumas regiões do país, a situação é tão grave que os ônibus de passageiros só circulam em comboios, visando a assegurar proteção mútua.

Os assaltos a ônibus são em geral realizados por pessoas que embarcam regularmente como passageiros, fazendo uso de arma de fogo quando o veículo já se encontra distante de qualquer núcleo urbano, rendendo o motorista e o fazendo estacionar, normalmente em local onde outros bandidos o aguardavam.

De fato, o assalto aos ônibus é um forte empecilho a que o transporte de passageiros possa ser mais

eficiente e de melhor qualidade; de modo que é necessário que o Poder Público adote medidas que inibam essa prática delituosa e facilitem que esse setor econômico possa ser mais cobrado em sua prestação de serviço. Aliás, dados da própria CNT, divulgados na anteriormente mencionada pesquisa, indicam que o faturamento anual do setor é de R\$ 1,7 bilhões, gerando mais de 70 mil empregos diretos e, em termos globais, os transportes interestaduais e os intermunicipais, criam mais de 500 mil empregos indiretos.

Com efeito, a presente proposição estende para todas as modalidades de transporte de passageiros a vedação atualmente vigente ao porte de armas no interior de aviões. Referida norma foi instituída pelos arts. 19 a 21 do Decreto nº 2.222, de 1997, que regulamentou a Lei nº 9.437, do mesmo ano, relativa ao registro e porte de armas de fogo.

Entretanto, a lei em questão nada dispõe a respeito do porte de armas no interior dos demais veículos de transporte de passageiros. Trata-se, portanto, de aperfeiçoar o texto da própria lei, esclarecendo claramente que a vedação ao porte de arma de fogo no interior de qualquer veículo destinado ao transporte internacional ou interestadual de passageiros, independente da modalidade – aéreo, rodoviário, ferroviário ou aquaviário de transporte.

O projeto atribui às empresas responsáveis pelo transporte interestadual ou internacional a responsabilidade pela detecção das armas de fogo entre os passageiros a serem embarcados, reservando as mesmas a escolha da tecnologia mais apropriada para a consecução desse objetivo.

Poderão ser utilizados detectores de metal fixos ou portáteis, a serem instalados nos terminais de embarque ou no interior dos próprios veículos, conforme a regulamentação que vier a ser editada pelo Poder Executivo.

Pelas razões expostas, contamos com a colaboração dos ilustres parlamentares para a aprovação do projeto ora apresentado.

Sala das Sessões, 2 de abril de 2003. Senador **Antonio Carlos Valadares**, PSB – SE.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.437, DE 20 DE FEVEREIRO DE 1997

CAPÍTULO III Do Porte

Art. 6º O porte de arma de fogo fica condicionado a autorização da autoridade competente, ressalva-

dos os casos expressamente previstos na legislação em vigor.

Art. 7º A autorização para portar arma de fogo terá eficácia temporal limitada, nos termos de atos regulamentares e dependerá de o requerente comprovar idoneidade, comportamento social produtivo, efetiva necessidade, capacidade técnica e aptidão psicológica para o manuseio de arma de fogo.

§ 1º O porte estadual de arma de fogo registrada restringir-se-á aos limites da unidade da federação na qual esteia domiciliado o requerente, exceto se houver convênio entre estados limítrofes para recíproca validade nos respectivos territórios.

§ 2º (VETADO)

§ 3º (VETADO)

Art. 8º A autorização federal para o porte de arma de fogo, com validade em todo o território nacional, somente será expedida em condições especiais, a serem estabelecidas em regulamento.

Art. 9º Fica instituída a cobrança de taxa pela prestação de serviços relativos à expedição de Porte Federal de Arma de Fogo, nos valores constantes do Anexo a esta Lei.

Parágrafo único. Os valores arrecadados destinam-se ao custeio e manutenção das atividades do Departamento de Polícia Federal.

.....
(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 101, DE 2003

Altera o art. 36 da Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, que dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, para proibir a captação de receitas contendo prescrições magistrais e oficinais por outros estabelecimentos de comércio de medicamentos que não as farmácias e vedar a intermediação de outros estabelecimentos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 36 da Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 36.. .. .

§ 1º É vedada a captação de receitas contendo prescrições magistrais e oficinais em drogarias, ervanarias e postos de medicamentos, ainda que em filiais da mesma

empresa, bem como a intermediação entre empresas.

§ 2º É vedada às farmácias que possuem filiais a centralização total da manipulação em apenas um dos estabelecimentos. (NR)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Considerando:

1. O aviamento da prescrição magistral e oficial compreendem a avaliação farmacêutica, a manipulação e a dispensação do medicamento manipulado.

2. A Lei Federal nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, define que somente a farmácia é o estabelecimento para efetuar a manipulação de fórmulas magistrais e oficinais.

3. De acordo com a Resolução do Conselho Federal de Farmácia ,CFF nº 357, de 20 de abril de 2001, a avaliação farmacêutica da prescrição magistral e oficial deve ser efetuada com fundamento nos seguintes aspectos:

- Terapêuticos (farmacêuticos e farmacológicos);
- Adequação ao indivíduo;
- Contra-indicação e interações medicamentosas e alimentares;
- Aspectos legais, sociais e econômicos.

Além das demais dados que devem conter uma prescrição conforme as exigências da própria Lei nº 5991/73 e legislação do prescritor.

4. Também de acordo com a Resolução RDC da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nº 33, de 19 de abril de 2000, além do descrito acima, prevê que a avaliação farmacêutica da prescrição magistral e oficial seja feita quanto:

- A viabilidade e compatibilidade dos componentes entre si, suas concentrações e doses máximas recomendadas antes da manipulação.

5. Ainda segundo a Resolução RDC nº 33/00 a preparação magistral e oficial envolve a avaliação farmacêutica da prescrição, a manipulação, o Controle de Qualidade, Conservação e a Dispensação.

Como pode ser observado o consumidor vai prejudicado em deixar sua prescrição em drogaria ou

em outro estabelecimento que não a farmácia, como estabelece a Agência Nacional de Vigilância Sanitária correndo sério risco sanitário.

6. A rotina de Avaliação farmacêutica, manipulação e dispensação de fórmulas magistrais e oficinais é intransferível de uma empresa para outra, pelas razões abaixo descritas:

- A responsabilidade técnica do farmacêutico sobre as formulações magistrais e oficinais somente pode ser delegada ao farmacêutico substituto conforme preceitua a Lei nº 5.991/73.

- A rastreabilidade das informações farmacotécnicas, certificados de análise, documentos comprobatórios e registros do processo da manipulação, não pode ser disponibilizados a outras empresas.

- A inspeção da Autoridade Sanitária ou do Conselho de Classe fica prejudicada quando da captação de receita com fórmulas magistrais e oficinais por drogaria ou outro estabelecimento, uma vez que os dados a serem rastreados não estão nestes estabelecimentos.

Diante dos argumentos apresentados, é de notório saber os riscos e prejuízos que o consumidor fica exposto quando ocorre a captação de receitas contendo formulações magistrais e oficinais por Drogarias, Ervanárias ou Postos de Medicamentos, bem como a intermediação entre empresas ou outros estabelecimentos.

Portanto, o consumidor:

- Não recebe informações claras e seguras sobre sua formulação personalizada;

- Não conta, quando houver necessidade, com a ação imediata da Autoridade Sanitária e Conselho de Classe;

- Perde o direito do contato com o farmacêutico que manipula sua fórmula personalizada, bem como o direito de receber orientação clara e precisa sobre as substâncias que contém sua fórmula;

- Não tem garantia da integridade, segurança da formulação personalizada quando lhe é dispensado por outros estabelecimentos que não seja a farmácia. Podendo existir o comprometimento da formula quando não for armazenada ou guardada adequadamente, ou possibilidade de falsificação;

- Não terá meios de avaliar se o estabelecimento que procedeu a manipulação de sua fórmula personalizada segue as Boas Práticas de Manipulação em Farmácia (BPMF);

- Não tem meio de saber se o estabelecimento que manipulou sua fórmula personalizada está devidamente licenciada junto aos órgãos competentes de fiscalização, conforme determina o item 4.6.4.6 da Resolução RDC n.º 33/00.

Com base nesse entendimento, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA regulamentou a matéria conforme a proposição, por meio da Resolução RDC n.º 33, de 19 de Abril de 2000 (republicada no **DOU** de 8 de janeiro de 2001), em vigor.

Este projeto propõe-se, assim, dar força de lei a esses preceitos legais regulamentares.

Sala das Sessões, 2 de abril de 2003. – Senadora **Iris de Araujo**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.991, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1973

Dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, e dá outras Providências.

Art. 36. A receita de medicamentos magistrais e oficinais, preparados na farmácia, deverá ser registrada em livro de receituário.

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

RESOLUÇÃO N.º 357/2001

Aprova o regulamento técnico das Boas Práticas de Farmácia.

AGÊNCIA NACIONAL
DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

RESOLUÇÃO – RDC
Nº 33, DE 19 DE ABRIL DE 2000

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe confere o art. 11 inciso IV, do Regulamento da ANVS aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de

1999, dos §§ 1º e 2º do art. 95 do Regimento interno aprovado pela Resolução n.º 1, de 26 de abril de 1999, em reunião realizada em 19 de abril de 2000, adotou a seguinte Resolução de Diretoria Colegiada e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:

Art. 1º Aprovar o Regulamento Técnico sobre Boas Práticas de Manipulação de Medicamentos em farmácias e seus Anexos.

4.6.4.6. A farmácia deverá afixar, de modo visível, no principal local de atendimento ao público, placa informativa com dados da localização da autoridade sanitária local, para fins de orientação aos consumidores que desejarem encaminhar reclamações de preparações manipuladas.

(À Comissão de Assuntos Sociais –
decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 102, DE 2003

Acrescenta § 3º ao art. 389 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre a realização de serviços voluntários, pelas mães empregadas, nas creches ou locais apropriados para guarda dos filhos, no período de amamentação, mantidos pelas empresas, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 389 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo terceiro:

Art. 389.

§ 3º Nos estabelecimentos submetidos à exigência constante do § 1º, é assegurado às mães empregadas o direito à prestação de serviços voluntários, por um dia a cada quinzena, em sistema de rodízio entre elas, nas creches ou locais mantidos para guarda dos filhos sob vigilância e assistência, sem prejuízo da remuneração e dos demais direitos trabalhistas. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Nos últimos anos, o trabalho voluntário tem se revelado uma alternativa bastante viável de prestação de serviços sociais. Trata-se da participação direta da comunidade na construção da cidadania. Essa modalidade de atuação representa uma forma menos burocrática, mais econômica e mais solidária de solucionar problemas crônicos de nossa sociedade. Alguns autores apontam o voluntariado como uma solução para o desemprego, uma alternativa de ocupação num mundo que se anuncia com menos emprego e mais tempo de lazer.

A combinação de trabalho voluntário com trabalho remunerado, por outro lado, também representa uma forma válida de enfrentar o problema da ausência de ocupação e das variações nas demandas de produção. Combinando fatores é possível maximizar os benefícios sociais do trabalho e responder, pelo menos em parte, às exigências de uma sociedade mais justa, mais solidária e igualitária. Muitas experiências vêm sendo realizadas nesse sentido. E, como resultado, via de regra, observa-se maior satisfação pessoal do empregado, com reflexos na produtividade da empresa.

Essa nova realidade pode ser confrontada com a existência de normas trabalhistas consolidadas a respeito da proteção à maternidade e ao trabalho da mulher. Registre-se que a CLT prevê, em seu art. 389, uma série de procedimentos mínimos relativos aos métodos e aos locais de trabalho. E assegura a manutenção de locais apropriados (ou creches) para que as mães trabalhadoras possam guardar sob vigilância e assistência os seus filhos, nos estabelecimentos em que trabalharem pelo menos trinta mulheres com mais de dezesseis anos. Existindo essa exigência, nada mais razoável do que permitir que as próprias mães possam, trabalhando voluntariamente, cuidar de seus filhos, num sistema de revezamento.

O trabalho voluntário pode dar às mães trabalhadoras satisfação pessoal e representar, para os filhos, equilíbrio psicológico e crescimento sadio. Tudo isso colaborará para a produtividade na empresa e para a redução dos atritos entre empregados e empregadores, sem representar um aumento significativo de custos para as empresas. As despesas com pessoal nas creches serão reduzidas e haverá uma maior integração entre os objetivos da empresa e os anseios dos empregados.

Nossa proposição prevê uma licença quinzenal, sem prejuízo da remuneração e dos direitos trabalhistas, para que as mães trabalhadoras possam realizar

trabalho voluntário nas creches ou locais de guarda assistência às crianças. Essa licença será concedida num sistema de rodízio, o que permitirá, nas empresas com mais de trinta empregadas, que em todos os dias úteis haja pelo menos uma voluntária auxiliando na creche. Registre-se, além disso, que trata-se de uma faculdade da qual a mulher poderá utilizar-se ou não.

Dados os argumentos que justificam a apresentação da presente proposta, esperamos contar com o apoio de nossos ilustres pares para a sua aprovação e eventual aprimoramento.

Sala das Sessões, 2 de abril de 2003. – Senadora **Íris de Araújo**.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943

Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 389 – Toda empresa é obrigada:

I – a prover os estabelecimentos de medidas concernentes a higienização dos métodos e locais de trabalho, tais como ventilação e iluminação e outros que se fizerem necessários à segurança e ao conforto das mulheres, a critério da autoridade competente;

II – a instalar bebedouros, lavatórios, aparelhos sanitários; dispor de cadeiras ou bancos, em número suficiente, que permitam às mulheres trabalhar sem grande esgotamento físico;

III – a instalar vestiários com armários individuais privativos das mulheres, exceto os estabelecimentos comerciais, escritórios, bancos e atividades afins, em que não seja exigida a troca de roupa e outros, a critério da autoridade competente em matéria de segurança e higiene do trabalho, admitindo-se como suficientes as gavetas ou escaninhos, onde possam as empregadas guardar seus pertences;

IV – a fornecer, gratuitamente, a juízo da autoridade competente, os recursos de proteção individual, tais como óculos, máscaras, luvas e roupas especiais, para a defesa dos olhos, do aparelho respiratório e da pele, de acordo com a natureza do trabalho.

§ 1º Os estabelecimentos em que trabalharem pelo menos 30 (trinta) mulheres com mais de 16 (dezesseis) anos de idade terão local apropriado onde seja permitido às empregadas guardar sob vigilância e assistência os seus filhos no período da amamentação.

§ 2º A exigência do § 1º poderá ser suprida por meio de creches distritais mantidas, diretamente ou mediante convênios, com outras entidades públicas ou privadas, pelas próprias empresas, em regime comunitário, ou a cargo do SESI, do SESC, da LBA ou de entidades sindicais.

.....
(À Comissão de Assuntos Sociais –
decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 103, DE 2003

Dispõe sobre a concessão de incentivos aos empregadores que contratarem trabalhadores com idade acima de quarenta e cinco anos, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A pessoa jurídica que, na qualidade de empregador, contratar empregados com idade superior a quarenta e cinco anos, são assegurados incentivos, por trinta e seis meses, a contar da data de publicação desta Lei, desde que as admissões representem acréscimo no número de empregados.

Art. 2º Para as contratações previstas no artigo anterior, são reduzidas:

I – a setenta e cinco por cento de seu valor vigente em 1º de janeiro de 2001, as alíquotas das contribuições sociais destinadas ao Serviço Social da Indústria – SESI, Serviço Social do Comércio – SESC, Serviço Social do Transporte – SEST, Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC, Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte – SENAT, Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE e Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, bem como ao salário educação e para o financiamento do seguro de acidente do trabalho;

II – para dois por cento, a alíquota da contribuição para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, de que trata a Lei nº 8.036, de 1º de maio de 1990.

§ 1º As reduções serão asseguradas desde que, no momento da contratação, o empregador esteja adimplente junto ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

§ 2º As reduções subsistirão enquanto o quadro de empregados e a respectiva folha salarial, da empresa ou estabelecimento, forem superiores às res-

pectivas médias mensais dos seis meses imediatamente anteriores ao data de publicação desta Lei.

Art. 3º As empresas que, a partir da data de publicação desta Lei, aumentarem seu quadro de pessoal em relação à média mensal do número de empregos no período de referência mencionado no artigo anterior terão preferência na obtenção de recursos no âmbito dos programas executados pelos estabelecimentos federais de crédito, especialmente junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES.

Art. 4º O descumprimento, pelo empregador, do disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 2º desta Lei sujeita-o a multa de R\$506,00 (quinhentos e seis reais), por trabalhador contratado nos moldes do art. 1º, que se constituirá receita adicional do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, de que trata a Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Nossa sociedade é identificada como a sociedade do trabalho. Suas características estão se modificando quer qualitativamente, em decorrência da crescente tecnologia, quer quantitativamente, devido a menor disponibilidade de trabalho, acarretando desemprego em todo o mundo.

Infelizmente, essa sociedade que desenvolve meios capazes de prolongar a vida do ser humano, criando mecanismos de proteção segurança, paradoxalmente, limita, desestimula e até mesmo impede participação de pessoas com mais idade nos processos socioeconômicos culturais de produção, bem como nos processos de decisão e integração da sociedade.

À medida que as pessoas vão envelhecendo, elas vão sendo empurradas para uma condição de marginalidade social, sempre que são levantadas barreiras sociais, desenvolvendo atitudes de preconceito e discriminação.

Dentre os vários setores sociais onde ocorre uma sensível discriminação à pessoa mais madura, situa-se o de trabalho. As constantes alterações que estão acontecendo no mundo do trabalho posicionam-se contra essas pessoas no que tange à oportunidade profissional e manutenção de empregos, o que excluem os idosos do mercado de trabalho.

Hoje, as pessoas com mais de quarenta e cinco anos têm consciência do risco em que se encontram de não conseguir novos empregos quando perdem o atual.

É importante salientar, entretanto, que na relação idade-produtividade, acredita-se que a produtividade diminui com a idade, isto é, habilidades tais como velocidade, agilidade, força e coordenação de- crescem com o tempo e que o tédio no trabalho pro- longado e a falta de estímulo intelectual contribuem para a diminuição da produtividade.

As evidências, porém, contestam esta crença. Segundo a OMS, pesquisas indicam que os trabalha- dores com mais idade têm taxas de produtividade si- milares às das pessoas mais jovens em tarefas que exigem uma atenção contínua e em atividades para as quais os trabalhadores de mais idade contam com uma grande experiência. Existe, é certo, uma diminui- ção da força e da resistência muscular, mas a maioria dos trabalhos atuais tem exigências que podem satis- fazer a maioria das pessoas saudáveis até os setenta anos ou mais. O tempo de reação do idoso no traba- lho é maior, mas sua experiência compensa, de so- bra, essa limitação. Os trabalhadores idosos elabo- ram, através de sua vida de trabalho, estratégias para enfrentar os problemas, fato que compensa suas limi- tações físicas ou cognitivas.

Ressalte-se, enfim, que os trabalhadores com mais idade índices menores de faltas ao trabalho e acidentes quando comparados com jovens. Segundo alguns autores, o fato pode ser explicado pela ma1e--motivação que eles têm para se manter no emprego, tendo em vista a dificuldades que enfrenta- riam se fossem despedidos.

Não menos importante, na questão idade-rotati- vidade, os resultados das pesquisas que atestam que, quanto mais velho o trabalhado fica, menor pro- pensão terá de abandonar o trabalho. Talvez porque eles sabem que, à medida que envelhecem, têm me- nores chances no mercado de trabalho, ao contrário dos jovens que sentem o impulso constante de procu- rai novos desafios.

Nesse contexto, estamos apresentando o pre- sente projeto que visa a dar condições aos trabalha- dores e às empresas com vistas a equacionar, ao me- nos em parte, esse grave problema social que é o da progressiva exclusão da pessoa mais madura do mercado do trabalho.

Tomamos o cuidado, ao conceder incentivos à contratação da mão-de-obra mais madura, de não cri- ar obstáculos à admissão dos jovens que, como se sabe, também vêm experimentando grandes dificul- dades para se inserirem nesse mesmo mercado. Para tanto, estamos permitindo a contratação das pessoas com mais de quarenta e cinco anos desde que ela re- presente um acréscimo no quadro de empregados e

na respectiva folha salarial da empresa ou estabeleci- mento.

Estas as razões que nos levam a apresentar o presente projeto de lei, que submetemos à aprecia- ção dos nobres colegas integrantes desta Casa, na expectativa de seu aperfeiçoamento e aprovação.

Sala das Sessões, 2 de abril de 2003. – Sena- dora **Iris de Araújo**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.036, DE 11 DE MAIO DE 1990

Dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras provi- dências.

LEI Nº 7.998, DE 11 DE JANEIRO DE 1990

Regula o Programa do Seguro-De- semprego, o Abono Salarial, institui o Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), e dá outras providências.

(Às Comissões de Assuntos Sociais e de Assuntos Econômicos, cabendo à última a decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 104, DE 2003

Altera o art. 6º da Lei nº 7.990, de 1989 e o § 1º do art. 2º da Lei nº 8.001, de 1990, para elevar a compensação finan- ceira pela exploração de recursos mine- rais ao mesmo percentual pago pela ex- ploração de petróleo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O **caput** do art. 6º da Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 6º A compensação financeira pela exploração de recursos minerais, para fins de aproveitamento econômico, será de 10% (dez por cento) sobre o valor do faturamento líquido resultante da venda do produto mi- neral obtido após a última etapa do proces- so de beneficiamento adotado e antes de sua transformação industrial (NR).”

Art. 2º O § 1º do art. 2º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, com a redação dada pela Lei nº

9.993, de 24 de julho de 2000, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º

.....
 § 1º Tendo em conta os riscos geológicos, as expectativas de produção, e outros fatores pertinentes, o Ministério de Minas e Energia poderá incluir no contrato de concessão de lavra, previsto no art. 43 do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, a redução do percentual definido no art. 6º da Lei nº 7.990, de 27 de dezembro de 1989, até o mínimo de 5% (cinco por cento) do faturamento líquido.

.....(NR)”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor após decorridos 120 (cento e vinte) dias de sua publicação oficial.

Justificação

A compensação financeira a estados e municípios pela exploração de recursos naturais é um instrumento já consolidado pela prática e pela legislação brasileira. Trata-se de fonte de receita de suma importância para estados como o Pará, onde a atividade mineradora responde por parcela substancial da produção econômica.

Ocorre que há uma injustificada diferença entre a Compensação Financeira por Exploração Mineral (CFEM) que atinge, no máximo, 3% do faturamento líquido e os **royalties** por exploração de petróleo, que garantem aos estados e municípios entre 5% e 10%.

Ora, a atividade de mineração é muito mais lesiva ao meio-ambiente e ao tecido social das regiões de exploração do que a extração de petróleo. Esta última faz-se, na maioria das vezes, na plataforma continental, servindo os municípios apenas como plataforma de operação. Já a extração mineral rasga o solo, provoca fluxos migratórios e crescimento acelerado da população de pequenos municípios. Traz consigo a expansão de habitações precárias, prostituição, exploração infantil e outros males associados às localidades instaladas de forma rápida e precária.

O projeto busca, portanto, dar aos estados e municípios onde há exploração mineral a justa compensação financeira pelos impactos sócio-ambientais sofridos, tomando como parâmetro os percentuais de **royalties** por exploração petrolífera.

Sala das Sessões, 2 de abril de 2003. – **Luiz Otávio.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 7.990, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1989

.....
 Art. 6º A compensação financeira pela exploração de recursos minerais, para fins de aproveitamento econômico, será de até 3% (três por cento) sobre o valor do faturamento líquido resultante da venda do produto mineral, obtido após a última etapa do processo de beneficiamento adotado e antes de sua transformação industrial.

LEI Nº 8.001, DE 13 DE MARÇO DE 1990

Art. 2º Para efeito do cálculo de compensação financeira de que trata o art. 6º da Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989, entende-se por faturamento líquido o total das receitas de vendas, excluídos os tributos incidentes sobre a comercialização do produto mineral, as despesas de transporte e as de seguros.

§ 1º percentual da compensação, de acordo com as classes de substâncias minerais, será de:

I – minério de alumínio, manganês, sal-gema e potássio: 3% (três por cento);

II – ferro, fertilizante, carvão e demais substâncias minerais: 2% (dois por cento), ressalvado o disposto no inciso IV deste artigo;

III – pedras preciosas, pedras coradas lapidáveis, carbonados e metais nobres, 0,2% (dois décimos por cento);

IV – ouro: 1% (um por cento), quando extraído por empresas mineradoras, isentos os garimpeiros.

.....
 DECRETO-LEI Nº 227,
 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

.....
 Art. 43. A concessão de lavra terá por título uma portaria assinada pelo Ministro de Estado de Minas e Energia. (Redação dada pela Lei nº 9.314, de 14-11-1996)

.....
(Às Comissões de Assuntos Sociais e de Assuntos Econômicos, cabendo à última a decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Passa-se à

ORDEM DO DIA**Item 1:****PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 1, DE 2003**
(Proveniente da Medida Provisória Nº 79, de 2002)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 1, de 2003, proveniente da Medida Provisória nº 79, de 2002, que *altera dispositivos da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, e dá outras providências*, tendo

Parecer proferido no Plenário da Câmara dos Deputados, em substituição à Comissão Mista, Relator: Deputado Gervásio Silva (PFL-SC), preliminarmente pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela adequação financeira e orçamentária; e, quanto ao mérito, favorável, nos termos do Projeto de Lei de Conversão nº 1, de 2003.

Relator Revisor: Senador José Jorge.

Comunico ao Plenário que não há acordo entre as Lideranças para a votação do Projeto de Lei de Conversão nº 1, de 2003. Assim, de acordo com o Regimento e a Constituição, vamos adiar a Ordem do Dia.

Aproveito esta oportunidade para pedir aos Srs. Líderes, como fiz quando da Medida Provisória nº 77, que estabeleçam um prazo para resolverem a votação da medida porque, de outra maneira, a Mesa, como fez anteriormente, submeterá a medida ao Plenário para ser decidida pelo voto das Sr^{as}. e dos Srs. Senadores.

Com a palavra o Senador José Jorge, como Relator da matéria.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Sr. Presidente, falarei da tribuna para ler meu relatório. Prefiro lê-lo hoje.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – V. Ex^a prefere ler seu relatório hoje?

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Exatamente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – V. Ex^a tem o direito de lê-lo hoje.

PARECER Nº 171, DE 2003

(De Plenário)

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE. Como Relator.) – Muito obrigado. Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores:

Relatório de Plenário, sobre a Medida Provisória nº 79, de 27 de novembro de 2002, que dispõe sobre o direito ao ressarcimento dos custos de formação de atleta não profissional e a exploração comercial da imagem do atleta profissional, impõe vedações ao exercício de cargo ou função executiva em entidade de administração de desporto profissional, fixa normas de segurança nos estádios, adapta um tratamento diferenciado do desporto profissional à Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, estabelece diretrizes para o cumprimento da obrigação constante do art. 46-A da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, altera o art. 8º da Lei nº 10.359, de 27 de dezembro de 2001, e dá outras providências, nos termos do Projeto de Lei de Conversão nº 01, de 2003.

I – Relatório

O Senhor Presidente da República, com base no art. 62 da Constituição Federal, submete à apreciação do Congresso Nacional a Medida Provisória nº 79, de 27 de novembro de 2002, que dispõe sobre o direito ao ressarcimento dos custos de formação de atleta não profissional e a exploração comercial da imagem do atleta profissional, impõe vedações ao exercício de cargo ou função executiva em entidade de administração de desporto profissional, fixa normas de segurança nos estádios, adapta o tratamento diferenciado do desporto profissional à Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, estabelece diretrizes para o cumprimento da obrigação constante do art. 46-A da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, altera o art. 8º da Lei nº 10.359, de 27 de dezembro de 2001, e dá outras providências.

O Projeto de Lei de Conversão nº 01, de 2003, aprovado pela Câmara dos Deputados, teve origem na referida Medida Provisória nº 79, publicada em 27 de novembro de 2002, encaminhada ao Congresso Nacional por meio da Mensagem nº 1.028, de 2002. Nos termos dos §§ 4º e 5º da Resolução nº 1, de 1989-CN e da Resolução nº 2, de 2000-CN, foi constituída Comissão Mista de Deputados e Senadores incumbida de emitir parecer sobre a matéria.

O diploma legal tem como fundamento, segundo exposição de motivos do então Ministro do Esporte e Turismo, submetida ao Senhor Presidente da República, a necessidade de modernização da legislação que regula o desporto profissional, em vista do reconhecimento da natureza econômica da gestão e exploração de suas atividades.

Os arts. 1º e 2º cuidam exatamente da caracterização da exploração e gestão do desporto profissional como atividade econômica, inclusive para efeito

do disposto no Livro II da Parte Especial da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – novo Código Civil, o que trata do direito de empresa. De modo a tornar aplicável o documento legal que vigora a partir 11 de janeiro de 2003, o art. 12 determina que, apenas para os fins do disposto na medida provisória, o Livro II da Parte Especial do novo Código Civil entra em vigor na mesma data da sua publicação.

O art. 3º trata da formação dos atletas e do respectivo ressarcimento às entidades de prática desportiva pelo investimento realizado quando da transferência para outro clube, desde que comprovem o atendimento a certos requisitos, tais como condições adequadas de alimentação e higiene, adequação das atividades ao aproveitamento escolar, entre outras. Determina, ainda, em seu § 5º, nos termos em que especifica, aumento dos valores de ressarcimento sempre que o atleta se transferir para entidade desportiva estrangeira.

O art. 4º veda o exercício de cargo ou função executiva em entidade de administração de desporto profissional aos administradores e demais membros de conselho fiscal e dos demais órgãos internos de controle e fiscalização de entidade de prática desportiva.

O art. 5º exige a apresentação, ao Conselho Nacional do Esporte, até vinte dias antes da realização de qualquer competição, de laudos técnicos que comprovem a segurança e a higiene dos estádios, e estabelece sanções para o não-cumprimento dessa determinação.

Já o art. 6º determina que a entidade responsável pela organização da competição, bem como seus dirigentes, respondam solidariamente com a entidade detentora do mando de jogo e seus dirigentes, independentemente da existência de culpa, pelos prejuízos causados a espectadores que decorram de falha de segurança no estádio.

O art. 7º faculta às entidades desportivas se constituírem regularmente em sociedades empresárias, segundo um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092 da Lei nº 10.406, de 2002 – novo Código Civil. Já o art. 9º estabelece as sanções e/ou perda de benefícios em caso de opção pela não-transformação em sociedade empresária.

O art. 8º aborda a questão do direito de imagem e determina que a quantia paga pela exploração comercial da imagem do atleta profissional por parte da entidade desportiva não possui natureza salarial, desde que esta tenha se constituído regularmente como sociedade empresária.

O art. 10 da medida provisória dispõe sobre a obrigatoriedade da publicação de balanços e demonstrações financeiras pelas entidades desportivas, nos termos do art. 46-A da Lei nº 9.615, de 1998, e o art. 11 estabelece as sanções para o seu descumprimento.

O art. 13 estabelece aplicar-se subsidiariamente à medida provisória em análise o disposto na Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998.

O art. 14 dá nova redação à Lei nº 10.359, de 27 de dezembro de 2001, estendendo o prazo de entrada em vigor do disposto no art. 8º daquele diploma legal para 30 de junho de 2004.

Finalmente, o art. 15 estabelece a entrada em vigência da medida na data de sua publicação.

Aprovada na Câmara dos Deputados, nos termos do Projeto de Lei de Conversão nº 01, a matéria é submetida ao Senado Federal, conforme mandamento inscrito no art. 7º da Resolução nº 2, de 2002-CN.

II – Análise

Cabe, aqui, em apreciação preliminar, em atendimento ao que determina o art. 8º, da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, emitir parecer quanto à constitucionalidade, à adequação financeira ou orçamentária e ao mérito da medida provisória sob exame, inclusive quanto à urgência e relevância da matéria tratada, nos termos do que dispôs a Emenda Constitucional nº 32, de 2001.

No que tange à constitucionalidade da medida, não há reparos a fazer. O Sr. Presidente da República exercitou, legítima e regularmente, a prerrogativa que lhe confere o art. 62 da Carta Magna, ao editar a medida provisória e ao submetê-la à deliberação deste Congresso. Por outro lado, no caso, não há qualquer exceção limitadora àquela competência que tivesse de ser observada em decorrência da restrição objeto do art. 246 da Constituição Federal (introduzido pela Emenda Constitucional nº 6 e reiterado pela de nº 7, ambas de 1995). Como se observa, esta medida provisória pauta-se, rigorosamente, pelas referidas disposições constitucionais.

De outra parte, não parece haver como questionar a **urgência** e a **relevância** de se adotarem mecanismos que confirmem maior transparência à gestão do desporto profissional. Por sua pertinência, e dever de justiça pelo brilhante trabalho realizado como relator da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) do Futebol do Senado Federal, cabe aqui reproduzir as palavras do então Senador Geraldo Althoff com relação

ao futebol, que podem ser aplicadas ao desporto profissional como um todo:

Elemento de identidade nacional, forma de expressão do povo brasileiro, o futebol constitui fenômeno de assa inconteste, seja do ponto de vista sociológico, psicológico, ou esportivo. Progressivamente, pelas ilimitadas possibilidades que abre em termos de geração de emprego e renda, vem se consolidando, também, como item importante da pauta econômica do País.

Toda essa riqueza magnífica não tem, no entanto, conseguido florescer em sua plenitude. A realidade do futebol brasileiro, em constante crise gerencial e financeira, evidencia a existência de disfunções em sua estrutura e organização. Reclama, por isso mesmo, a identificação dos fatores que impedem o desenvolvimento de sua capacidade socioeconômica, bem como a reflexão sobre caminhos que possibilitem a reversão dessa tendência.

Na verdade, os diagnósticos sobre a realidade do futebol brasileiro, conquanto sob óticas distintas, convergem para a constatação de estarmos diante de um setor com ilimitadas potencialidades de natureza econômica, com inegável repercussão social. Identificam-se, igualmente, quanto à necessidade de que sejam tomadas medidas sólidas que permitam o desenvolvimento econômico do espetáculo futebolístico, condição essencial para o resgate dos elementos que tornaram o esporte a grande paixão dos brasileiros.

Esse, exatamente, o **mérito** inconteste da medida provisória em exame: o de propor dispositivos legais que visam modernizar a estrutura e os procedimentos do desporto profissional, introduzindo mentalidade empresarial na gestão esportiva. A implantação definitiva de um **ethos** profissional à gestão das entidades de administração e de prática desportiva constitui caminho que o setor não pode mais se dar ao luxo de desconsiderar. Não há mais lugar, no País, para a defesa de procedimentos cartoriais, fisiológicos e contrários ao interesse coletivo.

Embora tenha reconhecido a pertinência dos dispositivos submetidos ao Congresso Nacional pelo Poder Executivo, o nobre Deputado Gervásio Silva, relator designado para proferir parecer sobre a medida provisória na Câmara do Deputados, introduziu

modificações no texto proposto que, em seu entendimento, aperfeiçoam o esforço com vistas à concepção de mecanismos legais que estimulem administrações transparentes e eficientes e propiciem o estabelecimento de relações justas entre federações, ligas, clubes, atletas e torcedores.

Podemos destacar, entre as principais inovações introduzidas ao texto pela Câmara dos Deputados, mediante alterações na Lei nº 9.615, de 24 de março de 1988:

1. o reconhecimento de que a organização desportiva do País integra o patrimônio cultural brasileiro e é considerada de elevado interesse social, subordinando-a às funções institucionais do Ministério Público da União na defesa do interesse coletivo;

2. a caracterização da gestão e da exploração do desporto profissional como atividade econômica, facultando às entidades profissionais sua constituição em sociedades empresariais, segundo um dos tipos regulados pelo novo Código Civil (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);

3. a equiparação das entidades desportivas, para fins de fiscalização e controle, independentemente da forma de constituição jurídica, às sociedades empresárias, notadamente para efeitos tributários, fiscais, previdenciários, financeiros, contábeis e administrativos;

4. a criação, para as entidades que se constituírem em sociedade empresária, de programa especial de reescalonamento de tributos e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive aqueles decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos, podendo tais dívidas ser pagas mediante (i) prestação de serviços desportivos sociais em prol de comunidades carentes, e (ii) compensação das despesas comprovadas e exclusivamente efetivadas na formação desportiva e educacional de atletas;

5. o estabelecimento da obrigatoriedade de elaboração e publicação de balanços e demonstrações financeiras pelas entidades desportivas, a ser realizada por auditores independentes, e, para fins de obtenção de financiamento com recursos públicos, a exigência de que tais prestações de contas sejam submetidas ao Conselho Nacional de Desportos;

6. a responsabilização de dirigentes, mediante a disponibilização de seus bens particulares, na hipótese de aplicarem créditos ou bens sociais da entidade desportiva em proveito próprio ou de terceiros;

7. a obrigatoriedade do afastamento preventivo e imediato de dirigentes que estejam inadimplentes com contribuições previdenciárias ou trabalhistas, na prestação de contas da própria entidade, na prestação de contas de recursos públicos em decisão administrativa definitiva ou em virtude de gestão patrimonial ou financeira irregular ou temerária da entidade;

8. a criação de auxílio financeiro pelas entidades desportivas a atletas não-profissionais em formação, maiores de quatorze e menores de vinte anos de idade, sob a forma de bolsa aprendizagem livremente pactuada mediante contrato formal;

9. o direito ao ressarcimento, às entidades desportivas, pelos custos de formação de atleta que participar de competição representando outra entidade de prática sem a expressa anuência desta, desde que preenchidos requisitos como adequação do tempo de formação aos horários do currículo escolar ou curso profissionalizante dos atletas, e fornecimento de instalações desportivas satisfatórias em matéria de alimentação, saúde e assistência médica, odontológica e psicológica;

10. a obrigatoriedade de que a entidade responsável pela organização da competição apresente ao Ministério Público dos Estados e do Distrito Federal, previamente à realização do evento, laudos técnicos expedidos pelas autoridades competentes pela vistoria de condições de segurança dos estádios;

11. a determinação de que a entidade responsável pela organização da competição e seus dirigentes respondam solidariamente com a entidade detentora do mando de jogo e seus dirigentes, independentemente da existência da culpa, pelos prejuízos causados a espectadores que decorram de falhas de segurança no estádio;

12. a vedação de outorga de poderes mediante instrumento procuratório público ou particular relacionados a vínculo despor-

tivo e uso de imagem de atletas profissionais em prazo superior a um ano;

13. a proibição da cessão ou transferência de atleta menor de dezoito anos para o exterior.

Como se vê, resultante de amplo acordo entre as Lideranças dos Partidos com assento naquela Casa Legislativa, o projeto de lei de conversão ora submetido à deliberação do Senado Federal constitui, de fato, inegável avanço no estabelecimento de novos parâmetros para nortear as relações no ambiente do desporto profissional. Já se firmou consenso no País sobre a necessidade de elaboração de uma legislação justa, moderna e eficiente que possa mudar os rumos do esporte em nosso País. Temos convicção de estarmos, com o texto ora em apreciação, oferecendo medidas legislativas que podem reverter os descaminhos trilhados, especialmente pelo futebol brasileiro na atualidade.

A norma a ser gerada não prevê renúncia financeira de qualquer espécie por parte da União.

III – Voto

Assim, à vista do exposto, manifestamo-nos pelo acolhimento da Medida Provisória nº 79, de 2002, na forma do Projeto de Lei de Conversão nº 01, de 2003, conforme aprovado na Câmara dos Deputados.

Esse é o relatório, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – A matéria está instruída com a leitura do parecer; todavia, não havendo acordo para a sua apreciação, a discussão do **Projeto de Lei de Conversão nº 1, de 2003**, será iniciada na próxima terça-feira, dia 08 do corrente mês.

São as seguintes as demais matérias constantes da Ordem do Dia, cuja apreciação fica sobrestada:

– 2 –

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 80, DE 2002

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 80, de 2002, que *altera o art. 5º da Lei nº 8.427, de 27 de maio de 1992, que dispõe sobre a concessão de subvenção econômica nas operações de crédito rural*, tendo

Parecer proferido no Plenário da Câmara dos Deputados, em substituição à Comissão Mista, Relator: Deputado Antonio Carlos Mendes Thame

(PSDB-SP), preliminarmente pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela adequação financeira e orçamentária; e, quanto ao mérito, favorável.

Relator Revisor:

– 3 –

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 2, DE 2003
(Proveniente da Medida Provisória nº 83, de 2002)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 2, de 2003, proveniente da Medida Provisória nº 83, de 2002, que *dispõe sobre a concessão da aposentadoria especial ao cooperado de cooperativa de trabalho ou de produção e dá outras providências*, tendo

Parecer proferido em Plenário da Câmara dos Deputados, em substituição à Comissão Mista, Relator: Deputado Rafael Guerra (PSDB-MG), preliminarmente pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela adequação financeira e orçamentária; e quanto ao mérito, favorável, nos termos do Projeto de Lei de Conversão nº 2, de 2003.

Relator Revisor:

– 4 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 92, DE 2001

(Em regime de urgência, nos termos do
Requerimento nº 166, de 2003 – art. 336, II)

(Tramitando em conjunto com o
Projeto de Lei do Senado nº 66, de 2003)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 2001 (nº 1.277/2001, na Casa de origem), que *estabelece, nos crimes de homicídio e lesão corporal, causas de aumento de pena*.

Dependendo de parecer da Comissão de Constituição Justiça e Cidadania.

– 5 –

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 66, DE 2003

(Em regime de urgência, nos termos do
Requerimento nº 166, de 2003 – art. 336, II)

(Tramitando em conjunto com o
Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 2001)

Projeto de Lei do Senado nº 66, de 2003, de autoria do Senador José Sarney, que *altera dispositivos do Decreto-Lei nº 2848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal*.

Dependendo de parecer da Comissão de Constituição Justiça e Cidadania.

– 6 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 21, DE 2001

(Votação nominal se não houver emendas)

Terceira e última sessão de discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 21, de 2001, tendo como primeiro signatário o Senador Antônio Carlos Valadares, que *altera a redação do artigo 6º da Constituição Federal (acrescenta aos direitos sociais, a alimentação)*, tendo

Parecer favorável, sob nº 783, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Sebastião Rocha.

– 7 –

MENSAGEM Nº 300, DE 2002

Escolha de Chefe de Missão Diplomática
(Votação Secreta)

Mensagem nº 300, de 2002 (nº 924/2002, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor *Stelio Marcos Amarante*, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Irlanda.

– 8 –

MENSAGEM Nº 362, DE 2002

Escolha de Chefe de Missão Diplomática
(Votação Secreta)

Mensagem nº 362, de 2002 (nº 1.112/2002, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha da Senhora *Gilda Maria Ramos Guimarães*, Ministra de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil junto à República de Trinidad e Tobago.

– 9 –

MENSAGEM Nº 13, DE 2003

Escolha de Chefe de Missão Diplomática
(Votação Secreta)

Mensagem nº 13, de 2003 (nº 38/2003, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor *Antonio Augusto Dayrell de Lima*, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do

Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Delegado Permanente do Brasil junto à Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura.

– 10 –

SUBSTITUTIVO AO
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 449, DE 1999

Votação, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 449, de 1999, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, que *altera o art. 43 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), possibilitando aos hospitais universitários captar recursos provenientes de internações hospitalares*, tendo

Pareceres sob nºs 732, de 2001, e 414, de 2002, das Comissões

– Diretora, Relator: Senador Antonio Carlos Valadares, oferecendo a redação do vencido; e

– de Assuntos Sociais (sobre as Emendas nºs 1 a 4, de Plenário), Relator: Senador Geraldo Althoff, favorável à Emenda nº 1-Plen, nos termos de Subemenda que apresenta; e pela rejeição das Emendas nºs 2 a 4-Plen.

– 11 –

REQUERIMENTO Nº 69, DE 2003

Votação, em turno único, do Requerimento nº 69, de 2003, dos Senadores Roberto Saturnino e Osmar Dias, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 263, de 2002, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a Comissão de Educação.

– 12 –

REQUERIMENTO Nº 87, DE 2003

Votação, em turno único, do Requerimento nº 87, de 2003, do Senador Osmar Dias, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 35, de 2003, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Educação.

– 13 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 1, DE 2001

Segunda sessão de discussão, em segundo turno, do Substitutivo à Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 2001, tendo como primeiro signatário o Senador Roberto Saturnino, que *determina a fixação*

de limites para gastos com a publicidade de obras governamentais, tendo

Parecer sob nº 609, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Agripino, oferecendo a redação para o segundo turno.

– 14 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 22, DE 1999

Quarta sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 22, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Pedro Simon, que *dá nova redação ao inciso LXXVI do art. 5º da Constituição Federal (gratuidade para o registro e primeira emissão de certidão de nascimento, casamento e óbito)*, tendo

Parecer favorável, sob nº 161, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Iris Rezende.

– 15 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 36, DE 1999

(Incluída em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 26, de 2001)

Quarta sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 36, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Maguito Vilela, que *dispõe sobre a incorporação e a transferência das atribuições dos Tribunais e Conselhos de Contas dos Municípios aos Tribunais de Contas dos Estados*, tendo

Parecer contrário, sob nº 1.367, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator do vencido *ad hoc*: Senador Luiz Pontes; com voto, em separado, do Senador José Fogaça, que se absteve em relação ao relatório vencedor.

– 16 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 40, DE 1999

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 40, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Paulo Hartung, que *revoga o inciso VII do art. 20 da Constituição e o § 3º do art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, extinguindo os terrenos de marinha e seus acrescidos e dispõe sobre a sua destinação*, tendo

Parecer sob nº 27, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Osmar Dias, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece, com abstenção do Senador José Eduardo Dutra.

– 17 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 44, DE 1999

(Tramitando em conjunto com a
Proposta de Emenda à
Constituição nº 31, de 1999)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 44, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Sérgio Machado, que *dá nova redação ao art. 14 da Constituição Federal, instituindo o voto facultativo*, tendo

Parecer sob nº 28, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Iris Rezende, favorável à matéria, e pelo arquivamento da Proposta de Emenda à Constituição nº 31, de 1999, que tramita em conjunto, com voto contrário do Senador Pedro Simon.

– 18 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 31, DE 1999

(Tramitando em conjunto com a
Proposta de Emenda à
Constituição nº 44, de 1999)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 31, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Carlos Patrocínio, que *altera a redação do caput e do § 1º do art. 14 da Constituição Federal, tornando facultativo o voto*, tendo

Parecer sob nº 28, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Iris Rezende, pelo arquivamento da matéria e favorável à Proposta de Emenda à Constituição nº 44, de 1999, que tramita em conjunto, com voto contrário do Senador Pedro Simon.

– 19 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 55, DE 1999

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 55, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Mo-

zarildo Cavalcanti, que *modifica o “caput” do art. 37 da Constituição Federal* (acrescenta, dentre os princípios que regem a administração pública, o da razoabilidade), tendo

Parecer favorável, sob nº 1.246, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jefferson Péres.

– 20 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 7, DE 2002

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 2002, tendo como primeiro signatário o Senador Álvaro Dias, que *dá nova redação aos §§ 1º, 2º e 3º do art. 14 da Constituição Federal, para facultar a participação do estrangeiro domiciliado no Brasil em eleições municipais*, tendo

Parecer favorável, sob nº 863, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Antonio Carlos Junior.

– 21 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 50, DE 2001

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 2001 (nº 1.676/99, na Casa de origem), que *dispõe sobre a promoção, a proteção, a defesa e o uso da língua portuguesa e dá outras providências*, tendo

Parecer sob nº 11, de 2003, da Comissão de Educação, Relator: Senador Amir Lando, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CE (Substitutivo), que oferece.

– 22 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 69, DE 2001

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 69, de 2001 (nº 4.594/94, na Casa de origem), que *dispõe sobre o atendimento de emergência de acidentes do trabalho em localidades onde não existe rede do Sistema Único de Saúde – SUS*, tendo

Parecer favorável, sob nº 12, de 2003, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator *ad hoc*: Senador Tião Viana.

– 23 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 120, DE 2001

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 120, de 2001 (nº 3.704/97, na Casa de ori-

gem), que *cria os Conselhos Federal e Regionais de Sociólogos e dá outras providências*, tendo

Parecer favorável, sob nº 13, de 2003, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator *ad hoc*: Senador Geraldo Althoff.

– 24 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 122, DE 2001

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 122, de 2001 (nº 2.233/99, na Casa de origem), que *obriga a que os produtos alimentícios comercializados informem sobre a presença de glúten, como medida preventiva e de controle da doença celíaca*, tendo

Parecer favorável, sob nº 14, de 2003, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Sebastião Rocha.

– 25 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 58, DE 2002

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 58, de 2002 (nº 2.252/99, na Casa de origem), que *institui o dia nacional da água*, tendo

Parecer favorável, sob nº 17, de 2003, da Comissão de Educação, Relator *ad hoc*: Senador Antonio Carlos Júnior.

– 26 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 78, DE 2002

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 78, de 2002 (nº 1.210/99, na Casa de origem), que *altera dispositivos da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, que dispõe sobre o exercício da profissão de Médico Veterinário e cria os Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária*, tendo

Parecer favorável, sob nº 18, de 2003, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Benício Sampaio.

– 27 –

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 10, DE 1999

(Incluído em Ordem do Dia nos termos dos Recursos nºs 24 e 25, de 1999)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 10, de 1999, de autoria do Senador Luiz Estevão, que *altera o disposto na Lei nº 6.811, de 8 de julho de 1980, que dispõe sobre a destinação da taxa judiciária de que trata o art. 20 do Decreto-Lei nº 115, de 25 de janeiro de 1967, alterado pelo art. 2º do De-*

creto-Lei nº 246, de 28 de fevereiro de 1967, e dá outras providências, tendo

Parecer sob nº 943, de 1999, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Iris Rezende, favorável com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta, com votos contrários dos Senadores Antônio Carlos Valadares, Agnelo Alves, Roberto Freire, José Eduardo Dutra, Bello Parga e, em separado, do Senador Roberto Requião.

– 28 –

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 7, DE 2003

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 7, de 2003, de iniciativa da Comissão Parlamentar de Inquérito das ONGs, que *dispõe sobre o registro, fiscalização e controle das organizações não-governamentais e dá outras providências*.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Sobre a mesa, ofícios do Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

São lidos os seguintes:

PS-GSE/236/03

Brasília, 31 de março de 2003

Senhor Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à consideração do Senado Federal, o incluso Projeto de Lei de Conversão nº 3, de 2003, do Poder Executivo (Medida Provisória nº 82/02), que “Dispõe sobre a transferência da União para os Estados e o Distrito Federal de segmentos da malha rodoviária sob jurisdição federal, nos casos que especifica, e dá outras providências”, conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001.

Atenciosamente, – Deputado **Geddel Vieira Lima**, Primeiro-Secretário.

PS-GSE nº 237/03

Brasília, 31 de março de 2003.

Senhor Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetida à consideração do Senado Federal, a inclusa Medida Provisória nº 85, de 2002, do Poder Executivo, que “Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$45.000.000,00, para os fins que especifica”, conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal,

com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001.

Atenciosamente, – Deputado **Geddel Vieira Lima**, Primeiro-Secretário.

PS–GSE nº 238/03

Brasília, 31 de março de 2003.

Senhor Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetida à consideração do Senado Federal, a inclusa Medida Provisória nº 87, de 2002, do Poder Executivo, que “Abre crédito extraordinário no valor de R\$780.039.000,00, em favor do Ministério dos Transportes, para os fins que especifica”, conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001.

Atenciosamente, – Deputado **Geddel Vieira Lima**, Primeiro-Secretário.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Com referência às **Medidas Provisórias nºs 82, 85 e 87, de 2002**, a Presidência comunica que o prazo de 45 dias para apreciação das matérias pelo Congresso Nacional encontra-se esgotado desde os dias 29, 30 e 31 de março último, respectivamente. Uma vez recebidas formalmente pelo Senado Federal, nesta data, as proposições passam a sobrestar imediatamente as demais deliberações legislativas até que se ulitem suas votações.

Prestados esses esclarecimentos, a Presidência, havendo concordância das Lideranças da Casa, inclui as matérias na pauta da Ordem do Dia da próxima terça-feira, dia 8 de abril.

São as seguintes as matérias recebidas da Câmara dos Deputados:

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 3, DE 2003
(Proveniente da Medida Provisória nº 82, de 2002)

Dispõe sobre a transferência da União para os Estados e o Distrito Federal de segmentos da malha rodoviária sob jurisdição federal, nos casos que específica, e dá outras providências.

Este avulso contém os seguintes documentos:

- Projeto de Lei de Conversão nº 3, de 2003.
- Medida Provisória original nº 82/02
- Mensagem do Presidente da República nº 1.099/02.

– Exposição de Motivos nº 304-A/2002, dos Ministros de Estado da Fazenda e dos Transportes, do Advogado-Geral da União e da Casa Civil da Presidência da República.

– Ofício nº 236/03 da Câmara dos Deputados encaminhando a matéria ao Senado.

– Calendário de tramitação da Medida Provisória.

– Emendas apresentadas perante a Comissão Mista.

– Nota Técnica nº 147/02, da Consultoria de Orçamento, Fiscalização e Controle do Senado Federal.

– Parecer sobre a Medida Provisória, em substituição à Comissão Mista, proferido no Plenário da Câmara dos Deputados – Relator: Deputado Tadeu Filipe (PMDB-DF).

– Folha de sinopse de tramitação da matéria na Câmara dos Deputados.

LEGISLAÇÃO CITADA

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 3, DE 2003
(Proveniente da Medida Provisória nº 82, de 2002)

Dispõe sobre a transferência da União para os Estados e o Distrito Federal de segmentos da malha rodoviária sob jurisdição federal, nos casos que específica, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A União poderá transferir para os Estados e o Distrito Federal, a título de descentralização, segmentos da malha rodoviária federal, bem como os respectivos acessórios e benfeitorias.

§ 1º Os segmentos da malha rodoviária federal passíveis de transferência para cada Estado e o Distrito Federal serão definidos em ato do Ministro de Estado dos Transportes.

§ 2º Não se aplica o disposto no **caput** às rodovias consideradas estratégicas pelo Governo Federal.

§ 3º A transferência de domínio a que se refere o **caput** dar-se-á em caráter irrevogável e irretratável, mediante termo assinado pelo Ministro de Estado dos Transportes e pelo Governador do respectivo Estado ou do Distrito Federal.

Art. 2º O termo de transferência de domínio a que se refere o § 3º do art. 1º definirá as rodovias a serem transferidas, com suas extensões, sendo que os Estados e o Distrito Federal receberão o mínimo de vinte e cinco por cento, anualmente, do total da malha a ser transferida a cada unidade da federação conforme o cronograma estabelecido no respectivo termo de transferência de domínio.

§ 1º É facultado aos Estados e ao Distrito Federal antecipar, ainda que em parte, o cronograma de recebimento das rodovias constante do termo de transferência.

§ 2º A transferência total de domínio das rodovias será concluída no máximo até o mês de janeiro de 2006.

Art. 3º Em virtude da transferência de domínio de que trata o art. 1º, a partir da data de recebimento da rodovia, as despesas com sua manutenção, recuperação, conservação, restauração, melhoria e pavimentação passam a ser de responsabilidade exclusiva da Unidade da Federação que a recebeu.

Art. 4º Fica vedado o repasse ou ressarcimento de recursos correspondentes a gastos eventualmente realizados pelos Estados e pelo Distrito Federal que não encontrem amparo em convênio firmado com a União, no qual estejam especificados os correspondentes planos de trabalho e de aplicação de recursos.

Art. 5º Efetuada a transferência de domínio, ficam mantidos os planos de trabalho e de aplicação de recursos ao abrigo de convênios ainda em vigor na data de publicação desta lei, firmados pela União com os respectivos Estados e o Distrito Federal, relativos aos segmentos da malha rodoviária transferidos, vedados o seu aditamento, prorrogação e renovação.

Art. 6º A União repassará, nos limites e condições estabelecidos nesta lei, aos Estados e ao Distrito Federal, em decorrência da transferência de domínio prevista no art. 1º, por intermédio do Ministério dos Transportes, à conta de dotação orçamentária própria, recursos oriundos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE, de que trata a Lei nº 10.336, de 19 de dezembro de 2001, observados os limites de movimentação e empenho e de pagamento.

§ 1º O repasse de que trata o **caput** será feito em até dez dias úteis, contados da data da assinatura do termo de transferência de domínio a que se refere o § 3º do art. 1º.

§ 2º O valor de repasse será de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) por quilômetro de rodovia federal objeto do termo de transferência de domínio, sendo que para os fins previstos nas Leis nºs. 8.727, de 5 de novembro de 1993, nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, e nº 10.195, de 14 de fevereiro de 2001, o cálculo da Receita Líquida Real – RLR, exclui da Receita Realizada, os valores transferidos aos Estados e ao Distrito Federal com base nesta Lei, inclusive no caso dos recursos já transferidos na vigência da Medida Provisória que lhe deu origem.

Art. 7º A assinatura do termo de transferência de domínio e o repasse a que se referem, respectivamente, o § 3º do art. 1º e o **caput** do art. 6º ficam condicionados à:

I – declaração pelo Estado ou pelo Distrito Federal, na forma estabelecida pela Advocacia-Geral da União, de que todas as despesas realizadas em rodovias federais, direta ou indiretamente, sem convênio ou com convênio em desacordo com o plano de trabalho e de aplicação de recursos, foram efetuadas por sua conta e ordem, não constituindo obrigação da União;

II – adimplência do Estado ou do Distrito Federal no que se refere ao pagamento de dívidas e demais obrigações financeiras para com a União, atestada pela Secretaria do Tesouro Nacional;

III – renúncia em juízo a pretensão ou alegado direito em que se funda a ação, se houver, contra a União em que se pretenda o ressarcimento ou indenização por despesas incorridas com rodovias federais.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MEDIDA PROVISÓRIA ORIGINAL Nº 82 DE 2002

Dispõe sobre a transferência da União para os Estados e o Distrito Federal de parte da malha rodoviária sob jurisdição federal, nos casos que especifica, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º A União transferirá, a título de descentralização da sua malha rodoviária a seu exclusivo critério para os Estados e o Distrito Federal, em virtude desta Medida Provisória e observados os limites nela estabelecidos o domínio de até dezoito mil quilômetros da malha rodoviária federal bem assim de seus acessórios e benfeitorias.

§ 1º A malha rodoviária federal passível de transferência para cada Estado e o Distrito Federal será definida em ato do Ministro de Estado dos Transportes.

§ 2º Não se aplica o disposto no **caput** às rodovias consideradas estratégias pelo Ministério dos Transportes.

§ 3º Decreto poderá determinar a manifestação prévia ou participação de outros órgãos consecutivos da natureza estratégica das rodovias a que se refere o § 2º.

§ 4º A transferência de domínio a que se refere o caput dar-se-á em caráter irrevogável e irrevogável mediante termo assinado pelo Ministro de Estado dos Transportes e pelo Governador do Estado ou do Distrito Federal.

Art. 2º A União repassará, nos limites e condições estabelecidos nesta Medida Provisória aos Estados e ao Distrito Federal em decorrência da transferência de domínio prevista no art. 1º por intermédio do Ministério dos Transportes 1º conta de dotação orçamentária própria recursos oriundos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE, de que trata a Lei nº 10.336, de 19 de dezembro de 2001 observados os limites de movimentação e empenho e de pagamento.

§ 1º O repasse de que trata o caput será feito em até dez dias úteis, contados da data da assinatura do termo de transferência de domínio a que se refere o § 4º do art. 1º.

§ 2º O valor do repasse será de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) por quilômetro de rodovia federal objeto do termo de transferência de domínio.

§ 3º A assinatura do termo de transferência de domínio e o repasse de que trata esta Medida Provisória ficam condicionados à:

I – declaração pelo Estado ou pelo Distrito Federal na forma estabelecida pela Advocacia-Geral da União de que todas as despesas realizadas em rodovias federais direta ou indiretamente, sem convenio ou com convênio em desacordo com o plano de trabalho e de aplicação de recursos foram efetuados por sua conta e ordem não constituindo obrigação da União;

II – adimplência do Estado ou do Distrito Federal no que se refere ao pagamento de dívidas e demais obrigações financeiras para com a União, atestada pela Secretaria do Tesouro Nacional;

III – renúncia em juízo a pretensão ou alegado direito em que se funda a ação, se houver, contra a União em que se pretenda o ressarcimento ou indenização por despesas incorridas com rodovias federais.

§ 4º O recebimento do repasse a que se refere este artigo implica renúncia a qualquer pretensão ou alegado direito que possa existir relativamente ao ressarcimento ou indenização por eventuais despesas feitas em rodovias federais sem convênio ou com convênio em desacordo com o plano de trabalho e de aplicação de recursos.

Art. 3º Os Estados e o Distrito Federal recebem, em caráter irrevogável e irrevogável um mínimo de vinte e cinco por cento anualmente do total da malha a ser transferida a cada Unidade da Federação

conforme cronograma estabelecido no respectivo termo de transferência de domínio.

§ 1º A transferência total de domínio das rodovias será concluída no máximo até o mês de janeiro de 2006.

§ 2º É facultado aos Estados e ao Distrito Federal antecipar ainda que em parte o recebimento das rodovias constantes do termo de transferência.

Art. 4º Em Virtude da transferência de domínio de que trata o art. 1º e ressalvado o disposto no art. 2º as despesas com a manutenção recuperação conservação, restauração, melhoria e pavimentação das rodovias transferidas passam a ser de responsabilidade exclusiva das respectivas Unidades da Federação a partir do recebimento da rodovia.

Art. 5º Fica vedado o repasse ou ressarcimento de recursos correspondentes a gastos eventualmente realizados pelos Estados e pelo Distrito Federal que não encontrem amparo em convênio firmado com a União, no qual estejam especificados planos de trabalho e de aplicação de recursos.

Art. 6º Fica estabelecido o prazo de quarenta e cinco dias, contado da publicação desta Medida Provisória, para que os Estados e o Distrito Federal manifestem ao Ministério dos Transportes interesse na transferência de domínio, nos termos desta Medida Provisória.

Parágrafo único. Efetuada a transferência de domínio, ficam mantidos os planos de trabalho e de aplicação de recursos ao abrigo de convênios, ainda em vigor na data de publicação desta Medida Provisória, firmados pela União com os respectivos Estados e o Distrito Federal, relativos à malha transferida, vedados o seu aditamento, prorrogação e renovação.

Art. 7º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 7 de dezembro de 2002: 181º da Independência e 114º da República, **Fernando Henrique Cardoso**.

MENSAGEM Nº 1.099, DE 2002.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 6º da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto da Medida Provisória nº 82, de 7 de dezembro de 2002, que “Dispõe sobre a transferência da União para os Estados e o Distrito Federal de parte da malha rodoviária sob jurisdição federal, nos casos que especifica, e dá outras providências”.

Brasília, 12 de dezembro de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso**.

EMI nº 304-A – MF/MT/AGU/CCIVIL

Em 6 de dezembro de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Alguns Estados da federação brasileira empreenderam, ao longo dos últimos anos, obras de manutenção e de melhorias nas estradas de rodagem federais. Algumas destas obras foram executadas ao abrigo de convênios e com planos de trabalho e de aplicação claramente especificados, definindo as responsabilidades da União e dos Estados. Entretanto, há outras obras que foram realizadas sem o abrigo de convênios ou no abrigo desses, mas sem planos de trabalho e de aplicação, ou fora dos limites e especificações nesses estabelecidos. Este segundo conjunto de obras foi executado por conta e risco dos Estados.

2. Neste contexto, é recomendável que a União transfira o domínio de tais estradas aos Estados – descentralizando-as – de modo que esses continuem a efetuar os dispêndios em causa, mas fazendo-os em coisas imóveis suas. No ensejo, afigura-se razoável repassar aos Estados, quando da transferência de domínio aludida, montante pecuniário suficiente à pronta e plena continuidade das obras de manutenção e de melhorias necessárias à boa conservação das estradas objeto da transferência pretendida. Isso em que pese inexistir qualquer obrigação da União para com os Estados em decorrência das obras por esses empreendidas nas rodovias federais.

3. Para tanto, submetemos ao elevado crivo de Vossa Excelência projeto de medida provisória que “Dispõe sobre a transferência da União para os Estados e o Distrito Federal da parta da malha rodoviária sob jurisdição federal, nos casos que especifica, e dá outras providências.”

4. O projeto em causa permite à União transferir, a título de descentralização da sua malha rodoviária, o domínio de até dezoito mil quilômetros da malha rodoviária federal. A transferência ocorrerá de comum acordo entre União, Estados e Distrito Federal, recaído, apenas e tão-somente, sobre as rodovias que o Ministério dos Transportes não considere estratégicas.

5. A transferência de domínio ensejará repasse de recursos proporcional à quantidade de quilômetros transferidos, recursos esses oriundos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE de que trata a Lei nº 10.336, de 19 de dezembro de 2001. Vale ressaltar que a própria Constituição prevê como possível destinação da Cide o “financiamento de programas de infra-estrutura de transportes” (cf. alínea c do inciso II do § 4º do art. 177 da Constituição

de 1988, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 33, de 11 de dezembro de 2001).

6. O repasse em questão será feito em até dez dias úteis após a assinatura do termo de transferência de domínio, limitado ao montante de R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais) por quilômetro de rodovia federal transferido.

7. Há mais. A assinatura do termo de transferência fica condicionado à: (1) declaração pelo Estado ou pelo Distrito Federal de que todas as despesas realizadas em rodovias federais foram efetuadas por sua conta e ordem, não constituindo obrigação da União; (2) adimplência do Estado ou do Distrito Federal no que se refere ao pagamento de dívidas e demais obrigações financeiras para com a União; e (3) renúncia em juízo ao direito em que se funda eventual ação contra a União em que se pretenda ressarcimento ou indenização por despesas incorridas com rodovias federais.

8. É bom destacar que, segundo recomendam os ditames do regime democrático, buscar-se-á entendimento não só com os Governadores cujos mandatos estejam em curso, como também com os Governadores eleitos em outubro de 2002, que tomarão posse em 12 de janeiro de 2003. E far-se-á isso mormente nos casos em que houve solução de continuidade na linha político-partidária investida do Poder Executivo estadual, isto é, nos casos em que o Governador eleito é de orientação político-partidária diversa daquela a que se filia o atual Governador. Não havendo consenso entre o Governador atual e o eleito, a União fará uso – com redobrada prudência – do espaço de discricionariedade que possui para firmar ou não o termo de transferência de domínio a que se refere o projeto de medida provisória.

9. Destacamos, ainda, Excelentíssimo Senhor Presidente da República, que o projeto de medida provisória ora apresentado versa temática de inquestionável relevância, porquanto em muito concorre para com uma salutar redistribuição de tarefas entre os entes da federação brasileira. O projeto prestigia a capacidade de os Estados gerirem as estradas existentes em seus territórios, conforme recomenda o princípio da subsidiariedade inerente às federações democráticas contemporâneas. Sim, se acaso os Estados podem desempenhar – e bem – uma dada tarefa, é imperioso que a União limite-se tão-só a amparar supletivamente os Estados se e quando for o caso. E o que se pretende – conforme antes demonstrado – no caso vertente, porquanto a União repassará o domínio e o cuidado para com boa parte da malha rodoviária existente nos territórios dos Estados,

auxiliando-os, já em um primeiro momento, corri considerável aporte de recursos financeiros.

10. Enfim, a matéria é urgente, porquanto há anos tramitam no Congresso Nacional proposições legislativas correlatas à temática enfocada no projeto ora apresentado à Vossa Excelência, tal como o Projeto de Lei nº 1.176, de 1995 (“Estabelece os princípios e diretrizes para o Sistema Nacional de Viação e dá outras providências.”), apresentado pelo Poder Executivo. Sim, a teor da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, a “*existência de projeto de lei sobre a matéria, antes de provar a falta de urgência, pode evidenciá-la, se processo legislativo não se ultima no tempo em que o Poder competente razoavelmente reputa necessário à vigência da inovação proposta, que, de qualquer modo, ficará sujeita à decisão final, ex func. do Congresso Nacional.*” (cf. Voto do Relator no Supremo Tribunal Federal ADInMC nº 526-0/DF, Tribunal Pleno, Rel.: Min. Sepúlveda Pertence; DJ de 05-03-1993).

11. Há mais: o entendimento jurisprudencial referido foi consagrado – como orientação de Governo – no Decreto nº 4.176, de 28 de março de 2002, que assim dispõe no § 1º do seu art. 40: “Caso se verifique demora na apreciação de projetos de lei de iniciativa do Poder Executivo, poderá o órgão competente, configuradas a relevância e a urgência, propor a edição de medida provisória.”

12. Essas, Excelentíssimo Senhor Presidente da República, as razões em face de que nos permitimos submeter a Vossa Excelência o anexo projeto de medida provisória.

Respeitosamente, – **Pedro Malan**, Ministro de Estado da Fazenda – **João Henrique de Almeida Sousa**, Ministro de Estado dos Transportes – **José Bonifácio Borges de Andrada**, Advogado-Geral da União – **Pedro Parente**, Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

PS-GSE/236/03

Brasília, 31 de março de 2003

A Sua Excelência o Senhor
o Senador Romeu Tuma
Primeiro-Secretário do Senado Federal
Nesta

Senhor Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à consideração do Senado Federal, o incluso Projeto de Lei de Conversão nº 3, de 2003, do Poder Executivo (Medida Provisória nº 82/02), que

“Dispõe sobre a transferência da União para os Estados e o Distrito Federal de segmentos da malha rodoviária sob jurisdição federal, nos casos que especifica, e dá outras providências.”, conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001.

Atenciosamente, – Deputado **Geddel Vieira Lima**, Primeiro Secretário.

MPV Nº 82	
Publicação no DO	13-12-2002
Designação da Comissão	16-12-2002
Instalação da Comissão	16-12-2002
Emendas	até 19-2-2003 (7º dia da publicação)
Prazo final Comissão	13-12-2002 a 26-2-2003 (14º dia)
Remessa do Processo à CD	26-2-2003
Prazo na CD	de 27-2-2003 a 12-3-2003 (15º ao 28º dia)
Recebimento previsto no SF	12-3-2003
Prazo no SF	13-3 a 26-3-2003 (42º dia)
Se modificado, devolução à CD	26-3-2003
Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD	27-3 a 29-3-2003 (43º ao 45º dia)
Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de	30-3-2003 (46º dia)
Prazo final no Congresso	13-4-2003 (60 dias)

EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA

MPV 82

000001

A COMISSÃO MISTA EXAMINADORA DA
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 82, DE 12 DE DEZEMBRO
DE 2002

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 82, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2002

**Dispõe sobre a transferência da
União para os Estados e o Distrito Federal de
parte da malha rodoviária sob ju-**

risdição federal, nos casos que especifica, e dá outras providencias.

Dê-se ao artigo 1º da Medida Provisória 82, de 12 de dezembro de 2002, a seguinte redação:

EMENDA SUPRESSIVA Nº

Suprima-se o § 3º do artigo 1º da Medida Provisória.

Justificação

A supressão do inciso visa restringir as ações deliberativas acerca do ato de transferência aos Estados e a União, impedindo que interesses de "órgãos" se imponham sobre os interesses da União e dos Estados.

Sala da Comissão, – **José Carlos Aleluia Costa** Deputado Federal.

EMENDA

Dispõe sobre e transferência da União para os Estados e o Distrito Federal de Pauta da mala rodoviária sob jurisdição federal, nos casos que especifica, e dá outras providencias.

Art. 1º A União transferirá, e título de descentralizado da sua malha rodoviária, a meu exclusivo critério, para os Estados e o Distrito Federal, em virtude desta Medida Provisória e observados os limites nela estabelecidos, o domínio de até vinte e dois mil quilômetros da malha rodoviária federal, bem assim de seus acessórios e benfeitorias.

Justificação

Devido a extensão de malha rodoviária brasileira, muitos estados não foram contemplados com um percentual adequado de transferência da União para os Estados de parte da malha rodoviária sob jurisdição federal. Em vista disso, apresentemos a presente modificação na Medida Provisória 82, de 2002, no intuito de melhorar este percentual para os Estados, conforme tabela abaixo.

Estados	Extensão (km)
Rondônia	188,0
Amazonas	230,1
Roraima	152,7
Pará	283,3
Amapá	194,0
Tocantins	388,9
Maranhão	943,5
Piauí	547,7
Ceará	1030,0
Estados	Extensão (km)
Rio Grande do Norte	670,0
Paraíba	366,3
Pernambuco	742,8
Alagoas	144,4
Bahia	2.718,0
Minas Gerais	6.000,3
Espírito Santo	140,0
Rio de Janeiro	474,0
São Paulo	114,6
Paraná	1.480,0
Santa Catarina	633,3
Rio Grande do Sul	2.429,7
Mato Grosso	813,3
Mato Grosso do Sul	428,0
Goiás	883,8
Total Geral	21.996,7

Sala das Sessões, em


Deputado José Carlos Aleluia

**MPV 082
000003**

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 82,
DE 12 DE DEZEMBRO DE 2002**

Dispõe sobre transferência da União para os Estados e o Distrito Federal de parte da malha rodoviária sob jurisdição federal, nos casos que especifica, e outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA Nº

Dê-se ao art. 1º da Medida Provisória a seguinte redação:

“Art 1º A União poderá transferir, a título de descentralização da sua malha rodoviária, em virtude desta Medida Provisória, parcela da sua malha rodoviária, bem assim os seus acessórios e benfeitorias.”

Justificação

A medida busca limitar o poder da União no trato da matéria, tendo em vista a natureza bilateral do ato de transferência, permitindo-se, assim, margem de manobra aos Estados nas negociações das transferências.

Sala da Comissão, em – **José Carlos Aleluia Costa**, Deputado Federal.

**MPV 82
000004**

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 82,
DE 12 DE DEZEMBRO DE 2002**

Dispõe sobre a transferência da União para os Estados e o Distrito Federal de parte da malha rodoviária sob jurisdição federal, nos casos que especifica, e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA Nº

Acrescente-se a parte final do § 1º do art. 1º da Medida Provisória a seguinte expressão:

§ 1º..., expedido após a autorização dos governos dos Estados usuários da rodovia.

Justificação

A medida tem o escopo de limitar a ação da União de forma unilateral, permitindo aos Estados

uma participação mais ativa; obtendo, assim, mais capacidade de impor seus interesses no ato da transferência.

Sala da Comissão, – **José Carlos Aleluia Costa**, Dep. Federal.

**MPV 82
000005**

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 82,
DE 12 DE DEZEMBRO DE 2002**

Dispõe sobre transferência da União para os Estados e o Distrito Federal de parte da malha rodoviária sob jurisdição federal, nos casos que especifica, e de outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA Nº

Dê-se ao § 2º do art. 1º da Medida Provisória a seguinte redação:

§ 2º Não se aplica o disposto no **caput** às rodovias consideradas estratégicas por qualquer dos Estados servidos pela mesma.

Justificação

A modificação tem a finalidade de permitir que estados servidos pela rodovia a ser transferida tenha poder de veto sobre a transferência de trecho da via transferido a outro Estado limítrofe, na medida em que a transferência possa interferir em seus interesses.

Sala da Comissão, – **José Carlos Aleluia Costa**, Dep. Federal.

**MPV 82
000006**

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 82,
DE 12 DE DEZEMBRO DE 2002**

Dispõe sobre a transferência da União para Estados e Distrito Federal de parte da malha rodoviária sob jurisdição federal, nos casos que especifica, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA Nº

Dê-se ao § 2º do artigo 2º da Medida Provisória a seguinte redação:

§ 2º O valor do repasse será de R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais) por quilometro de rodovia federal objeto do termo de transferência de domínio, até dezembro de 2003, conforme definição de um índice na Lei de Diretrizes Orçamentárias; além de dotação prevista no Orçamento Geral da União para subsidiar as ações dos Estados nas rodovias que lhes forem transferidas.

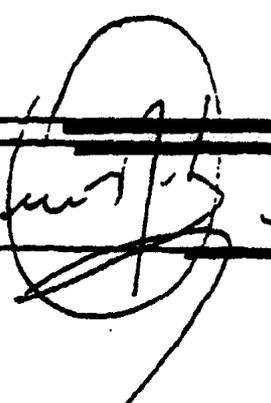
Justificação

A modificação prende-se a necessidade de se estabelecer um índice de correção com a finalidade de se manter o valor real do valor estipulado no ato de transferência da União para erário Estadual, bem como garantir o aporte de recursos necessários a manutenção da rodovia.

Sala da Comissão, – José Carlos Aleluia Costa, Dep. Federal.

MPV 082

000007

Data: 18/12/02		Proposição MP nº 82/02		
Autor: Deputado BETO ALBUQUERQUE			Nº Prontuário: 490	
1. <input checked="" type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> Substitutiva	3. <input type="checkbox"/> Modificativa	4. <input type="checkbox"/> Aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutiva/Global
Página: 1/1	Artigo: 2º	Parágrafo: 3º e 4º	Incisos:	Alínea:
<p>Suprimam-se os incisos I, II e III do § 3º e o § 4º do art. 2º da MP nº 82/02.</p> <p>JUSTIFICAÇÃO</p> <p>Não cabe às autoridades constituídas nos Estados e Distrito Federal renunciar direitos relativos a créditos líquidos e certos contra a União.</p>				
Assinatura 				

MPV 82
000008

IV – a declaração do Governo do Estado, atestado pelo respectivo Tribunal de Contas, de que o mesmo vem cumprindo, fielmente, a Lei de Responsabilidade Fiscal.

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 82,
DE 12 DE DEZEMBRO DE 2002**

Dispõe sobre a transferência da União para Estados e Distrito Federal de parte da malha rodoviária sob jurisdição federal, nos casos que especifica, e dá outras providências.

Justificação

A medida visa embutir nos atos de transferência a serem efetivados pela União e os Estados a devida responsabilidade fiscal, tão necessária ao bom gerenciamento das contas públicas.

EMENDA ADITIVA Nº

Acrescente-se o inciso IV ao parágrafo 3º do artigo 2º com a seguinte redação:

Sala da Comissão, – Deputado **José Carlos Aleluia**.

**MPV 082
000009**

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 18/Dez/2002		PROPOSIÇÃO EMENDA ADITIVA A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 82/02		
AUTOR Deputado FRANCISCO DORNELLES				Nº DO PRONTUÁRIO
TIPO				
1 <input type="checkbox"/> - SUPRESSIVA	2 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVA	3 <input type="checkbox"/> - MODIFICATIVA	4 <input checked="" type="checkbox"/> - ADITIVA	5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA GLOBAL
ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	PÁGINA 1 / 2
EMENDA ADITIVA				
<p>Inclua-se, onde couber, novo artigo na Medida Provisória nº 82, de 12 de dezembro de 2002:</p> <p>Art. 2º da Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:</p> <p style="padding-left: 40px;">“Art. 2º O benefício de que trata o art. 1º somente poderá ser utilizado uma vez, a cada três anos, salvo se ocorrer destruição completa ou roubo do veículo, hipóteses nas quais o beneficiário poderá adquirir novo veículo isento de IPI, após transcorridos, pelo menos, dezoito meses da data da aquisição de veículo que tiver sido destruído ou roubado.”</p> <p style="text-align: center;">JUSTIFICATIVA</p> <p>A Medida Provisória nº 75, de 2002, de iniciativa do Poder Executivo, continha o art. 40 com a seguinte redação:</p> <p>Art. 40. O art. 2º da Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:</p> <p style="padding-left: 40px;">“Art. 2º O benefício de que trata o art. 1º somente poderá ser utilizado uma vez, salvo se o veículo tiver sido adquirido há mais de três anos.” (NR)</p> <p>O Relator da MP nº 75/02, Deputado Osvaldo Biolchi, teve a presteza de acolher, com pequena alteração de redação, emenda de nossa autoria em seu relatório, estendendo o justo benefício da isenção do IPI, no Projeto de Lei de Conversão daquela MP, aos taxistas que tiveram perdido o seu veículo por destruição completa ou roubo, após transcorridos, pelo menos, dezoito meses, da data da aquisição do veículo que tiver sido destruído ou roubado.</p> <p>Como a referida MP nº 75/02, foi rejeitada, através de acordo das Lideranças Partidárias, na Sessão Extraordinária da Câmara dos Deputados do dia 18 de dezembro de 2002, se torna urgente a necessidade que apresentamos esta emenda visando beneficiar a sofrida categoria dos taxistas profissionais que lutam hoje com enormes dificuldades, para proverem o serviço de transporte público sob sua responsabilidade, com um nível adequado de qualidade, devido aos elevados preços dos veículos e dos custos de combustível e manutenção de seu instrumento de trabalho.</p> <p>Deste modo, estamos certos que o Senhor Relator da MP nº 82, de 2002, devido a urgência e relevância da concessão do benefício da isenção do IPI que o Governo Federal pretendeu restabelecer, acolherá a nossa emenda, que seguramente terá o apoio de todos os Parlamentares do Congresso Nacional.</p>				
<p>PARLAMENTAR</p> <p style="text-align: center;"><i>[Assinatura]</i></p> <p>ASSINATURA</p>				

**CONSULTORIA DE ORÇAMENTOS,
FISCALIZAÇÃO E CONTROLE****NOTA TÉCNICA Nº 147/2002**

Em 18-12-2002

Assunto: Subsídios à apreciação da Medida Provisória nº 82, de 2002, quanto à adequação orçamentária e financeira.

Interessada: Comissão Mista do Congresso Nacional incumbida de emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 82, de 2002.

I – Introdução

Esta Nota Técnica tem por finalidade fornecer subsídios para a apreciação da Medida Provisória nº 82, de 12 de dezembro de 2002, no que concerne à sua adequação orçamentária e financeira. Essa Medida Provisória “dispõe sobre a transferência da União para os Estados e o Distrito Federal de parte da malha rodoviária sob jurisdição federal, nos casos que especifica, e dá outras providências”.

O exame da compatibilidade e adequação orçamentária das Medidas Provisórias, consoante o disposto no art. 5º, § 1º, da Resolução nº 1, de 2002 — CN, “abrange a análise da repercussão sobre a receita ou a despesa pública da

União e da implicação quanto ao atendimento das normas orçamentárias e financeiras vigentes, em especial a conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a lei do plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária da União”.

II – Síntese da Medida Provisória

A Medida Provisória (MP) em exame, segundo seu art. 1º, determina que a União transfira, a título de descentralização da sua malha rodoviária, a seu exclusivo critério, para os Estados e o Distrito Federal (DF), o domínio de até 18.000km (dezoito mil quilômetros) de rodovias federais que não sejam consideradas estratégicas pelo Ministério dos Transportes (MT), assim como de seus acessórios e benfeitorias. Em seu art. 2º, a MP informa que “a União repassará, nos limites e condições estabelecidos nesta Medida Provisória, aos Estados e ao Distrito Federal, em decorrência da transferência de domínio prevista no art. 1º, por intermédio do Ministério dos Transportes, à conta de dotação orçamentária própria, recursos oriundos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico — CIDE”. O valor do repasse, de acordo

com o § 2º do art. 2º, será de R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais) por quilômetro de rodovia federal objeto do termo de transferência de domínio

Segundo o art. 4º, em virtude dessa transferência de domínio e ressalvado o repasse de que trata o art. 2º, “as despesas com a manutenção, recuperação, conservação, restauração, melhoria e pavimentação das rodovias transferidas passam a ser de responsabilidade exclusiva das respectivas Unidades da Federação, a partir do recebimento da rodovia”. (*grifos nossos*)

O recebimento do repasse por uma unidade da federação implica, de acordo com o § 4º do mesmo art. 2º da MP nº 82, “renúncia a qualquer pretensão ou alegado direito que possa existir relativamente ao ressarcimento ou indenização por eventuais despesas feitas em rodovias federais sem convênio ou com convênio em desacordo com o plano de trabalho e de aplicação de recursos”. As condições para assinatura do termo de transferência de domínio e para o repasse mencionado são, conforme o § 3º e incisos do mesmo art. 2º, as seguintes:

I – declaração pelo Estado ou pelo Distrito Federal, na forma estabelecida pela Advocacia-Geral da União, de que todas as despesas realizadas em rodovias federais, direta ou indiretamente, sem convênio ou com convênio em desacordo com o plano de trabalho e de aplicação de recursos, foram efetuados por sua conta e ordem, não constituindo obrigação da União;

II – adimplência do Estado ou do Distrito Federal no que se refere ao pagamento de dívidas e demais obrigações financeiras para com a União, atestada pela Secretaria do Tesouro Nacional;

III – renúncia em juízo a pretensão ou alegado direito em que se funda a ação, se houver, contra a União em que se pretenda o ressarcimento ou indenização por despesas incorridas com rodovias federais.

**III – Subsídios Acerca da Adequação
Financeira e Orçamentária**

A Exposição de Motivos (EM) nº 304-A, que acompanha a Mensagem nº 1.099, a qual submete à apreciação do Congresso Nacional a MP nº 82, informa as razões pelas quais foi editada a MP em questão. Segundo a EM, alguns Estados empreenderam, nos últimos anos, obras de manutenção e de melhorias nas estradas federais, as quais foram executadas

por sua conta e risco. Nesse contexto, a EM recomenda que a União transfira o domínio de tais estradas para os Estados, de modo que estes continuem a realizar essas despesas, desta feita, porém, em propriedades suas. Menciona, ainda, que “afigura-se razoável repassar aos Estados, quando da transferência de domínio aludida, montante pecuniário suficiente à pronta e plena continuidade das obras de manutenção e de melhorias necessárias à boa conservação das estradas objeto da transferência pretendida”. Nesse ponto, deve-se mencionar que o repasse aos Estados e ao DF, após a assinatura do termo de transferência de domínio, não será objeto de decisão discricionária, mas uma obrigação. Ter-se-ão geradas, então, condições para um aumento **do endividamento da União**.

O repasse de recursos deve obedecer ao que informa o art. 167 da Constituição, em especial o inciso I, que diz ser vedado “o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual”. Os eventuais dispêndios, à conta da CIDE, decorrentes da assinatura do termo de transferência de domínio poderão ser abrigados pelo programa “0224 — Exploração da Infra-Estrutura de Transportes Rodoviário e Ferroviário”. Segundo a Lei nº 10.598, de 11 de dezembro de 2002, que “altera programas do Plano Plurianual para o período 2000 - 2003”, o programa em comento visa a melhorar as condições de tráfego das rodovias e ferrovias federais mediante sua concessão à iniciativa privada ou pela transferência de sua administração aos Estados”. Saliente-se, entretanto, que **não há, na Lei Orçamentária para 2002 (LOA 2002), tampouco no Projeto de Lei Orçamentária para 2003 (PLOA 2003), que tramita no Congresso, ação que abrigue as despesas que decorram das transferências de rodovias federais para os Estados e para o DF**.

Uma observação, nesse ponto, deve ser feita com relação ao total dos gastos que podem vir a ser impostos à União. Se todos os dezoito mil quilômetros forem de fato transferidos já em 2003, o valor dos repasses chegará ao montante de **R\$2.340.000.000,00 (dois bilhões e trezentos e quarenta milhões de reais)**. Esse valor corresponde a 26% dos recursos da CIDE alocados, até o momento, para o órgão Ministério dos Transportes (MT) na PLOA 2003. Se for desconsiderada a parcela da Reserva de Contingência no MT decorrente da CIDE, este valor passa a representar 50%.

Um ponto que merece especial atenção relaciona-se à fixação do valor de R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais) para cada quilômetro de rodovia.

Deve-se estar considerando tal valor como aquele que é o necessário para que se proceda à recuperação das rodovias que serão transferidas. Nesse sentido, vale lembrar que as diversas estradas têm características diferentes (podem ser sinuosas, ter mais de uma faixa de rolamento em cada sentido, etc.) e podem estar sujeitas a diferentes condições de tráfego. Dessa forma, o custo de manutenção de um quilômetro de uma rodovia situada em zona montanhosa da região Sudeste é, provavelmente, diferente daquele de um quilômetro de estrada localizada no semi-árido nordestino. Nem a MP nº 82 tampouco a EM nº 304-A fazem menção a esse aspecto e nem a qualquer motivo que tenha levado à fixação do valor de cento e trinta mil reais por quilômetro de rodovia trespassada.

A transferência das rodovias federais aos Estados e ao DF é questão que deveria ser tratada com maior propriedade pela MP nº 82, porquanto se constituírem em bens de uso comum do povo e em caminhos promotores do desenvolvimento e da integração nacional. Fato que merece ser cuidadosamente analisado refere-se à real capacidade de gerenciamento dessas estradas pelas unidades da Federação. O repasse de recursos, se inicialmente pode permitir a recuperação de considerável extensão da malha rodoviária (os dezoito mil quilômetros mencionados correspondem a 32% das rodovias federais pavimentadas e a 25% do total de rodovias federais), pode também, no futuro, criar dificuldades ainda maiores do que aquelas enfrentadas hoje em dia, dependendo da situação financeira do ente federado. Dessa forma, muita atenção há que ser dispensada ao trespasse das estradas objeto da MP em exame: tal deve se dar única e exclusivamente em função de critérios técnicos que permitam identificar ser o donatário detentor de maior capacidade de investimento na malha transferida.

Mencionada a elevada proporção das rodovias passíveis de transferência, é oportuno ressaltar a precariedade quanto à identificação destas pela MP. O § 2º do art. 1º da MP informa que não serão transferidas “rodovias consideradas estratégicas pelo Ministério dos Transportes”. Esse comando parece ser por demais discricionário, em se tratando de bens que podem oferecer retornos econômicos para a União, por exemplo, sob a forma de concessões à iniciativa privada. — **Luís Otávio Barroso da Graça**, Consultor de Orçamentos.

PARECER PROFERIDO EM SUBSTITUTIVO À
COMISSÃO MISTA, SOBRE A MEDIDA
PROVISÓRIA, NO PLENÁRIO DA CÂMARA DOS
DEPUTADOS.

O SR. TADEU FILIPPELLI (PMDB – DF. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Deputados, apresento parecer de Plenário à Medida Provisória nº 82, de 2002, que dispõe sobre a transferência da União para os Estados e o Distrito Federal de parte da malha rodoviária sob jurisdição federal, nos casos que especifica, e dá outras providências.

Dada a importância da matéria, ao tempo decorrido e ao envolvimento de grande parte da Casa nas discussões, vou direto ao voto do Relator.

Admissibilidade e Constitucionalidade.

Em vista das considerações presentes nos itens 9 e 10 da Exposição de Motivos, julgamos atendidos pela Medida Provisória nº 82, de 2002, os requisitos constitucionais de urgência e relevância. Cabe salientar, outrossim, que a iniciativa não incorre em qualquer das vedações temáticas estabelecidas pelo § 1º do art. 62 da Constituição Federal.

No que respeita às emendas apresentadas, posicionamo-nos pela inconstitucionalidade da Emenda nº 5, por permitir que um terceiro ente federado possa impedir a soberana contratação de vontades entre a União e qualquer dos Estados da Federação. Posicionamo-nos ainda pela rejeição da Emenda nº 9, em virtude de desrespeito à técnica legislativa, oriundo do fato de se incorporar matéria completamente estranha ao conteúdo da medida provisória.

Adequação Financeira e Orçamentária.

De conformidade com o § 1º do art. 5º da Resolução nº 1, de 2002-CN, o exame da compatibilidade e adequação orçamentária e financeira das medidas provisórias abrange análise da repercussão sobre a receita ou a despesa pública da União e da implicação quanto ao atendimento das normas orçamentárias e financeiras vigentes, em especial a conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a Lei do Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a lei orçamentária da União.

Pelo exposto, consideramos que a Medida Provisória nº 82, de 7 de dezembro de 2002, apresenta-se adequada no que tanga aos aspectos financeiros e orçamentários.

Quanto ao mérito Sr. Presidente, também deixo de ler a parte do parecer, passando direto à leitura do projeto de conversão oferecido, o que, tenho certeza, produzirá melhor efeito.

“Art. 1º A União poderá transferir para os Estados e o Distrito Federal, a título de descentralização, segmentos da malha rodoviária federal, bem assim os respectivos acessórios e benfeitorias.

§ 1º Os segmentos da malha rodoviária federal passíveis de transferência para cada Estado e o Distrito Federal seio definidos em ato do Ministro de Estado dos Transportes.

§ 2º Não se aplica o disposto no caput às rodovias consideradas estratégicas pelo Governo Federal.

§ 3º A transferência de domínio a que se refere o **caput** dar-se-á em caráter (retratável e irrevogável, mediante termo assinado pelo Ministro de Estado dos Transportes e pelo Governador do respectivo Estado ou Distrito Federal.

Art. 2º O termo de transferência de domínio a que se refere o § 3º do art. 1º definirá as rodovias a serem transferidas com suas extensões e estabelecerá o cronograma de transferência.

Parágrafo único. É facultado aos Estados e ao Distrito Federal antecipar, ainda que em parte, o cronograma de recebimento das rodovias constante do termo de transferência.

Art. 3º Em virtude da transferência de domínio de que trata o art 1º, a partir da data de recebimento da rodovia as despesas com sua manutenção, recuperação, conservação, restauração, melhoria e pavimentação passam a ser de responsabilidade exclusiva da Unidade da Federação que a recebeu.

Art 4º Fica vedada o repasse ou ressarcimento de recursos correspondentes a gastos eventualmente realizados pelos Estados e pelo Distrito Federal que não encontrem amparo em convênio firmado com a União, no qual estejam especificados os correspondentes planos de trabalho e de aplicação de recursos.

Art. 5º Efetuada a transferência de domínio, ficam mantidos os planos de trabalho e de aplicação de recursos ao abrigo de convênios ainda em vigor na data de publicação desta lei, firmados pela União com os respectivos Estados e o Distrito Federal, re-

lativos aos segmentos da malha rodoviária transferidos, vedados o seu aditamento, prorrogação e renovação.

Art. 6º A União repassará, nos limites e condições estabelecidas nesta Lei, aos Estados e ao Distrito Federal, em decorrência da transferência de domínio prevista no art 1º, por intermédio do Ministério dos Transportes, à conta de dotação orçamentária própria, recursos oriundos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE, de que trata a Lei nº 10.336, de 19 de dezembro de 2001, observados os limites de movimentação e empenho e de pagamento.

§ 1º O repasse de que trata o **caput** será feito em até dez dias úteis, contados da data da assinatura do termo de transferência de domínio a que se refere o § 3º do art. 1º.....

§ 2º O valor do repasse será de R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais) por quilômetro de rodovia federal objeto do termo de transferência de domínio, a título de despesas de capital.

Art. 7º A assinatura do termo de transferência de domínio e o repasse a que se referem, respectivamente, o § 3º do art. 1º e o **caput** do art. 6º ficam condicionados à:

I – declaração pelo Estado ou pelo Distrito Federal, na forma estabelecida pela Advocacia-Geral da União, de que todas as despesas realizadas em rodovias federais, direta ou indiretamente, sem convênio ou com convênio em desacordo com o plano de trabalho e de aplicação de recursos, foram efetuados por sua conta e ordem, não constituindo obrigação da União;

II – adimplência do Estado ou do Distrito Federal no que se refere ao pagamento de dívidas e demais obrigações financeiras para com a União, atestada pela Secretaria do Tesouro Nacional;

III – renúncia em juízo a pretensão ou alegado direito em que se funda a ação, se houver, contra a União em que se pretenda o ressarcimento ou indenização por despesas incorridas com rodovias federais.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Sr. Presidente, este é o texto do projeto de lei de conversão.

Trata-se, logicamente, de trabalho que envolve diversos segmentos da Casa. Volto a dizer, incluído, no caso, que a despesa ocorra como despesa de capital e não como despesa de custeio. Isso sem dúvida nenhuma refletirá no atendimento a todos os Estados da União.

O trabalho reflete o empenho de diversos líderes: Eunício Oliveira, do PMDB, José Carlos Aleluia, do PFL, Jutahy Junior, do PSDB, e outros. Na verdade, este parecer não constitui nenhum mérito do Relator, mas, sim, de um grande conjunto de Deputados que trabalharam em torno da elaboração desta proposta.

É o parecer, Sr. Presidente.

PARECER ESCRITO ENCAMINHADO À MESA

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 82, DE 2002

Dispõe sobre a transferência da União para os Estados e o Distrito Federal de parte da malha rodoviária sob jurisdição federal, nos casos que especifica, e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado Tadeu Filipelli

I – Relatório

Sob exame desta Comissão Mista encontra-se a Medida Provisória nº 82, de 7 de dezembro de 2002. Trata-se de proposição que dispõe sobre a transferência de parte da malha rodoviária federal para os Estados e o Distrito Federal.

De acordo com a MP, até dezoito mil quilômetros de rodovias federais poderão passar, em caráter irrevogável e irretratável, à jurisdição de Estados e do Distrito Federal, incluídos seus acessórios e benfeitorias. A decisão quanto aos trechos sujeitos à transferência fica atribuída ao Ministério dos Transportes, facultando-se que decreto conceda o direito de manifestação a outros órgãos federais.

A MP vincula a transferência de jurisdição das rodovias federais a repasse de dotação orçamentária da União para os Estados que estejam dispostos a receber a infra-estrutura rodoviária, bem assim, condicione tal repasse e a própria transferência ao cumprimento de obrigações por parte dessas unidades federadas.

No tocante ao mencionado repasse de verbas federais, a MP estabelece que— seu valor estará limitado a cento e trinta mil reais por quilômetro de rodovia federal objeto do termo de transferência de domí-

nio. Tais recursos, estatui a proposição, terão origem na arrecadação da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico _ CIDE/Petróleo, de que trata a Lei nº 10.336 de 2001.

Em relação às obrigações antes referidas, a MP impõe aos Estados e ao Distrito Federal: a) que declarem não ser obrigação da União as despesas por eles realizados em rodovias federais, sem convênio de delegação ou em desacordo com este, direta ou indiretamente; b) que estejam adimplentes no que se refere ao pagamento de dívidas e demais obrigações financeiras para com a União; c) que renunciem em juízo à ação que pleiteie ressarcimento ou indenização por despesas incorridas em rodovias federais; d) que renunciem a qualquer pretensão de direito concernente à ressarcimento ou indenização por despesas feitas em rodovia federal, sem convênio ou em desacordo com este.

Em seqüência, a MP ordena que a transferência da malha rodoviária aos Estados e ao Distrito Federal se dê à proporção de, pelo menos, vinte e cinco por cento do total ao ano, e que esteja concluída até o mês de janeiro de 2006. A par disso, faculta aos Estados, antecipar o recebimento das rodovias.

Uma vez transferidos os trechos rodoviários, segundo a MP, passam as despesas decorrentes de sua manutenção, recuperação, conservação, restauração, melhoria e pavimentação a constituir responsabilidade exclusiva da unidade federada que os recebeu. Além disso, ficam proibidos o repasse ou o ressarcimento de recursos correspondentes a gastos realizados por Estados ou pelo Distrito Federal que não encontrem respaldo em convênio firmado com a União.

Por fim, a MP fixa o prazo de quarenta e cinco dias, após a data de sua publicação, para que Estados e o Distrito Federal manifestem ao Ministério dos Transportes seu interesse na transferência de domínio das rodovias. Conclui, estabelecendo que ficam mantidos os convênios em andamento, firmados entre a União e Estados e o Distrito Federal, para a administração de rodovia federal, vedados o seu aditamento, prorrogação ou renovação.

A Exposição de Motivos, assinada pelos Ministros da Fazenda, dos Transportes, da Casa Civil e pelo Advogado Geral da União, reforça a idéia da descentralização das rodovias federais, ao abrigo da tese maior que prega a redistribuição de tarefas entre os entes da federação brasileira. Conforme os autores, o projeto prestigia a capacidade de os estados gerirem as estradas existentes em seus territórios, conforme recomenda o princípio da subsidiariedade inerente às federações democráticas contemporâneas".

Decorrido o prazo regimental, apurou-se a apresentação de nove emendas, a seguir relacionadas.

Emenda nº 1, do Deputado José Carlos Aleluia: suprime o § 3º do art. 1º da MP, que abre espaço para a manifestação de outros órgãos federais na escolha dos trechos rodoviários passíveis de transferência para os estados.

Emenda nº 2, do Deputado José Carlos Aleluia: modifica o **caput** do art. 1º da MP, de forma a ampliar para vinte e dois mil quilômetros o limite da quilometragem que poderá ser transferida da União para os estados.

Emenda nº 3, do Deputado José Carlos Aleluia: modifica o **caput** do art. 1º da MP, retirando da redação seu caráter impositivo, de tal maneira que a União "possa", e não "deva", descentralizar sua malha rodoviária. Retira-se, ainda, a referência a limite de quilometragem para a transferência de trechos rodoviários aos estados.

Emenda nº 4, do Deputado José Carlos Aleluia: acrescenta expressão ao § 1º do art. 1º da MP, de sorte a condicionar a definição, pelo Ministro dos Transportes, da malha rodoviária sujeita à transferência à autorização dos estados usuários dessas rodovias.

Emenda nº 5, do Deputado José Carlos Aleluia: modifica a redação do § 2º do art. 1º da MP, com o intuito de dar poder aos estados para também definir que rodovias federais podem ser consideradas estratégicas, não passíveis, portanto, de transferência.

Emenda nº 6, do Deputado José Carlos Aleluia: modifica o § 2º do art. 2º da MP, a fim de determinar seja previsto um índice de correção para o valor do repasse previsto, que permaneceria em cento e trinta mil reais até dezembro de 2003. Outra finalidade da emenda é prever que possam ser repassadas aos estados, para subsidiar suas ações nas rodovias transferidas, dotações previstas no Orçamento Geral da União.

Emenda nº 7, do Deputado Beto Albuquerque: suprime os incisos I, II, e III do § 3º e o § 4º do art. 2º da MP, de maneira a não condicionar a transferência de trechos rodoviários às exigências ali previstas.

Emenda nº 8, do Deputado José Carlos Aleluia: acrescenta inciso ao § 3º do art. 2º da MP, para que o cumprimento da lei de responsabilidade fiscal, por parte dos Estados e do Distrito Federal, também passe a constituir condição para a realização das transferências.

Emenda nº 9, do Deputado Francisco Dornelles: inclui, onde couber na MP, texto que trata de benefício de isenção de IPI para taxistas.

É o relatório.

II – Voto do Relator

Admissibilidade e Constitucionalidade

Em vista das considerações presentes nos itens 9 e 10 da Exposição de Motivos, julgamos atendidos pela Medida Provisória nº 82, de 2002, os requisitos constitucionais de urgência e relevância. Cabe salientar, outrossim, que a iniciativa não incorre em qualquer das vedações temáticas estabelecidas pelo § 1º do art. 62 da Constituição Federal.

No que respeita às emendas apresentadas, posicionamo-nos pela inconstitucionalidade da Emenda nº 5, por permitir que um terceiro ente federado possa impedir a soberana contratação de vontades entre a União e qualquer dos Estados da Federação. Posicionamo-nos, ainda pela rejeição da Emenda nº 9, em virtude de desrespeito à técnica legislativa, oriundo do fato de se incorporar matéria completamente estranha ao conteúdo da medida provisória.

Adequação Financeira e Orçamentária

De conformidade com o § 1º do art. 5º da Resolução nº 1, de 2002-CN, o exame da compatibilidade e adequação orçamentária e financeira das Medidas Provisórias abrange a análise da repercussão sobre a receita ou a despesa pública da União e da implicação quanto ao atendimento das normas orçamentárias e financeiras vigentes, em especial a conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a lei do plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária da União.

A Medida Provisória em análise não contraria as disposições das Leis Orçamentárias Anuais para 2002 e 2003 (Leis nºs 10.407, de 10-1-2002, e nº 10.640, de 14-1-2003, respectivamente), das Leis de Diretrizes Orçamentárias para 2002 e 2003 (Leis nº 10.266, de 24-7-2001, e nº 10.524, de 25-7-2002, respectivamente), do Plano Plurianual (Lei nº 9.989, de 21-7-2000) ou da Lei Complementar nº 101, de 4-5-2000.

Pelo exposto, consideramos que a MP nº 82, de 7 de dezembro de 2002, apresenta-se adequada no que tange aos aspectos financeiros e orçamentários.

Mérito

De pronto, cabe ressaltar que a Medida Provisória nº 82, de 2002, já produziu efeitos em larga escala, em que pese o tempo reduzido de vigência. Desde a publicação do referido instrumento legal até este momento, vários termos de transferência de rodovias federais já foram assinados pe-

los Estados e pela União, implicando no repasse de recursos da ordem de um bilhão e setecentos e cinquenta e oito milhões de reais, correspondentes a treze mil, quinhentos e vinte e cinco quilômetros transferidos.

Não se trata de tarefa fácil para o legislador federal, portanto, apreciar o mérito de determinada medida cujas implicações já se pode experimentar no campo dos fatos, não mais das idéias.

O primeiro e mais relevante questionamento que vem à tona diante da proposta governamental é se as transferências podem ser consideradas convenientes e oportunas.

Em verdade, a descentralização de parte da malha rodoviária federal é projeto que já se discute há um bom tempo, inclusive nesta Casa, fruto de reflexões mais amplas acerca do pacto federativo e da redistribuição de funções entre os entes federados. Não por acaso, em 1996 foi sancionada a Lei nº 9.277, que autorizou a União a delegar a administração e exploração de rodovias federais a estados e municípios, por vinte e cinco anos, prorrogáveis por mais vinte e cinco, o que abriu caminho para a celebração de diversos convênios desde então.

Ainda em meados da década passada, o Poder Executivo apresentou à esta Casa o projeto de lei que estabelece os princípios e as diretrizes para o Sistema Nacional de Viação, iniciativa amplamente debatida e aperfeiçoada – hoje tramitando no Senado Federal –, a qual prevê a transferência para os Estados e os Municípios, mediante doação, das rodovias federais integrantes da Rede Complementar, conjunto de rodovias não consideradas estratégicas em âmbito nacional.

Não há que se surpreender, assim, com a intenção agora demonstrada pela Administração Federal de traspasar aos Estados e ao Distrito Federal o domínio de trechos rodoviários. Há um encadeamento de discursos e providências que conduzem a tal proposta.

Ao longo desse processo, pode-se afirmar que foi construído, entre as administrações públicas federal e estaduais e entre o corpo parlamentar, entendimento razoavelmente seguro de que a descentralização da malha rodoviária federal é procedimento conveniente para o País. Com efeito, as restrições orçamentárias experimentadas pela União no decorrer dos últimos anos tomaram inexecutável a realização, no padrão desejado, dos trabalhos de conservação, restauração e ampliação da rede de estradas federais. Paralelamente, verificou-se o aumento do interesse de Estados e Municípios de assumirem, mediante

convênio ou, mesmo, ações próprias, não respaldadas por acordo com a União, os trabalhos de manutenção e melhoria das rodovias federais presentes em seu território.

Embora o surgimento de uma fonte estável de financiamento para o setor de transportes, a CIDE/Petróleo, possa reverter toda essa conjuntura, capacitando a União a intervir de maneira mais eficiente na infra-estrutura rodoviária, não existem parâmetros por meio dos quais se possa deduzir que as rodovias entregues à administração estadual, por vontade destas, passem a receber menos atenção do que a que hoje lhes é dispensada pela administração federal.

O fato de parte dos recursos provenientes da arrecadação da CIDE/Petróleo terem como destinação o setor de transportes, não garante, por outro lado, que toda a malha rodoviária federal, na extensão e nas condições em que hoje se encontra, possa ser beneficiada com o referido aporte de investimentos. Mais provável é que, em virtude das demandas existentes em outras modalidades de transportes, inclusive transportes urbanos, e do grau de inadequação da maioria dos trechos de rodovias federais, boa parte dela, da malha rodoviária federal, permaneça deficiente por um significativo período de tempo.

A partir disso, pode-se inferir que é grande a possibilidade dos Estados administrarem com mais sucesso do que a União as rodovias que já estão lhes sendo transferidas. Nunca é demais lembrar que o gerenciamento mais próximo concorre decisivamente para que os custos de manutenção rodoviária sejam reduzidos e, a par disso, para que a população possa mais facilmente cobrar das autoridades públicas uma boa atuação no controle e na preservação das estradas.

No quesito oportunidade, imagina-se que a medida provisória em exame possa ser extremamente benéfica para uma rápida solução do problema dos investimentos realizados pelos Estados em rodovias federais, na medida em que, fazendo-se uso de recursos já existentes e disponíveis para uma compensação amigável, evitam-se demandas judiciais que tanto dissabor causam à relação das partes conflitantes.

Cabe ressaltar que o oferecimento de recursos da União aos Estados que assumam parte da malha rodoviária federal, além de extenuar o contencioso que se formara em razão da iniciativa de alguns entes federados de aplicar suas próprias verbas na manutenção de estradas federais, é justo incentivo àqueles

que agora hão de se encarregar dos trabalhos que, já por tanto tempo, a administração federal não consegue desenvolver a contento. De fato, cento e trinta mil reais por quilômetro transferido pode garantir, por até quatro anos, um bom plano de conservação rodoviária para o trecho que o Estado assumir, o -que, efetivamente, já animou vários deles a se manifestar pela transferência de domínio.

Um cuidado que, acredite-se, poderia ter sido previsto na medida provisória em análise seria a exigência, por parte da União, de que os Estados apresentassem plano, programa ou projeto de administração e exploração das rodovias a serem transferidas, de sorte a evitar que os objetivos de integração e desenvolvimento nacional pudessem ser comprometidos. Trata-se, a propósito, de procedimento adotado na celebração de convênios de delegação rodoviária. Infelizmente, como dito a princípio, não é tarefa fácil para o legislador trabalhar sobre medidas que já produziram efeitos.

Acerca das condições que os Estados precisam atender para se habilitarem à transferência das rodovias não cabem maiores comentários, primeiro, pelo simples fato de, na prática, não terem constituído, até o momento, impedimento para que várias unidades federadas manifestassem interesse na medida, segundo, porquanto está preservado o direito do Estado de não assumir qualquer trecho de rodovia federal nas condições propostas.

Relativamente às nove emendas apresentadas, acredita-se que apenas uma delas possa contribuir para o aperfeiçoamento da medida provisória. Referimo-nos à emenda nº 3, que, sabiamente, retira do art. 1º da norma o caráter impositivo, vez que apenas com a anuência dos Estados a transferência das rodovias seria possível.

Em face de todo o exposto, voto pela admissibilidade, constitucionalidade e boa técnica legislativa da Medida Provisória nº 82, de 2002. Voto, ainda, pela adequação financeira e orçamentária da iniciativa. Voto, por fim, pela aprovação, no mérito, da referida proposição, na forma do projeto de lei de conversão em anexo. Com relação às emendas, voto pela aprovação da emenda nº 3, na forma do projeto de lei de conversão em anexo, pela rejeição, no mérito, das emendas nº 1, 2, 4, 6, 7 e 8, da emenda nº 5, por inconstitucionalidade, e da emenda nº 9, por inadequação à boa técnica legislativa.

É o voto.

Sala das Sessões, de de 2003. – Deputado **Tadeu Filippelli**, Relator.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 82, DE 2002**PROJETO DE CONVERSÃO**

Dispõe sobre a transferência da União para os estados e o Distrito Federal de segmentos da malha rodoviária sob jurisdição federal, nos casos que es-pecifica, e dá outras providências...

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A União poderá transferir para os Estados e o Distrito Federal, a título de descentralização, segmentos da malha rodoviária federal, bem assim os respectivos acessórios e benfeitorias.

§ 1º Os segmentos da malha rodoviária federal passíveis de transferência para cada Estado e o Distrito Federal serão definidos em ato do Ministro de Estado dos Transportes.

§ 2º Não se aplica o disposto no caput às rodovias consideradas estratégicas pelo Governo Federal.

§ 3º A transferência de domínio a que se refere o caput dar-se-á em caráter irrevogável e irreatável, mediante termo assinado pelo Ministro de Estado dos Transportes e pelo Governador do respectivo Estado ou do Distrito Federal.

Art. 2º O termo de transferência de domínio a que se refere o § 3º do art. 1º definirá as rodovias a serem transferidas, com suas extensões, e estabelecerá o cronograma de transferência.

Parágrafo único. É facultado aos Estados e ao Distrito Federal antecipar, ainda que em parte, o cronograma de recebimento das rodovias constante do termo de transferência.

Art. 3º Em virtude da transferência de domínio de que trata o art. 1º, a partir da data de recebimento da rodovia as despesas com sua manutenção, recuperação, conservação, restauração, melhoria e pavimentação passam a ser de responsabilidade exclusiva da Unidade da Federação que a recebeu.

Art. 4º Fica vedado o repasse ou ressarcimento de recursos correspondentes a gastos eventualmente realizados pelos Estados e pelo Distrito Federal que não encontrem amparo em convênio firmado com a União, no qual estejam especificados os correspondentes planos de trabalho e de aplicação de recursos.

Art. 5º Efetuada a transferência de domínio, ficam mantidos os planos de trabalho e de aplicação de recursos ao abrigo de convênios ainda em vigor na data de publicação desta Lei, firmados pela União com os respectivos Estados e o Distrito Federal, rela-

tivos aos segmentos da malha rodoviária transferidos, vedados o seu aditamento, prorrogação e renovação.

Art. 6º A União repassará, nos limites e condições estabelecidos nesta lei, aos Estados e ao Distrito Federal, em decorrência da transferência de domínio prevista no art. 1º, por intermédio do Ministério dos Transportes, à conta de dotação orçamentária própria, recursos oriundos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE, de que trata a Lei nº 10.336, de 19 de dezembro de 2001, observados os limites de movimentação e empenho e de pagamento.

§ 1º O repasse de que trata o caput será feito em até dez dias úteis, contados da data da assinatura do termo de transferência de domínio a que se refere o § 3º do art. 1º,

§ 2º O valor do repasse será de R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais) por quilômetro de rodovia federal objeto do termo de transferência de domínio, a título de despesas de capital.

Art. 7º A assinatura do termo de transferência de domínio e o repasse a que se referem, respectivamente, o § 3º do art. 1º e o caput do art. 6º ficam condicionados à:

I – declaração pelo Estado ou pelo Distrito Federal, na forma estabelecida pela Advocacia-Geral da União, de que todas as despesas realizadas em rodovias federais, direta ou indiretamente, sem convênio ou com convênio em desacordo com o plano de trabalho e de aplicação de recursos, foram efetuados por sua conta e ordem, não constituindo obrigação da União;

II – adimplência do Estado ou do Distrito Federal no que se refere ao pagamento de dívidas e demais obrigações financeiras para com a União, atestada pela Secretaria do Tesouro Nacional;

III – renúncia em juízo a pretensão ou alegado direito em que se funda a ação, se houver, contra a União em que se pretenda o ressarcimento ou indenização por despesas incorridas com rodovias federais.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões, 26 de março de 2003. – Deputado **Tadeu Filippelli**, Relator.

**PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA,
EM SUBSTITUIÇÃO À COMISSÃO MISTA,
PROFERIDO NO PLENÁRIO DA
CÂMARA DOS DEPUTADOS**

O SR. TADEU FILIPPELLI (PMDB – DF. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presi-

dente, Sr^{as} e Srs Deputados, a partir do pedido de vista feito ontem pelo Líder Pedro Henry, do PPB, houve nova discussão sobre a matéria, tendo se chegado a pleno entendimento em torno do projeto de lei conversão à Medida Provisória nº 82.

Sr. Presidente, passarei à leitura dos artigos e parágrafos objeto de modificação em virtude da discussão com os nobres colegas desta Casa.

O art. 2º passa a ter o seguinte texto:

“Art. 2º O termo de transferência de domínio a que se refere o § 3º do art. 1º definirá as rodovias a serem transferidas, com suas extensões, sendo que os Estados e o Distrito Federal receberão o mínimo de 25%, anualmente, do total da malha a ser transferida a cada Unidade da Federação, conforme cronograma estabelecido no respectivo termo de transferência de domínio”.

Esse artigo, Sr. Presidente, que continha um único parágrafo, passa agora a contar com dois parágrafos:

“Art. 2º.....

§ 1º É facultado aos Estados e ao Distrito Federal antecipar, ainda que em parte, o cronograma de recebimento das rodovias constantes do termo de transferência.

§ 2º A transferência total de domínio das rodovias será concluída, no máximo, até o mês de janeiro de 2006.”

Sr. Presidente, o § 2º do art. 6º passa a ter a seguinte redação:

“Art. 6º.....

§ 2º O valor do repasse será de R\$130.00,00 (cento e trinta mil reais) por quilômetro de rodovia federal objeto do termo de transferência e domínio, sendo que, para os fins previstos nas Leis nºs 8.727, de 5 de novembro de 1993, 9.496, de 11 de setembro de 1997, e 10.195, de 14 de fevereiro de 2001, o cálculo da receita líquida real exclui da receita realizada os valores transferidos aos Estados e ao Distrito Federal, com base nesta lei, inclusive no caso de recursos já transferidos na vigência da medida provisória que lhe deu origem”.

Estas, Sr. Presidente, as modificações fruto do entendimento entre as bancadas da Casa.

Obrigado.

PARECER ESCRITO ENCAMINHADO À MESA

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 82, DE 2002

Dispõe sobre a transferência da União para os Estados e o Distrito Federal de parte da malha rodoviária sob jurisdição federal, nos casos que especifica, e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado Tadeu Filippelli

I – Relatório

Sob exame desta Comissão Mista encontra-se a Medida Provisória nº 82, de 7 de dezembro de 2002. Trata-se de proposição que dispõe sobre a transferência de parte da malha rodoviária federal para os Estados e o Distrito Federal.

De acordo com a MP, até dezoito mil quilômetros de rodovias federais poderão passar, em caráter irrevogável e irretratável, a jurisdição de Estados e do Distrito Federal, incluídos seus acessórios e benfeitorias. A decisão quanto aos trechos sujeitos à transferência fica atribuída ao Ministério dos Transportes, facultando-se que decreto conceda o direito de manifestação a outros órgãos federais.

A MP vincula a transferência de jurisdição das rodovias federais a repasse de dotação orçamentária da União para os Estados que estejam dispostos a receber a infra-estrutura rodoviária, bem assim, condiciona tal repasse e a própria transferência ao cumprimento de obrigações por parte dessas unidades federadas.

No tocante ao mencionado repasse de verbas federais, a MP estabelece que seu valor estará limitado a cento e trinta mil reais por quilômetro de rodovia federal objeto do termo de transferência de domínio. Tais recursos, estatui a proposição, terão origem na arrecadação da Contribuição de intervenção no Domínio Econômico – CIDE/Petróleo, de que trata a Lei nº 10.336 de 2001.

Em relação às obrigações antes referidas, a MP impõe aos Estados e ao Distrito Federal: **a)** que declarem não ser obrigação da União as despesas por eles realizadas em rodovias federais, sem convênio de delegação ou em desacordo com este, direta ou indiretamente; **b)** que estejam adimplentes no que se refere ao pagamento de dívidas e demais obrigações financeiras para com a União; **c)** que renunciem em juízo à ação que pleiteie ressarcimento ou indenização por despesas incorridas em rodovias federais; **d)** que renunciem a qualquer pretensão direito concernente à

ressarcimento ou indenização por despesas feitas em rodovia federal, sem convênio ou em desacordo com este.

Em seqüência, a MP ordena que a transferência da malha rodoviária aos Estados e ao Distrito Federal se dê à proporção de, pelo menos, vinte e cinco por cento do total ao ano, e que esteja concluída até o mês de janeiro de 2008. A par disso, faculta aos Estados, antecipar o recebimento das rodovias.

Umavez transferidos os trechos rodoviários, segundo a MP, passam as despesas decorrentes de sua manutenção, recuperação, conservação, restauração, melhoria e pavimentação a constituir responsabilidade exclusiva da unidade federada que os recebeu. Além disso, ficam proibidos o repasse ou o ressarcimento de recursos correspondentes a gastos realizados por Estados ou pelo Distrito Federal que não encontrem respaldo em convênio firmado com a União.

Por fim, a MP fixa o prazo de quarenta e cinco dias, após a data de sua publicação, para que Estados e o Distrito Federal manifestem ao Ministério dos Transportes seu interesse na transferência de domínio das rodovias. Conclui, estabelecendo que ficam mentidos os convênios em andamento, firmados entre a União e Estados e o Distrito Federal, para a administração de rodovia federal, vedados o seu aditamento, prorrogação ou renovação.

A Exposição de Motivos, assinada pelos Ministros da Fazenda, dos Transportes, da Casa Civil e pelo Advogado Geral da União, reforça a idéia da descentralização das rodovias federais, ao abrigo da tese maior que prega a redistribuição de tarefas entre os entes da federação brasileira. Conforme os autores, o projeto prestigia a capacidade de os estados gerirem as estradas existentes em seus territórios, conforme recomenda o princípio da subsidiariedade inerente às federações democráticas contemporâneas”.

Decorrido o prazo regimental, apurou-se a apresentação de nove emendas, a seguir relacionadas.

Emenda nº 1, do Deputado José Carlos Aleluia: suprime o § 3º do art. 1º da MP, que abre espaço para a manifestação de outros órgãos federais na escolha dos trechos rodoviários passíveis de transferência para os estados.

Emenda nº 2, do Deputado José Carlos Aleluia: modifica o **caput** do art. 1º da MP, de forma a ampliar para vinte e dois mil quilômetros o limite da quilometragem que poderá ser transferida da União para os estados.

Emenda nº 3, do Deputado José Carlos Aleluia: modifica o **caput** do art. 1º da MP, retirando da redação seu caráter impositivo, de tal maneira que a União “possa”, e não “deva”, descentralizar sua malha rodoviária. Retira-se, ainda, a referência a limite de quilometragem para a transferência de trechos rodoviários aos estados.

Emenda nº 4, do Deputado José Carlos Aleluia: acrescenta expressão ao § 1º do art. 1º da MP, de sorte a condicionar a definição, pelo Ministro dos Transportes, da malha rodoviária sujeita à transferência à autorização dos estados usuários dessas rodovias.

Emenda nº 5, do Deputado José Carlos Aleluia: modifica a redação do § 2º do art. 1º da MP, com o intuito de dar poder aos estados para também definir que rodovias federais podem ser consideradas estratégicas, não passíveis, portanto, de transferência.

Emenda nº 6, do Deputado José Carlos Aleluia: modifica o § 2º do art. 2º da MP, a fim de determinar seja previsto um índice de correção para o valor do repasse previsto, que permaneceria em cento e trinta mil reais até dezembro de 2003. Outra finalidade da emenda é prever que possam ser repassadas aos estados, para subsidiar suas ações nas rodovias transferidas, datações previstas no Orçamento Geral da União.

Emenda nº 7, do Deputado Beto Albuquerque: suprime os incisos I, II, e III do § 3º e o § 4º do art. 2º da MP, de maneira a não condicionar a transferência de trechos rodoviários às exigências ali previstas.

Emenda nº 8, do Deputado José Carlos Aleluia: acrescenta inciso ao § 3º do art. 2º da MP, para que o cumprimento da lei de responsabilidade fiscal, por parte dos Estados e do Distrito Federal, também passe a constituir condição para a realização das transferências.

Emenda nº 9, do Deputado Francisco Dornelles: Inclui, onde couber na MP, texto que trata de benefício de isenção de IPI para taxistas.

É o relatório.

II – Voto do Relator

Admissibilidade e Constitucionalidade

Em vista das considerações presentes nos itens 9 e 10 da Exposição de Motivos, julgamos atendidos pela Medida Provisória nº 82, de 2002, os requisitos constitucionais da urgência e relevância. Cabe salientar, outrossim, que a iniciativa não incorre em qualquer das vedações temáticas estabelecidas pelo § 1º do art. 62 da Constituição Federal.

No que respeita às emendas apresentadas, posicionamo-nos pela inconstitucionalidade da Emenda nº 5, por permitir que um terceiro ente federado possa impedir a soberana contratação de vontades entre a União e qualquer dos Estados da Federação. Posicionamo-nos, ainda pela rejeição da Emenda nº 9, em virtude de desrespeito à técnica legislativa, oriundo do fato de se incorporar matéria completamente estranha ao conteúdo da medida provisória.

Adequação Financeira e Orçamentária

De conformidade com o § 1º do art. 5º da Resolução nº 1, de 2002-CN, o exame da compatibilidade e adequação orçamentária e financeira das Medidas Provisórias abrange a análise da repercussão sobre a receita ou a despesa pública da União e da implicação quanto ao atendimento das normas orçamentárias e financeiras vigentes, em especial a conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a lei do plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária da União.

A Medida Provisória em análise não contraria as disposições das Leis Orçamentárias Anuais para 2002 e 2003 (Leis nº 10.407, de 10-1-2002, e nº 10.640, de 14-1-2003, respectivamente), das Leis de Diretrizes Orçamentárias para 2002 e 2003 (Leis nº 10.266, de 24-7-2001, e nº 10.524, de 25-7-2002, respectivamente), do Plano Plurianual (Lei nº 9.989, de 21-7-2000) ou da Lei Complementar nº 101, de 4-5-2000.

Pelo exposto, consideramos que a MP nº 82, de 7 de dezembro de 2002, apresenta-se adequada no que tange aos aspectos financeiros e orçamentários.

Mérito

De pronto, cabe ressaltar que a Medida Provisória nº 82, de 2002, já produziu efeitos em larga escala, em que pese o tempo reduzido de vigência. Desde a publicação do referido instrumento legal até este momento, vários termos de transferência de rodovias federais já foram assinados pelos Estados e pela União, implicando no repasse de recursos da ordem de um bilhão e setecentos e cinquenta e oito milhões de reais, correspondentes a treze mil, quinhentos e vinte e cinco quilômetros transferidos.

Não se trata de tarefa fácil para o legislador federal, portanto, apreciar o mérito de determinada medida cujas implicações já se pode experimentar no campo dos fatos, não mais das idéias.

O primeiro e mais relevante questionamento que vem à tona diante da proposta governamental é se as transferências podem ser consideradas convenientes e oportunas.

Em verdade, a descentralização de parte da malha rodoviária federal é projeto que já se discute há um bom tempo, inclusive nesta Casa, fruto de reflexões mais amplas acerca do pacto federativo e da redistribuição de funções entre os entes federados. Não por acaso, em 1996 foi sancionada a Lei nº 9.277, que autorizou a União a delegar a administração e exploração de rodovias federais a estados e municípios, por vinte e cinco anos, prorrogáveis por mais vinte e cinco, o que abriu caminho para a celebração de diversos convênios desde então.

Ainda em meados da década passada, o Poder Executivo apresentou à esta Casa o projeto de lei que estabelece os princípios e as diretrizes para o Sistema Nacional de Viação, iniciativa amplamente debatida e aperfeiçoada – hoje tramitando no Senado Federal -, a qual prevê a transferência para os Estados e os Municípios, mediante doação, das rodovias federais integrantes da Rede Complementar, conjunto de rodovias não consideradas estratégicas em âmbito nacional.

Não há que se surpreender, assim, com a intenção agora demonstrada pela Administração Federal de traspassar aos Estados e ao Distrito Federal o domínio de trechos rodoviários. Há um encadeamento de discursos e providências que conduzem a tal proposta.

Ao longo desse processo, pode-se afirmar que foi construído, entre as administrações públicas federal e estaduais e entre o corpo parlamentar, entendimento razoavelmente seguro de que a descentralização da malha rodoviária federal é procedimento conveniente para o País. Com efeito, as restrições orçamentárias experimentadas pela União no decorrer dos últimos anos tornaram inexequível a realização, no padrão desejado, dos trabalhos de conservação, restauração e ampliação da rede de estradas federais. Paralelamente, verificou-se o aumento do interesse de Estados e Municípios de assumirem, mediante convênio ou, mesmo, ações próprias, não respaldadas por acordo com a União, os trabalhos de manutenção e melhoria das rodovias federais presentes em seu território.

Embora o surgimento de uma fonte estável de financiamento para o setor de transportes, a

CIDE/Petróleo, possa reverter toda essa conjuntura, capacitando a União a intervir de maneira mais eficiente na infra-estrutura rodoviária, não existem parâmetros por meio dos quais se possa deduzir que as rodovias entregues à administração estadual, por vontade destas, passem a receber menos atenção do que a que hoje lhes é dispensada pela administração federal.

O fato de parte dos recursos provenientes da arrecadação da CIDE/Petróleo terem como destinação o setor de transportes, não garante, por outro lado, que toda a malha rodoviária federal, na extensão e nas condições em que hoje se encontra, possa ser beneficiada com o referido aporte de investimentos. Mais provável é que, em virtude das demandas existentes em outras modalidades de transportes, inclusive transportes urbanos, e do grau de inadequação da maioria dos trechos de rodovias federais, boa parte dela, da malha rodoviária federal, permaneça deficiente por um significativo período de tempo.

A partir disso, pode-se inferir que é grande a possibilidade dos Estados administrarem com mais sucesso do que a União as rodovias que já estão lhes sendo transferidas. Nunca é demais lembrar que o gerenciamento mais próximo concorre decisivamente para que os custos de manutenção rodoviária sejam reduzidos e, a par disso, para que a população possa mais facilmente cobrar das autoridades públicas uma boa atuação no controle e na preservação das estradas.

No quesito oportunidade, imagina-se que a medida provisória em exame possa ser extremamente benéfica para – uma rápida solução do problema dos investimentos realizados pelos Estados em rodovias federais, na medida em que, fazendo-se uso de recursos já existentes e disponíveis para uma compensação amigável, evitam-se demandas judiciais que tanto dissabor causam à relação das partes conflitantes.

Cabe ressaltar que o oferecimento de recursos da União aos Estados que assumam parte da malha rodoviária federal, além de extenuar o contencioso que se formara em razão da iniciativa de alguns entes federados de aplicar suas próprias verbas na manutenção de estradas federais, é justo incentivo àqueles que agora hão de se encarregar dos trabalhos que, já por tanto tempo, a administração federal não consegue desenvolver a contento. De fato, cento e trinta mil

reais por quilômetro transferido pode garantir, por até quatro anos, um bom plano de conservação rodoviária para o trecho que o Estado assumir, o que, efetivamente, já animou vários deles a se manifestar pela transferência de domínio.

Um cuidado que, acredita-se, poderia ter sido previsto na medida provisória em análise seria a exigência, por parte da União, de que os Estados apresentassem plano, programa ou projeto de administração e exploração das rodovias a serem transferidas, de sorte a evitar que os objetivos de integração e desenvolvimento nacional pudessem ser comprometidos. Trata-se, a propósito, de procedimento adotado na celebração de convênios de delegação rodoviária. Infelizmente, como dito a princípio, não é tarefa fácil para o legislador trabalhar sobre medidas que já produziram efeitos.

Acerca das condições que os Estados precisam atender para se habilitarem à transferência das rodovias não cabem maiores comentários, primeiro, pelo simples fato de, na prática, não terem constituído, até o momento, impedimento para que várias unidades federadas manifestassem interesse na medida, segundo, porquanto está preservado o direito do Estado de não assumir qualquer trecho de rodovia federal nas condições propostas.

Relativamente às nove emendas apresentadas, acredita-se que apenas uma delas possa contribuir para o aperfeiçoamento da medida provisória. Referimo-nos à emenda nº 3, que, sabiamente, retira do art. 1º da norma o caráter impositivo, vez que apenas com a anuência dos Estados a transferência das rodovias seria possível.

Em face de todo o exposto, voto pela admissibilidade, constitucionalidade e boa técnica legislativa da Medida Provisória nº 82, de 2002. Voto, ainda, pela adequação financeira e orçamentária da iniciativa. Voto, por fim, pela aprovação, no mérito, da referida proposição, na forma do projeto de lei de conversão em anexo. Com relação às emendas, voto pela aprovação da emenda nº 3, na forma do projeto de lei de conversão em anexo, pela rejeição, no mérito, das emendas nº 1, 2, 4, 6, 7 e 8, da emenda nº 5, por inconstitucionalidade, e da emenda nº 9, por inadequação é boa técnica legislativa.

É o voto.

Sala das Sessões, de de 2003. – Deputado **Tadeu Filippelli**, Relator.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 82, DE 2002**PROJETO DE CONVERSÃO**

Dispõe sobre a transferência da União para os estados e o Distrito Federal de segmentos da malha rodoviária sob jurisdição federal, nos casos que especifica, e dá outras providências..

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A União poderá transferir para os Estados e o Distrito Federal, a título de descentralização, segmentos da malha rodoviária federal, bem assim os respectivos acessórios e benfeitorias.

§ 1º Os segmentos da malha rodoviária federal passíveis de transferência para cada Estado e o Distrito Federal serão definidos em ato do Ministro de Estado dos Transportes.

§ 2º Não se aplica o disposto no **caput** às rodovias consideradas estratégicas pelo Governo Federal.

§ 3º A transferência de domínio a que se refere o **caput** dar-se-á em caráter irrevogável e irretratável, mediante termo assinado pelo Ministro de Estado dos Transportes e pelo Governador do respectivo Estado ou do Distrito Federal.

Art. 2º O termo de transferência de domínio a que se refere o § 3º do art. 1º definirá as rodovias a serem transferidas, com suas extensões, e estabelecerá o cronograma de transferência.

Parágrafo único. É facultado aos Estados e ao Distrito Federal antecipar, ainda que em parte, o cronograma de recebimento das rodovias constante do termo de transferência.

Art. 3º Em virtude da transferência de domínio de que trata o art. 1º, a partir da data de recebimento da rodovia as despesas com sua manutenção, recuperação, conservação, restauração, melhoria e pavimentação passam a ser de responsabilidade exclusiva da Unidade da Federação que a recebeu.

Art. 4º Fica vedado o repasse ou ressarcimento de recursos correspondentes a gastos eventualmente realizados pelos Estados e pelo Distrito Federal que não encontrem amparo em convênio firmado com a União, no qual estejam especificados os correspondentes planos de trabalho e de aplicação de recursos.

Art 5º Efetuada a transferência de domínio, ficam mantidos os planos de trabalho e de aplicação de recursos ao abrigo de convênios ainda em vigor

na data de publicação desta Lei, firmados pela União com os respectivos Estados e o Distrito Federal, relativos aos segmentos da malha rodoviária transferidos, vedados o seu aditamento, prorrogação e renovação.

Art. 6º A União repassará, nos limites e condições estabelecidos nesta Lei, aos Estados e ao Distrito Federal, em decorrência da transferência de domínio prevista no art. 1º, por intermédio do Ministério dos Transportes, à conta de dotação orçamentária própria, recursos oriundos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE, de que trata a Lei nº 10.336, de 19 de dezembro de 2001, observados os limites de movimentação e empenho e de pagamento.

§ 1º O repasse de que trata o **caput** será feito em até dez dias úteis, contados da data da assinatura do termo de transferência de domínio a que se refere o § 3º do art. 1º

§ 2º O valor do repasse será de R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais) por quilômetro de rodovia federal abjeto do termo de transferência de domínio, a título de despesas de capital.

Art 7º A assinatura do termo de transferência de domínio e o repasse a que se referem, respectivamente, o § 3º do art 1º **caput** do art 6 ficam condicionados à:

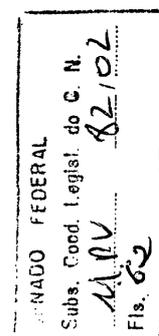
I – declaração pelo Estado ou pelo Distrito Federal, na forma estabelecida pela Advocacia-Geral da União, de que todas as despesas matizadas em rodovias federais, direta ou indiretamente, sem convênio ou com convênio em desacordo com o plano de trabalho e de aplicação de recursos, foram efetuados por sua conta e ordem, não constituindo obrigação da União;

II – adimplência do Estado ou do Distrito Federal no que se refere ao pagamento de dívidas e demais obrigações financeiras para com a União, atestada pela Secretaria do Tesouro Nacional;

III – renúncia em juízo a pretensão ou alegado direito em que se funda a ação, se houver, contra a União em que se pretenda o ressarcimento ou indenização por despesas incorridas com rodovias federais.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões, 26 de março de 2003. – Deputado **Tadeu Filippelli**, Relator.

<p>CÂMARA DOS DEPUTADOS SERVIÇO DE SINOPSE LEGISLATIVA</p>	<p>MEDIDA PROVISÓRIA Nº 82 ANO 2002</p> <p>EMENTA: Dispõe sobre a transferência da União para os Estados e o Distrito Federal de parte da malha rodoviária sob jurisdição federal, nos casos que especifica, e dá outras providências.</p>	<p>AUTOR</p>
		<p>PODER EXECUTIVO (MSC 1099/02)</p>
		<p>Sancionado ou promulgado</p>
		<p>Publicado no Diário Oficial de</p>
		<p>Vetado</p>
		<p>Razões do veto-publicadas no</p>
<p>ANDAMENTO</p> <p>24.02.03 MESA Despacho: Submeta-se ao Plenário. Prazos: para apresentação de emendas de 14.12 a 19.12.02; para tramitação na Comissão Mista de 13.12.02 a 22.02.03, na Câmara dos Deputados de 23.02 a 08.03.03 e no Senado Federal de 09 a 22.03.03; para retorno à Câmara dos Deputados (se houver) de 23 a 25.03.03; para sobrestar a pauta: a partir de 26.03.03; para tramitação no Congresso Nacional de 13.12.02 a 09.04.03; de prorrogação pelo Congresso Nacional de 10.04 a 08.06.03.</p> <p>25.02.03 PLENÁRIO Discussão em turno único. Retirada de pauta em face do acordo entre os Senhores Líderes.</p> <p>26.02.03 PLENÁRIO Discussão em turno único. Aprovação do requerimento do Dep Samey Filho que solicita a retirada de pauta desta Medida Provisória.</p> <p>27.02.03 PLENÁRIO Discussão em turno único. Retirada de pauta em face do acordo entre os Senhores Líderes.</p>		

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25

MEDIDA PROVISÓRIA : 82 ANO 2002 verso da folha 01)

ANDAMENTO

1		
2		
3	11.03.03	PLENÁRIO
4		Discussão em turno único.
5		Matéria não apreciada em face da não-conclusão da apreciação da MPV 79, de 2002, item 01 da pauta, com prazo encerrado.
6		
7	12.03.03	PLENÁRIO
8		Discussão em turno único.
9		Matéria não apreciada em face da não-conclusão da apreciação da MPV 79, de 2002, item 01 da pauta, com prazo encerrado.
10		
11		
12		
13	13.03.03	PLENÁRIO
14		Discussão em turno único.
15		Matéria não apreciada em face da não-conclusão da apreciação da MPV 79, de 2002, item 01 da pauta, com prazo encerrado.
16		
17	25.03.03	PLENÁRIO
18		Discussão em turno único.
19		Aprovação do requerimento do Dep Aldo Rebelo que solicita a retirada de pauta desta Medida Provisória.
20		
21		
22	26.03.03	PLENÁRIO
23		Matéria sobre a mesa.
24		Aprovação do requerimento do Dep Professor Luizinho e outro, que solicita inversão de pauta para que esta Medida Provisória - MPV, item 1, seja apreciada após a MPV 83/02, item 2.
25		Discussão em turno único.
26		Requerimento do Dep Custódio Mattos, na qualidade de Líder do PSDB, que solicita a retirada de pauta desta MPV.
27		Encaminhamento da votação do requerimento pelo Dep Custódio Mattos.
28		Verificação da votação do requerimento solicitada pelo Dep Custódio Mattos, na qualidade de Líder do PSDB, em razão do resultado proclamado pela Mesa: "Rejeitado o requerimento", passou-se o mesmo à votação pelo processo nominal que resultou em SIM-111; NÃO-269; ABST-1; TOTAL-381, logo, REJEIÇÃO DO REQUERIMENTO.
29		Designação do Relator, Dep Tadeu Filippelli, para proferir parecer, pela Comissão Mista do Congresso Nacional - CMCN, a esta MPV e às 9 emendas a ela apresentadas na CMCN, que conclui pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa; pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela aprovação desta MPV e da Emenda nº 3, na forma do Projeto de Lei de Conversão - PLV
30		
31		
32		
33		
34		
35		

MEDIDA PROVISÓRIA : 82 ANO 2002 -folha 02)

ANDAMENTO

1		
2		
3	26.03.03	PLENÁRIO
4		(Continuação da página anterior).
5		apresentado; e rejeição das emendas de nºs 1, 2, 4, 6, 7 e 8 e da Emenda nº 9 por inadequação à boa técnica legislativa e pela
6		inconstitucionalidade da Emenda nº 5.
7		Deferido pela Presidência o requerimento do Dep Pedro Henry, Líder do PPB, que solicita - nos termos do artigo 6º, § 3º, da
8		Resolução 01, de 2002-CN - prazo até a sessão ordinária seguinte para a votação desta MPV.
9		
10	26.03.03	PRONTO PARA A ORDEM DO DIA
11		É lido e vai a imprimir, tendo parecer do relator designado pela Mesa, em substituição à CMCN, pelo atendimento dos
12		pressupostos constitucionais de relevância e urgência, pela adequação financeira e orçamentária, pela constitucionalidade,
13		juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação desta e da Emenda nº 3, na forma do Projeto de Lei de
14		Conversão apresentado; pela rejeição, no mérito, das emendas de nºs 1, 2, 4, 6, 7 e 8, e da de nº 9 por inadequação à boa técnica
15		legislativa e pela inconstitucionalidade da Emenda nº 5.
16		(MPV 82-A/02).
17		
18		
19	27.03.03	PLENÁRIO
20		Retirado pelo autor, Dep Pedro Henry, Líder do PPB, o requerimento apresentado na Sessão Ordinária do dia 26.03.03, que
21		solicita - nos termos do § 3º, artigo 6º, da Resolução nº 1, de 2002-CN - prazo até a sessão ordinária seguinte para a votação
22		desta MPV.
23		Matéria sobre a mesa.
24		Aprovação do requerimento dos Senhores Líderes que solicita a retirada de pauta de todos os itens da Pauta dessa sessão, exceto
25		desta Medida Provisória - MPV e da PEC 53/99.
26		Discussão em turno único.
27		Reformulação do parecer pelo Relator, Dep Tadeu Filippelli, que fora designado na Sessão Ordinária do dia 26.03.03, em face
28		do acordo entre os Senhores Líderes, que conclui pela aprovação desta MPV, na forma do Projeto de Lei de Conversão - PLY
29		apresentado, com alterações.
30		Discussão desta MPV pelo Dep Francisco Dornelles.
31		Encerrada a discussão.
32		Votação preliminar em turno único.
33		Aprovação, nos termos do artigo 8º da Resolução nº 01, de 2002-CN, do parecer do relator da CMCN, na parte em que
34		manifesta opinião favorável quanto ao atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência, e de sua
35		adequação financeira e orçamentária.
		Votação, quanto ao mérito, em turno único.

MEDIDA PROVISÓRIA 82 ANO 2002 verso da folha 02)

ANDAMENTO

1
2
3 27.03.03

PLENÁRIO
(Continuação da página anterior).
Aprovação do PLV 000032003, com as alterações proposta pelo relator nesta sessão.
Prejudicada a apreciação desta MPV e das emendas a ela apresentadas na CMCN.
Votação da redação final.
Aprovação da redação final oferecida pelo(a) Relator(a), Dep
A matéria vai ao Senado Federal, incluindo o processado.
(PLV 3-B/03).

MESA
Remessa ao SF, através do Of PS-GSE/

10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

LEI Nº 8.727, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1993

Estabelece diretrizes para a consolidação e o reescalonamento, pela União, de dívidas internas das administrações direta e indireta dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e dá outras providências.

LEI Nº 9.496, DE 11 DE SETEMBRO DE 1997

Estabelece critérios para a consolidação, a assunção e o refinanciamento, pela União, da dívida pública mobiliária e outras que especifica, de responsabilidades dos Estados e do Distrito Federal.

LEI Nº 10.195, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2001

Institui medidas adicionais de estímulo e apoio à reestruturação e ao ajuste fiscal dos Estados e dá outras providências.

LEI Nº 10.336, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2001

Institui Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico incidente sobre a importação e a comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural e seus derivados, e álcool etílico combustível (Cide), e dá outras providências.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 85, DE 2002

Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais), para os fins que especifica.

Este Avulso Contém os Seguintes Documentos:

- Medida Provisória original nº 85/02
- Mensagem do Presidente da República nº 1.120/02
- Exposição de Motivos nº 506/2002, do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão
- Ofício nº 237/03 da Câmara dos Deputados encaminhando a matéria ao Senado.

– Calendário de tramitação da Medida Provisória

– Nota Técnica nº 150/02, da Consultoria de Orçamento, Fiscalização e Controle do Senado Federal.

– Parecer sobre a Medida Provisória, em substituição à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, proferido no Plenário da Câmara dos Deputados – Relator: Deputado Pedro Novais (PMDB-MA)

– Folha de sinopse de tramitação da matéria na Câmara dos Deputados

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 85, DE 2002

Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$45.000.000,00, para os fins que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário no valor de R\$45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais), em favor do Ministério da Integração Nacional, para atender à programação constante do Anexo I desta lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação parcial da Reserva de Contingência, conforme indicado no Anexo II desta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MEDIDA PROVISÓRIA ORIGINAL Nº 85, DE 2002

Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais), para os fins que especifica.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, combinado com o art. 167, § 3º, da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário no valor de R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais), em favor do Ministério da Integração Nacional, para atender à programação constante do Anexo I desta Medida Provisória.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação parcial da Reserva de Contingência, conforme indicado no Anexo II desta Medida Provisória.

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de dezembro de 2002; 181º da Independência e 114º da República. – **Fernando Henrique Cardoso.**

ORGAO : 53000 - MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL
 UNIDADE : 53101 - MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL

ANEXO I CREDITO EXTRAORDINARIO
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0667 DEFESA CIVIL									45.000.000
ATIVIDADES									
06 182	0667 4580	ACOES EMERGENCIAIS DE DEFESA CIVIL							45.000.000
06 182	0667 4580 0875	ACOES EMERGENCIAIS DE DEFESA CIVIL - (CREDITO EXTRAORDINARIO) - NA REGIAO NORDESTE E NORTE DO ESTADO DE MINAS GERAIS							45.000.000
			S	3	P	90	0	100	45.000.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									45.000.000
TOTAL - GERAL									45.000.000

ORGAO : 90000 - RESERVA DE CONTINGENCIA
 UNIDADE : 90000 - RESERVA DE CONTINGENCIA

ANEXO II CREDITO EXTRAORDINARIO
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0999 RESERVA DE CONTINGENCIA									45.000.000
OPERACOES ESPECIAIS									
99 999	0999 0998	RESERVA DE CONTINGENCIA							45.000.000
99 999	0999 0998 0105	RESERVA DE CONTINGENCIA - FISCAL							45.000.000
			F	9	F	99	0	100	45.000.000
TOTAL - FISCAL									45.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									45.000.000

MENSAGEM Nº 1.120, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 62 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto da Medida Provisória nº 85, de 17 de dezembro de 2002, que “Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$45.000.000,00, para os fins que especifica”.

Brasília, 17 de dezembro de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM Nº 506 /MP

Brasília, 17 de dezembro de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar proposta de Medida Provisória que abre crédito extraordinário no valor de R\$45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais), em favor do Ministério da Integração Nacional.

2. O crédito destina-se a dar continuidade às ações emergenciais de defesa civil, sendo R\$43.000.000,00 (quarenta e três milhões de reais) para a concessão de Bolsa-renda e R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais) para o abastecimento de água potável, por meio de carros-pipa, como medidas para amenizar a frustração de safra, a carência de alimentos, o desemprego rural, o esgotamento das reservas hídricas e a dizimação de rebanhos, efeitos estes decorrentes da forte estiagem ocorrida em diversos Municípios da região Nordeste e do Norte do Estado de Minas Gerais.

3. Cumpre esclarecer que a solicitação de abertura de crédito foi formalizada por meio do Aviso nº 252/MI, de 9 de dezembro de 2002, e retificado pelo Aviso nº 260/MI, de 16 de dezembro de 2002, ambos do Ministério da Integração Nacional, e que a concessão da bolsa, em referência, deverá atender às disposições contidas na Lei nº 10.458, de 14 de maio de 2002.

4. O presente crédito está amparado nas disposições do art. 62, combinado com o art. 167, § 3º, da Constituição, e será atendido com recursos oriundos do cancelamento parcial da Reserva de Contingência.

5. Nessas condições, e tendo em vista a urgência e relevância da matéria, submeto à consideração de Vossa Excelência a anexa proposta de Medida Provisória, que visa a efetivar a abertura do crédito extraordinário.

Respeitosamente, – **Guilherme Gomes Dias.**

PS-GSE nº 237/03

Brasília, 31 de março de 2003

A Sua Excelência o Senhor
Senador Romeu Tuma
Primeiro-Secretário do Senado Federal
Nesta

Senhor Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetida à consideração do Senado Federal, a inclusa Medida Provisória nº 85, de 2002, do Poder Executivo, que “Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$45.000.000,00, para os fins que especifica”, conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001.

Atenciosamente, – Deputado **Geddel Vieira Lima**, Primeiro-Secretário.

MPV Nº 85	
Publicação no DO	18-12-2002
Emendas	até 20-2-2003 (7º dia da publicação)
Prazo final Comissão	18-12-2002 a 27-2-2003 (14º dia)
Remessa do Processo à CD	27-2-2003
Prazo na CD	de 28-2-2003 a 13-3-2003 (15º ao 28º dia)
Recebimento previsto no SF	13-3-2003
Prazo no SF	14-3 a 27-3-2003 (42º dia)
Se modificado, devolução à CD	27-3-2003
Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD	28-3 a 30-3-2003 (43º ao 45º dia)
Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de	31-3-2003 (46º dia)
Prazo final no Congresso	14-4-2003 (60 dias)

CONSULTORIA DE ORÇAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

NOTA TÉCNICA Nº 150, DE 2002

Subsídios para a apreciação da Medida Provisória nº 85, de 17 de dezembro de 2002, que “Abre crédito extraordinário, no valor de R\$45.000.000,00, em favor do Ministério da Integração Nacional, para os fins que especifica”, quanto à adequação financeira e orçamentária.

Solicitante: Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO.

I – Introdução

A presente Nota Técnica atende à determinação constante do art. 19 da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, que estabelece, *ipsis verbis*:

“Art. 19. O órgão de consultoria e assessoramento orçamentário da Casa a que pertencer o Relator de Medida Provisória encaminhará aos Relatores e à Comissão, no prazo de 5 (cinco) dias de sua publicação, nota técnica com subsídios acerca da adequação financeira e orçamentária de Medida Provisória”.

Com base no art. 62 da Constituição Federal, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional, por intermédio da Mensagem nº 303, de 2002-CN (nº 1.120/2002, na origem), a Medida Provisória nº 85, de 17 de dezembro de 2002, que “Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$45.000.000,00, para os fins que especifica.”

O crédito aberto tem por objetivo atender a ações emergenciais de defesa civil em diversos municípios da Região Nordeste e Norte do Estado de Minas Gerais, em face da estiagem que aflige essas Regiões. As ações contempladas são: i) bolsa-renda, com o valor de R\$43.000.000,00; e ii) abastecimento de água potável, por meio de carros-pipa, R\$2.000.000,00.

Por meio dessas ações, conforme ficou explicitado na Exposição de Motivos, buscaram-se minimizar os efeitos da “frustração de safra, a carência de alimentos, o desemprego rural, o esgotamento das reservas hídricas e a dizimação de rebanhos”, decorrentes da estiagem supra-referida.

Embora não haja exigência constitucional ou legal para tanto, foi utilizada como fonte de financiamento do crédito o cancelamento parcial, no montan-

te do crédito, de dotação constante da Reserva de Contingência, nos termos da Exposição de Motivos.

II – Da Adequação Financeira e Orçamentária

O § 3º do art. 167 da Constituição estabelece que “A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62.”

A imprevisibilidade e urgência da abertura do crédito sob apreciação justificam-se em razão de circunstâncias adversas resultantes dos efeitos da estiagem que assola centenas de municípios da Região Nordeste e do Norte de Minas Gerais, carecendo, pois, do socorro do Estado, com a finalidade de minimizar o sofrimento das pessoas que habitam essas localidades.

Relativamente aos cancelados da Reserva de contingência, no total de R\$45.000.000,00, vale lembrar que tal rubrica encontra-se classificada no Orçamento da União como despesa financeira, para fins de composição do resultado primário. Dessa forma, sua utilização em despesas primárias implica a diminuição do resultado primário, previsto no art. 18 da lei de diretrizes orçamentárias para o exercício de 2002 (LDO/2002) e implícito na Lei Orçamentária da União. Não obstante esse fato, é de se considerar que recentemente o Banco Central do Brasil divulgou nota na qual esclarece que, até o mês de novembro do corrente ano de 2002, o superávit primário acordado com o Fundo Monetário Internacional já havia sido superado em mais de R\$3 bilhões. Portanto, é lícito inferir que a utilização do mencionado montante da Reserva de Contingência para financiar o crédito não trará consequências como a mencionada.

Por fim, é pertinente lembrar que a contagem do prazo de sessenta dias para a manifestação do Congresso Nacional fica suspensa durante o período do recesso, conforme prevê o § 4º do art. 62 da Constituição Federal.

III – Conclusão

Diante das razões expostas, é possível concluir que:

- i) o crédito atende aos requisitos constitucionais de imprevisibilidade e urgência;
- ii) o cancelamento de recursos da Reserva de Contingência para utilização em despesas primárias não constitui óbice para aprovação da medida provisória e independente de providências adicionais com vistas à manutenção do superávit primário prevista no art.18 da LDO/2002.

Brasília, 19 de dezembro de 2002. – **Antonio Augusto Bezerra Ribeiro**, Consultor-Geral-Adjunto de Orçamentos e Fiscalização.

PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA,
EM SUBSTITUIÇÃO À COMISSÃO MISTA
DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS
E FISCALIZAÇÃO, PROFERIDO NO
PLENÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

O SR. PEDRO NOVAIS (PMDB – MA. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, a Medida Provisória nº 85, de 2002, abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Integração Nacional, no valor de 45 milhões de reais, para os fins que especifica.

O crédito “destina-se a dar continuidade às ações emergenciais de defesa civil, sendo 43 milhões de reais para a concessão de bolsa-renda e 2 milhões de reais para o abastecimento de água potável, por meio de carros-pipa, como medidas para amenizar a frustração de safra, a carência de alimentos, o desemprego rural, o esgotamento das reservas hídricas e a dizimação de rebanhos, efeitos estes decorrentes da forte estiagem ocorrida em diversos Municípios da Região nordeste e do norte do Estado de Minas Gerais”.

O meu parecer, Sr. Presidente, é pela adequação orçamentária e financeira do projeto e pela sua aprovação, quanto ao mérito.

PARECER ESCRITO ENCAMINHADO À MESA

PARECER Nº , DE 2003

Parecer sobre a Medida Provisória nº 85, de 17 de extraordinário, em favor do Ministério da Integração dezembro de 2002, que “Abre crédito Nacional, no valor de R\$ 45.000.000,00, para os fins que especifica”.

Autor:Poder Executivo

Relator:Deputado Pedro Novais

I – Relatório

Com base no art. 62, combinado com o § 3º do art. 167 da Constituição Federal, o Presidente da República encaminhou ao Congresso Nacional, por intermédio da Mensagem nº 303, de 2002-CN (nº 1.120/2002, na origem), a Medida Provisória nº 85, de 17 de dezembro de 2002, que “Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$ 45.000.000,00, para os fins que especifica.”

Conforme a Exposição de Motivos nº 506/MP, de 17 de dezembro de 2002, do Ministro de Estado

do Planejamento, Orçamento e Gestão, o crédito “destina-se a dar continuidade às ações emergenciais de defesa civil, sendo R\$ 43.000.000,00 (quarenta e três milhões de reais) para a concessão de Bolsa-renda e R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para o abastecimento de água potável, por meio de carros-pipa, como medidas para amenizar a frustração de safra, a carência de alimentos, o desemprego rural, o esgotamento das reservas hídricas e a dizimação de rebanhos, efeitos estes decorrentes da forte estiagem ocorrida em diversos Municípios da região Nordeste e do Norte do Estado de Minas Gerais”.

Os recursos necessários ao atendimento do referido crédito extraordinário advêm de cancelamento parcial das dotações consignadas à reserva de contingência, no valor de R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais).

Não foram apresentadas emendas à Medida Provisória em exame no prazo regimental.

É o relatório.

II – Voto do Relator

Consoante o art. 5º da Resolução nº 1, de 2002-CN, que dispõe sobre a apreciação, pelo Congresso Nacional, das Medidas Provisórias a que se refere o art. 62 da Constituição Federal, o Parecer quanto à análise de créditos extraordinários abertos por medida provisória deve ser único, contendo manifestação sobre a matéria no que tange aos aspectos constitucionais, inclusive sobre os pressupostos de relevância e urgência, de mérito, de adequação financeira e orçamentária e sobre o cumprimento da exigência prevista no § 1º do art. 2º.

Do exame da Medida Provisória, verificamos que a iniciativa atende aos pressupostos constitucionais de admissibilidade referentes à relevância e à urgência.

A proposição não contraria os dispositivos constitucionais ou os preceitos legais pertinentes, em particular no que diz respeito à sua compatibilidade com o Plano Plurianual 2000-2003 (Lei nº 9.989, de 21.7.2000) ou com sua revisão (Lei nº 10.297, de 26.10.2001) e à sua conformidade com as disposições das Leis de Diretrizes Orçamentárias para os exercícios de 2002 e 2003 (Lei nº 10.266, de 24.07.2001 e Lei nº 10.524, de 25.07.2002).

A Exposição de Motivos nº 506/MP, do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, supre a exigência prevista no § 1º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002-CN, que trata do envio de documento expondo a motivação da edição da Medida Provisória.

Por tratar-se de atendimento a situação de calamidade, decorrente de forte estiagem ocorrida em di-

versos municípios do Nordeste e do Norte do Estado de Minas Gerais, agravando a já precária situação dos trabalhadores rurais dessas regiões, entende-se ser meritória a aprovação do crédito extraordinário sob análise.

Diante do exposto, somos favoráveis à aprovação da Medida Provisória nº 85, de 2002, na forma proposta pelo Poder Executivo.

Sala das Sessões, 8 de março de 2003. – Deputado **Pedro Novais**, Relator.

CÂMARA DOS DEPUTADOS SERVIÇO DE SINOPSE LEGISLATIVA		MEDIDA PROVISÓRIA Nº 85	ANO 2002	AUTOR
Ementa: Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$ 45.000.000,00, para fins que especifica.				
(MSO 1.120/02)				
Sancionado ou promulgado				
Publicado no Diário Oficial de				
Vetado				
Razões do veto-publicadas no				
ANDAMENTO				
1				
2	28.02.03	MESA Despacho: Submeta-se ao Plenário.		
3		Prazos: para apresentação de emendas de 19.12.02 a 20.02.03; para tramitação na Comissão Mista de 18.12.02 a 27.02.03, na Câmara dos Deputados de 28.02 a 13.03.03 e no Senado Federal de 14 a 27.03.03; para retorno à Câmara dos Deputados (se houver) de 28 a 30.03.03; para sobrestar a pauta: a partir de 31.03.03; para tramitação no Congresso Nacional de 18.12.02 a 14.04.03; de prorrogação pelo Congresso Nacional de 15.04 a 13.06.03.		
4				
5	11.03.03	PLENÁRIO Discussão em turno único. Matéria não apreciada em face da não-conclusão da apreciação da MPV 79, de 2002, item 01 da pauta, com prazo encerrado.		
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17	12.03.03	PLENÁRIO Discussão em turno único. Matéria não apreciada em face da não-conclusão da apreciação da MPV 79, de 2002, item 01 da pauta, com prazo encerrado.		
18				
19				
20				
21				
22				
23	13.03.03	PLENÁRIO Discussão em turno único. Matéria não apreciada em face da não-conclusão da apreciação da MPV 79, de 2002, item 01 da pauta, com prazo encerrado.		
24				
25				

MEDIDA PROVISÓRIA 85 ANO 2002 /verso da folha 01)

ANDAMENTO

1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	
31	
32	
33	
34	
35	

27.03.03

PLENÁRIO (16:35 horas)
 Discussão em turno único.
 Designação do Relator, Dep Pedro Novais, para proferir parecer a esta Medida Provisória - MPV, pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMPOPF, que conclui pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa; pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela aprovação desta MPV.
 Encerrada a discussão.
 Votação preliminar em turno único.
 Aprovação, nos termos do artigo 8º da Resolução nº 01, de 2002-CN, do parecer do relator da CMPOPF, na parte em que manifesta opinião favorável quanto ao atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência, e de sua adequação financeira e orçamentária.
 Votação, quanto ao mérito, em turno único.
 Aprovação desta MPV.
 Votação da redação final.
 Aprovação da redação final oferecida pelo(a) Relator(a), Dep A matéria vai ao Senado Federal, incluindo o processado. (MPV 85-A/02).

MESA
 Remessa ao SF, através do Of PS-GSE/

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 87, DE 2002

Abre crédito extraordinário no valor de R\$780.039.000,00 (setecentos e oitenta milhões, trinta e nove mil reais), em favor do Ministério dos Transportes, para os fins que especifica.

Este Avulso contém os seguintes documentos:

- Medida Provisória original nº 87/02
- Mensagem do Presidente da República nº 1.135/02
- Exposição de Motivos nº 512/2002, do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão
- Ofício nº 238/03 da Câmara dos Deputados encaminhando a matéria ao Senado
- Calendário de tramitação da Medida Provisória
- Nota Técnica nº 9/03, da Consultoria de Orçamento, Fiscalização e Controle do Senado Federal
- Parecer sobre a Medida Provisória, em substituição à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, proferido no Plenário da Câmara dos Deputados – Relator: Deputado Mussa Demes (PFL-PI)
- Folha de sinopse de tramitação da matéria na Câmara dos Deputados

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 87, DE 2002

Abre crédito extraordinário no valor de R\$780.039.000,00, em favor do Ministério dos Transportes, para os fins que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário no valor de R\$780.039.000,00 (setecentos e oitenta milhões, trinta e nove mil reais), em favor do Ministério dos Transportes, para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de:

I – excesso de arrecadação de receita vinculada do Tesouro Nacional, no que se refere à Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico incidente sobre a importação e a comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural e seus derivados, e álcool etílico combustível (CIDE), no valor de R\$140.600.000,00 (cento e quarenta milhões, seiscentos mil reais) ; e

II – anulação parcial de dotações orçamentárias no montante de R\$639.439.000,00 (seiscentos e trinta e nove milhões, quatrocentos e trinta e nove mil reais), conforme indicado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ORÇAO : 3989 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 3923 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT

ANEXO I			CREDITO EXTRAORDINARIO						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1. 00						
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇAO/SUBTITULO/PRODUTO	ES	DZ	PR	DOM	CI	FE	VALOR
8224 DESCENTRALIZACAO DE RODOVIAS FEDERAIS									780.039.000
OPERACOES ESPECIAIS									
26	782	8224 0423	RECURSOS EM DECORRENCIA DA TRANSFERENCIA PARCIAL DE DOMINIO DA INFRA-ESTRUTURA RODOVIARIA FEDERAL PARA OS ESTADOS E O DISTRITO FEDERAL (MP Nº 82, DE 2002)						780.039.000
26	782	0274 0428 000	RECURSOS EM DECORRENCIA DA TRANSFERENCIA PARCIAL DE DOMINIO DA INFRA-ESTRUTURA RODOVIARIA FEDERAL PARA OS ESTADOS E O DISTRITO FEDERAL (MP Nº 82, DE 2002) - NACIONAL						780.039.000
TOTAL - FISCAL									780.039.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									780.039.000

ORÇAO : 3989 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 3928 - COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS

ANEXO II			CREDITO EXTRAORDINARIO						
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1. 00						
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇAO/SUBTITULO/PRODUTO	ES	DZ	PR	DOM	CI	FE	VALOR
8223 TRANSPORTE FERROVIARIO URBANO DE PASSAGEIROS									21.438.968

		PROJETOS								
26 783	0229 5697	CONSTRUCAO DE CONTORNOS FERROVIARIOS NO CORREDOR SAO FRANCISCO								1.775.000
26 783	0229 5697 0001	CONSTRUCAO DE CONTORNOS FERROVIARIOS NO CORREDOR SAO FRANCISCO - EM MONTES CLAROS - MG	F	4	P	40	0	111		1.775.000
26 782	0229 5703	CONSTRUCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NO CORREDOR SAO FRANCISCO								1.108.000
26 782	0229 5703 0103	CONSTRUCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NO CORREDOR SAO FRANCISCO - BR-367/MG - MINAS NOVAS - VIRGEM DA LAPA	F	4	P	30	0	111		700.000
26 782	0229 5703 0105	CONSTRUCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NO CORREDOR SAO FRANCISCO - BR-135/BA - DIVISA PI/BA - DIVISA BA/MG	F	4	P	90	0	111		400.000
26 782	0229 5712	CONSTRUCAO DE ANEIS RODOVIARIOS NO CORREDOR SAO FRANCISCO								800.000
26 782	0229 5712 0101	CONSTRUCAO DE ANEIS RODOVIARIOS NO CORREDOR SAO FRANCISCO - BR-135/MG - EM MONTES CLAROS	F	4	P	90	0	111		800.000
26 782	0229 5841	ADEQUACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NO CORREDOR SAO FRANCISCO								5.000
26 782	0229 5841 0004	ADEQUACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NO CORREDOR SAO FRANCISCO - BR-135/MG - ADEQUACAO DO TRECHO 408 - 410	F	4	P	90	0	111		5.000
0230 CORREDOR LESTE										52.389.500

		PROJETOS								
26 782	0230 1285	ADEQUACAO DE CONTORNOS RODOVIARIOS NO CORREDOR LESTE								1.000.000
26 782	0230 1285 0101	ADEQUACAO DE CONTORNOS RODOVIARIOS NO CORREDOR LESTE - BR-040/MG - EM SANTOS DUMONT	F	4	P	90	0	111		1.000.000
26 783	0230 5637	CONSTRUCAO DE CONTORNOS FERROVIARIOS NO CORREDOR LESTE								2.500.000
26 783	0230 5637 0101	CONSTRUCAO DE CONTORNOS FERROVIARIOS NO CORREDOR LESTE - EM CAMPO BELO - MG	F	4	P	40	0	111		2.500.000
26 782	0230 5704	CONSTRUCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NO CORREDOR LESTE								15.512.500
26 782	0230 5704 0004	CONSTRUCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NO CORREDOR LESTE - BR-365/MG - CONSTRUCAO DO TRECHO ALTO RIO DOCE - DESTERRO DO MELO	F	4	P	90	0	111		10.000
26 782	0230 5704 0006	CONSTRUCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NO CORREDOR LESTE - BR-352/MG - CONSTRUCAO DO TRECHO PATOS DE MINAS - DIVISA MG/GO	F	4	P	90	0	111		2.012.500
26 782	0230 5704 0007	CONSTRUCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NO CORREDOR LESTE - BR-474/MG - AIMORES - CARATINGA	F	4	P	90	0	111		1.100.000
26 782	0230 5704 0012	CONSTRUCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NO CORREDOR LESTE - BR-482/MG - CONSTRUCAO DO TRECHO PIRANGA - PORTO FIRME - ARAPONGA - FERVEDOURO	F	4	P	30	0	111		1.100.000
26 782	0230 5704 0014	CONSTRUCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NO CORREDOR LESTE - BR-259/MG - CONSTRUCAO DO TRECHO DIVISA ES/MG - ENTRONCAMENTO BR-040	F	4	P	90	0	111		10.000
26 782	0230 5704 0026	CONSTRUCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NO CORREDOR LESTE - BR-146/MG - PATOS DE MINAS - ARAXA - DIVISA MG/SP	F	4	P	90	0	111		5.000

			F	4	P	90	0	111	5.000
26 782	0230 5796	CONSTRUCAO DE PONTES NO CORREDOR LESTE							12.500
26 782	0230 5796 0002	CONSTRUCAO DE PONTES NO CORREDOR LESTE - BR-352/MG - EM COROMANDEL (SOBRE O RIO PARANAIBA)							12.500
26 782	0230 5834	ADEQUACAO DE TRAVESSIAS URBANAS NO CORREDOR LESTE							12.500
26 782	0230 5835 0004	ADEQUACAO DE TRAVESSIAS URBANAS NO CORREDOR LESTE - BR-365/354/MG - ADEQUACAO DE TRAVESSIAS URBANAS EM PATOS DE MINAS							12.500

0231 CORREDOR TRANSMETROPOLITANO

3.161.000

		PROJETOS							
26 782	0231 5705	CONSTRUCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NO CORREDOR TRANSMETROPOLITANO							400.000
26 782	0231 5705 0103	CONSTRUCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NO CORREDOR TRANSMETROPOLITANO - BR-366/MG - ENTRONCAMENTO BR-151 - ENTRONCAMENTO BR-365	F	4	P	90	0	111	400.000
26 782	0231 5716	CONSTRUCAO DE PONTES NO CORREDOR TRANSMETROPOLITANO							1.186.000
26 782	0231 5716 0001	CONSTRUCAO DE PONTES NO CORREDOR TRANSMETROPOLITANO - BR-497/MG - SOBRE O RIO PARANAIBA EM PORTO ALENCASTRO	F	4	P	90	0	111	1.186.000
26 782	0231 5726	ADEQUACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NO CORREDOR TRANSMETROPOLITANO							1.550.000
26 782	0231 5726 0001	ADEQUACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NO CORREDOR TRANSMETROPOLITANO - BR-153/SP - DIVISA SP/MG - DIVISA SP/PR	F	4	P	90	0	111	1.550.000
26 782	0231 5778	CONSTRUCAO DE ACESSOS RODOVIARIOS NO CORREDOR TRANSMETROPOLITANO							5.000
26 782	0231 5778 0002	CONSTRUCAO DE ACESSOS RODOVIARIOS NO CORREDOR TRANSMETROPOLITANO - BR-452/MG - CONSTRUCAO/PAVIMENTACAO DO ACESSO A BRILHANTE ENTRE O KM 34/35 EM TUPACIGUARA	F	4	P	90	0	111	5.000

0234 MANUTENCAO DE RODOVIAS EM REGIME DE GESTAO TERCEIRIZADA

1.592.000

		ATIVIDADES							
26 782	0234 4399	SERVICO DE MANUTENCAO TERCEIRIZADA DE RODOVIAS							1.592.000
26 782	0234 4399 0001	SERVICO DE MANUTENCAO TERCEIRIZADA DE RODOVIAS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	4	P	90	0	111	1.592.000

0663 SEGURANCA NAS RODOVIAS FEDERAIS

10.003.100

		PROJETOS							
26 782	0663 0304	ELIMINACAO DE PONTOS CRITICOS							10.000
26 782	0663 0304 0004	ELIMINACAO DE PONTOS CRITICOS - BR-120/MG - ELIMINACAO DE PONTO CRITICO NA INTERCESSAO ACESSO A COIMBRA	F	4	P	90	0	111	10.000
26 782	0663 0304 0001	ELIMINACAO DE PONTOS CRITICOS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	4	P	90	0	111	9.993.100

8035 INFRA-ESTRUTURA EM TRANSPORTES									15.806.400
		PROJETOS							
26 782	8035 5850	ADEQUACAO DE RODOVIAS FEDERAIS							12.709.800
26 782	8035 5850 0001	ADEQUACAO DE RODOVIAS FEDERAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS							12.709.800
		F	4	P	90	0	111	12.709.800	
26 782	8035 5852	CONSTRUCAO DE RODOVIAS FEDERAIS							3.176.600
26 782	8035 5852 0002	CONSTRUCAO DE RODOVIAS FEDERAIS - CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO DE RODOVIAS FEDERAIS NO ESTADO DE MINAS GERAIS							3.176.600
		F	4	P	90	0	111	3.176.600	
TOTAL - FISCAL								105.806.100	
TOTAL - SEGURIDADE								0	
TOTAL - GERAL								105.806.100	
ORGAO : 71088 - ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIAO									
UNIDADE : 71101 - RECURSOS SOB SUPERVISAO DO MINISTERIO DA FAZENDA									
ANEXO II					CREDITO EXTRAORDINARIO				
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)					RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00				
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMAVACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M D	I L	F T E	VALOR
9905 OPERACOES ESPECIAIS: SERVICO DA DIVIDA INTERNA (JUROS E AMORTIZACOES)									
9905 OPERACOES ESPECIAIS									
28 843	0905 0261	DIVIDA INTERNA DECORRENTE DA CONTA (PETROLEO, DERIVADOS E ALCOOL (MP N° 2.103, DE 2001))							106.200.000
28 843	0905 0261 0001	DIVIDA INTERNA DECORRENTE DA CONTA (PETROLEO, DERIVADOS E ALCOOL (MP N° 2.103, DE 2001)) - NACIONAL							106.200.000
		F	4	F	90	0	111	106.200.000	
9909 OPERACOES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS									
9909 OPERACOES ESPECIAIS									
28 846	0909 0459	PAGAMENTO DE SUBSIDIOS A PRECOS OI (TRANSPORTE DE ALCOOL COMBUSTIVEL (GAS NATURAL E SEUS DERIVADOS E DERIVADOS DO PETROLEO							88.000.000
28 846	0909 0459 0002	PAGAMENTO DE SUBSIDIOS A PRECOS OI (TRANSPORTE DE ALCOOL COMBUSTIVEL (GAS NATURAL E SEUS DERIVADOS E DERIVADOS DO PETROLEO - NACIONAL							88.000.000
		F	3	P	90	0	111	88.000.000	
9085 DESENVOLVIMENTO DA INDUSTRIA SUCROALCOOLEIRA									
9085 DESENVOLVIMENTO DA INDUSTRIA SUCROALCOOLEIRA									
9085 DESENVOLVIMENTO DA INDUSTRIA SUCROALCOOLEIRA									
20 605	5005 0314	FINANCIAMENTO A ESTOCAGEM DE ALCOOL COMBUSTIVEL (LEI NO 10.453, DE 2002)							317.800.000
20 605	5005 0314 0001	FINANCIAMENTO A ESTOCAGEM DE ALCOOL COMBUSTIVEL (LEI NO 10.453, DE 2002) - NACIONAL							317.800.000
		F	5	F	90	0	111	317.800.000	
TOTAL - FISCAL								512.000.000	
TOTAL - SEGURIDADE								0	
TOTAL - GERAL								512.000.000	

MEDIDA PROVISÓRIA ORIGINAL Nº 87, DE 2002

Abre crédito extraordinário no valor de R\$780.039.000,00 (setecentos e oitenta milhões, trinta e nove mil reais), em favor do Ministério dos Transportes, para os fins que especifica.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, combinado com o § 3º do art. 167 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário no valor de R\$780.039.000,00 (setecentos e oitenta milhões, trinta e nove mil reais), em favor do Ministério dos Transportes, para atender à programação constante do Anexo I desta Medida Provisória.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de:

I – excesso de arrecadação de receita vinculada do Tesouro Nacional, no que se refere à Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico incidente sobre a importação e a comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural e seus derivados, e álcool etílico combustível (CIDE), no valor de R\$140.600.000,00 (cento e quarenta milhões, seiscentos mil reais); e

II – anulação parcial de dotações orçamentárias no montante de R\$639.439.000,00 (seiscentos e trinta e nove milhões, quatrocentos e trinta e nove mil reais), conforme indicado no Anexo II desta Medida Provisória.

Art. 3º Esta medida provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de dezembro de 2002; 181º da Independência e 114º da República. – **Fernando Henrique Cardoso**

(*) Republicado em virtude de incorreção no anterior

ORGÃO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39253 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT

ANEXO I CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1. 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0224 DESCENTRALIZACAO DE RODOVIAS FEDERAIS									780.039.000
OPERACOES ESPECIAIS									
26 782	0224 0421	RECURSOS EM DECORRENCIA DA TRANSFERENCIA PARCIAL DE DOMINIO DA MALHA RODOVIARIA FEDERAL PARA OS ESTADOS E O DISTRITO FEDERAL (MP Nº 82, DE 2002)							780.039.000
26 782	0224 0428 0001	RECURSOS EM DECORRENCIA DA TRANSFERENCIA PARCIAL DE DOMINIO DA MALHA RODOVIARIA FEDERAL PARA OS ESTADOS E O DISTRITO FEDERAL (MP Nº 82, DE 2002) - NACIONAL	F	3	P	30	0	111	780.039.000
TOTAL - FISCAL									780.039.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									780.039.000

ORGÃO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39208 - COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS

ANEXO II CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1. 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0222 TRANSPORTE FERROVIARIO URBANO DE PASSAGEIROS									21.636.900

		ATIVIDADES										
26 783	0222 2843	MANUTENCAO E OPERACAO DOS SISTEMAS DE TRANSPORTE FERROVIARIO DE PASSAGEIROS										193.200
26 783	0222 2843 0031	MANUTENCAO E OPERACAO DOS SISTEMAS DE TRANSPORTE FERROVIARIO DE PASSAGEIROS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS		F	3	P	90	0	111			193.200
		PROJETOS										
26 783	0222 5753	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE TRENS URBANOS DE BELO HORIZONTE - MG										21.437.700
26 783	0222 5753 0001	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE TRENS URBANOS DE BELO HORIZONTE - MG - DA LINHA I DO METRO - TRECHO SAO GABRIEL - VIA NORTE		F	4	P	90	1	111			7.193.300
26 783	0222 5753 0003	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE TRENS URBANOS DE BELO HORIZONTE - MG - TRECHO CALAFATE - BARREIRO		F	4	P	90	0	111			14.244.400
TOTAL - FISCAL											21.630.900	
TOTAL - SEGURIDADE											0	
TOTAL - GERAL											21.630.900	
ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES UNIDADE : 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT												
ANEXO II											CREDITO EXTRAORDINARIO	
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)											RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00	
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA-AÇAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I I	F T E	VALOR			
0220 MANUTENCAO DA MALHA RODOVIARIA FEDERAL											19.104.600	
		ATIVIDADES										
26 782	0220 2834	RESTAURACAO DE RODOVIAS FEDERAIS										9.471.100
26 782	0220 2834 0020	RESTAURACAO DE RODOVIAS FEDERAIS - BR-494/MG - RESTAURACAO DO TRECHO ENTR. BR-262 - ENTR. MG-050		F	4	P	90	0	111			500
26 782	0220 2834 0031	RESTAURACAO DE RODOVIAS FEDERAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS		F	4	P	90	0	111			9.470.600
26 782	0220 2841	CONSERVACAO PREVENTIVA, ROTINEIRA E EMERGENCIAL DE RODOVIAS										9.633.500
26 782	0220 2841 0031	CONSERVACAO PREVENTIVA, ROTINEIRA E EMERGENCIAL DE RODOVIAS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS		F	4	P	90	0	111			9.633.500
0226 SERVICOS DE TRANSPORTE FERROVIARIO DE CARGA											12.500	
		PROJETOS										
26 783	0226 5347	DESATIVACAO DE RAMAIS FERROVIARIOS NOS PERIMETROS URBANOS										12.500
26 783	0226 5347 0006	DESATIVACAO DE RAMAIS FERROVIARIOS NOS PERIMETROS URBANOS - DESATIVACAO DE RAMAIS FERROVIARIOS NOS PERIMETROS URBANOS NO ESTADO DE MINAS GERAIS.		F	4	P	40	0	111			12.500
0229 CORREDOR SAO FRANCISCO											3.600.000	

		PROJETOS							
26 783	0229 5697	CONSTRUCAO DE CONTORNOS FERROVIARIOS NO CORREDOR SAO FRANCISCO							1.775.000
26 783	0229 5697 0004	CONSTRUCAO DE CONTORNOS FERROVIARIOS NO CORREDOR SAO FRANCISCO - EM MONTES CLAROS - MG	F	4	P	40	0	111	1.775.000
26 782	0229 5783	CONSTRUCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NO CORREDOR SAO FRANCISCO							1.308.000
26 782	0229 5703 0103	CONSTRUCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NO CORREDOR SAO FRANCISCO - BR-367/MG - MINAS NOVAS - VIRGEM DA LAPA	F	4	P	30	0	111	700.000
26 782	0229 5703 0105	CONSTRUCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NO CORREDOR SAO FRANCISCO - BR-135/BA - DIVISA PI/BA - DIVISA BA/MG	F	4	P	90	0	111	400.000
26 782	0229 5712	CONSTRUCAO DE ANEIS RODOVIARIOS NO CORREDOR SAO FRANCISCO							800.000
26 782	0229 5712 0101	CONSTRUCAO DE ANEIS RODOVIARIOS NO CORREDOR SAO FRANCISCO - RR-135/MG - EM MONTES CLAROS	F	4	P	90	0	111	800.000
26 782	0229 5841	ADEQUACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NO CORREDOR SAO FRANCISCO							5.000
26 782	0229 5841 0004	ADEQUACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NO CORREDOR SAO FRANCISCO - BR-135/MG - ADEQUACAO DO TRECHO 408 - 410	F	4	P	90	0	111	5.000
0230 CORREDOR LESTE									52.389.500

		PROJETOS							
26 782	0230 1285	ADEQUACAO DE CONTORNOS RODOVIARIOS NO CORREDOR LESTE							1.000.000
26 782	0230 1285 0101	ADEQUACAO DE CONTORNOS RODOVIARIOS NO CORREDOR LESTE - BR-040/MG - EM SANTOS DUMONT	F	4	P	90	0	111	1.000.000
26 783	0230 5637	CONSTRUCAO DE CONTORNOS FERROVIARIOS NO CORREDOR LESTE							2.500.000
26 783	0230 5637 0101	CONSTRUCAO DE CONTORNOS FERROVIARIOS NO CORREDOR LESTE - EM CAMPO BELO - MG	F	4	P	40	0	111	2.500.000
26 782	0230 5704	CONSTRUCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NO CORREDOR LESTE							15.512.500
26 782	0230 5704 0004	CONSTRUCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NO CORREDOR LESTE - BR-265/MG - CONSTRUCAO DO TRECHO ALTO RIO DOCE - DESTERRO DO MELO	F	4	P	90	0	111	10.000
26 782	0230 5704 0006	CONSTRUCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NO CORREDOR LESTE - BR-352/MG - CONSTRUCAO DO TRECHO PATOS DE MINAS - DIVISA MGGO	F	4	P	90	0	111	2.012.500
26 782	0230 5704 0007	CONSTRUCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NO CORREDOR LESTE - BR-474/MG - AIMORES - CARATINGA	F	4	P	90	0	111	1.100.000
26 782	0230 5704 0012	CONSTRUCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NO CORREDOR LESTE - BR-482/MG - CONSTRUCAO DO TRECHO PIRANGA - PORTO FIRME - ARAPONGA - FERVEDOURO	F	4	P	30	0	111	1.100.000
26 782	0230 5704 0014	CONSTRUCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NO CORREDOR LESTE - BR-259/MG - CONSTRUCAO DO TRECHO DIVISA ES/MG - ENTRONCAMENTO BR-040	F	4	P	90	0	111	10.000
26 782	0230 5704 0026	CONSTRUCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NO CORREDOR LESTE - BR-146/MG - PATOS DE MINAS - ARAXA - DIVISA MG/SP	F	4	P	90	0	111	5.000

			F	4	P	90	0	111	5.000
26 782	0230 5796	CONSTRUCAO DE PONTES NO CORREDOR LESTE							12.500
26 782	0230 5796 0002	CONSTRUCAO DE PONTES NO CORREDOR LESTE - BR-352/MG - EM COROMANDEL (SOBRE O RIO PARANAIBA)	F	4	P	90	0	111	12.500
26 782	0230 5835	ADEQUACAO DE TRAVESSIAS URBANAS NO CORREDOR LESTE							12.500
26 782	0230 5835 0004	ADEQUACAO DE TRAVESSIAS URBANAS NO CORREDOR LESTE - BR-365/354/MG - ADEQUACAO DE TRAVESSIAS URBANAS EM PATOS DE MINAS	F	4	P	90	0	111	12.500

0231 CORREDOR TRANSMETROPOLITANO

3.141.000

		PROJETOS							
26 782	0231 5705	CONSTRUCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NO CORREDOR TRANSMETROPOLITANO							400.000
26 782	0231 5705 0103	CONSTRUCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NO CORREDOR TRANSMETROPOLITANO - BR-364/MG - ENTRONCAMENTO BR-153 - ENTRONCAMENTO BR-365	F	4	P	90	0	111	400.000
26 782	0231 5716	CONSTRUCAO DE PONTES NO CORREDOR TRANSMETROPOLITANO							1.186.000
26 782	0231 5716 0001	CONSTRUCAO DE PONTES NO CORREDOR TRANSMETROPOLITANO - BR-497/MG - SOBRE O RIO PARANAIBA EM PORTO ALENCASTRO	F	4	P	90	0	111	1.186.000
26 782	0231 5726	ADEQUACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NO CORREDOR TRANSMETROPOLITANO							1.550.000
26 782	0231 5726 0001	ADEQUACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NO CORREDOR TRANSMETROPOLITANO - BR-153/SP - DIVISA SP/MG - DIVISA SP/PR	F	4	P	90	0	111	1.550.000
26 782	0231 5778	CONSTRUCAO DE ACESSOS RODOVIARIOS NO CORREDOR TRANSMETROPOLITANO							5.000
26 782	0231 5778 0002	CONSTRUCAO DE ACESSOS RODOVIARIOS NO CORREDOR TRANSMETROPOLITANO - BR-452/MG - CONSTRUCAO/PAVIMENTACAO DO ACESSO A BRILHANTE ENTRE O KM 34/35 EM TUPACIGUARA	F	4	P	90	0	111	5.000

0234 MANUTENCAO DE RODOVIAS EM REGIME DE GESTAO TERCEIRIZADA

1.592.000

		ATIVIDADES							
26 782	0234 4399	SERVICO DE MANUTENCAO TERCEIRIZADA DE RODOVIAS							1.592.000
26 782	0234 4399 0001	SERVICO DE MANUTENCAO TERCEIRIZADA DE RODOVIAS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	4	P	90	0	111	1.592.000

0643 SEGURANCA NAS RODOVIAS FEDERAIS

10.003.100

		PROJETOS							
26 782	0643 5344	ELIMINACAO DE PONTOS CRITICOS							10.000
26 782	0663 5344 0004	ELIMINACAO DE PONTOS CRITICOS - BR-120/MG - ELIMINACAO DE PONTO CRITICO NA INTERCESSAO-ACesso A COIMBRA	F	4	P	90	0	111	10.000
26 782	0663 5344 0001	ELIMINACAO DE PONTOS CRITICOS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	4	P	90	0	111	9.993.100

8835 INFRA-ESTRUTURA EM TRANSPORTES								15.885.400
		PROJETOS						
26 782	8835 5850	ADEQUACAO DE RODOVIAS FEDERAIS					12.709.000	
26 782	8035 5850 0004	ADEQUACAO DE RODOVIAS FEDERAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	4	P	90	0 111	
							12.709.000	
26 782	8835 5852	CONSTRUCAO DE RODOVIAS FEDERAIS					3.176.400	
26 782	8035 5852 0002	CONSTRUCAO DE RODOVIAS FEDERAIS - CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO DE RODOVIAS FEDERAIS NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	4	P	90	0 111	
							3.176.400	
TOTAL - FISCAL							105.808.100	
TOTAL - SEGURIDADE							0	
TOTAL - GERAL							105.808.100	
ORGAO : 71000 - ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIAO								
UNIDADE : 71101 - RECURSOS SOB SUPERVISAO DO MINISTERIO DA FAZENDA								
ANEXO II				CREDITO EXTRAORDINARIO				
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)				RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00				
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U T E	VALOR
0905 OPERACOES ESPECIAIS: SERVICO DA DIVIDA INTERNA (JUROS E AMORTIZACOES)								106.200.000
		OPERACOES ESPECIAIS						
28 843	0905 0261	DIVIDA INTERNA DECORRENTE DA CONTA PETROLEO, DERIVADOS E ALCOOL (MP N° 2.103, DE 2001)						106.200.000
28 843	0905 0261 0001	DIVIDA INTERNA DECORRENTE DA CONTA PETROLEO, DERIVADOS E ALCOOL (MP N° 2.103, DE 2001) - NACIONAL	F	6	F	90	0 111	106.200.000
TOTAL - FISCAL							106.200.000	
0909 OPERACOES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS								88.000.000
		OPERACOES ESPECIAIS						
28 846	0909 0459	PAGAMENTO DE SUBSIDIOS A PRECOS OU TRANSPORTE DE ALCOOL COMBUSTIVEL, GAS NATURAL E SEUS DERIVADOS E DERIVADOS DO PETROLEO						88.000.000
28 846	0909 0459 0002	PAGAMENTO DE SUBSIDIOS A PRECOS OU TRANSPORTE DE ALCOOL COMBUSTIVEL, GAS NATURAL E SEUS DERIVADOS E DERIVADOS DO PETROLEO - NACIONAL	F	3	P	90	0 111	88.000.000
TOTAL - FISCAL							88.000.000	
9005 DESENVOLVIMENTO DA INDUSTRIA SUCROALCOOLEIRA								317.800.000
		OPERACOES ESPECIAIS						
20 605	9005 0314	FINANCIAMENTO A ESTOCAGEM DE ALCOOL COMBUSTIVEL (LEI NO 10.453, DE 2002)						317.800.000
20 605	5005 0314 0001	FINANCIAMENTO A ESTOCAGEM DE ALCOOL COMBUSTIVEL (LEI NO 10.453, DE 2002) - NACIONAL	F	5	F	90	0 111	317.800.000
TOTAL - FISCAL							317.800.000	
TOTAL - SEGURIDADE							0	
TOTAL - GERAL							512.000.000	

MENSAGEM Nº 1.135, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 62 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto da Medida Provisória nº 87, de 19 de dezembro de 2002, que "Abre crédito extraordinário no valor de R\$780.039.000,00, em favor do Ministério dos Transportes, para os fins que especifica".

Brasília, 19 de dezembro de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM Nº 512/MP

Brasília, 19 de dezembro de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar proposta de Medida Provisória que abre crédito extraordinário no valor de R\$780.039.000,00 (setecentos e oitenta milhões, trinta e nove mil reais), em favor do Ministério dos Transportes – MT.

2. O crédito, cuja solicitação foi formalizada pelo Ministério dos Transportes por intermédio do Ofício nº 886, de 18 de dezembro de 2002, tem o propósito de assegurar a dotação orçamentária necessária para que se efetive a transferência ao Estado de Minas Gerais do domínio de parte da malha rodoviária federal, correspondente a 6.000,3 quilômetros (seis mil quilômetros e trezentos metros), nos turnos das disposições contidas na Medida Provisória nº 82, de 7 de dezembro de 2002, e na Portaria – MT nº 766, de 16 de dezembro de 2002.

3. Em consonância com o disposto no art. 2º da Medida Provisória nº 82, de 2002, os recursos para acorrer ao crédito serão oriundos exclusivamente da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico incidente sobre a importação e a comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural e seus derivados, e álcool etílico combustível (CIDE), sendo:

a) R\$140.600.000,00 (cento e quarenta milhões, seiscentos mil reais) decorrentes de excesso de arrecadação de receita vinculada do Tesouro Nacional;

b) R\$127.439.000,00 (cento e vinte e sete milhões, quatrocentos e trinta e nove mil reais) decorrentes do cancelamento parcial de dotações do Ministério dos Transportes,

c) R\$512.000.000,00 (quinhentos e doze milhões de reais) decorrentes do cancelamento parcial de dotações de Encargos Financeiros da União – Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda.

4. Cabe destacar que o cancelamento proposto no âmbito do Ministério dos Transportes dar-se-á unicamente em dotações orçamentárias destinadas ao Estado de Minas Gerais que não serão passíveis de utilização no presente exercício. Por sua vez, os cancelamentos propostos no âmbito dos Encargos Financeiros da União foram formulados considerando-se a possibilidade do dispêndio de cada dotação orçamentária até o final de 2002.

5. Em cumprimento ao disposto no art 40, § 5º, da Lei nº 10.266, de 24 de julho de 2001 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2002), é demonstrada no quadro a seguir a reestimativa da receita relativa à CIDE neste exercício, cujo excesso está sendo parcialmente utilizado neste crédito.

Natureza da Receita	Fonte	R\$ 1,00		
		Dotação Atual	Reestimativa 2002	Excesso de Arrecadação
1220.28.00 - Contribuição Relativa às Atividades de Comercialização de Petróleo e seus Derivados, Gás Natural e Alcool Carburante.	111	7.315.900.000	7.461.100.000	145.200.000

6. Nessas condições, e tendo em vista a urgência e relevância da matéria, submeto à consideração de Vossa Excelência a anexa proposta de Medida Provisória, amparada no art. 62, combinado com o art. 167, § 3º, da Constituição.

Respeitosamente,

PS-GSE nº 238/03

Brasília, de março de 2003

A Sua Excelência o Senhor
Senador Romeu Tuma
Primeiro-Secretário do Senado Federal
Nesta

Senhor Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetida à consideração do Senado Federal, a inclusa Medida Provisória nº 87, de 2002, do Poder Executivo, que "Abre crédito extraordinário no valor de R\$780.039.000,00, em favor do Ministério dos Transportes, para os fins que especifica", conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001.

Atenciosamente, – Deputado **Geddel Vieira Lima**, Primeiro-Secretário.

MPV Nº 87	
Publicação no DO	19-12-2002
Emendas	até 21-2-2003 (7º dia da publicação)
Prazo final Comissão	19-12-2002 a 28-2-2003 (14º dia)
Remessa do Processo à CD	28-2-2003
Prazo na CD	de 1º-3 a 14-3-2003 (15º ao 28º dia)
Recebimento previsto no SF	14-3-2003
Prazo no SF	15-3 a 28-3-2003 (42º dia)
Se modificado, devolução à CD	28-3-2003
Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD	29-3 a 31-3-2003 (43º ao 45º dia)
Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de	1º-4-2003 (46º dia)
Prazo final no Congresso	15-4-2003 (60 dias)

NOTA TÉCNICA Nº 09/03

Em 24 de fevereiro de 2003

Assunto: subsídios à apreciação da adequação orçamentária e financeira da Medida Provisória nº 87, de 19 de dezembro de 2002, que “abre crédito extraordinário no valor de R\$780.039.000,00, em favor do Ministério dos Transportes, para os fins que especifica”.

Interessado: Comissão Mista incumbida para emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 87, de 2002 (MP 87).

I – Introdução

De acordo com o disposto no art. 19 da Resolução nº 1, de 2002-CN, que dispõe sobre a apreciação, pelo Congresso Nacional, das Medidas Provisórias a que se refere o art. 62 da Constituição Federal, e dá outras providências, cabe a esta Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle a elaboração de nota técnica cujo conteúdo é a análise preliminar de adequação orçamentária e financeira da MP 87. Deve a nota ser encaminhada à supracitada Comissão Mista e aos relatores designados para a apreciação da matéria, assim servindo ao propósito de oferecer embasamento técnico ao trabalho de elaboração do parecer único a que se refere o art. 5º da Resolução nº 1, de 2002-CN, particularmente para efeito do exame de compatibilidade e adequação orçamentária e financeira da MP 87 à vista de sua repercussão sobre a recei-

ta e a despesa pública e de sua conformidade com as normas de finanças públicas em vigor.

Subjacente, portanto à Resolução nº 1, de 2002-CN, estão as normas de finanças públicas em vigor, particularmente aquelas que compõem o quadro das denominadas normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal¹. Trata-se de normas que buscam instituir um modelo de gestão das finanças públicas alicerçado por uma estrita definição de equilíbrio fiscal, definição para a qual concorrem normas que procuram opor obstáculos ao crescimento das despesas e que tentam limitar o endividamento público.

Lado às normas voltadas à responsabilidade na gestão fiscal também figuram aquelas contidas nas leis do plano plurianual, de diretrizes orçamentárias e orçamentária anual. Essas leis, com arrimo na Constituição Federal, particularmente em seus arts. 165 a 169, determinam a orientação de matérias do gênero da MP 87, oferecendo-lhes os contornos e os limites necessários.

¹ Trata-se, aqui, das normas contidas, em boa medida, na Lei Complementar nº 101, de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal.

II – Síntese da Medida Provisória

A MP 87 abre crédito extraordinário, no valor de R\$780.039.000,00, em favor do Ministério dos Transportes. Trata-se de crédito destinado a assegurar a dotação orçamentária necessária à transferência de 6.000,3 quilômetros da malha rodoviária federal ao Estado de Minas Gerais, tudo nos termos das disposições contidas na Medida Provisória nº 82, de 7 de dezembro de 2002 (MP 82), assim como na Portaria MT nº 766, de 16 de dezembro de 2002.

Os recursos necessários à abertura do crédito são oriundos de excesso de arrecadação da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico Incidente sobre a Importação e a Comercialização de Petróleo e seus Derivados, Gás Natural e seus Derivados e Álcool Etílico Combustível (CIDE), no valor de R\$140.600.000,00, e do cancelamento parcial de dotações orçamentárias do Ministério dos Transportes (R\$127.439.000,00) e de Encargos Financeiros da União – Recursos sob a Supervisão do Ministério da Fazenda (R\$512.000.000,00). Os cancelamentos das dotações a cargo do Ministério dos Transportes incidem tão-somente sobre programas de trabalho no âmbito do Estado de Minas Gerais, ao passo que os cancelamentos nas dotações referentes a Encargos Financeiros da União foram efetuadas com base na efetiva previsão dos correspondentes dispêndios, de modo que, dela, não resultasse a insuficiência de créditos orçamentários ao pagamento dos encargos financeiros.

III – Subsídios acerca da Adequação Financeira e Orçamentária

A respeito da presente matéria, força é considerar que o § 1º do art. 62 da Constituição Federal veda a edição de medidas provisórias sobre matérias relativas aos planos plurianuais, às diretrizes orçamentárias, aos orçamentos e aos créditos adicionais. Com base no § 3º do art. 167, também da Constituição Federal, exceção somente é estabelecida para efeito da abertura de crédito extraordinário, assim considerado o crédito destinado ao atendimento de despesas imprevisíveis e urgentes, tais como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública. Certamente, não trata a MP 87 de despesas extraordinárias da importância das elencadas pela Constituição, até porque a descentralização da malha rodoviária federal, conforme estabelece a MP 82, alcança somente as vias federais que não são consideradas estratégicas pelo Ministério dos Transportes. Se não pode haver razões estratégicas para a descentralização das rodovias, pelo menos do ponto de vista da União, tampouco podem ser considerados urgentes os motivos para fazê-lo. De mais a mais, não se pode confundir a urgência da matéria com a sua relevância, pois as matérias reservadas ao império da lei são, por definição, do mais relevante interesse público, ainda que nem todas, por força da própria Constituição, possam merecer tratamento por intermédio do veículo medida provisória.

Vale, ainda, considerar que a destinação de R\$780.039.000,00 à descentralização de rodovias federais não-estratégicas, tudo por meio de medida provisória, é ato que merecia cabal demonstração da neutralidade de seus impactos sobre os resultados fiscais. Essa demonstração, contudo, inexistente, fato que não se coaduna com as normas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

Fernando Veiga Barros e Silva, Consultor de Orçamentos do Senado Federal.

PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA,
EM SUBSTITUIÇÃO À COMISSÃO MISTA
DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E
FISCALIZAÇÃO, PROFERIDO NO PLENÁRIO
DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

O SR. MUSSA DEMES (PFL – PI. Para emitir parecer.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, com base no art. 62 da Constituição Federal, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional, por intermédio da Mensagem nº 1.135, de 2002, a Medida Provisória nº 87, de 2002, que abre crédito extraordinário no valor de R\$780.039.000,00 em favor do Ministério dos Transporte para os fins que especifica.

A medida provisória em análise destina recursos para a operação especial denominada “Recursos em decorrência da transferência parcial de domínio da malha rodoviária federal para os Estados e o Distrito Federal”.

Segundo informação da Exposição de Motivos que a acompanha, a ação refere-se à transferência do domínio de parte da malha rodoviária federal ao Estado de Minas Gerais, correspondente a 6 mil quilômetros e 300 metros, nos termos das disposições contidas na Medida Provisória nº 82, de 7 de dezembro de 2002, e na Portaria – MT nº 766, de 16 de dezembro de 2002.

Os recursos necessários para a aprovação do crédito são oriundos do excesso de arrecadação da Fonte 111 – Contribuição e intervenção do Domínio Econômico – CIDE, de que trata a Lei nº 10.336, de 19 de dezembro de 2001, e de anulação parcial de dotações orçamentárias no âmbito do Ministério dos Transportes e dos Encargos Financeiros da União. A Exposição de Motivos nº 512/MP, do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, supre a exigência prevista no § 1º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002-CN, acerca do envio de documento expondo a motivação da edição da medida provisória.

A medida provisória promove cancelamentos em programas de trabalho das unidades orçamentárias Companhia Brasileira de Trens Urbanos – CBTU, e Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT, em sua quase totalidade destinados originalmente ao Estado de Minas Gerais, conforme demonstrado em seu Anexo II. Consoante a Exposição de Motivos, os cancelamentos propostos no âmbito dos Encargos Financeiros da União, por sua vez, foram formulados considerando-se a possibilidade do dispêndio de cada dotação orçamentária até o final de 2002.

Em atendimento ao disposto no art. 2º da MP nº 82, de 2002, o remanejamento previsto é integralmente procedido na Fonte 111, cuja reestimativa, para o exercício de 2002, acompanha a Exposição de Motivos.

Não foram apresentadas emendas à Medida Provisória em exame, no prazo regimental. Consoante ao art. 5º da Resolução nº 1, de 2002, Congresso Nacional, o parecer emitido referente à Medida Provisória deve ser único, manifestando-se sobre a matéria quanto aos aspectos constitucional, inclusive sobre os pressupostos de relevância e urgência, de mérito, de adequação financeira e orçamentária e sobre o cumprimento da exigência prevista no § 1º do art. 2º.

Do exame da medida provisória, verificamos que a iniciativa atende aos pressupostos constitucionais de admissibilidade referentes a relevância e urgência.

A proposição não contraria os dispositivos constitucionais ou os preceitos legais pertinentes, em particular no que diz respeito à sua compatibilidade com o Plano Plurianual 2000 – 2003 (Lei nº 9.989, de 21 de julho de 2000, e alterações posteriores) e à sua conformidade com as disposições das Leis de Diretrizes Orçamentárias para os exercícios

de 2002 e 2003 (Lei nº 10.266, de 24 de julho de 2001, e Lei nº 10.524, de 25 de julho de 2002, respectivamente).

Diante do exposto, somos favoráveis à aprovação da Medida Provisória nº 87, de 2002, na forma proposta pelo Poder Executivo.

É o parecer, Sr. Presidente.

	CÂMARA DOS DEPUTADOS SERVIÇO DE SINOPSE LEGISLATIVA	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 87	ANO 2002	AUTOR
	Ementa: Abre crédito extraordinário no valor de R\$ 780.039.000,00, em favor do Ministério dos Transportes, para os fins que especifica.			PODER EXECUTIVO (MSC 1.135/02)
				Sancionado ou promulgado
				Publicado no Diário Oficial de
				Vetado
				Razões do veto publicadas no

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 87 ANO 2002 (Verso da folha 01)

ANDAMENTO

1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	
31	
32	
33	
34	
35	

PLENÁRIO (16:35 horas)

Matéria sobre a mesa.

Aprovação do requerimento do Dep Nelson Pellegrino, Líder do PT, que solicita inversão de pauta para que esta Medida Provisória - MPV seja apreciada antes da MPV 86/02.

Discussão em turno único.

Designação do Relator, Dep Mussa Demes, para proferir parecer a esta Medida Provisória - MPV, pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMPOPF, que conclui pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa; pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela aprovação desta MPV.

Encerrada a discussão.

Votação preliminar em turno único.

Aprovação, nos termos do artigo 8º da Resolução nº 01, de 2002-CN, do parecer do relator da CMPOPF, na parte em que manifesta opinião favorável quanto ao atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência, e de sua adequação financeira e orçamentária.

Votação, quanto ao mérito, em turno único.

Aprovação desta MPV.

Votação da redação final.

Aprovação da redação final oferecida pelo(a) Relator(a), Dep

A matéria vai ao Senado Federal, incluindo o processado. (MPV 87-A/02).

MESA

Remessa ao SF, através do Of PS-GSE/

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Sobre a mesa, parecer que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 172, DE 2003

Da comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Requerimento SF nº 184, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Eduardo Suplicy, sugerindo à Sua santidade o Papa João Paulo II, que convoque conclave dos líderes religiosos mundiais para discutir soluções de paz para o conflito no Iraque.

Relator: Senador **Tasso Jereissati**

I – Relatório

O nobre Senador Eduardo Suplicy apresentou requerimento no sentido de sugerir à Sua Santidade, o Papa João Paulo II, que convoque conclave dos líderes religiosos mundiais, preferencialmente em Bagdá, ou em outra capital de um dos países envolvidos no conflito, para discutir soluções pacíficas para a crise no Iraque e propugnar pelo cessar das hostilidades e pela paz.

II – Análise

A proposição não extrapola as atribuições da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, por se tratar de matéria afeta a relações internacionais. No mérito, o requerimento é da maior oportunidade e relevância. No momento em que o mundo se depara com imagens e relatos de fatos estupefacentes, não podemos ficar omissos.

Nossa tradição cristã, que prega a prática do receber, do acolher e conviver com todas as religiões, não admite a percepção de que vivamos uma “Nova cruzada”.

A iniciativa, portanto, de uma demonstração explícita de todas as lideranças religiosas do mundo em favor da paz, sob a convocação de Sua Santidade, sem dúvida trará peso considerável aos apelos ouvidos em todo o mundo, no sentido do fim das hostilidades e recondução das negociações de paz, vital para o futuro das novas gerações.

III – Voto

Diante do exposto, somos favoráveis à aprovação do requerimento, na forma em que foi apresentado.

Sala da Comissão, 1º de abril de 2003. – **Eduardo Suplicy**, Presidente – **Tasso Jereissati**, Relator –

Antonio Carlos Magalhães – Patrícia Sabóya Gomes – Lúcia Vânia – Marco Maciel – Pedro Simon – Hélio Costa – Arthur Virgílio – Eduardo Azeredo – Aelton Freitas.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Com referência ao parecer que acaba de ser lido, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, concluindo favoravelmente ao Requerimento nº 184, de 2003, do Senador Eduardo Suplicy e outros Senhores Senadores, que sugere à Sua Santidade o Papa João Paulo II que convoque conclave dos líderes religiosos mundiais, preferencialmente em Bagdá, ou em outra capital de um dos países envolvidos no conflito, para discutir soluções pacíficas para a crise no Iraque e propugnar pelo cessar das hostilidades e pela paz.

A matéria figurará na Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária, terça-feira, dia 8, nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Voltamos à lista de oradores.

Concedo a palavra ao Senador Sérgio Zambiasi, como Líder do PTB.

O SR. SÉRGIO ZAMBIASI (Bloco/PTB – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ao subir pela primeira vez à tribuna desta Casa, não poderia fazê-lo sem registrar a enorme honra que é conviver com tão notáveis figuras da cena política brasileira.

Chego com a humildade de quem tem muito a aprender, mas também com vontade, com garra, com disposição de contribuir com a governabilidade desta nova administração, por acreditar na seriedade dos compromissos assumidos pelo Presidente Lula.

Quero agradecer publicamente a confiança que V. Ex^{as} depositaram neste estreante, com sua indicação para um honroso cargo de 4º Secretário da nossa Comissão Diretora, função que procurarei desempenhar de modo condizente com a responsabilidade que esta exige.

Chego ao Senado Federal, enviado que fui pelo valoroso povo do Rio Grande do Sul como um reconhecimento ao meu trabalho, e aproveito para saudar a presença em nossas galerias do Deputado Estadual Osmar Severo, liderando uma caravana de representantes e líderes de áreas emancipadas no Rio Grande do Sul.

Sou radialista e jornalista por profissão. Não sou proprietário, nem sócio, nem acionista de qualquer veículo de comunicação. Sou um trabalhador que há mais de 35 anos exerce sua atividade profissional à

frente de microfones de rádio. Fui Deputado Estadual por quatro Legislaturas, cabendo-me a honra de presidir, nos meus dois últimos anos de mandato, a Assembléia Legislativa gaúcha, uma das Casas que resguarda as melhores tradições da política brasileira.

Assim, com essa experiência vivida, não tenho dúvida de fazer do Parlamento um espaço privilegiado para expressar minha profissão de fé na democracia, atestada por minhas origens, minhas convicções e minha trajetória, seja pessoal ou pública.

É esse sentimento que trago humildemente ao Senado Federal, com a plena consciência de que há muito a aprender, a propor e a contribuir em prol do nosso País e do nosso povo, que apresenta tantas necessidades prementes.

Reafirmo a convicção na importância da independência desta Casa e do Congresso Nacional, que buscam atuar sempre de forma construtiva em relação aos demais Poderes.

Conforta-me ter ao meu lado e poder conviver com este verdadeiro mestre da política, que é o Senador Pedro Simon, liderança incontestável não apenas no Rio Grande do Sul; um nome sem o qual não se completa o quadro de ilustres pessoas públicas deste País.

Não é menor o meu privilégio de ter a companhia do Colega, também estreante, Senador Paulo Paim, que o Brasil teve a oportunidade de conhecer ao longo dos seus 16 anos como Deputado Federal, sempre abraçando as mais nobres causas populares, em muitas das quais fui, sou e serei seu parceiro.

Saúdo também, com muito respeito, meus companheiros de Partido, Senadores Fernando Bezerra, do Rio Grande do Norte, Duciomar Costa, do Pará, e Papaléo Paes, do Amapá.

Quantos temas relevantes poderiam ser tratados neste meu primeiro pronunciamento.

A BR-101, por exemplo, hoje recebeu destaque neste plenário. Mas quero, publicamente, dar o meu voto de confiança ao Ministro dos Transportes, Anderson Adauto, e ao Presidente Lula.

Poderíamos falar da soja transgênica. Mas a colheita deste ano está salva, graças à sensibilidade do Ministro da Agricultura e do Presidente Lula.

Porém, diante do clamor mundial que se alevanta contra a guerra, atrevo-me a deixar neste plenário uma proposta, a qual espero que seja ao menos objeto de reflexão dos meus Pares.

Todos assistimos, nos últimos anos, aos repetidos fracassos da Organização das Nações Unidas

quando convocada para intervir na solução de conflitos mais sérios entre países.

Diante disso, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ouvindo as vozes das ruas, as vozes de milhões de pessoas ao redor do mundo pedindo paz, e considerando que a legitimidade conferida pelo voto popular é indissociável dos parlamentos, que representam a totalidade das tendências dos povos em seus países por sua pluralidade, proponho que se estude, com a parceria de outros Congressos, a instalação de um Fórum Mundial de Parlamentos para a Paz.

Sim, Colegas Senadores, quem, no universo das instituições, tem mais autoridade para discutir, denunciar e frear confrontos belicosos, senão o Parlamento?

A última palavra para a guerra é dada pelos respectivos Congressos das Nações envolvidas. Portanto, quando falha a democracia, quando falha a diplomacia, quando falham as negociações dos representantes dos países no Conselho de Segurança da ONU – e tantas vezes fracassam por servilismo à vontade dos poderosos e aos interesses econômicos – resta aos Parlamentos a autoridade para dizer “não” aos senhores da guerra.

Sr^{as} e Srs. Senadores, o Brasil vive um momento especialmente propício para liderar um movimento com esse objetivo. Temos um Presidente da República que se posicionou frontalmente contra o conflito no Iraque, fazendo corajosas críticas aos mandatários anglo-americanos. Seu nome já está sendo lembrado para o Nobel da Paz pela instituição do Programa Fome Zero. Quando, de um lado, um país ameaça com a mãe de todas as bombas, aqui somos convocados a lutar na mãe de todas as guerras, que é o combate à fome e à miséria. Se norte-americanos e ingleses utilizassem apenas o equivalente a um dia do dinheiro gasto na guerra para ajudar os países pobres, já haveria menos excluídos, menos fome e menos doenças no mundo.

Presidente Sarney, o Congresso Nacional brasileiro, que sempre agiu decididamente nos momentos mais difíceis da vida nacional e nas crises políticas mais agudas, pode oferecer uma contribuição de alto significado para a paz. Deixo em suas mãos essa proposta, Presidente Sarney. V. Ex^a, que por diversas vezes tem-se pronunciado, em nome desta Casa, pela paz, conta com o prestígio e a visibilidade política necessários para avaliar e comandar essa iniciativa, e este Plenário, composto por figuras de expressão e respeito internacional, como o ex-Vice-Presidente da República Marco Maciel, cerca de três dezenas de ex-Governadores, além de ex-Prefeitos, ex-Deputa-

dos e outras grandes Lideranças políticas, haverá de lhe dar o respaldo necessário a tal proposta. Considere, Sr. Presidente, a oportunidade de convocar seus colegas de outros Congressos para comporem esse fórum. Se por um lado a ONU tem-se mostrado incapaz de evitar a guerra, sabemos, por outro, que essa só se concretiza, via de regra, com a autorização dos Congressos dos países em conflito.

Senador Sarney, dê corpo à alma dessa idéia. Convoque os líderes de boa vontade para que apoiem, contribuam, associem-se ao Fórum Mundial de Paramentos para a Paz!

O Congresso brasileiro cassou um Presidente da República. E o Congresso americano levou outro a renunciar. Cito estes dois exemplos para demonstrar que o desaguadouro dos clamores populares é o Parlamento.

Talvez este Fórum pouco possa fazer, agora, para solucionar o conflito no Iraque, mas, quem sabe, poderá ter relevante papel nas discussões de paz entre palestinos e israelenses. Ou aqui mesmo, na América do Sul, na busca de saídas para conflitos internos, como o que ocorre agora entre as Farc e o Governo colombiano. Vamos trocar experiências, assumir compromissos!

Vejam o caso do Fórum Social Mundial em Porto Alegre, que, em suas edições, mostrou que “um novo mundo é possível”, ou o Fórum Mundial de Juizes, onde os Magistrados brasileiros estão representados, ou ainda o Fórum Econômico de Davos, na Suíça.

A proposta do Fórum Mundial de Paramentos para a Paz pode ser o embrião para a criação de um Conselho Mundial de Congressos, não para competir com a ONU, mas para colaborar com propostas que permitam uma nova relação entre as nações.

E pode gerar imediatamente um documento, em que os paramentos venham a comprometer-se a, no mínimo, ouvir a voz do povo antes de autorizar qualquer ação de guerra.

Mas não é só isso, Sr^{as} e Srs. Senadores. Poderemos reunir e trocar experiências com os mais diversos países, discutindo, entre outros temas, alternativas para o combate ao narcotráfico e ao crime organizado, que tornam o Brasil e outras nações reféns do medo.

Com certeza, exerceremos um papel de alta relevância na Nova Ordem Mundial que surgirá após o conflito do Golfo.

Concluo, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, citando o discurso proferido pelo inimitável Chaplin no

filme **O Grande Ditador**, em 1940, em plena 2ª Guerra Mundial.

Por sua atualidade, nestes tempos de guerra, por expressar veemente confiança na possibilidade de entendimento e solidariedade entre os homens, o discurso do tímido barbeiro judeu confundido com o ditador Adenoid Hinkel merece ser lembrado:

Todos nós desejamos ajudar uns aos outros. Os seres humanos são assim. Desejamos viver para a felicidade do próximo – não para o seu infortúnio. Por que haveremos de odiar e desprezar uns aos outros? Neste mundo, há espaço para todos. A terra, que é boa e rica, pode prover todas as nossas necessidades.

O caminho da vida pode ser o da liberdade e da beleza. Porém nos extraviamos. (...)

Soldados! Não batalheis pela escravidão. Lutai pela liberdade. No décimo sétimo capítulo de São Lucas está escrito que o Reino de Deus está dentro do homem – não de um só homem ou grupo de homens, mas de todos os homens. Está em vós! Vós, o povo, tendes o poder – o poder de criar máquinas; o poder de criar felicidade. Vós, o povo, tendes o poder de tornar esta vida livre e bela, de fazê-la uma aventura maravilhosa.

Portanto, em nome da democracia, usemos desse poder, unamo-nos todos nós. Lutemos por um mundo novo, um mundo bom que a todos assegure o ensejo do trabalho, que dê futuro à mocidade e segurança à velhice.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Senador Sérgio Zambiasi, V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. SÉRGIO ZAMBIASI (Bloco/PTB – RS) – Concedo um aparte ao Senador Pedro Simon.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Hoje é um dia muito importante para todos nós do Rio Grande do Sul e tenho certeza de que esta Casa haverá de compreender o significado da vossa presença na tribuna. V. Ex^a é uma figura histórica memorável em nosso Estado. V. Ex^a tem o programa mais importante, mais significativo de rádio no Rio Grande do Sul. No momento em que V. Ex^a aceitou os inúmeros apelos para que entrasse na vida pública, V. Ex^a foi quatro vezes candidato a Deputado Estadual, e nas quatro vezes obteve mais de trezentos e cinquenta mil votos. Não

foi candidato a prefeito porque não quis, em mais de uma oportunidade, com uma eleição tranqüila. Na última eleição, não foi candidato a Governador do Estado porque não quis. Sua eleição seria tranqüila. Candidato ao Senado, obteve mais de três milhões de votos, elegendo-se V. Ex^a junto com o bravo companheiro Paim, uma representação extraordinária. E nós temos uma honra muito grande com esses dois nomes aqui no nosso Senado Federal. V. Ex^a é um homem preocupado com o social, como consta dos programas de V. Ex^a, como Presidente da Assembléia Legislativa. V. Ex^a tem uma preocupação que vai aos extremos com a questão social. V. Ex^a tem seu nome ligado a uma infinidade de obras preocupadas com o social. Lá em Porto Alegre há uma legião de pessoas recolhidas das ruas e colocadas lá na Toca do Zé. E lá na Toca do Zé, pessoas que não tinham absolutamente nada, que ficavam embaixo da ponte, drogados, viciados, velhos sem absolutamente nada, são centenas de pessoas que hoje têm um lar, têm um amparo, têm a recuperação, graças ao trabalho extraordinário e à colaboração que V. Ex^a presta. Lá em Porto Alegre tem muita gente que diz que a Toca do Zé recupera mais drogados do que psiquiatras e hospitais especializados, porque ali é uma obra de fé, de amor, de carinho, de afeto, que não se encontra em outro lugar. Por isso, V. Ex^a é recebido com uma extraordinária alegria. E garanto que V. Ex^a, que começa hoje a tomada de Brasília, haverá de ter, por parte desta Casa, a compreensão, o respeito e a admiração que merece.

O SR. SÉRGIO ZAMBIASI (Bloco/PTB – RS) – Senador Pedro Simon, agradeço a generosidade de suas palavras. Elas são, com certeza, um estímulo para este estreante nesta Casa, com tantas pessoas de muito brilho. Muito obrigado.

Com a palavra o Senador Paulo Paim.

O Sr. Paulo Paim (Bloco/PT – RS) – Senador Sérgio Zambiasi, eu também não podia também deixar de vir ao plenário e fazer um aparte ao seu brilhante discurso, que fala das questões do Rio Grande do Sul, como a BR-101, porque entendo que toda a região Sul está trabalhando para que ela se torne realidade. Ainda hoje eu falava com o ministro, que me dizia que essa é uma obra estratégica para o nosso Governo, até pela importância do Mercosul, e reafirmava que ela há de sair, sim, porque há um compromisso do nosso Governo para que ela aconteça. S. Ex^a me dizia que, infelizmente, a obra foi anunciada no Governo anterior, mas o BID ainda não havia firmado o convênio, não havendo, conseqüentemente, a estrutura suficiente para que ela acontecesse. Mas quero cumprimentar V. Ex^a não só por estar falando das

questões do Rio Grande do Sul, mas também pela sua excelente proposta ao mundo em busca da paz, fazendo com que os parlamentos do mundo todo se somem nessa caminhada para evitar que um momento triste como este pelo qual o mundo passa, com a guerra no Iraque, volte a acontecer e para que ela termine o mais rapidamente possível. Mas gostaria de dar um depoimento, Senador Zambiasi. Ao longo da campanha em que disputávamos duas vagas no Estado, V. Ex^a – lembro-me como se fosse hoje – fez uma campanha no mais alto nível e obteve um milhão de votos a mais que este Senador. O Rio Grande do Sul, com certeza, sabia muito bem o que estava fazendo. E digo mais a V. Ex^a: inúmeras vezes, na potência de sua voz, no seu trabalho profissional de radialista – lembra-me o Senador Simon –, quando para a rádio ligavam, em plena campanha, e perguntavam ao Senador Zambiasi: “Não acha que o Paim age com muita demagogia na questão do mínimo?” Em plena campanha, Zambiasi, candidato, fazia a defesa do nosso trabalho no Congresso na questão social e reafirmava: “Vou para lá e estarei do lado dele, trabalhando também, principalmente no campo social”. Este depoimento eu tinha que fazer, porque V. Ex^a merece, por toda a sua história de vida pública ou não. Parabéns a V. Ex^a. Esta Casa ganha com sua presença aqui e o Rio Grande do Sul também, porque, embora V. Ex^a não esteja lá, aqui fará um trabalho para o Rio Grande e para o Brasil. Parabéns, Senador Zambiasi!

O SR. SÉRGIO ZAMBIASI (Bloco/PTB – RS) – Obrigado, Senador Paulo Paim. Quero registrar que essa afinidade com o Senador Paim não nasceu nessa campanha; ela é lá daquela primeira, de 1986, quando nosso Simon elegeram-se Governador daquele Estado e onde nós dois iniciamos essa caminhada que culminou com este mandato para o Senado.

Obrigado, Senador Paulo Paim.

O Sr. Duciomar Costa (Bloco/PTB – PA) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. SÉRGIO ZAMBIASI (Bloco/PTB – RS) – Ouço o Senador Duciomar Costa.

O Sr. Duciomar Costa (Bloco/PTB – PA) – Senador Sérgio Zambiasi, quero parabenizar o povo do Rio Grande do Sul pela sabedoria de ter convocado V. Ex^a para fazer parte desta bancada seleta aqui na Casa, composta pelos Senadores Pedro Simon e Paulo Paim. Tenho certeza de que o Rio Grande do Sul se orgulhará muito do seu trabalho nesta Casa. Quero também parabenizá-lo em nome do PTB, Partido Trabalhista Brasileiro, pois é uma honra para todos nós tê-lo em nossa bancada. O tema trazido por V. Ex^a

hoje a esta Casa é de extrema relevância, uma vez que a população mundial assiste, estarrecida, a essa guerra contra o Iraque. E a situação atual da ONU não deixa de preocupar todas as nações. Realmente, temos de fazer com que o mundo creia em uma organização que garanta a paz. Nós, aqui no Parlamento, devemos buscar uma forma de reconstituir a credibilidade de um órgão que era tão importante para o mundo, mas que hoje se encontra em uma situação de descrédito. Talvez V. Ex^a tenha sido estimulado pelo pronunciamento em prol da paz feito nesta Casa, há poucos dias, pelo Presidente José Sarney. Tenho certeza de que devemos encontrar uma forma de o mundo possuir um organismo com a credibilidade necessária para manter a paz mundial. Parabéns, Senador Zambiasi, e seja feliz nessa sua nova missão, concedida pelo povo do Rio Grande do Sul.

O SR. SÉRGIO ZAMBIASI (Bloco/PTB – RS) – Obrigado, Senador Duciomar.

O Sr. Marco Maciel (PFL PE) – Concede-me V. Ex^a um aparte, Senador Sérgio Zambiasi?

O SR. SÉRGIO ZAMBIASI (Bloco/PTB – RS) – Pois não, Senador Marco Maciel.

O Sr. Marco Maciel (PFL PE) Meu caro Senador Zambiasi, antes de mais nada, gostaria de cumprimentá-lo pela sua posse como Senador da República e, de modo especial, pelo excelente pronunciamento que faz na tarde de hoje. Esse tema é muito pertinente a esta Casa, porque o Senado, além de ser a Casa da Federação e esse papel ficou claro sobretudo após a Constituição de 1891, que institucionalizou a República sobre a forma federativa, também é a Casa da política externa. Como sabe V. Ex^a, cabe ao Senado e isso, em alguns casos, de forma privativa não somente aprovar o chefe das missões diplomáticas brasileiras no Exterior, mas também uma série de atribuições voltadas para a formulação e o acompanhamento da política externa. Por isso, esse tema da paz, trazido por V. Ex^a, tem muito que ver com o Senado, sobretudo no que diz respeito à sua competência no plano da política externa. Certa feita, Rio Branco disse que a guerra era uma desgraça e nós sabemos bem disso. De modo particular, podemos também constatar que os conflitos trazem, além de grandes danos humanos, que são irreparáveis, danos materiais, econômicos, danos ao patrimônio cultural e ao campo social. Assim, todo esforço possível para que possamos, de fato, encontrar saídas para a solução rápida da questão merece o nosso apoio. Cada vez mais, temos a consciência de que precisamos fortalecer as organizações multilaterais, buscando caminhos para que a ONU volte ao seu papel desempe-

nhado no passado na solução dos conflitos – mesmo porque foi para isso que ela foi criada, em 1945. Que por esse caminho e por outros, como suscita V. Ex^a, possamos encontrar a paz, construindo uma comunidade internacional mais atenta às grandes aspirações da humanidade, no sentido de promover, cada vez mais, não só o desenvolvimento que seja sinônimo de justiça social, mas também a concórdia dos povos. Sobre esse aspecto, quero registrar – perdoem-me se me alongo nas considerações – os esforços que vêm sendo feitos pelo Papa, não apenas por meio de sua autorizada palavra, mas também perante os Governos envolvidos na guerra, o que demonstra, mais uma vez, a necessidade de nos unirmos a essas vozes, para que encontremos a paz, aspiração perene da humanidade, mas que atualmente é uma grande exigência da opinião pública mundial. Quero aproveitar a ocasião para, ao tempo em que cumprimento V. Ex^a por seu discurso, felicitar o povo gaúcho por tê-lo escolhido para o Senado Federal. Faço votos de continuado êxito em sua atuação nesta Casa do Congresso Nacional. Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. SÉRGIO ZAMBIASI (Bloco/PTB – RS) – Obrigado, Senador.

O Sr. Hélio Costa (PMDB – MG) – Permite-me V. Ex^a um aparte, Senador Sérgio Zambiasi?

O SR. SÉRGIO ZAMBIASI (Bloco/PTB – RS) – Pois não, Senador Hélio Costa.

O Sr. Hélio Costa (PMDB – MG) – Como seu companheiro jornalista, radialista, quero cumprimentar V. Ex^a e dar-lhe as boas-vindas a esta Casa. Sobre tudo, cumprimento o povo gaúcho por tê-lo escolhido como um dos três ilustres representantes do Estado do Rio Grande do Sul no Senado da República. Já temos a figura extraordinária do Senador Pedro Simon, que todos reverenciamos; temos a juventude e a impetuosidade do Senador Paulo Paim e agora temos V. Ex^a como ilustre representante do Rio Grande e que tanto se destaca na sua profissão, razão pela qual V. Ex^a está aqui. Nesta oportunidade, lembro que não é suficiente apenas ser um grande radialista, um grande jornalista para se chegar ao Senado da República. Às vezes, algumas pessoas têm a impressão de que estar com o microfone na mão, estar na frente de uma câmera de televisão é garantia de sucesso numa eleição para algum cargo público. Se fosse assim, Senador, costume dizer que, nos últimos anos, a coisa mais fácil seria o apresentador do **Jornal Nacional** eleger-se presidente da República. Não é assim! É pelo seu talento, pela sua qualidade, pela sua capacidade de representar os interesses da comunidade, de defender as obras sociais, por suas posições, por

seus pontos de vista que o povo gaúcho o elegeu. É por isso que V. Ex^a mereceu a confiança dos gaúchos. É por essa razão que V. Ex^a está aqui no Senado da República! Meus parabéns, principalmente por sua postura em relação a essa guerra injusta, infame, que lamentavelmente causa tantas mortes de inocentes, principalmente de crianças indefesas. A sua posição é muito nobre e a sua convocação para que os parlamentos e seus presidentes se reúnam em favor da paz é uma idéia nova, que deve prosperar. E esperamos que nosso Presidente, Senador José Sarney, possa apresentá-la como proposta de repercussão internacional. Parabéns, Senador Zambiasi, pela sua eleição, pela sua presença.

O SR. SÉRGIO ZAMBIASI (Bloco/PTB – RS) – Senador Hélio Costa, meu colega em ambos os sentidos, obrigado por sua solidária manifestação.

O Sr. Aloizio Mercadante (Bloco/PT – SP) – Concede-me V. Ex^a um aparte?

O SR. SÉRGIO ZAMBIASI (Bloco/PTB – RS) – Concedo o aparte ao Senador Aloizio Mercadante.

O Sr. Aloizio Mercadante (Bloco/PT – SP) – Senador Sérgio Zambiasi, eu não poderia faltar num momento como este. V. Ex^a chegou a esta Casa cheio de energia e entusiasmo, vindo de uma longa carreira não apenas na potente voz do rádio, que sempre manteve no Rio Grande do Sul, mas em serviços públicos prestados, mandatos de Deputado Estadual, com votações espetaculares. Com essa composição – o Senador Pedro Simon, com sua tradição, vivência, ética e competência; o Senador Paulo Paim, com a combatividade e o compromisso com os trabalhadores e com a trajetória sindical e parlamentar; e V. Ex^a, com essa vivência pública de prestação de serviços e com integridade –, o Rio Grande do Sul mostra a qualidade política, a longa tradição de debate e de eleger figuras com grande expressão nacional. Tenho certeza de que V. Ex^a fará, nesta Casa, um grande mandato e dará imensas contribuições. Tenho a honra de pertencer a um Bloco de sustentação do Governo de que V. Ex^a faz parte, para o que tem ajudado tanto e contribuído de forma inestimável. Portanto, dessa Liderança, saiba que esperamos estar sempre juntos, atentos às contribuições e argumentações. Recentemente, V. Ex^a trouxe a problemática da soja, mostrando que devia haver uma solução emergencial, e contribuiu para que o Governo agilizasse e fosse ao encontro das expectativas, mostrando a importância e a atenção que se deve ter com os produtores rurais do seu Estado e com os desafios complexos que teremos pela frente. Com a vivência e a experiência de V. Ex^a, tenho certeza de que o Senado e o Brasil terão

uma imensa contribuição de um grande homem público. Parabéns. Bem-vindo a nossa vida pública.

O SR. SÉRGIO ZAMBIASI (Bloco/PTB – RS) – Obrigado por suas palavras encorajadoras, Senador Aloizio Mercadante.

O Sr. Antonio Carlos Magalhães (PFL – BA) – Concede-me V. Ex^a um aparte?

O SR. SÉRGIO ZAMBIASI (Bloco/PTB – RS) – Concedo o aparte a V. Ex^a, Senador Antonio Carlos Magalhães.

O Sr. Antonio Carlos Magalhães (PFL – BA) – Senador Sérgio Zambiasi, não há no País quem não o conheça, mas, quando V. Ex^a estréia no Parlamento com essa competência, tratando de temas importantíssimos para o País, e culmina seu discurso com esse apelo à paz, chamando a atenção de todos os Parlamentos do mundo, principalmente do nosso, V. Ex^a demonstra mais uma vez a vitalidade do seu Estado e a sua grande capacidade no Parlamento. Tenho certeza de que V. Ex^a, com o correr do tempo, será das figuras mais brilhantes desta Casa, como está demonstrando no seu primeiro discurso, quando tem a unanimidade do apoio do Congresso Nacional. Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. SÉRGIO ZAMBIASI (Bloco/PTB – RS) – Agradeço ao Senador Antonio Carlos Magalhães por essa encorajadora manifestação.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Concede-me V. Ex^a um aparte?

O SR. SÉRGIO ZAMBIASI (Bloco/PTB – RS) – Concedo o aparte ao Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Senador Sérgio Zambiasi, cumprimento-o pelo pronunciamento, sobretudo porque ele congrega o anseio dos brasileiros hoje e inclusive de todos os Senadores que têm pensado em formas de contribuir para que haja paz efetiva no mundo. V. Ex^a propõe ao nosso Presidente, Senador José Sarney, que organize um fórum de todas os Parlamentos do mundo, para efetivamente estarem todos envolvidos na questão da paz. Trata-se de uma excelente iniciativa. Avalio que ela possa ser objeto de deliberação, como sugestão. Na verdade, pode V. Ex^a apresentá-la na forma de um requerimento, que pode ser examinado pela Comissão de Relações Exteriores e, em seguida, pelo Plenário. De maneira consistente, houve a aprovação pela Comissão dos dois requerimentos ontem apreciados: um, de iniciativa dos Líderes Aloizio Mercadante e Tião Viana, que eu mesmo subscrevi, solicitava ao Conselho de Segurança da ONU que imediatamente se reúna outra vez, examinando formas de es-

tabelecer a paz; o outro, que inúmeros Senadores comigo assinaram, aprovado ontem, unanimemente, propunha que Sua Santidade o Papa João Paulo II possa reunir os líderes religiosos do mundo preferencialmente em Bagdá – se isso se tornar impossível, numa das capitais envolvidas no conflito, como Washington ou Londres –, para, de pronto, pensar em formas de estancar essa guerra que horroriza a todos. Senador Zambiasi, ainda ontem, o Diretor da Cruz Vermelha, com uma equipe de quatro pessoas, visitou um dos hospitais de Hilla, no Iraque, e informou que todos ficaram horrorizados com as dezenas de corpos esquartejados de seres humanos, de crianças. Praticamente uma família foi inteiramente dizimada porque um míssil explodiu um veículo em que estavam 15 pessoas, em princípio, inocentes e crianças, que foram exterminadas por essa guerra que cada dia faz menos sentido. Até quando os Estados Unidos vão continuar com essa guerra? Será que precisarão matar mais do que os três mil e tantos seres humanos mortos no **World Trade Center** e no Pentágono? Cumprimento V. Ex^a. A sugestão merece todo o nosso apoio.

O SR. SÉRGIO ZAMBIASI (Bloco/PTB – RS) – Senador Suplicy, agradeço a V. Ex^a pela sensibilidade no acolhimento dessa proposta para que esta Casa examine a possibilidade da criação de um fórum mundial de parlamentos para a paz, porque, se hoje nos vemos diante dessa guerra pelo petróleo, amanhã ela poderá ser pela água, e o Brasil é um dos países mais privilegiados com relação à água. Aquele míssil que está explodindo lá pode amanhã estar explodindo aqui.

É com essa preocupação que estou colocando essa proposta em mãos do nosso Presidente José Sarney, para que, juntamente com a Comissão de Relações Exteriores e com o Plenário desta Casa, possa estudar a possibilidade da criação desse fórum.

O SR. Fernando Bezerra (Bloco/PTB – RN) – Senador Sérgio Zambiasi, concede-me V. Ex^a um aparte?

O SR. SÉRGIO ZAMBIASI (Bloco/PTB – RS) – Concedo o aparte ao meu Líder, meu querido companheiro Senador Fernando Bezerra.

O Sr. Fernando Bezerra (Bloco/PTB – RN) – Senador Sérgio Zambiasi, é com grande alegria que saúdo V. Ex^a pelo brilhante discurso e que pude recebê-lo nesta Casa como grande Líder do Rio Grande do Sul e de meu Partido. Ao meu lado, veio prestigiar a estréia de V. Ex^a nesta tribuna o nosso Presidente, o nobre Deputado José Carlos Martinez, que também o

saúda neste momento. V. Ex^a faz um discurso com a visão de estadista, num momento conturbado da vida mundial, de uma guerra absolutamente irracional e repudiada pela opinião pública do mundo. V. Ex^a propõe, no entendimento que tem da força dos Parlamentos do mundo, a criação de um fórum mundial de Parlamentos pela paz. Cumprimento V. Ex^a por tudo isso. Falar de V. Ex^a é absolutamente desnecessário, haja vista o depoimento dado pelo Senador Pedro Simon, com a autoridade que tem de homem de vida pública irretocável e exemplar e de quem conhece V. Ex^a na vida política e pública do Rio Grande do Sul. Saúdo V. Ex^a, como grande figura política do outro Rio Grande. Trago a saudação do meu Rio Grande, do Rio Grande do Norte, do nosso Partido, o PTB, e o cumprimento pelo belo discurso que faz e pela felicidade que tem o PTB de ter nos seus quadros um homem da sua dimensão. Muito obrigado.

O SR. SÉRGIO ZAMBIASI (Bloco/PTB – RS) – Obrigado, Senador Fernando Bezerra. Deixa-me orgulhoso haver sido recebido por V. Ex^a nesta Casa e por V. Ex^a haver conduzido os meus primeiros passos e sido um de nossos guias. Com a serenidade de V. Ex^a, temos produzido por meio da nossa Bancada, trabalhos importantes já, para o bem do nosso País.

Agradeço a V. Ex^a e ao Presidente Nacional do PTB, José Carlos Martinez, pela presença. S. Ex^a tem sempre sido um grande companheiro, um parceiro a nos estimular nesta caminhada política, na qual estamos envolvidos neste momento. Obrigado, Martinez, pela forma como tem conduzido o nosso PTB.

Todos nós, Presidente José Sarney, de uma forma ou de outra, registramos nossa indignação contra a guerra e, ao mesmo tempo, conscientizamos-nos para a paz.

Registro, ainda, o gesto da Ouvidoria Parlamentar da Câmara, que fez a gentileza de nos encaminhar sua forte mensagem pela paz, acompanhada do laço de fita branca, que simboliza o grande sonho de toda a humanidade e o qual sugiro que todos usemos.

Muito obrigado, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – A Presidência congratula-se com o Senador Sérgio Zambiasi pelo brilhante pronunciamento que acaba de fazer, testemunho da sua liderança e da sua vida pública. S. Ex^a diz que vai encaminhar à Mesa Diretora da Casa sua sugestão generosa e pacifista de criarmos um foro parlamentar mundial pela paz.

Senador Sérgio Zambiasi, tenho certeza de que o pronunciamento de V. Ex^a sensibilizou e sensibilizará todos os Parlamentares brasileiros e certamente os de outros países.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra ao eminente Senador Fernando Bezerra, pela ordem.

O SR. FERNANDO BEZERRA (Bloco/PTB – RN. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não poderia deixar de passar a oportunidade de, em nome do meu Partido, o PTB, e na condição de seu Líder, externar meu apoio às palavras aqui proferidas pelo Senador Renan Calheiros, em nome do PMDB e também do PSDB e do PFL, ao apoiar a idéia trazida pelo Líder do Governo nesta Casa, o meu Líder, o Senador Aloizio Mercadante, de que devemos iniciar no Senado a discussão da reforma tributária, tão importante para o País.

Quero dizer, Sr. Presidente, que considero esta uma atitude muito importante, porque vamos ganhar tempo, o País não tem tempo a perder. Uma reforma tributária que trate da simplificação dos impostos, da desoneração da produção para que possamos expandir as nossas exportações, da redução da sonegação, que hoje a estrutura tributária propicia, mas sobretudo para que falemos do desenvolvimento regional.

Tive oportunidade de transmitir esse desejo ao Sr. Ministro da Fazenda, Antônio Palocci, quando veio a esta Casa expor suas idéias sobre a reforma tributária, que espero que este Congresso venha a aprovar com a maior possível brevidade.

Defendo a discussão do desenvolvimento regional concomitante com a estrutura tributária que vamos legar ao País. Também considero necessário que, ao se discutir a reestruturação da Sudene, a sua recriação, como querem alguns, aconteça neste momento. Não podemos suportar essa falta por mais tempo, sob pena de comprometermos a soberania do nosso País, de convivermos com distorções tão grandes quanto as do Nordeste, do Norte e – por que não dizer? – do Centro-Oeste, em relação ao restante de um País rico, a 10^a economia mundial.

É o momento de esta Casa dar sua contribuição, dividindo com a Câmara dos Deputados – sem ocupar o seu espaço –, na premência de tempo exigida pela sociedade brasileira, para ver o País com uma estrutura tributária capaz de trazer o desenvolvimento e de nos tornar mais justos, diante de tantas injustiças

sociais e regionais a que somos acometidos no Brasil hoje.

Sr. Presidente, o PTB, por minha palavra, traz o apoio à proposta do Senador Renan Calheiros, que também lembrou o entendimento ocorrido entre PFL e PSDB.

Espero que essa demanda seja atendida o mais rápida possível, para que possamos dar uma contribuição melhor ao nosso País.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1^o Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 105, DE 2003

Altera o art. 6º da Lei nº 7.990, de 1989, que institui “compensação financeira pelo resultado da exploração de petróleo ou gás natural, de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica, de recursos minerais”, e o art. 2º da Lei nº 8.001, de 1990, que “define os percentuais da distribuição da compensação financeira de que trata a Lei nº 7.990, de 1989 e dá outras providências” com vistas a modificar os percentuais das alíquotas pela exploração de recursos minerais, e transfere para municípios limítrofes 40% da arrecadação de compensação financeira a que faz jus município onde se situa a lavra.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O **caput** do art. 6º da Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º A compensação financeira pela exploração de recursos minerais, para fins de aproveitamento econômico, será de até 7,5% (sete e meio por cento) sobre o valor do faturamento líquido resultante da venda do produto mineral, obtido após a última etapa do processo de beneficiamento adotado e antes de sua transformação industrial. (NR)

Art. 2º O Art. 2º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, com redação dada pela Lei nº 9.993, de 24 de julho de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º

§ 1º O percentual de compensação, de acordo com as classes de minerais será de:

I – minério de alumínio, ferro, caulim e manganês: 4% (quatro por cento);

II – ouro, cobre, zinco, níquel, prata, carvão e demais substâncias minerais: 2% (dois por cento), ressalvado o disposto no inciso IV deste artigo.

III – pedras preciosas, pedras coradas lapidáveis e carbonados: 0,2% (dois décimos por cento);

IV – ouro quando extraído por garimpeiros será isento.

§ 2º Tendo em conta as expectativas de produção da lavra e outros fatores pertinentes, o Ministério de Minas e Energia – MME poderá prever, no contrato de concessão de lavra, o aumento dos percentuais estabelecidos no § 1º, até o limite previsto no art. 60 da Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989.

§ 3º A distribuição da compensação financeira referida no **caput** deste artigo será feita da seguinte forma:

I – 23% (vinte e três por cento) para os Estados e o Distrito Federal;

II – 65% (sessenta e cinco por cento) para os Municípios;

III – 2% (dois por cento) para o Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT, instituído pelo Decreto-Lei nº 719, de 31 de julho de 1969, e estabelecido pela Lei nº 8.172, de 18 de janeiro de 1991, destinado ao desenvolvimento científico e tecnológico do setor mineral;

IV – 10% (dez por cento) para o Ministério de Minas e Energia, a serem integralmente repassados ao DNPM, que destinará 2% (dois por cento) desta cota-parte à proteção mineral em regiões mineradoras, por intermédio do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.

§ 4º O valor resultante da aplicação do percentual, a título de compensação financeira, será considerado na estrutura de custos, sempre que os preços forem administrados pelo Governo.

§ 5º No caso das substâncias minerais extraídas sob o regime de permissão da lavra garimpeira, o valor da compensação será pago pelo primeiro adquirente, conforme dispuser o regulamento.

Art. 2º-A Do valor previsto no inciso II do § 3º do art. 2º desta Lei, 40% (quarenta por cento) serão destinados aos municípios limítrofes ao município onde se situa a lavra, na proporção das respectivas populações, com base em dados do IBGE. (NR)

Art 3º Esta lei entra em vigor 90 dias após sua publicação.

Justificação

A regulamentação do art. 20 da Constituição, por intermédio das Leis nº 7.990, de 1989, e nº 8.001, de 1990, atribuiu uma diferenciação na compensação financeira paga pela exploração de recursos minerais (CFEM), em comparação com aquela paga pela exploração de petróleo. Enquanto os royalties de petróleo podem variar entre 5% a 10% em função das expectativas de produção e de outros fatores, a compensação financeira paga pela exploração de recursos minerais vincula-se a percentuais fixos que não comportam a possibilidade de variações em função da qualidade do jazida mineral.

Portanto, a adoção de mecanismos semelhantes aos do setor petrolífero no que concerne à possibilidade de o Ministério de Minas e Energia aumentar as alíquotas estabelecidas amplia a eficiência deste elemento da tributação mineral.

A isto se soma a necessidade de se estabelecer alíquotas capazes de compensar devidamente a exploração das riquezas minerais do Brasil. Para lavras com forte exequibilidade técnico-econômica, é justo que a União, os estados e os municípios participem em maior proporção da riqueza gerada, à semelhança do que já acontece na indústria do petróleo.

Finalmente, há que se reconhecer o inegável benefício que a descentralização de recursos da CFEM trouxe para a esfera municipal, ao destinar 65% da arrecadação para o município onde se situa a lavra. Não obstante, resta ainda uma injustiça a reparar. Os municípios limítrofes aos municípios detentores da lavra sofrem com os impactos ambientais decorrentes da atividade minerária, sem a devida reparação por isso. Pretende esse Projeto de Lei reparar tal omissão, ao destinar, para esses municípios limítrofes, 40% do montante da arrecadação dos municípios onde se situa a lavra, a serem distribuídos na proporção das res-

pectivas populações, segundo dados do IBGE. O critério populacional, a nosso ver, é o mais adequado para a distribuição dessa compensação.

Sala das Sessões, 2 de abril de 2003. – Senadora **Ana Júlia Carepa**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 7.990, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1989

Institui, para os Estados, Distrito Federal e Municípios, compensação financeira pelo resultado da exploração de petróleo ou gás natural, de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica, de recursos minerais em seus respectivos territórios, plataformas continental, mar territorial ou zona econômica exclusiva, e dá outras providências (art. 21, XIX da CF).

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º (...)

Art. 6º A compensação financeira pela exploração de recursos minerais, para fins de aproveitamento econômico, será de até 3% (três por cento) sobre o valor do faturamento líquido resultante da venda do produto mineral, obtido após a última etapa do processo de beneficiamento adotado e antes de sua transformação industrial.

Art. 7º (...)

Brasília, 28 de dezembro de 1989; da 168º Independência e 101º da República. – **José Sarney**.

Republicada em 18-1-1990

LEI Nº 8.001, DE 13 DE MARÇO DE 1990

Define os percentuais da distribuição da compensação financeira de que trata a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989, e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º (...)

Art. 2º Para efeito do cálculo de compensação financeira de que trata o art. 6º da Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989, entende-se por faturamento líquido o total das receitas de vendas, excluídos os tributos incidentes sobre a comercialização do produto mineral, as despesas de transporte e as de seguros.

§ 1º O percentual da compensação, de acordo com as classes de substâncias minerais, será de:

I – minério de alumínio, manganês, sal-gema e potássio: 3% (três por cento);

II – ferro, fertilizante, carvão e demais substâncias minerais: 2% (dois por cento), ressalvado o disposto no inciso IV deste artigo;

III – pedras preciosas, pedras coradas lapidáveis, carbonados e metais nobres: 0,2% (dois décimos por cento);

IV – ouro: 1% (um por cento), quando extraído por empresas mineradoras, isentos os garimpeiros.

§ 2º A distribuição da compensação financeira referida no **caput** deste artigo será feita da seguinte forma: (Redação dada pela Lei nº 9.993, de 24-7-2000)

I – 23% (vinte e três por cento) para os Estados e o Distrito Federal;

II – 65% (sessenta e cinco por cento) para os Municípios;

II – A – 2% (dois por cento) para o Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT, instituído pelo Decreto-Lei nº 719, de 31 de julho de 1969, e restabelecido pela Lei nº 8.172, de 18 de janeiro de 1991, destinado ao desenvolvimento científico e tecnológico do setor mineral (Inciso incluído pela Lei nº 9.993, de 24-7-2000) (Regulamenta);

III – 10% (dez por cento) para o Ministério de Minas e Energia, a serem integralmente repassados ao Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, que destinará 2% (dois por cento) desta cota-parte à proteção mineral em regiões mineradoras, por intermédio do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA (Redação dada pela Lei nº 9.993, de 24-7-2000).

§ 3º O valor resultante da aplicação do percentual, a título de compensação financeira, em função da classe e substância mineral, será considerado na estrutura de custos, sempre que os preços forem administrados pelo Governo.

§ 4º No caso das substâncias minerais extraídas sob o regime de permissão da lavra garimpeira, o valor da compensação será pago pelo primeiro adquirente, conforme dispuser o regulamento.

Art. 3º (...)

Brasília, 13 de março de 1990; 169º da Independência e 102º da República. – **JOSÉ SARNEY – Vicente Cavalcante Fialho**.

Publicado no DOU, de 14-3-1990

(Às Comissões de Assuntos Sociais e de Assuntos Econômicos, cabendo à última a decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra à Senadora Ana Júlia Carepa para justificar o projeto e como Líder do PT.

A SRA. ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA. Para justificar. Sem revisão da oradora) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, inicialmente, quero parabenizar o Senador Sérgio Zambiasi. Já ostento a idéia, apresentada pela Câmara, de que nós Senadores possamos manifestar a nossa posição, já manifestada tantas vezes – o que é demais não prejudica – pela paz.

O símbolo dessa fita é importante para lembrar ao mundo tamanha irresponsabilidade e inconseqüência de uma guerra como esta, de grandes proporções, cuja duração ultrapassa a estimativa americana.

Parabéns, Senador Sérgio Zambiasi.

Sr. Presidente, eu gostaria de justificar o projeto.

Subi à tribuna por diversas vezes para falar sobre a importância da discussão do desenvolvimento regional da nossa Amazônia, da mudança do modelo de desenvolvimento de nossa região. Por diversas vezes, falei da importância de alterar a legislação que criou a compensação financeira sobre extração mineral.

Essa legislação, que tem quatorze anos, será objeto de estudo de uma subcomissão – criada pela Comissão de Assuntos Econômicos –, que será instalada amanhã, por requerimento de minha autoria. Nessa subcomissão vamos rediscutir o valor dos recursos hoje pagos principalmente pela extração dos minérios, se são os mais justos.

O Pará não é só a maior província mineral do Brasil. O Pará é a maior província mineral do mundo, Senador Geraldo Mesquita! Meu Estado contribui significativamente com um grande volume de exportação de minérios, inclusive com poucas compensações, para a balança comercial deste País, porque tudo que é exportado, de forma primária ou semi-elaborada, não paga ICMS.

Anunciei, desde o primeiro momento, a idéia de alterar essa legislação, e o faço com a legitimidade de quem discutiu este assunto desde a campanha eleitoral, de quem discutiu este assunto aqui desde o primeiro dia da minha posse, de quem teve inclusive a iniciativa de solicitar a criação de uma subcomissão para estudar essa compensação financeira, que hoje, no caso dos minérios, incide não sobre a produção,

Senador Delcídio Amaral, como ocorre com o petróleo, mas sobre o faturamento líquido, não incidindo, portanto, sobre os custos.

Atualmente, o valor da compensação financeira sobre extração mineral, por exemplo, de ferro, maior produção mineral do Estado do Pará, é de apenas 2%, enquanto para o petróleo varia de 5% a 10%.

Estamos propondo uma alíquota diferente, com base em parâmetros internacionais. Pesquisamos o valor dessas alíquotas em outros países do mundo como Canadá e Austrália e, como referência, analisamos o percentual de alíquota da Austrália, que é de 4%, ou seja, o dobro do valor no Brasil. Sabemos que o minério é diferente do petróleo.

Quero ser testemunha para as Sr^{as} e os Srs. Senadores e para todo o povo do Brasil. Tive a oportunidade de viajar, por diversas vezes, e conheço muito bem o meu Estado. Neste fim de semana, estive em quatro Municípios do Pará: Paraopebas, Canaã dos Carajás, Eldorado dos Carajás e Curionópolis. Na verdade, em todos esses municípios há exploração mineral.

O Município de Canaã dos Carajás recebe hoje um investimento de R\$985 milhões com o projeto de Serra do Sossego, para produzir 400 toneladas diárias de cobre concentrado.

Atualmente, quase 100% do cobre que consumimos no Brasil é importado. A proposta é que em cinco anos o País possa ter autonomia e não precise mais importar o produto. Não temos dúvida de que é importante, sim, essa exploração. Só o que o País ganhará na balança comercial, evitando a importação do cobre, um produto cada vez mais utilizado na nossa indústria, inclusive eletroeletrônica, cada vez mais valorizado e com um potencial imenso de crescimento, sem dúvida nenhuma, é fundamental.

Mas é necessário que os impactos ambientais, os impactos sociais que essa exploração mineral tem trazido a esses municípios, a essas regiões, sejam muito bem compensados. Estive em Canaã dos Carajás agora. Na verdade, aquela cidade, que praticamente teve seu número de habitantes dobrado por conta do projeto, não conta com escolas suficientes, nem com saneamento básico ou um hospital. Lá encontramos 12 turmas de jovens estudantes do Ensino Médio que não podem estudar porque não há salas de aula no município. O município ainda nem começou a receber a compensação financeira, mas já sofre os impactos sociais dessa exploração. Se é importante para o País – e o é –, então que seja mais do que justo que o Estado também possa receber os benefícios desse desenvolvimento.

Há ainda outra injustiça atualmente na Cefem. Sem dúvida alguma, é fundamental que o Município no qual se localiza a mina receba 65% do total dessa compensação financeira, o antigo **royalty**.

Consideramos uma injustiça concentrar tudo apenas em um Município. Por quê? Porque os Municípios que se localizam no entorno, na região limítrofe também sofrem as conseqüências tanto sociais, principalmente as sociais, mas também sofrem as ambientais.

Fui a Curionópolis. Muita gente conhece o problema do garimpo de Serra Pelada, e o nosso Governo já está encaminhando e, parece, depois de mais de 20 anos, vai enfim resolvê-lo.

Portanto, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o projeto que anunciei por diversas vezes desta tribuna, desde o início do nosso mandato, hoje é um projeto de lei. Amanhã, teremos a oportunidade, ao instalarmos a subcomissão para rediscutir a legislação, de também poder aproveitar essa iniciativa e discuti-la em nossa Comissão, considerando a melhor forma, a forma mais justa, de obter essa compensação.

Ficamos muito orgulhosos, Senadora Iris de Araújo, que ora preside a sessão, de contribuirmos com a balança comercial no País, para o desenvolvimento do País, mas sabemos que nossa terra é rica e que nosso povo também merece ter acesso a essa riqueza.

Portanto, Sr^{as} e Srs. Senadores, espero contar com o apoio desta Casa a essa iniciativa que será boa, sem dúvida alguma, não só para o País, não só para o Estado do Pará, mas para outros Estados, como Minas Gerais, grande produtor de minerais. E aguardar que possamos discutir com seriedade, levando em conta os parâmetros internacionais, para que o nosso País, e principalmente os Estados em que o desenvolvimento ainda é muito precário, como o nosso Estado, que possamos cumprir o que está na Constituição brasileira, no sentido de se diminuir as desigualdades regionais. É nossa função; então, vamos executá-la. Por isso, tomei essa iniciativa tão logo assumi meu mandato.

Muito obrigada!

Durante o discurso da Sra. Ana Júlia Carepa, o Sr. José Sarney, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pela Sra. Iris de Araújo.

A SRA. PRESIDENTE (Iris de Araújo) – O Projeto de Lei do Senado nº 105, de 2003, lido anteriormente, será publicado e remetido às comissões competentes.

Concedo a palavra ao Senador Ramez Tebet. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Delcídio Amaral, por cessão do nobre Senador César Borges.

O SR. DELCÍDIO AMARAL (Bloco/PT – MS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Cumprimento-a, Sr^a Presidente.

Parabenizo-a, Senadora Ana Júlia, pela iniciativa de V. Ex^a. Vivi também no Pará, além de outros Estados brasileiros, aprendi a admirar a gente de lá e a admirar o potencial econômico daquele Estado. É assim que o Estado do Pará consegue alavancar o desenvolvimento, a arrecadação, com essa riqueza fantástica, não apenas de minério de ferro, mas de manganês, bauxita, cobre, e assim por diante.

Mas hoje falarei, Sr^a Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a respeito da inserção do gás natural na matriz energética. E contarei um pouco de história.

O combustível que impulsionou a Revolução Industrial em seus primórdios, no século XIX, foi, sem dúvida, o carvão mineral abundante na Europa e nos Estados Unidos. À medida que a escalada do consumo foi exigindo transportá-lo em distâncias cada vez maiores, o carvão foi perdendo espaço para o petróleo que, por ser um líquido, apresenta menores custos de transporte, seja por navios, ferrovias ou por oleodutos.

A termoelectricidade foi se implantando tanto na Europa quanto nos Estados Unidos às custas de carvão. De fato, Inglaterra, Alemanha e Estados Unidos construíram seu setor elétrico moderno a partir de inúmeras centrais a carvão, energético abundante e com reservas próximas aos centros consumidores. A França, cujas reservas de carvão não se comparam às desses países, optou pela energia nuclear, de cuja tecnologia detém o domínio. Até o final dos anos 80, o carvão representava 60% das fontes de energia elétrica na Alemanha, chegando a 70% na Inglaterra, e a 50% nos Estados Unidos. Na França, nada menos que 80% já era de origem nuclear, enquanto a Itália optava pelo uso de derivados de petróleo.

Sr^a Presidente, convém lembrar que a França conquistou preços competitivos em função da escala e em função de um projeto agressivo de geração termoeletrônica.

A preocupação com os danos ao meio ambiente e a busca de um crescimento sustentável evidenciaram o elevado custo social de se promover o desenvolvimento à custa do carvão, do petróleo e da energia nuclear.

Entre as fontes primárias de energia com origem em combustíveis fósseis, o gás natural é o que apresenta menor impacto ambiental:

– em primeiro lugar, pela ausência de compostos de enxofre, presentes tanto no petróleo quanto no carvão, responsáveis pela chuva ácida que danifica as colheitas e provoca doenças respiratórias;

– em segundo lugar, pela menor produção de gás carbônico, o grande responsável pelo efeito estufa;

– em terceiro lugar, sua queima não gera resíduos de óxidos de nitrogênio, com mínimos danos sobre a camada de ozônio.

Assim, o gás natural, com reservas mundiais semelhantes às do petróleo – que penetrou com tanta força no mundo inteiro, principalmente na Europa e nos Estados Unidos, que hoje as reservas de gás natural têm o mesmo tamanho das reservas de petróleo –, passou a ser a grande solução para os desafios do crescimento sustentável. Os acordos que viabilizaram a construção de extensos gasodutos trazendo gás da Sibéria e do norte da África, nos anos 80, além do crescimento da produção de gás em plataformas **off-shore** no Mar do Norte, inundaram a Europa Ocidental desse combustível, permitindo alterar radicalmente a matriz energética daquela região. De fato, o gás já representa mais de 20% da matriz energética dos países da Comunidade Européia.

Ao mesmo tempo, o avanço da tecnologia das usinas a gás natural em ciclo combinado permitiu alcançar eficiência energética bastante superior a das usinas a carvão, cuja economicidade já vinha caindo face aos elevados custos para atender aos crescentes requisitos ambientais.

Não estou fazendo proselitismo contra as indústrias de carvão até porque, no Rio Grande do Sul e Santa Catarina, temos usinas termelétricas a carvão operando com muita eficiência e com dispositivos importantes com vistas a mitigar os impactos ambientais, principalmente dos dois Estados.

Assim, o mundo assistiu, ao longo dos últimos 15 anos, a uma revolução da área de geração de energia elétrica na Europa, especialmente na Inglaterra, quando mais de 70% das usinas a carvão foram desativadas em favor de usinas a gás. Toda a expansão da indústria de geração de energia elétrica da Espanha, Itália, Alemanha e Estados Unidos está se dando à custa de termelétricas a gás natural. Na América Latina, assistimos ao mesmo movimento, especialmente no México, na Colômbia e na Argentina.

Nos Estados Unidos, a demanda é tão elevada que, apesar de possuírem as maiores reservas de gás do mundo, importam significativa quantidade deste energético tanto do Canadá quanto do México. A participação do gás natural na matriz energética americana já atinge 25%. Ultrapassa a participação do petróleo e ocupa o primeiro lugar entre as fontes primárias de energia daquele país.

O Brasil, cujas reservas de gás natural são modestas diante do porte do País, optou por desenvolver o setor de gás por meio de uma parceria energética com a Bolívia. Esta, sim, detém reservas apreciáveis de gás situadas próximo à nossa fronteira. Assim, foi construído o gasoduto Bolívia-Brasil que permite abastecer as Regiões Sul, Sudeste e Centro-Oeste, disponibilizando até 30 milhões de metros cúbicos por dia que, somados à produção das bacias de Campos e Santos, já oferecem 50 milhões de metros cúbicos diários. Tal cifra já representa metade da produção da Argentina, onde o gás é responsável por 40% da matriz energética.

O que fazer com o gás natural no Brasil?

Essa é a grande pergunta, Sr^a Presidente, porque esse é o grande problema a ser resolvido no que se refere ao gás natural. Em função do contrato Boliviano, gastamos hoje US\$1 milhão por dia por não consumir o gás natural. Por isso o Brasil precisa criar um mercado de gás natural não somente para cumprir o seu contrato, como também pelas vantagens aqui relatadas, como nos setores de energia, no setor industrial, comercial, residencial e automobilístico. É sobre isso que gostaria de citar alguns fatos importantes com relação à utilização do gás natural.

Em primeiro lugar, usá-lo em substituição a combustíveis nobres e de maior valor comercial, como o GLP, seja para uso industrial ou residencial, a gasolina em veículos leves, especialmente táxis e picapes, e o diesel em ônibus e caminhões urbanos. Todos sabem que nas grandes cidades brasileiras como Salvador, São Paulo, Belo Horizonte e Rio de Janeiro, é utilizado o gás natural, com economia para aqueles condutores de veículos que fizeram a conversão, e com impactos ambientais menores. Atualmente tais usos representam cerca de 10% do gás comercializado e são os que mais crescem, face à expansão das redes de distribuição, os postos. Nos dois últimos anos, essa faixa de uso apresentou crescimento superior a 30%.

Em segundo lugar, substituindo os combustíveis usados na indústria, especialmente o óleo combustível, cuja queima produz elevadas emissões de poluentes na atmosfera das cidades. Trocar o óleo pelo

gás natural. Nesse caso, atenção especial deve ser dada às oportunidades de utilização do gás para geração simultânea de calor industrial e de energia elétrica, a chamada cogeração, com elevado ganho de eficiência. Um exemplo: cogeração num **shopping center**, onde se garante o fornecimento de energia para o **shopping** e se usa o calor para ar-condicionado e outros serviços para geração de vapor, conseguindo com isso economicidade maior àquelas instalações.

A construção de termelétricas a gás tem recebido críticas descabidas, fruto de preconceitos e da mentalidade “barrageira” que se formou dentro dos órgãos do setor elétrico brasileiro.

Sr^a Presidente, sou uma pessoa de cultura “barrageira”. Fiz minha história no setor elétrico dentro de barragens e conheço a importância delas. E sei que a matriz energética brasileira continuará utilizando a energia hidroelétrica predominantemente.

Alguns argumentos utilizados contra as termelétricas no Brasil apresentam meias verdades e provocam visões distorcidas. O argumento mais difundido contra as termelétricas é que “as hidrelétricas não apresentam impacto ambiental”. Que me desculpem essas pessoas que fazem esses comentários.

Sr^a Presidente, sou uma pessoa criada no setor elétrico e amassei muito barro na vida em várias regiões do País. Passei pelas hidrelétricas do Vale do São Francisco, no Nordeste; pelas hidrelétricas do Pará, especialmente pela Usina de Tucuruí, Senadora Ana Júlia Carepa, aqui presente; pela Usina de Balbina, no Amazonas; pela Usina de Samuel, em Rondônia; pela Usina de Manso, em Mato Grosso; pelas Usinas de Itá e Machadinho, na divisa de Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Precisamos entender: as dificuldades não são graves. As dificuldades se apresentam para que as resolvamos competentemente. Mas os impactos ambientais existem no enchimento do reservatório, e as conseqüências do enchimento do reservatório, no desvio do rio, no remanejamento das populações. Isso tem de ficar claro, para que não adotemos soluções energéticas simplistas para o País porque não o são.

A Sr^a Ana Júlia Carepa (Bloco/PT – PA) – Senador Delcídio Amaral, permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. DELCÍDIO AMARAL (Bloco/PT – MS) – Ouço o aparte de V. Ex^a, querida Senadora Ana Júlia.

A Sr^a Ana Júlia Carepa (Bloco/PT – PA) – Quero parabenizar V. Ex^a pela brilhante exposição de um tema tão importante para este País. Represento um

Estado que tem o maior potencial hidrelétrico, além da maior província mineral do mundo, o Estado do Pará também possui o maior potencial hidrelétrico deste País. Bem sabemos o quanto sofremos impactos por conta da Hidrelétrica de Tucuruí. Por isso, o povo do Pará hoje exige, sim, investimentos necessários. Sabem V. Ex^{as} muito bem que a Hidrelétrica de Tucuruí exporta energia para outros Estados do País e que é importantíssima, inclusive, para a Albras. Metade do consumo de energia no Estado do Pará vai apenas para a Albras/Alunorte. A outra metade o Estado consome. Apesar de exportarmos energia para outras regiões do País, o povo paraense não é servido pela energia de Tucuruí. Infelizmente, somos o segundo pior Estado em distribuição de energia. O compromisso assumido pela Ministra Dilma Rousseff é o de que vai compensar esses Estados, iniciando os investimentos por eles. Quero parabenizá-lo pelo reconhecimento e por trazer a esta Casa um tema tão importante quanto a utilização do gás, que é outra riqueza que temos em nossa região. É fundamental discutirmos outras matrizes energéticas para o nosso País. Não podemos ficar presos apenas a uma matriz de geração de energia. Meus parabéns, Senador.

O SR. DELCÍDIO AMARAL (Bloco/PT – MS) – Obrigado, Senadora.

O Sr. José Jorge (PFL – PE) – Senador Delcídio Amaral, peço também um aparte a V. Ex^a.

O SR. DELCÍDIO AMARAL (Bloco/PT – MS) – Pois não, meu caro Senador José Jorge.

O Sr. José Jorge (PFL – PE) – Meu caro Senador Delcídio Amaral, eu estava em meu gabinete e não sabia que V. Ex^a ia falar. Fiz questão de vir ao plenário exatamente para apoiar suas palavras sobre a utilização do gás na matriz energética brasileira. Além de toda a experiência no setor de energia elétrica propriamente, V. Ex^a, quando diretor da Petrobras na área de gás, realizou um trabalho bastante importante, o que faz com que hoje tenhamos uma participação muito maior do gás na matriz energética. É uma solução que não é simples. O gás disputa espaço com produtos advindos do petróleo, como a gasolina, o óleo combustível, e se torna bastante viável, quando está com um preço razoável, para substituir esses produtos. Todavia, quando é para substituir energia elétrica gerada por hidroelétricas, o gás sempre tem um custo superior, exatamente por ser um produto que um dia vai se extinguir. Temos que fazer essa tentativa, mesmo porque o gás é que dará segurança a nossa matriz energética. Se a hidroelétrica gera energia barata, em determinado momento não vai gerar energia por não mais existir água. O Nordeste, por

exemplo, durante longos anos passou por duas crises. A situação da região era muito difícil pelo fato de toda a sua energia elétrica ser gerada por um único rio. Agora não, estão sendo construídas diversas termelétricas, que vão dar a garantia necessária ao sistema do Nordeste. Esse sistema, permanentemente em risco, diminuirá o risco com estas duas medidas: a construção das termelétricas, por um lado, e a ligação dele, através de grandes linhas de transmissão, com os sistemas do Norte e do Sudeste. V. Ex^a, no Senado, tem que continuar na sua luta pela participação do gás na matriz energética brasileira.

O Sr. Valdir Raupp (PMDB – RO) – Senador Delcídio Amaral, V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. DELCÍDIO AMARAL (Bloco/PT – MS) – Pois não.

O Sr. Valdir Raupp (PMDB – RO) – Gostaria de parabenizar V. Ex^a pelo brilhante pronunciamento.

O SR. DELCÍDIO AMARAL (Bloco/PT – MS) – Obrigado, Senador.

O Sr. Valdir Raupp (PMDB – RO) – Senador Delcídio Amaral, V. Ex^a, como profundo conhecedor do sistema elétrico brasileiro, que já contribuiu muito como diretor da Petrobras e Ministro de Minas e Energia e foi um dos responsáveis pela interligação do gasoduto Brasil-Bolívia, conhece melhor do que ninguém a problemática energética do Brasil. Em função do apagão no Governo Fernando Henrique, foram estabelecidas metas para construir 20 ou 30 – não sei quantas – termelétricas no Brasil. Rondônia, meu Estado, foi contemplado com uma dessas usinas. Ela já está praticamente pronta, gerando mais de 200 **megawatts**, com capacidade para 400MW, e queima aproximadamente um milhão de litros de óleo diesel por dia. O óleo diesel é mais poluente do que o gás. Em Rondônia só temos a Samuel – em cuja planta V. Ex^a trabalhou –, que não é mais suficiente para gerar energia para Rondônia e Acre, tendo em vista que o Acre não tem nenhuma pequena hidrelétrica, só queima óleo diesel. Já foi interligado o linhão de Porto Velho para Rio Branco, Estado do Acre, e está pronta a TermoNorte, que é uma termelétrica ciclocombinada, inicialmente gerando a óleo diesel e, futuramente, com o gás. Hoje, nos deparamos com um problema muito sério, qual seja, a licença ambiental para a construção do gasoduto Urucu-Porto Velho, que terá 500 quilômetros. A alegação das autoridades ambientais é a de que vai agredir muito o meio ambiente. Pelo levantamento realizado, serão desmatados em torno de 1.050 hectares de terra, área que um pequeno fazendeiro desmata em qualquer Estado da região Nor-

te do Brasil, ou com licença do Ibama (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis) ou, muitas vezes, sem licença, e o Ibama tem que correr atrás para multar depois que a mata é derrubada. Então, não vejo que a derrubada dos 1.050 hectares de mata para fazer o picadão por onde passará o gasoduto seja o principal problema, porque V. Ex^a sabe que oito anos depois essa mata pode ser totalmente recomposta, reflorestada. Existe uma experiência dessas num trecho do gasoduto de Urucu a Coari – para Manaus, que terá continuidade agora –, feito há algum tempo e hoje não se sabe mais por onde passou o gasoduto, a floresta já foi recomposta também. Sei que V. Ex^a, como profundo conhecedor dessa matéria, vai nos ajudar e esse seu pronunciamento vai, com certeza, auxiliar muito nosso projeto de Rondônia. O que queremos é que o Ibama libere o mais rápido o documento. O Senador Amir Lando e eu estivemos lá duas vezes. Uma vez, com o presidente do Ibama, e a outra, com o superintendente de licenciamento ambiental do Ibama, buscando a concessão dessa licença. São esses os entraves até agora. Há cerca de um ano estamos esperando o início dessa obra. A Petrobras e a TermoNorte, em parceria com a El Paso, estão prontas para iniciar a obra e querem que essa licença seja liberada agora, porque o transporte dos tubos só pode ser feito no período das cheias e só após a autorização do Ibama, a licença definitiva, podem ser encomendados os tubos para essa obra. Então, no período do verão, agora, podem ser confeccionados os tubos. No próximo inverno, a partir de novembro, seriam transportados os tubos para o gasoduto. O prazo é de aproximadamente dois anos. Se não for concedida essa licença agora, perderemos mais um ano nessa obra tão importante para a região Norte do Brasil e deixaremos de contribuir ainda para a economia de óleo diesel, pois o Brasil importa petróleo.

O SR. DELCÍDIO AMARAL (Bloco/PT – MS) – E que a população paga por meio da Conta CCC.

O Sr. Valdir Raupp (PMDB – RO) – Exatamente. O gás de Urucu está se perdendo. Uma parte está sendo queimada na atmosfera e a outra está sendo injetada no subsolo para reaproveitar mais tarde. Estamos perdendo, nessa questão do gás, a oportunidade de gerar uma energia mais barata e mais limpa. Parabéns pelo seu pronunciamento. Muito obrigado.

O SR. DELCÍDIO AMARAL (Bloco/PT – MS) – Obrigado, Senador.

O Sr. Rodolpho Tourinho (PFL – BA) – Conceda-me um aparte V. Ex^a?

O SR. DELCÍDIO AMARAL (Bloco/PT – MS) – Pois não, Senador Rodolpho Tourinho.

O Sr. Rodolpho Tourinho (PFL – BA) – É muito oportuno seu pronunciamento acerca do gás natural. Endosso essa questão de Rondônia. É fundamental que se resolva isso, pelo que se queima hoje de gás de Urucu e pelo que se gasta efetivamente de óleo diesel. Na questão da inserção do gás natural na matriz energética, isso implica necessariamente – e V. Ex^a sabe disso melhor do que ninguém – a construção das usinas termelétricas. A questão industrial é muito mais lenta. É necessário um tempo muito maior para conseguir a inserção natural do gás por meio das indústrias. Mas isso deve ocorrer por meio de um programa específico – é muito importante isso – como aliás foi feito. Evidentemente, o preço do gás é o grande problema. Se entendermos hoje que o gás não é **commodity**, a partir daí fica mais fácil resolver esse problema. Gás não é igual a petróleo. Devemos partir daí, e tenho certeza de que V. Ex^a concorda com isso. A última palavra que eu queria dar era em relação à segurança do sistema, que foi levantada aqui pelo Senador José Jorge. Não há a menor condição de se ter segurança do sistema elétrico hoje sem um percentual de termelétrica que pode ser estimado em torno de 20%. O pronunciamento de V. Ex^a, Senador Delcídio Amaral, é muito oportuno.

O SR. DELCÍDIO AMARAL (Bloco/PT – MS) – Muito obrigado, Senador Rodolpho Tourinho.

O Sr. Hélio Costa (PMDB – MG) – Senador Delcídio Amaral, permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. DELCÍDIO AMARAL (Bloco/PT – MS) – Concedo a palavra ao Senador Hélio Costa.

O Sr. Hélio Costa (PMDB – MG) – Senador, primeiramente, congratulo-me com V. Ex^a pela colocação clara, objetiva e que mostra bem o seu conhecimento do setor energético. Anotei, com preocupação, uma declaração de V. Ex^a no sentido de que estamos pagando US\$1 milhão por dia – imaginem – pelo gás não utilizado. Tenho informações de que as reservas de gás da Bolívia que eram, há alguns anos, de 4 trilhões de metros cúbicos, hoje chegam a 50 trilhões de metros cúbicos.

O SR. DELCÍDIO AMARAL (Bloco/PT – MS) – O equivalente, Senador Hélio Costa, a cinco gasodutos Bolívia–Brasil aproximadamente. E diziam que a Bolívia não tinha gás suficiente para nos abastecer.

O Sr. Hélio Costa (PMDB – MG) – Na verdade, a Bolívia é o Kuwait, a Arábia Saudita do gás. Nós, brasileiros, somos naturalmente aqueles que serão beneficiados, por assim dizer, com essa energia

abundante, extraordinária, limpa e que certamente levará o Brasil à frente na sua pretensão de ser uma grande potência industrial. E é com grande preocupação que ouço essas colocações de V. Ex^a porque nós, em Minas Gerais, estamos ansiosos pela construção do segundo gasoduto, que sairá de Mato Grosso, chegará na ponteira do Triângulo Mineiro, descerá pelo sul de Minas Gerais, passando por Varginha, até chegar novamente a Belo Horizonte, e que será fundamental para o desenvolvimento econômico do nosso Estado. Também lembro que, durante uma reunião da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, no ano passado, quando eu era Presidente da Comissão na Câmara dos Deputados, trouxemos aqui o Presidente de Furnas, o Dr. José Carlos Santos. S. S^a assumiu o compromisso de levar para a região do lago de Furnas uma termelétrica que seria usada evitando o estrago ecológico causado há cerca de dois anos, quando, praticamente, o lago de Furnas foi ao **minimum minimorum** aceitável para atender às necessidades energéticas. Isso causou um impacto terrível, principalmente na indústria do turismo, no sul de Minas Gerais. Costumo dizer que eu chegava, às vezes, a um hotel em Varginha, abria as janelas e via um lago maravilhoso, mas, num belo dia, cheguei a este mesmo hotel, abri as janelas e, na realidade, havia uma lagoa seca. Ou seja, tudo isso causou um tremendo prejuízo a Minas Gerais e a toda a região do sul de Minas. Vejo que essa ponderação de V. Ex^a, bem como a sua preocupação em fazer do gás natural um veículo, por assim dizer, que impulse o progresso no Brasil para nós, mineiros, é da maior importância. Agradeço a V. Ex^a pela oportunidade de apresentá-lo.

O SR. DELCÍDIO AMARAL (Bloco/PT – MS) – Muito obrigado, Senador Hélio Costa.

Continuando a minha exposição, lembro também os impactos ambientais, Senadora Ana Júlia, de terras ricas, agriculturáveis e os de nações indígenas, também impactadas pelos reservatórios das hidrelétricas.

Aproveito esta oportunidade e a interação com todos os Senadores para também citar um outro argumento muito apresentado com relação ao gás natural e à geração de termoelectricidade a gás natural. As hidrelétricas são a alternativa mais barata de geração de energia no Brasil.

Sr^{as} e Srs. Senadores, os grandes aproveitamentos hidroelétricos do Brasil já foram construídos.

(A Sr^a Presidente Iris de Araújo faz soar a campanha.)

O SR. DELCÍDIO AMARAL (Bloco/PT – MS) – Srª Presidente, gostaria de concluir meu raciocínio, minha exposição, porque considero de fundamental importância o que vou apresentar aqui. Peço a V. Exª um pouco de paciência, apesar do adiantado da hora.

A SRA. PRESIDENTE (Iris de Araújo) – Senador Delcídio Amaral, estou interrompendo V. Exª por alguns minutos, para prorrogar a sessão por mais 15 minutos, que serão divididos entre os oradores que ainda almejam falar. Solicito a compreensão de V. Exª.

O SR. DELCÍDIO AMARAL (Bloco/PT – MS) – Pois não. Muito obrigado.

Disponho de 15 ou 5 minutos, Srª Presidente?

A SRA. PRESIDENTE (Iris de Araújo) – Mais cinco minutos, Senador.

O SR. DELCÍDIO AMARAL (Bloco/PT – MS) – O outro argumento utilizado é o de que as hidrelétricas são a alternativa mais barata de geração de energia no Brasil. Para quem conhece o setor elétrico, as principais usinas, as mais competitivas, foram construídas nas regiões Sul e Sudeste. Todas as próximas usinas competitivas serão construídas na Amazônia, com altos custos de transmissão, o que tem de ser trazido à baila, para que tenhamos uma discussão equilibrada.

Outro ponto de fundamental importância: o Brasil não precisa de termelétricas. As hidrelétricas nos bastam. Realmente, o que aconteceu foi o racionamento, pois o Brasil tem um sistema que depende única e exclusivamente de São Pedro. Choveu, tem energia. Não choveu, falta energia. É impossível haver um sistema, um setor elétrico confiável sem ter uma complementação de termoelectricidade. O fator de carga de uma usina hidrelétrica é de 55%; o fator de carga de uma usina termelétrica é de 92%.

Portanto, as usinas termelétricas, especialmente as a gás, pelos motivos que expus anteriormente, têm que servir como um seguro do sistema, para que o consumidor tenha garantia da energia confiável e de qualidade que precisa, não só para o seu bem-estar, mas também para as atividades comerciais e industriais.

O Sr. Garibaldi Alves Filho (PMDB – RN) – Senador Delcídio Amaral, com a tolerância da nossa Presidente, permite-me V. Exª um aparte?

O SR. DELCÍDIO AMARAL (Bloco/PT – MS) – Pois não, meu caro Senador Garibaldi Alves.

O Sr. Garibaldi Alves Filho (PMDB – RN) – Senador, farei uma intervenção rápida apenas para me congratular com V. Exª por mais este pronunciamento sobre a economia do País, mais voltado desta vez,

especificamente, para o problema do aproveitamento do nosso gás natural. V. Exª é uma autoridade no assunto. Ouvimos aqui depoimentos dos ex-Ministros de Minas e Energia Rodolpho Tourinho e José Jorge. Todos conhecem não apenas o estudioso que V. Exª é, mas também a sua dedicação ao trato dessa questão. Gostaria de perguntar – pedindo permissão à Srª Presidente – a V. Exª sobre as termelétricas emergenciais, aquelas criadas por conta da crise do apagão. Elas realmente se inserem ainda nesse nosso modelo? Acredito que sim, porque é um seguro, como V. Exª estava falando há pouco, para nossa matriz elétrica.

O SR. DELCÍDIO AMARAL (Bloco/PT – MS) – Senador, muito obrigado. Não tenho dúvida de que o programa emergencial representa efetivamente um seguro, mas é por tempo determinado. O importante da termoelectricidade a gás natural é que se trata de uma proposta definitiva que vai otimizar todo o sistema em função de anos de hidráulidade boa e outros anos com hidráulidade ruim.

Srª Presidente, um outro argumento que tem sido apresentado é que as termelétricas não servem como seguro. São caras e exigem infra-estrutura que ficará ociosa nos anos de hidrologia favorável. Esse é o conceito do seguro, que estou propondo aqui e que é fundamental para garantir a otimização energética do setor.

Aproveito a oportunidade para relatar alguns dados. A geração das termelétricas se situa entre os US\$400/Mw e US\$700/Mw, e as térmicas ficam nos centros de carga. Por isso não gastam com linhas de transmissão, ao contrário dos projetos hidroelétricos mais competitivos, que têm grandes linhas de transmissão para levar sua energia.

As hidrelétricas têm seu custo de geração aproximadamente entre US\$1 mil e US\$2 mil o quilowatt. Por quê? Porque as mais competitivas já foram feitas. As próximas usinas terão um custo marginal maior. Isso é evidente, óbvio, porque o setor elétrico foi planejado assim, foi pensado assim.

(A Srª Presidente Iris de Araújo faz soar a campainha.)

O SR. DELCÍDIO AMARAL (Bloco/PT – MS) – Srª Presidente, posso continuar por mais cinco minutos? É importante.

A SRA. PRESIDENTE (Iris de Araújo) – Nobre Senador, temos de dividir o tempo com os outros oradores que estão aguardando e que se inscreveram também.

O SR. DELCÍDIO AMARAL (Bloco/PT – MS) – Pois não. Estou sofrendo, Sr^a Presidente, porque o tempo de outros pronunciamentos feitos aqui foi muito além do prazo. Estou sendo prejudicado no tempo regulamentar, que preciso para expor o que eu gostaria sobre a questão de energia.

A SRA. PRESIDENTE (Iris de Araújo) – Também estou sofrendo por ter de interrompê-lo. Sinto muito, Senador Delcídio Amaral.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN) – Sr^a Presidente, peço a palavra pela ordem, para, se possível, ceder o meu tempo ao orador, já que estou inscrito.

A SRA. PRESIDENTE (Iris de Araújo) – Não é possível, Senador Garibaldi Alves Filho. O Regimento Interno não permite.

O SR. DELCÍDIO AMARAL (Bloco/PT – MS) – Sr^a Presidente, concluirei rapidamente.

Há um outro comentário, feito por muitas pessoas, de que o Brasil tem elevadas sobras de energia elétrica. É verdade, mas isso é por causa de um planejamento completamente descontrolado, que está levando a um desequilíbrio na geração e, conseqüentemente, a uma reversão dos investimentos. Investidor, quando vê excesso de ofertas, não investe nesse segmento. Assim, as coisas funcionam; assim, a realidade tem de ser.

Entretanto, vamos crescer. O País tem obrigação de gerar emprego e de se desenvolver econômica e socialmente. Por isso, temos que ter um sistema híbrido: hidrelétrico e termelétrico.

Há um assunto muito debatido ultimamente: as termelétricas que entraram em operação. Diz-se que não há mercado para elas. Gostaria de dar o exemplo da Petrobras. Em 2003, a Petrobras tem 1.000 MW instalados e já negociou, com distribuidoras, com industriais e com consumidores livres, 900 MW. A partir de 2005, dos 2.000 MW que a Petrobras instalará ou que já estão em instalação no País, serão vendidos 1.900 MW, sendo 300 MW para consumo próprio e 1.600 MW para vender em todo o mercado do sistema interligado.

Para encerrar, Sr^a Presidente, há um outro discurso dos opositores das termelétricas: o Programa Prioritário das Termelétricas foi um erro grave. Muito pelo contrário: se o Programa Prioritário das Termelétricas tivesse sido criado um ano antes e se as autoridades, principalmente as responsáveis por questões de ordem econômica e financeira, tivessem se sensibilizado pelo problema, não teríamos colocado o País numa dos maiores apagões da sua história, com pre-

juízos sociais de desemprego e, principalmente, de investimentos sendo desviados para outros continentes e outros países. É importante registrar o quanto o próprio BNDES teve de aportar de recursos para suprir aqueles que acreditaram nos investimentos no Brasil e viram seu planejamento frustrado em virtude do racionamento, que levou o mercado a consumir 30% a menos do que era projetado. Nem o Procel – Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica, da Eletrobrás, conseguiu tamanho feito. Houve efetivamente um acontecimento trágico: o racionamento de energia. Por isso, seria fundamental que o PPT tivesse sido implantado no momento certo.

Sr^a Presidente, para que restabelecamos as condições básicas de um sistema competente, interligado e que atenda à população, devemos superar questões do risco regulatório, do retorno do investimento e das garantias financeiras. Em outra ocasião, explicarei esses três temas.

Registro que o gás natural tem importante missão a cumprir no Brasil, seja pela substituição de energéticos mais caros ou mais poluentes, seja pela viabilização de usinas termelétricas. O gás natural deverá ser utilizado prioritariamente nas indústrias, no comércio e nas residências, mas, como eu disse, ele é fundamental para a geração de energia e para a otimização do sistema interligado, uma vez que a nossa base estará eminentemente voltada para a questão da hidreletricidade.

Ao contrário do que vem sendo alardeado, as termelétricas a gás têm um papel importante no sistema hidrotérmico brasileiro, representando um seguro nos períodos de hidrologia desfavorável. Não podemos depender mais de São Pedro. Chega! Esse tempo já passou.

Assim, quero apresentar algumas propostas para a consolidação do mercado de gás natural no Brasil.

a) com relação ao preço do gás nacional:

- revisão na estrutura de preços;
- desvinculação das oscilações cambiais;
- desvinculação das variações da cesta de óleos no mercado internacional;
- revisão do custo do gás natural nacional, considerando suas características (gás associado e gás não-associado);
- reavaliação da metodologia de cálculo da tarifa de transporte;

- revisão da incidência de encargos financeiros;

- dilatação do prazo de pagamento.

b) com relação ao preço do gás importado:

- desvinculação das variações da cota de óleos do mercado internacional;

- revisão do descompasso entre a elevação do preço do gás importado da Bolívia, ajustando-o ao preço dos energéticos concorrentes, que era o raciocínio inicial, ou seja, o gás está sempre abaixo do combustível concorrente, que é o PPF, que é o óleo diesel;

- repasse imediato às distribuidoras da redução da tarifa de transporte já concedida pela Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia-Brasil S.A., vulgo Gasoduto Bolívia-Brasil, ao carregador, no caso a Petróbras.

c) com relação ao suprimento único:

- implantação imediata do concurso aberto, ultrapassados os 30 milhões de metros cúbicos/dia no caso do Gasoduto Bolívia-Brasil, que é o contrato que a Petróbras teve que bancar para construí-lo;

- redução nos percentuais das obrigações mínimas de **ship-or-pay** e **take-or-pay**, que são aqueles compromissos que, dentro do contrato, percentualmente temos que consumir. É importante flexibilizar, diminuir esses compromissos;

- utilização dos recursos da Cide (Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico) para redução imediata das tarifas de transporte;

- revisão das tarifas de transporte, levando-se em conta a depreciação dos investimentos do gasoduto.

d) com relação aos aspectos regulatórios federal e estadual:

- os agentes reguladores considerem que as distribuidoras são, em sua maioria, empresas em formação e necessitam, neste momento, de mecanismos que possibilitem sua consolidação;

- definição urgente pelo Governo Federal da regulamentação referente à implantação e operação das térmicas;

- regulamentação da Lei nº 10.336/01 – Cide – (Contribuição de Intervenção no

Domínio Econômico) de forma a assegurar ao gás natural recursos para seu desenvolvimento;

- regulamentação da Lei nº 10.438/02

- CDE – (Conta de Desenvolvimento Energético) de forma a criar uma infra-estrutura de transporte de gás natural nas regiões que ainda não dispõem desse energético, interiorizar o gás natural e levá-lo para todos os Estados.

Quanto aos incentivos tributários:

- extensão da não comutatividade do PIS/COFINS concedida ao PPT para todos os outros segmentos do mercado;

- redução das alíquotas de ICMS conforme estabelecido no Confaz (Convênio 18);

- revisão da política de incidência do ICMS

Ainda não estão claramente definidas as ações que serão implementadas visando maior participação do gás natural na matriz energética brasileira. É necessário o estabelecimento das medidas a serem adotadas e das metas a serem alcançadas para o efetivo aumento dessa participação.

Entendo que essas medidas, se aplicadas em sua totalidade, dentro de um espaço político e institucional possível, trarão benefícios a toda a sociedade, que de forma direta ou indireta terá uma alternativa energética realmente presente no País.

Sr^a Presidente, era o que tinha a dizer. Agradeço a atenção e o carinho dos Srs. Senadores. Penso que este assunto é de fundamental importância e a verdade tem que ser restabelecida, para que as pessoas que conhecem o setor de energia pelo que aprendem nos bancos escolares ou pelos livros entendam melhor, porque a realidade é muito diferente.

Muito obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Iris de Araújo) – Prorrogo a sessão por 15 minutos, para que os próximos oradores dividam o tempo restante entre si.

Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy, por cinco minutos.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr^a Presidente, Senadora Iris de Araújo, Sr^{as} e Srs. Senadores, gostaria de fazer um alerta ao Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, antes que Sua Excelência promulgue medida, que já está sendo objeto de

anúncio, relativa à forma de se proporcionar mais empregos à economia.

No momento em que o próprio Governo Lula anuncia que será importante coordenar e unificar os esforços relativos a todos os programas sociais, buscando uma maior racionalidade, tendo em conta, inclusive, que o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva lançou uma nova forma de programa social por meio do cartão-alimentação, que constitui um dos mecanismos dentro do Programa Fome Zero, e antes de lançar um novo mecanismo de transferência de renda na forma do chamado Primeiro Emprego, que, segundo está sendo cogitado, significaria um crédito fiscal concedido diretamente às empresas que contratarem trabalhadores ganhando até dois salários mínimos, sendo o subsídio fiscal equivalente a um salário mínimo – em torno, portanto, de R\$240,00 –, eu gostaria de sugerir ao Presidente Luiz Inácio Lula da Silva e a seus Ministros, sobretudo do Trabalho, da Fazenda, da Integração Nacional, do Planejamento, ao Ministro Extraordinário do Combate à Fome e ao próprio Ministro da Casa Civil, José Dirceu, que ficou com a responsabilidade de melhor coordenar e entrosar todos os programas, que estudem se a melhor maneira de criar empregos é através de formas de crédito fiscal concedido diretamente às empresas. Por que sugiro isso? Porque uma coisa é prover, criar um crédito fiscal para melhorar a remuneração dos trabalhadores e aumentar as oportunidades de emprego com um crédito fiscal dado diretamente aos trabalhadores e outra coisa é criar um subsídio que vai para as empresas, ao capital.

Os estudos de especialistas a respeito do assunto indicam que o sistema de criação de oportunidades de emprego por crédito fiscal dado diretamente às empresas, normalmente, acaba frustrando a meta de se criar mais empregos, por diversas razões, e acaba, na verdade, concentrando a renda.

Os Estados Unidos, por exemplo, em 1975, criaram o crédito fiscal por remuneração recebida, que consiste em dar um complemento de renda àquele trabalhador cuja remuneração anual não atinja US\$32 mil por ano e que tenha uma família com mulher e duas crianças. O trabalhador recebe um complemento para que a sua renda lhe permita ficar acima da linha de pobreza. Isso fez com que a sociedade norte-americana tenha decidido remunerar melhor aqueles que trabalham, que estão no mercado de trabalho, que conseguem um emprego, mas cuja renda não lhes permite deixar de serem considerados pobres. Mas o crédito fiscal é pago diretamente ao trabalhador. Pensou-se nisso num momento em que se

avaliava ser importante prover às empresas aquilo que normalmente era pago à seguridade social.

Ora, aqui está se querendo fazer algo semelhante, só que com o crédito fiscal sendo pago à empresa. E quero alertar o Presidente Lula de que esse mecanismo pode acabar sendo concentrador de renda e de riqueza e pode, inclusive, não levar, como gostaria o Ministro do Trabalho, Jacques Wagner, o Ministro da Fazenda, Antônio Palocci, e toda a equipe de Governo, a aumentar efetivamente o nível de emprego.

Se estudarmos melhor o desenho deste benefício que se quer criar, vamos chegar à conclusão de que justamente deveremos caminhar na direção de um programa de transferência de renda, mas que caminhe na direção daquilo que tenho defendido e que o Senado já aprovou, que é uma renda básica de cidadania. Podemos chegar a isso por etapas. Certamente, será um caminho de maior racionalidade.

Sr^a Presidente, serei breve, porque a sessão já está terminando. Mas voltarei ao tema na próxima semana, ocasião em que comentarei um estudo de Guy Standing, da Organização Internacional do Trabalho, justamente o responsável pelo Programa de Seguridade Socioeconômica, que escreveu, recentemente, um artigo para a imprensa da África do Sul, cujo governo estava considerando adotar mecanismo de crédito fiscal semelhante, pago às empresas, em que alertou que este não seria o melhor caminho.

Então, quero, construtivamente, alertar o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva de que melhor seria estudar...

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP) – Estava concluindo o meu pronunciamento, mas ouço V. Ex^a com muito prazer.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Senador Eduardo Suplicy, acho que sua generosidade se aproxima à do Papa, a quem V. Ex^a recorreu para trazer a paz. Ninguém tem se preocupado mais do que V. Ex^a com os que não têm nada, com o Programa de Renda Mínima. Mas eu ficaria, antes, com o apóstolo Paulo, que diz que quem não trabalha não merece ganhar para comer. Esse é o caminho. Atentamente, eu estava ouvindo a citação dos trabalhos que V. Ex^a acabou de adquirir e vai estudar. Mas, aqui mesmo, um brasileiro já deixou isso muito claro: Rui Barbosa. Ele disse que o trabalho vem antes da riqueza. É o trabalhador que faz a riqueza, é ele que deve ser apoiado, admirado, fortalecido. É daí que V. Ex^a chegou a um subsídio

para as empresas. É direito a ele, mas está muito fácil. Não vamos buscar soluções, está aqui. Discute-se agora o salário mínimo, como o apóstolo diz: "Só merece ganhar quem trabalha". Esse merece ganhar para comer. O salário mínimo está sendo discutido e é uma vergonha o que se passa neste Brasil: estamos retrocedendo. Já tivemos um salário mínimo de US\$100. Falta de ética é não termos a coragem do líder baiano, Senador Antonio Carlos Magalhães, que, nesta Casa, lutou contra um Governo do qual S. Ex^a fazia parte! Não conseguiu US\$100, mas conseguiu a metade: ficou em US\$85. E eu proponho aqui, em nome de Deus, em nome do Papa, invocado ontem por V. Ex^a: que não seja aquele defendido pelo "pai-nho", que seria o ideal, de US\$ 100 dólares, ou seja, R\$ 335,00; mas também que não seja...

A SRA. PRESIDENTE (Iris de Araújo. Fazendo soar a campainha.) – Lamento, Senador, mas tenho de ser justa e dividir o tempo com os outros oradores.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Serei bem breve, Sr^a Presidente. Não devemos ficar com a proposta do PT, de R\$240,00, mas com o que manda Deus, como Salomão disse: "A verdade está no meio". Vamos estabelecer o salário entre R\$335,00 e R\$240,00, ou seja, R\$287,50! Isso é muito pouco, muito vergonhoso, e Antonio Carlos Magalhães já havia conseguido isso no ano 2000. Muito obrigado.

O SR. EDUARDO SUPPLY (Bloco/PT – SP) – Muito obrigado, Senador Mão Santa. Nos próximos dias 24 e 25, vou à terra de V. Ex^a, no Estado do Piauí, visitar Guaribas e Acauã, para ver o andamento do programa Fome Zero e as formas de transferência de renda. Quero observar seus mecanismos, seus efeitos e dialogar com as famílias beneficiárias.

Quando pensamos numa forma de garantir maior renda e emprego aos trabalhadores e em definir o valor do salário mínimo, precisamos também pensar na questão relativa ao que ocorrerá com o emprego. É preciso analisar as razões que levam as empresas a decidirem contratar mais ou menos trabalhadores. Por essa razão, Senador Mão Santa, é que precisamos pensar na definição não apenas do salário mínimo, mas também de uma renda que toda e qualquer pessoa tenha o direito de ter, mesmo sem trabalhar!

Senador Mão Santa, a Constituição brasileira, que V. Ex^a conhece muito bem, assegura aos que detêm o capital o direito de receber seus rendimentos na forma de juros, lucros e aluguéis, não é verdade? Pois bem, se é assegurado a quem detém o capital o direito de receber rendimentos do capital, mesmo sem trabalhar – a Constituição não os obriga a trabalhar...

A SRA. PRESIDENTE (Iris de Araújo. Fazendo soar a campainha.) – Lamento, Senador, mas o tempo de V. Ex^a já se esgotou.

O SR. EDUARDO SUPPLY (Bloco/PT – SP) – Estou concluindo, Sr^a Presidente. Preciso responder à reflexão tão importante do Senador Mão Santa.

Se asseguramos a todos o direito de receberem rendimentos na forma de juros, lucros e aluguéis, mesmo sem trabalhar, por que não assegurar a todos os brasileiros, ricos e pobres, o direito de participarem da riqueza desta Nação por meio de uma renda básica como direito à cidadania? Sr^a Presidente, isso seria consistente com os ensinamentos de São Paulo. O que disse São Paulo na Segunda Epístola aos Coríntios? – Senador Mão Santa, V. Ex^a se lembra perfeitamente. Disse São Paulo aos Coríntios que estes deveriam seguir os exemplos dos Macedônios e de Jesus, que, mesmo sendo tão poderoso, resolveu solidarizar-se e viver entre os mais pobres. Conforme está escrito, para que haja justiça, para que haja igualdade, todo o que tiver uma safra abundante não deverá ter demais, e todo o que tiver uma safra pequena não deverá ter de menos.

Portanto, assegurar a todo brasileiro, a toda brasileira uma renda básica como um direito à cidadania é o caminho da justiça, segundo São Paulo!

Muito obrigado. (Palmas.)

A SRA. PRESIDENTE (Iris de Araújo) – Concedo a palavra ao nobre Senador Magno Malta, por cessão do Senador Edison Lobão. V. Ex^a dispõe de cinco minutos.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PL – ES. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr^a Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero dizer o quanto estou satisfeito por ter permanecido aqui durante todo esse tempo, tendo o prazer de ouvir o final do seu pronunciamento, Senador Eduardo Suplicy. Foram palavras que muito falaram ao meu coração.

O apóstolo Paulo, intérprete da mente de Cristo e que sabia muito mais do que cada um de nós, foi citado pelo Senador Suplicy, do alto de suas emoções. Se o Senador Suplicy tivesse a minha origem, a origem do Presidente da República, talvez quem estivesse ouvindo diria que S. Ex^a está falando assim porque tem a mesma origem. Mas não é! O Senador Suplicy é um homem que nasceu em outro berço. Quem dera se as pessoas que nasceram em berço diferenciado como S. Ex^a tivessem o seu sentimento pela causa dos simples e dos pobres! E o País seria outro.

Parabéns, Senador Suplicy! Não sei se é permitido bater palmas na Casa, mas quem bateu fui eu. Se isso é quebrar o decoreto, já o quebrei.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Muito obrigado, Senador Magno Malta. Suas palmas foram muito bem-vindas, e agradeço a sua atenção.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PL – ES) – Aproveitando o momento em que se anuncia o salário mínimo de R\$240,00, quero dizer a D^a Eliana, nossa secretária, que tão bem cuida das minhas filhas – não sei se ela está me assistindo em casa –, que o seu salário mínimo, a partir de hoje, é de R\$ 500,00, não de R\$240,00. Da mesma forma, quero dizer aos obreiros que trabalham comigo nas minhas casas de recuperação de drogados que, a partir de hoje, o salário não é de R\$240,00, mas de R\$400,00.

Se o Governo não pode fazer a sua parte, por que não fazemos a nossa? Não tenho indústria nem nada. Tenho apenas duas casas de recuperação de drogados, meu escritório e uma moça que trabalha na minha casa. Devo ter 150 drogados nessas duas casas. Quero dizer a essas pessoas que trabalham conosco e recebem dessa nossa luta que, a partir de hoje, elas receberão R\$400,00, e não R\$240,00. Nós, Senadores, Deputados, empresários, profissionais liberais, todos os que temos uma renda um pouco maior e pessoas tão importantes como domésticas em casa, por que não elevamos seu salário para R\$400,00 ou R\$500,00?

Ontem foi 1^o de abril, dia significativo para mim porque é o aniversário de minha mãe, D. Dadá. Ela não está mais entre nós, pois Deus a tirou aos 57 anos de idade; mas a vida dela não foi uma mentira, foi uma verdade. E faço uma conclamação a todos os brasileiros que têm um pouco mais: Jesus disse que devemos andar uma milha seguinte com alguém. Disse também que quem tem duas túnicas deve dividi-las com alguém. Se ficarmos apenas reclamando do Governo, esperando que ele faça a sua parte sem que façamos a nossa... Toda mudança começa comigo. É difícil esperar que a mudança comece com os outros.

Conclamo todos para, no Dia do Trabalho, no dia do trabalhador, respeitando a sua condição financeira, você mesmo mude a lógica do salário mínimo na sua casa, na sua empresa. Quem sabe há uma pessoa que ajudou a criar seus filhos e continua ganhando R\$200, R\$240? Aumente você o salário dela. Colocar R\$60, R\$80, \$100 a mais no salário de alguém que nos serve e trabalha conosco com fidelidade e com denodo não é gasto, mas investimento. Portanto,

comunico àqueles que trabalham comigo que a partir de hoje o salário será R\$500, e não R\$240.

Sr^a Presidente, Senador Hélio Costa, desta tribuna anuncio uma decisão do Presidente desta Casa, Senador José Sarney, de mandar à Itália três Senadores para um encontro com o grupo que operou, formatou, colocou no papel e providenciou a execução da Operação Mãos Limpas naquele país.

Estarei, Sr^a Presidente, no meio desse grupo, e certamente colheremos o importante entendimento que a Itália teve quando entendeu o seu estado de exceção – e estamos vivendo um estado de exceção neste País. Não precisamos fazer poesia com a vida dos outros. Não temos mais tempo para muita reunião, até porque o crime organizado e o narcotráfico não formam comissões de trabalho, não fazem muitas reuniões, não têm subcomissões, não tratam com o PPA e não têm problema de orçamento. Agem com muita velocidade, enquanto tratamos as coisas públicas com uma morosidade infernal.

Hoje, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania desta Casa, houve um debate de quase três horas, em que se discutiu um projeto de lei de autoria do Presidente desta Casa que muda a lógica das penas para aqueles que cometem crime contra autoridades públicas. É um grande avanço. Está de parabéns o Presidente. Avançaremos quando essas penas endurecerem para todo e qualquer cidadão que, de forma acintosa, se levanta contra a vida de qualquer homem ou mulher, independentemente de ser homem público ou não. O estado é de exceção, e temos de recolher a experiência de quem o banuiu.

Estive, há dois anos e meio, num congresso de organizações criminosas, em Palermo, na Itália, no berço do crime, promovido pela ONU, que fez questão do local por ser onde máfia siciliana foi debelada. A partir desse momento, implementaram um programa cultural para substituir a presença da máfia nas praças e nas ruas. Sugiro que o Ministro da Cultura nos acompanhe nessa missão, para ver como foi feita essa substituição, para dar à sociedade, novamente, o prazer de voltar às praças e às ruas.

Sr^a Presidente, cinco minutos é muito pouco tempo. Aliás, foi o Lobão que me deu apenas cinco minutos. Que presente! S. Ex^a estar devendo-me pelo menos 35 minutos.

Quando vejo o Governo – preciso respeitá-lo, porque começou há três meses – tornando públicas suas propostas para a segurança pública, imagino com que descaso a população é tratada.

Há três anos, na CPI do Narcotráfico, com o Deputado Moroni Torgan – esse símbolo de resistência ao crime, esse padrão moral que o Brasil tem –, tive o privilégio de escrever providência sugerida a outros poderes. Esse documento foi para a mão do Presidente da República, Senador Hélio Costa, para todos os tribunais, para esta Casa e para a residência do Presidente da Câmara Federal. Parece que o documento foi escrito ontem, porque reflete o problema vigente hoje.

Veja o que propusemos para o Brasil há três anos:

1 Ampliação da dotação orçamentária destinada ao Programa de Proteção a Testemunhas e Vítimas;

Ninguém mais será encorajado a fazer qualquer tipo de denúncia e colaborar sem que esse programa realmente dê certo.

1) Criação imediata de presídios federais:
Parece que esse assunto foi falado ontem.

2) Alteração na legislação específica para que os membros do Ministério Público possam, motivadamente, expedir mandado de busca e apreensão e, também motivadamente, determinar a quebra de sigilo bancário, fiscal e telefônico de pessoas investigadas;

3) Aumentar o número de cargos de procuradores da República para pelo menos 1.500, obtendo a paridade com a Magistratura Federal;

4) Criação da Corregedoria Nacional de Polícia no âmbito federal, e de Corregedorias Estaduais de Polícia;

(A Srª Presidente Iris de Araújo faz soar a campanha.)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PL – ES) – Já encerrarei, Srª Presidente. Estou lendo os tópicos e não os estou comentando:

5) Ampliar o número de Técnicos Processuais para três mil – dois para cada membro do Ministério Público Federal, MPF, no caso de ampliação de número de cargos, para reforçar o MP com uma estrutura técnica de apoio;

6) A Senat, Secretaria Nacional Anti-drogas, coordenará a prevenção e a recuperação de viciados. O combate ao tráfico de

drogas far-se-á, exclusivamente, pela Polícia Federal, com o Serviço de Inteligência da Receita Federal e o Coafi, quando necessário, e sempre com o Ministério Público Federal;

7) Criação do Centro Nacional de Informações Sobre o Narcotráfico (CNISN), subordinado ao Diretor-Geral da Polícia Federal;

8) Criação imediata do Comando de Controle ao Narcotráfico nas Fronteiras;

9) No Orçamento Geral da União, cuidar de especificar, no item dedicado à Polícia Federal, verba própria para a execução do Plano Bienal de Repressão às Drogas;

10) Criar o Comando de Repressão às Drogas das Polícias Rodoviárias Federal e Estaduais;

11) Criação da Carreira de Apoio Policial.

A SRA. PRESIDENTE (Iris Araújo. Fazendo soar a campanha.) – Lamento, Senador. Mas o tempo de V. Exª já se esgotou há mais de cinco minutos.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PL – ES) – Eu já estou encerrando. Ainda faltam sete itens.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Senador Magno Malta, concede-me V. Exª um aparte?

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PL – ES) – Concedo o aparte ao Senador Mão Santa.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Gostaria de colaborar com a minha experiência. V. Exª já citou doze itens?

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PL – ES) – Sim.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Coloque como primeiro item, Senador: melhorar o salário da Polícia Militar, do soldadinho, dando a ele e a toda a sua família um mínimo de dignidade, uma casa. Deve-se convocar a força do soldado, que é a sua mulher, para que ela tenha uma renda familiar, propiciando-lhe, pelas Secretarias de Trabalho, curso profissionalizante e um pequeno capital, a fim de que ela disponha de uma pequena empresa, visando aumentar a renda familiar. Insira essa sugestão como primeiro item da lista de vinte pontos: melhoria salarial da família do policial.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PL – ES) – São 25 itens. Sua sugestão, em que creio, será o 26º item.

Apenas estou lendo os tópicos, Srª Presidente. Tenha um pouquinho de paciência comigo, para que possa encerrar meu pronunciamento.

13) Proibição, expressa em lei, da atuação de servidores de governos estrangeiros no Brasil em operações policiais de recrutamento de informantes pagos pelos governos estrangeiros, caracterizando como crime grave essa prática. Por exemplo, os agentes do DEA poderiam atuar por convênio no Brasil somente no tocante às informações;

14) Criar na Polícia Federal o grupo de fiscalização de pistas clandestinas;

15) Criar lei reprimindo duramente a construção, a manutenção e o uso de pistas clandestinas, com penas severas aos proprietários das terras que não comuniquem sua existência;

16) Criação, por lei, do Plano Nacional de Modernização da Polícia Federal;

17) Permitir, em casos de emergência em ação de investigação sobre narcotráfico, que seja possível o delegado responsável determinar a busca e apreensão, desde que fique comprovada a premência da ação e a impossibilidade de contato imediato com o juiz.

A SRA. PRESIDENTE (Iris de Araújo. Fazendo soar a campanha.) – Lamento, Senador, mas há outros inscritos.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PL – ES) – Estou sabendo disso, Sr^a Presidente. Contudo, não há como não concluir o raciocínio. Caso contrário, o brasileiro que estiver assistindo à sessão não entenderá nada. Sei que V. Ex^a terá um pouquinho de paciência. Continuo a leitura:

18) Apresentação prioritária e inadiável de um projeto de lei, triplicando os quadros da Polícia Federal de sete mil para vinte e um mil.

Sr^a Presidente, V. Ex^a sabia que só há sete mil policiais federais no Brasil, enquanto na Argentina há 45 mil? Sabia que há sete mil marinheiros em Brasília, onde não há mar? O povo precisa saber que está tudo errado.

22 – Alterar o art. 16 da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, que dispõe sobre os crimes de lavagem de dinheiro, para nele incluir a participação de membro do Ministério Público Federal, a ser indicado pelo próprio Ministério, no Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF.

23 – Compatibilizar o instituto da fiança e da sanção de multa com a capacidade econômica do investigado.

24 – Criar para as operadoras de telefonia fixa e móvel obrigação de manter em arquivo todas as ligações feitas e recebidas pelos assinantes em um período de 10 anos.

25 – Que seja mantida a Força Tarefa composta de procuradores.

Aqui citamos os nomes dos Procuradores que participaram, conosco, do especial caso Maranhão e São Paulo, porque a Justiça soltou o ex-Deputado José Gerardo, do Maranhão – o Senador Sarney, sua família e a Senadora Roseana Sarney devem agora ter segurança reforçada. Não sei que argumento eles utilizaram para soltar o José Gerardo. Mas ele já está solto. Vejam o estado de exceção que estamos vivendo! O Caíca também está solto.

Precisamos tomar providências urgentes com relação a esses acontecimentos no País.

Encerro prometendo voltar a esta tribuna, porque apresentamos projetos que, se praticados, levariam esta situação a um estágio diferenciado. Também devo dizer aos Ministros do Governo Lula – a quase todos, exceto três – que o mandato do Presidente da República só dura quatro anos – só restam três anos e oito meses de mandato –, e que S. Ex^{as} deixem de tanta vaidade. Os chefes de gabinetes são muito vaidosos. Eles não dão retorno a ninguém. Eles não falam com ninguém. É preciso entender que eles não foram eleitos nem para ser reis, nem para ficar eternamente no poder. Isso é passageiro, é fugaz, é uma oportunidade que o povo nos dá de servi-lo. Não é para o sujeito tornar-se Ministro tão vaidoso que não possa retornar uma ligação porque tem muito serviço. Nós também temos; não somos desempregados.

Presidente Lula, estamos do seu lado e queremos ajudá-lo. Mas preste atenção nos seus Líderes, preste atenção nos seus Ministros, porque a vaidade é a pior doença que um homem pode ter.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR MAGNO MALTA EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)

PROVIDÊNCIAS SUGERIDAS A OUTROS PODERES

1. Ampliação da dotação orçamentária destinada ao Programa de Proteção às Testemunhas e Vítimas, que está correndo o risco de ficar desacredita-

do, e já constitui fator de desconfiança dos protegidos, pois as verbas e a quantidade de funcionários destinados atualmente para esse serviço são insignificantes. Nesse rumo, ainda, ampliar o limite de dois anos e criar uma estrutura mínima estatal federal para coordenar o trabalho das ONGs que participem do Programa, tratando as testemunhas e vítimas como cidadãos e não pedintes;

2. Criação imediata de presídios federais de pequeno porte. Criar critérios regidos nas propostas que visam a privatização do sistema penitenciário e melhoria na Lei de Execuções Penais, humanizando os presídios para que de fato recuperem os criminosos, o que diminuirá a reincidência;

3. Alteração na legislação específica para que os membros do Ministério Público possam, motivadamente, expedir mandado de busca e apreensão e, também motivadamente, determinar a quebra do sigilo bancário; fiscal e telefônico de pessoas investigadas, ampliando a celeridade das investigações; o controle jurisdicional das diligências ministeriais deverá ser realizado a posteriori, a fim de assegurar direitos fundamentais e apresentar as coisas apreendidas ao juiz, que decidirá sobre sua destinação;

4. Aumentar o número de cargos de Procuradores da República, para, pelos menos, 1.500, obtendo a paridade com a Magistratura Federal; bem assim os de Procurador Regional e subprocurador-geral da República;

5. Criação da Corregedoria Nacional de Polícia, no Âmbito Federal, e das Corregedorias Estaduais de Polícia, no estadual, com estatuto de órgãos independentes da Polícia. O nome do Corregedor deveria ser escolhido numa lista tríplice votada pelos membros da Corregedoria. O servidor de corregedoria faria concurso em separado e curso específico sobre essa matéria de fiscalização do serviço policial, passando a integralidade do tempo de serviço público nessa função, vedada sua distribuição para o serviço policial comum. Essas corregedorias teriam autonomia estadual e federal, independentes entre si, sendo que o resultado dos trabalhos seria repassado aos governadores, ao ministro da Justiça e ao Ministério Público. Desta forma, seria criada uma carreira específica para a Corregedoria tal como existe nos EUA, onde é denominada **internal Affairs** (Assuntos Internos) e policial ali lotado trabalha nesta carreira por toda a sua vida funcional

6. Ampliar o número de Técnicos Processuais para 3.000, dois para um cada membro do Ministério Público Federal – MPF, ampliação de número de car-

gos, para reforçar o MP com uma estrutura técnica de apoio;

7. A SENAD Coordenará a prevenção e viciados. O combate ao tráfico de drogas faz-se, exclusivamente, pela Polícia Federal na esfera extrajudicial; com o Serviço Inteligência da Receita Federal e o COAFI, quando necessário, e sempre com o Ministério Público Federal.

8. Criação do Centro Nacional de Informações sobre o Narcotráfico (CNISN). Subordinado ao Diretor-Geral do D.P.F., que Centralizam todas as informações sobre o narcotráfico. Articulado com o Ministério Público Federal, elaboraria o Plano Bienal de Repressão às Drogas, que o Ministério da Justiça tem por missão implementar. O CNISN e o Setor Especializado do Narcotráfico do Ministério Público Federal estimulariam e acompanhariam, a formação de equipes de Repressão ao Narcotráfico, objetividade desmantelamento e condenação judicial das quadrilhas de narcotraficantes e dos que se dedicam ao comércio criminoso de drogas estupefacientes:

9. Criação imediata do COMANDO DE CONTROLE AO NARCOTRÁFICO NAS FRONTEIRAS. Sua composição seria de Policiais Federais, de Policiais Rodoviários Federal e membros da Secretaria da Receita Federal, do Exército, Marinha e Aeronáutica e Ministério Público, após publicação de cursos e capacitação a esses servidores, ministrados pela Academia Nacional de Polícia. Esses servidores cuidariam da repressão a drogas exclusivamente nas fronteiras, portos e aeroportos, e seriam formado periodicamente, conforme a necessidade, com subordinação ao DIRETOR GERAL da Polícia Federal. O Exército e as demais Forças Armadas podem atuar na defesa das fronteiras, no patrulhamento das mesmas e dando apoio logístico à Polícia Federal e à Polícia Rodoviária Federal, sempre subordinando estes apoios ao comando da Polícia Federal (ex.: se um oficial de comando operar numa operação na fronteira com a Polícia Federal, ficará subordinado ao Delegado responsável);

10. No Orçamento Geral da União, cuidar de especificar, no item dedicado à Polícia Federal, verba própria para a execução do Plano Bienal de Repressão às Drogas, pois os recursos hoje destinados a tal fim são irrisórios;

11. Criar o COMANDO DE REPRESSÃO ÀS DROGAS DAS POLÍCIAS RODOVIÁRIAS FEDERAL e ESTADUAIS. Esses Policiais seriam treinados na Academia Nacional de Polícia, especificamente para a repressão às drogas nas estradas federais e estaduais e não poderiam ser utilizados nas rotinas co-

muns das fiscalizações das estradas. Esses servidores fariam jus a uma gratificação específica para isso;

12. Criação da Carreira de Apoio Policial, composta de servidores administrativos, mais simples de formar e menos onerosos para as funções internas administrativas da Polícia Federal, mas com especialização em serviço próprio da polícia, já que iriam manusear documentos sigilosos e correriam riscos de vida também, até por estarem trabalhando e um instituição policial. Aproveitar os atuais servidores que trabalham no apoio administrativo colocando-os nesta carreira, com treinamento específico policial (manuseio de documentos sigilosos, etc) e fazendo um concurso específico ampliando o número dos mesmos, melhorando igualmente a remuneração, de forma a contribuir para a diminuição das ocasiões de corrupção. Da mesma forma, considerando que boa parte dos rendimentos dos policiais federais tem como fundamento liminares, regularização da situação, para terminar a insegurança jurídica sobre os rendimentos;

13. Proibição, expressa em lei, da atuação de servidores de governos estrangeiros no Brasil, em operações policiais e de recrutamento de informantes pagos pelos governos estrangeiros, caracterizando como crime grave essa prática. Por exemplo, os agentes do DEA poderiam atuar, por convênio, no Brasil, somente no tocante às informações (exame de papel e não investigação efetiva) e sempre sob o controle rígido da Polícia Federal. O pagamento de informantes seria sempre feito pela Polícia Federal e nunca diretamente pelos órgãos do governo estrangeiro. A cooperação policial entre países da América do Sul mereceria tratamento próprio, a exemplo do acordo de Schengen, vigente entre os países da União Européia.

14. Criar na Polícia Federal o Grupo de Fiscalização de Pistas Clandestinas que atuaria em conjunto com o Ministério da Aeronáutica e mantendo também no DAC o controle sobre a aviação comercial e também o controle público, através da Infraero, sobre a maioria dos aeroportos.

15. Criar lei reprimindo duramente a construção, manutenção e uso de pistas clandestinas, com penas severas aos proprietários das terras que não comunicarem sua existência. Ampliar as sanções, inclusive perda das terras para efeito de reforma agrária (com a perda da propriedade ou pagamento em títulos da dívida agrária em 30 anos).

16. A criação, por lei, do Plano Nacional de Modernização da Polícia Federal. Esse plano seria o planejamento da estrutura da Polícia Federal para os próximos dez anos, estipulando a obrigatoriedade periódica para a execução dos concursos públicos (em

geral dois por ano para suprir a defasagem atual, principalmente tendo em conta que a Polícia Federal chegou a ficar dez anos – de 1984 a 1994 – sem realizar concursos públicos).

17. Permitir, em casos de emergência em ação de investigação sobre narcotráfico, que seja possível o Delegado responsável determinar a busca e apreensão, desde que fique comprovada a premência da ação e a impossibilidade de contato imediato com um juiz. Tal ato seria comunicado à autoridade judiciária em 24 horas.

18. Apresentação prioritária e inadiável de um projeto de lei triplicando os quadros da Polícia Federal, pois o número de policiais envolvidos no combate ao narcotráfico é irrisório (menos de 20% de todo o efetivo, ou seja no máximo 1.400 dos cerca de 7.000 do efetivo operacional). A média mundial (nos países desenvolvidos) é de 1 policial para 1.000 habitantes). Em São Paulo (a maior parte dos crimes contra o INSS – Seguridade), descaminho e contrabando tendem a prescrever, dado que cada Delegado tem mais de 1.000 inquéritos cada um, havendo cerca de 10 testemunhas por inquérito em média, ficando evidente que somente a oitava de 10.000 testemunhas levaria cerca de 10.000 horas, ou seja, anos de trabalhos. Da mesma forma, aumentar o número de peritos da PF, incrementando as áreas de especialização, bem como equipar os laboratórios existentes, em face da importância da perícia técnica na investigação policial moderna. Por exemplo, no Rio de Janeiro, os computadores utilizados pelos peritos são todos próprios, isto é, particulares, sendo que até bem pouco tempo a PF só tinha capacidade de testar dois tipos de droga: cocaína e maconha.

19. Reciclagem anual dos policiais que atuam na área de repressão às drogas; cursos e treinamentos operacionais ensejadores de acréscimo na retribuição salarial, sem a possibilidade de demissão por motivos subjetivos como insuficiência operacional ou outras causas arbitrárias, que prejudicam a segurança jurídica do agente público.

20. Estudos para a extinção ou atenuação do instituto da prescrição retroativa, por exemplo, que a prescrição retroativa seja apenas da pretensão executória e não punitiva, incluindo-se, ainda, no art. 117 do CPP novo inciso para estabelecer que o acórdão condenatório ou confirmatório de condenação também seja considerado causa interruptiva de prescrição.

21. Possibilitar o acesso do MPF aos bancos de dados das empresas aéreas, ao Sistema AMADEUS de reservas de vôos, aos bancos de dados do Prodasen, ao SIAFI etc. Justificativa: o objetivo é efetuar

controle preventivo e repressivo de viagens, da frequência e das rotas utilizadas. Atualmente, informações preciosas sobre a movimentação de brasileiros e de estrangeiros de/para o exterior são obtidas com empresas aéreas que possuem programas de milhagem. Esses dados são fundamentais para as investigações de contrabando, tráfico e lavagem de dinheiro.

22. Alterar o artigo 16 da Lei nº 9.613, de 3-3-1998, que dispõe sobre os crimes de lavagem de dinheiro, para nele incluir a participação de membro do MPF, a ser indicado pelo próprio MPF, no Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF. Justificativa: no decorrer das atividades são detectadas condutas que necessitam de imediata adoção de medidas judiciais a cargo do MPF. Ademais, toda investigação de delitos destina-se ao MP, único titular da ação penal pública, sendo necessário que, para a repressão e a prevenção de delitos, o órgão do MPF tenha conhecimento **ab initio** da conduta, da lesão, do dano, das circunstâncias e dos meios empregados para a sua prática. Impende notar que, no processo dos crimes previstos na Lei nº 9.613/98, a participação do MPF é de fundamental importância para a consecução de seus objetivos (Cap. II, artigos 2º e 6º), não sendo compreensível que não participe do Conselho destinado justamente a disciplinar e a identificar as ocorrências suspeitas de atividades ilícitas, que a seguir lhe serão submetidas à apreciação.

23. Compatibilizar o instituto da fiança e da sanção de multa com a capacidade econômica do investigado.

24. Criar para as operadoras de telefonia fixa e móvel obrigação de manter em arquivo todas as ligações feitas e recebidas pelos seus assinantes em um período de 10 (dez) anos, a fim de possibilitar a produção de extrato de reversão. Tal medida visa possibilitar o cruzamento de telefonemas feitos entre investigados, identificando os seus interlocutores.

25. Que seja mantida a Força Tarefa composta dos Procuradores Regionais, Dr. José Roberto Figueiredo Santoro, e Raquel Elisa Ferreira Dodge, e o Procurador da República, Dr. Marcelo Antônio Ceará Serra Azul para os assuntos pertinentes ao caso Hildebrando e desdobramentos no Maranhão e São Paulo, sem prejuízo do trabalho normal desses Procuradores.

A SRA. PRESIDENTE (Íris de Araújo) – Concede a palavra ao nobre Senador Eduardo Azeredo, por cinco minutos.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, Srªs e Srs. Senadores, minha palavra

é apenas para registrar a preocupação com a crescente violência.

Minas Gerais é um Estado ainda, felizmente, com índices de violência melhores que outros Estados brasileiros, como o Espírito Santo, Rio de Janeiro, São Paulo. Entretanto, essa não pode ser uma motivação para acomodação. Pelo contrário, Minas Gerais tem enfrentado uma crescente violência. Nos últimos dias, ocorreu, em Belo Horizonte, um crime da maior comoção, quando um empresário foi assassinado enquanto aguardava em seu carro a sua mulher. Esses acontecimentos têm se repetido, têm aumentado.

Não tenho dúvida de que os caminhos são vários; não há um só caminho. Também sabemos que é muito difícil enfrentar essa questão.

Amanhã teremos a presença do Ministro da Justiça neste plenário, e o Senado tem de estar presente na luta por melhores condições.

Há questões que são estruturais, todos sabemos. São aquelas ligadas às desigualdades, ao menor infrator, ao menor abandonado e à educação, que é o ponto inicial para qualquer combate à violência, e a Igreja, cujo papel educativo sempre foi importante. E esse papel deve ser mantido, resgatado, porque essa instituição também ensina regras de convivência em sociedade.

Por outro lado, há questões relativas ao policiamento: armamentos, veículos, pagamentos, número de soldados. Precisamos de policiamento ostensivo. Também a integração da Polícia Civil e da Polícia Militar é fundamental. Em Minas Gerais, o Governador Aécio Neves está lançando um programa cujo objetivo, se não é de unificação, é de trabalho integrado das duas Polícias.

Chegamos ao terceiro ponto: a impunidade. Precisamos ter os detentos realmente presos. Eles não podem fugir, como fazem hoje, especialmente os ligados a grandes grupos, a máfias. Não podemos deixar que isso continue a ocorrer.

Meu pronunciamento, hoje, é um registro de quem sabe, com a experiência de ex-Governador de Estado, a importância deste assunto. Felizmente, no meu período de quatro anos de Governo, não houve nenhuma rebelião em penitenciárias. Mas isso mudou muito. Em Minas Gerais, atualmente, há rebeliões quase que semanais. Esse quadro precisa ter a atenção do Senado Federal.

Nesse contexto amplo da educação, do policiamento, das prisões, chega de o Governo Federal ficar prometendo novas penitenciárias. Em 1995, o então Ministro da Justiça Nelson Jobim lançou um projeto

de penitenciárias. Para Minas Gerais, eram cinco prisões. Nenhuma delas está pronta ainda. Não é possível que a burocracia continue a impedir que recursos sejam liberados. Exemplo claro dessa situação são as cinco penitenciárias prometidas, mas, tendo passado o meu Governo e o seguinte, ainda há falta de vagas em penitenciárias, onde ocorre a eterna superlotação, o eterno problema dos maus-tratos e mortes de presos.

Nesse ponto, lembro os direitos humanos, que não podem ser esquecidos. Não concordo com aqueles que pensam que se tem de deixar de lado os direitos humanos. Temos de estabelecer uma convivência de policiais, quanto à busca e prisão de bandidos, de criminosos, e o respeito à vida humana. O principal objetivo da cadeia é recuperar. Sabemos que alguns criminosos são irrecuperáveis e seu afastamento deve ser definitivo. E é esse o ponto que deve ser discutido aqui.

Adiciono mais um ponto: o porte de armas. Há dados que mostram que 80% a 85% dos crimes são praticados com armas de registro e produção nacionais, ao contrário do que se pensa, de que são utilizadas armas contrabandeadas, de fora do País. Não é assim. Mais de 80% dos crimes são cometidos com armas brasileiras.

Não podemos continuar com a liberalidade do comércio de armas no País. Sei que essa questão é polêmica, que existem **lobbies** fortes da indústria de armamentos contra projetos que já existem aos montes no Senado Federal e na Câmara dos Deputados, mas não vamos desistir.

O porte de armas precisa ser rediscutido e redirecionado. Não digo que precisamos proibir, mas devemos chegar a uma restrição muito séria, para que só possa ter porte de arma quem saiba usá-la. Não é possível que continue como hoje, quando a arma acaba sendo objeto de ataque de criminosos que roubam a arma dos incautos, daqueles que, ao usá-la, se atropalham e perdem a arma para o bandido.

Sr^a Presidente, trago essa palavra de inconformismo com o avanço da violência em nosso País e em meu Estado.

A SRA. PRESIDENTE (Iris de Araújo) – Concedo a palavra ao nobre Senador Hélio Costa, último orador inscrito, pelo prazo de cinco minutos.

O SR. HÉLIO COSTA (PMDB – MG. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, também quero reportar-me à questão da violência, ao estado de exce-

ção que estamos vivendo neste momento, além de repetir as preocupações do Senador Magno Malta.

Registro agora um incidente ocorrido ontem no Rio de Janeiro, que deixou mais uma vez o País à mercê de traficantes que, não tendo mais como agredir a Cidade Maravilhosa e as pessoas do Brasil e do mundo inteiro que a visitam, danificaram uma tradição daquele Estado: o bondinho do Pão de Açúcar. Os traficantes metralharam-no, em mais uma demonstração de que o crime organizado faz o que quer e da maneira como quer em nosso País. Esse acontecimento certamente terá repercussão internacional.

Sr^a Presidente, fico preocupado porque, no espaço de apenas dez dias, há cerca de um mês, dois magistrados, um em Presidente Prudente, no Estado de São Paulo, e outro em Vitória, na capital do Espírito Santo, perderam a vida de forma brutal e lamentável, abatidos e baleados pelo crime organizado.

O Senador Magno Malta reportou-se à Operação Mãos Limpas, ocorrida na Itália quando assassinaram o Juiz Falcone, e o trabalho do Governo, da Justiça italiana para exterminar de vez a máfia, que penetrava em todas as camadas sociais naquele país.

Naquela ocasião, Sr^a Presidente, a Justiça italiana utilizou-se de um instrumento capaz de proteger, de dar mais segurança aos magistrados, aos juízes.

Semana passada, tive a oportunidade de apresentar projeto de lei semelhante aqui, no nosso Senado da República, criando a instituição do juiz anônimo. Vários veículos da imprensa comentaram-no; alguns levantando dúvidas sobre a utilização ou a necessidade de se ter esse instrumento a mais para a Justiça brasileira.

Hoje à tarde, tive o prazer e a honra de conversar com o Presidente da Associação dos Magistrados do Brasil, Professor e Desembargador Cláudio Balduino Maciel, e lhe passei os termos do projeto de lei que apresentei e que simplesmente criam mais um instrumento de defesa para o juiz, para o magistrado, quando decidindo uma questão que envolve uma figura do crime organizado.

O referido projeto de lei, Sr^a Presidente, diz que as decisões judiciais contidas nos autos dos processos contra membros de organizações criminosas e cujas circunstâncias ofereçam risco à vida do juiz serão proferidas no anonimato e autenticadas com o selo do Tribunal ao qual pertence o magistrado. Não quer dizer essa proposta, esse projeto de lei que os juízes estejam julgando as questões que envolvam elementos do crime organizado tenham que obrigato-

riamente usar esse dispositivo. Mas é mais um dispositivo com que vai contar a Justiça para que possamos proteger juízes, promotores e todos aqueles da Justiça que estão envolvidos neste momento, no julgamento de indivíduos ligados diretamente ao crime organizado.

O art. 2º da lei que proponho diz o seguinte: “Art. 2º. Os tribunais regulamentarão essa lei no âmbito da sua jurisdição e competência”.

Ou seja, só se o juiz quiser, só se o magistrado assim decidir; ele mesmo é quem vai fazer uso desse instrumento que chamamos de juiz anônimo. É importante que a Justiça tenha esse instrumento, que é mais um motivo para que tenhamos a certeza e a fé de que vamos superar essa situação da mesma forma que a Itália superou. A Itália limpou o País de uma máfia organizada, como disse o Senador Magno Malta.

Precisamos fazer isso com a maior urgência. É lamentável que vejamos ainda pela televisão, nas primeiras páginas dos jornais essa figura abominável, esse cidadão que tem um sobrenome esquisito, que todos conhecemos e que lamentavelmente se apresenta, ao ser transportado de um lado para outro, como se estivesse indo à praia.

Ele vai de bermuda, vai de chinelo, vai de camisinha, só está faltando colocar um anúncio de alguém aqui no peito, ou um bonezinho fazendo propaganda de alguém ou de alguma companhia. É lamentável que isso esteja ocorrendo!

O que precisamos, Sr. Presidente, e também vou apresentar como projeto de lei na semana que vem, é fazer com que um cidadão perigoso como esse seja imediatamente enquadrado como preso. Ele terá que usar um macacão listrado, ou vermelho, ou alaranjado, como se faz nos Estados Unidos, e não se apresentar com uma roupa de ir à praia. Isso, Sr^{as} e Srs. Senadores, tem que ser feito!

É com essas pequenas providências, somadas a essa proposta que acaba de ser anunciada pelo Senador Magno Malta, produto da CPI do Narcotráfico, de um trabalho que vem sendo feito pelo Congresso Nacional há quantos anos, com tudo isso é que vamos poder conter essa onda lamentável do crime organizado no nosso País, que culminou recentemente com a morte de dois juízes, fato que o Brasil presenciou, que, de forma brutal, foram tirados do convívio de suas famílias.

Aqui no Congresso, temos a obrigação e o dever de fazer com que as leis sejam aplicadas. Elas existem. Aquelas que estamos apresentando e as sugestões que estamos fazendo são apenas para acres-

centar ao elenco de medidas que podem ser tomadas e, sobretudo, dar aos juízes, aos promotores, mais instrumentos para que possam combater o crime organizado. Não se trata, principalmente, da apresentação desse projeto de lei do juiz anônimo, de fazer com que o juiz assuma os deveres dessa lei. Ele não é obrigado a fazer isso, mas, se ele se sentir desprotegido, se achar que precisa de mais um instrumento de proteção, poderá fazer uso dessa lei, desse instrumento, que espero que seja transformado, sim, em lei pelo Congresso Nacional.

Muito obrigado!

Durante o discurso do Sr. Hélio Costa, a Sra. Íris de Araújo, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada sucessivamente pelos Srs. Magno Malta e Garibaldi Alves Filho.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho) – A Presidência convoca Sessão Especial do Senado Federal a realizar-se no próximo dia 22 de abril, às 11 horas, destinada a homenagear a cidade de Brasília pela passagem do seu 43º aniversário.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho) – A Presidência lembra ao Plenário que comparecerá ao Senado Federal, amanhã, dia 03, às 14 horas e 30 minutos, S. Ex^a o Sr. Márcio Thomaz Bastos, Ministro de Estado da Justiça, a fim de prestar esclarecimentos acerca da violência urbana e descriminalização das drogas.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho) – Os Srs. Senadores Valdir Raupp, Romero Jucá e Leonel Pavan enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a imprensa divulgou, recentemente, uma notícia que nos surpreendeu. Segundo os jornais, o Ministério da Fazenda iniciou estudos para limitar, ou até extinguir, algumas deduções no Imposto de Renda das pessoas físicas. Fala-se também em criar novas tabelas para o Imposto de Renda, com a utilização de até três alíquotas, a mais alta delas chegando a 35%.

É louvável a intenção do governo de sanear as contas nacionais, aumentando a receita, cortando gastos e distribuindo a renda de forma mais equitativa. Mas não podemos aceitar tranqüilamente o que se configura como mais um arrocho ao contribuinte, em especial aos assalariados da classe média.

Os principais alvos das simulações da equipe econômica são as deduções com saúde, educação e dependentes. A extinção dessas deduções renderia ao governo federal, anualmente, cerca de R\$7 bilhões. É uma quantia respeitável, não há a menor dúvida, e seria muito bem empregada no financiamento dos programas sociais exemplares que o governo vem implementando. O que preocupa, Sr. Presidente, é a fonte, a origem dessas receitas. A classe média brasileira, a maior prejudicada caso as deduções sejam efetivamente extintas, não pode ser, uma vez mais, o bode expiatório das injustiças deste País, que tem uma das piores distribuições de renda do mundo.

Vejamos os dados: segundo o IBGE, os 10% mais ricos da população brasileira recebem mais de 45% de toda a renda gerada no País. Só o 1% mais rico da população recebe mais de 12% dessa renda. Por sua vez, os 10% mais pobres ficam com apenas 1% da renda gerada no Brasil. É óbvio que não será apertando ainda mais o cinto em torno da classe média que essas distorções serão corrigidas.

Admitimos que o modelo atual precisa de ajustes. Nesse ponto, o governo está coberto de razão e tem todo o nosso apoio. Mas não podemos concordar com a alegação de que o fim das deduções colocaria fim a uma injustiça social, uma vez que, segundo as regras atuais, quem ganha mais deduz mais. Ora, há outras formas, menos drásticas, de solucionar essa questão. Basta, por exemplo, adotar critérios progressivos para as deduções: quem ganha mais deve deduzir menos, e vice-versa. Não vejo a necessidade de extinguir as deduções com saúde, educação e dependentes.

O governo Lula deve evitar a todo custo as saídas fáceis da extinção das deduções e da elevação indiscriminada das alíquotas. Tenho certeza de que os técnicos da equipe econômica serão capazes de encontrar soluções menos injustas e imediatistas. Nossa saúde fiscal poderia até experimentar uma melhora momentânea; mas o abismo existente entre os mais ricos e os mais pobres tenderia a se alargar ainda mais, perpetuando a posição desconfortável do Brasil como um dos países mais desiguais do mundo.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso realizou um trabalho hercúleo pela melhoria da educação em nosso País.

Quando chegamos ao Governo, em 1995, assumimos como nosso grande desafio nessa área a universalização do acesso à educação básica para nossas crianças e jovens, garantindo a todos um ensino público de qualidade. Afinal, tínhamos bem claro que a formação de recursos humanos competitivos não é apenas, e cada vez mais, uma exigência do desenvolvimento nacional. Além disso, a escolaridade é um dos fatores mais fortemente associados à renda e ao bem-estar individual e familiar, constituindo-se, por isso mesmo, em justa reivindicação da população.

Para responder a esses dois grandes desafios – da universalização do acesso e da garantia de um ensino de qualidade –, o Ministério da Educação, sob o comando do Ministro Paulo Renato Souza, desenhou uma estratégia abrangente, que contemplou desde a redefinição constitucional dos recursos para a educação até o estabelecimento de parâmetros e referenciais curriculares para todas as etapas da educação básica.

Um ponto central dessa estratégia voltada para a melhoria da educação brasileira foi a formulação e a implementação da política nacional de formação e qualificação de professores, pois é óbvio que a oferta de educação de qualidade para os alunos brasileiros passa, necessariamente, por professores valorizados e capacitados.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), de 1996, bem como o Plano Nacional de Educação estabelecem metas claras e ambiciosas para a qualificação docente no nosso País. Felizmente, nos oito anos de Governo do PSDB, conseguimos aproximar-nos bastante da concretização dessas metas, graças ao desenvolvimento de inúmeros programas e iniciativas.

Em dezembro passado, quando do encerramento de nossa gestão, o Ministério da Educação publicou um documento intitulado Desenvolvimento Profissional de Professores – Uma Política de Valorização do Magistério. A publicação traz um balanço exatamente disso, da formação dos nossos professores de 1995 até 2002.

Ao trazer, para o plenário desta Casa, parte do conteúdo desse documento, meu propósito não é apenas o de registrar o muito que conseguimos realizar. Mais do que isso, espero estar contribuindo na busca de sustentabilidade para políticas e programas que, na nossa convicção, muito colaboram para a construção de uma educação de qualidade.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a promulgação da Emenda Constitucional n.º 14, que criou o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF), representou uma conquista notável na luta pela melhoria da educação brasileira.

Afinal, o FUNDEF redistribuiu os recursos da educação entre Estados e Municípios em razão do número de alunos, garantiu complementação da União para os Estados mais pobres e vinculou 60% dos seus recursos ao pagamento dos salários dos professores em efetivo exercício. Além disso, permitiu que, durante os primeiros cinco anos, parte desses recursos pudesse ser usada na formação de professores leigos.

O efeito dessas medidas sobre a estrutura de formação dos professores foi rápido e pode mesmo ser considerado espetacular, como veremos a seguir.

O número total de funções docentes sem qualificação na educação infantil e no ensino fundamental de 1ª a 4ª séries foi reduzido de mais de 262 mil para 70 mil em sete anos, passando a representar menos de 7% do total.

Verificou-se a elevação rápida dos salários, a definição de planos de carreira atraentes e a realização de concursos públicos para a contratação de professores, graças ao aumento vigoroso de recursos à disposição dos Municípios, especialmente os mais pobres.

Ocorreu, também, um processo abrangente de substituição de professores leigos por professores formados, especialmente nos sistemas de ensino municipais da região Nordeste.

Tal fato pode ser atribuído à multiplicação de cursos de formação para professores leigos, ministrados por instituições de ensino superior contratadas para tal efeito, e financiados pelos Municípios, que puderam usar parte dos recursos do FUNDEF para esse fim.

Mais de 27 mil professores, especialmente dos Estados do Norte, Nordeste e Centro-Oeste, fizeram, nos últimos três anos, o curso de formação de professores de nível médio (PROFORMAÇÃO), desenvolvido pelo Ministério da Educação e colocado à disposição de Estados e Municípios para ser oferecido a seus professores leigos em exercício.

Observou-se expansão da ordem de 34% do número de funções docentes no ensino de 5ª a 8ª séries do ensino fundamental e da ordem de 40% no ensino médio, acompanhando o crescimento do número de alunos, com melhoria significativa da qualificação desses mestres.

A proporção dos docentes com formação de nível superior cresceu de 72% para 75% nas séries de

5ª a 8ª do ensino fundamental e de 82% para 90% no ensino médio.

Sr^{as} e Senhores Senadores, um dos reflexos diretos da redistribuição dos recursos do FUNDEF, que beneficiou intensamente os Municípios – em especial os mais pobres –, foi o aumento da remuneração dos professores municipais. Analisando-se comparativamente a evolução da remuneração dos docentes pertencentes às redes estaduais e municipais, verifica-se que, no período decorrido desde a criação do Fundo, houve aumento médio de 33,3% nas redes municipais e de 25,2% nas estaduais.

Os reajustes foram maiores nas redes municipais do que nas estaduais em todas as regiões do País, o que é ainda mais significativo levando-se em conta que foi nessas redes que aumentou substancialmente o número de docentes. Entretanto, mesmo as redes estaduais reajustaram seus salários em níveis superiores aos da inflação do período. Os maiores índices foram concedidos aos profissionais dos Municípios e regiões mais pobres, com o que se reduziu a distância entre seus vencimentos e a média das demais regiões. No Norte e no Nordeste, em que pese transferirem recursos aos Municípios, os Estados concederam aumentos médios em suas redes bem maiores do que os estabelecidos no Sul, Sudeste e Centro-Oeste.

A remuneração média nacional dos professores com Nível Médio Completo na modalidade Normal que, em dezembro de 1997, era de 578,00 reais para a jornada de 40 horas, passou a 710,00 reais em junho de 2000. Já os docentes de formação Superior com Licenciatura Plena passaram de 880,00 reais para 1.141,00 reais no mesmo período e para idêntica jornada. O maior percentual de aumento da remuneração ocorreu no Nordeste, onde a elevação média foi de 70%. Dessa forma, a remuneração média total na região, que correspondia a 49% da média nacional em 1997, ascendeu a 61% em 2000.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, paralelamente à melhoria na capacidade de investimento dos Municípios graças ao FUNDEF, o Ministério da Educação desenvolveu uma série de iniciativas de apoio ao trabalho do professor.

Criou-se, por exemplo, um amplo programa de discussão e debate com os professores sobre os Parâmetros ou Referências Curriculares, definidos em 1995, a fim de facilitar sua compreensão e garantir sua efetiva utilização no dia-a-dia do professor. No ensino fundamental, foi desenvolvido um sistema de trabalho em rede a partir de Municípios-Pólo, que voluntariamente assumiram a coordenação regional do

programa PARÂMETROS EM AÇÃO. O trabalho iniciado em 1999 abrange hoje 300 Municípios-Pólo, 2.886 Municípios participantes, cerca de 27 mil coordenadores e já envolveu até o presente mais de 400 mil professores.

Em março de 1996, entrou no ar a TV Escola, que, desde então, vem transmitindo programação diária de três horas, repetida quatro vezes durante o dia, dirigida aos professores para a sua atualização, e para oferecer-lhes material de ilustração de suas aulas. Mais de 57 mil escolas foram equipadas e participam do programa. Avaliações independentes mostram que uma proporção crescente, a cada ano, de escolas e professores vem se utilizando da TV Escola para fins didáticos. Atualmente, essa proporção já ultrapassa os 90% do total de escolas com mais de 100 alunos.

Percebendo a necessidade de uma atenção especial ao treinamento e formação de professores alfabetizadores, o Ministério da Educação desenvolveu uma metodologia especial e um programa para sua difusão – o PROFA. Iniciado no ano 2001, o PROFA já capacitou cerca de 76 mil professores na arte de alfabetizar, além de oferecer uma metodologia de qualidade para as escolas de formação de professores.

Para que fosse possível a introdução de novas tecnologias na educação, foi necessário um esforço muito importante na capacitação de professores. O PROINFO, antes de colocar qualquer computador em escolas, criou uma rede nacional de centros visando à capacitação de professores para o uso do computador como instrumento do processo de ensino e aprendizagem. Os Núcleos de Tecnologia Educacional (NTEs), como são conhecidos os centros, já somam 259 em todo o País, e neles já foram capacitados mais de 100 mil professores nos últimos quatro anos.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a política de formação de professores durante o Governo do Presidente Fernando Henrique contemplou todos os aspectos requeridos por uma política pública verdadeiramente séria: houve a formulação de objetivos e metas, o desenho dos instrumentos, a aprovação de medidas legislativas, a garantia do financiamento das ações, a coordenação da sua execução e a avaliação dos resultados.

O magistério brasileiro, por seu turno, demonstrou, mais uma vez, um alto sentido de sua missão e uma notável capacidade de resposta às oportunidades e às necessidades desta nova época.

Foi essa conjugação entre, de um lado, a seriedade na elaboração e na implementação da política governamental e, de outro lado, a criatividade e a de-

dicação dos mestres brasileiros que permitiu os notáveis avanços conquistados. As mudanças que o País foi capaz de realizar na qualificação de seus professores haverão de produzir resultados muito palpáveis na qualidade da educação de nossas crianças e jovens ao longo dos próximos anos.

Cabe, por isso, apelar ao novo Governo para que dê continuidade a políticas e programas que tanto vêm contribuindo para a construção de uma educação de qualidade.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a atual administração federal escolheu, para meta imediata, o combate à fome e ao desemprego. Nada mais justo: a marginalidade de milhões de brasileiros, excluídos dos direitos da cidadania, é uma das causas – embora não a única – das elevadas taxas de criminalidade, que tanto nos preocupam.

No entanto, essa importante diretriz de ação social pode, às vezes, ser contrariada por algumas decisões ministeriais pouco refletidas ou mesmo desastrosas. Parece ser o caso do posicionamento tomado pelo Ministro da Agricultura, da Pecuária e do Abastecimento (MAPA), Sr. Roberto Rodrigues, quando assinou, poucos dias após assumir o cargo, a Portaria que desobrigou de vistoria fitossanitária o alho importado da China. Segundo informação fornecida pela Associação Nacional dos Produtores de Alho (Anapa), a decisão foi tomada sem que o processo de análise de riscos houvesse sido concluído.

De fato, a presença do alho chinês em nosso mercado vem crescendo continuamente. De 1,3 milhão de caixas de alho em 2001, passamos a 4 milhões de caixas no ano passado.

O problema, porém, reside no fato de que os produtores nacionais de alho, principalmente da região Sul, cuja safra foi colhida há quatro meses, não vêm conseguindo vender sua safra. Os produtores aqui do cerrado, por sua vez, estão na expectativa de uma decisão do MAPA no sentido de garantir mercado para sua produção. Eles estão diante da alternativa dramática entre plantar ou abandonar suas lavouras.

Ocorre que a produção nacional de alho provém, em absoluta maioria, de pequenos e miniprodutores, com área média de propriedades em torno de um hectare por família. Em 2002, essas pequenas unidades agrícolas produziram 100 mil toneladas de

alho, o que representa dois terços do consumo nacional, que gira em torno das 150 mil toneladas.

Esses produtores, Sr. Presidente, não se posicionam contra os importadores e cadeias de supermercados, nem contra a concorrência, desde que esta seja leal. O fato, porém, é que o Governo, pelas razões lá que tenha, não tem cobrado os direitos **anti-dumping**, nem tentado derrubar as liminares judiciais que eximem seu pagamento. O resultado, em 2002, foi uma perda de arrecadação da ordem de vinte milhões de dólares, o que veio somar-se aos graves prejuízos causados às mais de dez mil famílias produtoras de alho, atividade que gera mais de cem mil empregos.

A Portaria assinada pelo Ministro pôs essa comunidade diante da possibilidade da inviabilização de sua cultura. Por isso, os produtores estão se mobilizando para a defesa de sua atividade, solicitando do MAPA a definição de uma política para o setor.

Como os importadores costumam fechar seus contratos com os exportadores chineses no mês de março, é da maior urgência uma revisão, por parte do Ministro Roberto Rodrigues, da linha que o MAPA vem adotando, desde o Governo passado, em relação à importação de alho.

O impacto sobre os pequenos proprietários agrícolas que se dedicam à cultura do alho e sobre seus empregados não deve ser desprezado, pois, na conjuntura econômica difícil em que o País se encontra, cem mil empregos não se criam da noite para o dia.

Por tudo isso, quero posicionar-me ao lado dos produtores de alho, tanto os do Sul quanto os do cerrado.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos.

Está encerrada a presente sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 36 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. SENADOR JOSÉ JORGE, NA SESSÃO NÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA DE 31-3-2003, QUE, RETIRADO PELO ORADOR PARA REVISÃO, PUBLICA-SE NESTA EDIÇÃO.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE. Pronuncia o seguinte discurso) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, há muitos anos o Senado tem abraçado, com afinco, a causa de atender à população brasileira mais pobre através da melhoria da qualidade de vida. Diversos projetos foram discutidos, entre eles, podemos citar, por exemplo, a luta do Senador Eduardo Suplicy pelo Programa de Garantia de Renda Mínima. Há, também, o empenho do Senador Antonio Magalhães que conseguiu sensibilizar não só esta Casa, mas o Congresso Nacional ao aprovar o Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza. Quanto ao salário mínimo, este nunca foi esquecido como instrumento capaz de promover a dignidade e a justiça social para os trabalhadores menos favorecidos. Enfim, há um grande interesse nesta Casa pela prosperidade e elevação das condições de vida da população brasileira.

O Programa Fome Zero – lançado pelo Presidente Lula nos primeiros dias de seu governo – tem recebido muitas críticas no que se refere, principalmente, quanto à sua execução. Aproveito então a experiência adquirida aqui no Senado e também no Executivo, como secretário de Estado e como Ministro, para dar algumas sugestões que, acredito, ajudarão a incrementar e aperfeiçoar o Programa afim de que o mesmo possa, efetivamente, atender à população brasileira.

Como disse o Senador Arthur Virgílio, não sabemos fazer bravata, talvez porque estejamos há pouco tempo na Oposição; quem sabe no futuro? Por enquanto, queremos oferecer algumas sugestões.

Na realidade, qualquer programa dessa dimensão, que visa atingir milhões de brasileiros, principalmente os mais pobres, tem como fator fundamental a estrutura, ou seja, a operacionalidade. A operação de um programa dessa magnitude é muito mais importante do que as intenções, porque estas podem ser excelentes, mas se aquela não for simples e competente, ele não vai a lugar algum.

Para que o programa seja capaz de mobilizar o País inteiro, não podemos esquecer de diferenciar cada um dos agentes que vão com ele colaborar, com suas características próprias e multiformes. É necessário trabalhar de uma maneira diferente para cada agente. Por exemplo, nesse programa, o principal agente é o próprio Governo Federal que coordenará sua parte mais importante. Os demais colaboradores são: governos estaduais e municipais, e a sociedade civil.

Então, farei uma pequena análise de como – penso – poderíamos mobilizar as pessoas em cada um desses níveis: por exemplo, o Governo Federal já possui uma vasta gama programas sociais. Quando o programa Bolsa-Escola foi lançado, dava-se a impressão – ou tem-se dado a impressão até agora – de que não havia nenhum programa social sendo realizado pelo Governo, meu caro Senador Arthur Virgílio, ou seja, imaginava-se que era algo absolutamente novo no cenário da assistência social, quando, na realidade, fazendo o levantamento dos principais programas sociais do Governo, podemos verificar que há pelo menos sete programas voltados, basicamente, para garantir a alimentação ou a sobrevivência das camadas mais pobres da sociedade e que, portanto, precisam ser integrados e levados em consideração, necessitando até mesmo ser ampliados para ajudar na árdua missão de extinguir a fome do seio da nação brasileira.

Citarei, a seguir, estes projetos:

O primeiro é o Benefício de Prestação Continuada (BPC), cujo valor unitário nominal de um salário mínimo alcança o número de 1.339.119 pessoas beneficiadas, e o valor nele aplicado, anualmente, é de mais de R\$2,7 bilhões. Trata-se de um programa operado pelo INSS e que atende às pessoas não-aposentadas, acima de 67 anos, ou aos deficientes físicos ou mentais incapazes de entrar no mercado de trabalho e de levar uma vida independente.

Em segundo lugar, há o programa Bolsa-Escola Federal, que ajuda mensalmente toda família de baixa renda com crianças na escola. O valor do benefício é de R\$15,00 por aluno até o máximo de R\$45,00 por núcleo familiar. O número de beneficiados por esse programa, hoje, é de oito milhões e trezentas mil crianças. Portanto, um número bastante elevado, tendo atingido, no ano passado, um investimento de R\$1,491 bilhão.

O terceiro, Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), com valor unitário mensal de R\$45,00 é destinado às crianças que trabalham. Por exemplo, em Pernambuco, esse programa beneficia crianças que trabalham na área de cana de açúcar. Hoje são 749 mil beneficiados e o valor total/ano é de R\$400 milhões.

Depois, há o Bolsa-Alimentação, programa operado pelo Ministério da Saúde que paga de R\$15,00 a R\$45,00 por família e possui, hoje, 3.575.650 beneficiados e um total, em recursos, de R\$571 milhões.

Há o Auxílio-Gás, que paga R\$7,50 por mês a um universo de pouco mais de nove milhões de famílias com renda inferior a R\$50,00 por pessoa. É o maior programa, atualmente, em termos de famílias atendidas, com uma despesa anual de R\$825 milhões.

Há a Merenda Escolar, o programa social mais antigo existente no Brasil, com mais de cinquenta anos. Ele atende a todos os alunos do ensino fundamental e os da educação infantil – são 36 milhões de alunos. No ano passado, ele teve uma despesa da ordem de R\$848 milhões.

Por último, o Programa de Alimentação do Trabalhador, feito diretamente pelas empresas, atende oito milhões de trabalhadores em cerca de 80 mil empresas. Não atende mais porque a empresa que participa do Simples, que é o programa que simplifica o pagamento de impostos pelas empresas, não pode ter o benefício do incentivo fiscal. O total dos recursos dos programas sociais do Governo é da ordem de R\$4,144 bilhões, portanto, já é um recurso bastante elevado. Esses programas federais, eles e todos os seus beneficiados, estão agora participando de um cadastro único realizado pela Caixa Econômica Federal.

Do ponto de vista da mobilização dos recursos federais deveria haver uma verificação e reavaliação dos cadastros desses programas e, a partir daí, se atenderem às famílias. O Fome Zero não precisaria estar sendo implantado de município em município se utilizasse o cadastro de nove milhões de pessoas beneficiadas por programas governamentais.

A expansão pelo Governo Federal é muito simples. Por exemplo, se R\$15,00 por aluno e R\$45,00 por família para a Bolsa-escola é pouco, então que se dêem R\$30,00 por aluno e um teto de R\$90,00 por família e isso trará um grande benefício a milhões de pessoas; o auxílio-gás, de R\$7,50 por mês, realmente é muito pouco, então aumenta-se para R\$10,00, para R\$15,00, mesmo porque o gás aumentou. Lançar um programa federal de auxílio às famílias carentes, sem levar em conta toda essa programação, efetivamente é, vamos dizer, reinventar a roda. Aí se diz que o cadastro tal não está bem feito. É muito mais fácil atualizar um cadastro nos computadores da Caixa Econômica Federal do que iniciar um programa novo Município por Município porque, quando terminar o Governo, esse programa ainda não terá atingido a gama de

habitantes desejada. Para o Governo Federal, esse seria um caminho importante.

Em relação aos Governos estaduais e municipais, temos de procurar apoiar as iniciativas ali existentes. Temos muitos Municípios e Estados realizando trabalhos nessa área. É necessário que o programa levante essas experiências com o intuito de apoiá-las, para que essa iniciativa possa ser diferenciada. Não é obrigado que todos os Estados façam um programa igual. Cada Estado vai ter o seu caminho, que deve ser apoiado e incentivado.

Por último, cito o caso da sociedade civil, das empresas, das ONGs e das pessoas físicas que gostariam de colaborar com esse programa. Na realidade, há muitas possibilidades de se ter uma grande colaboração num programa que envolve todo o País; entretanto, é necessário que essa colaboração seja descentralizada. Na realidade, não tem sentido centralizar a obtenção das doações, visto que há tantas instituições que já trabalham com esse tipo de questão. Por exemplo, se a modelo Gisele Bündchen quer doar seu cachê para o Programa Fome Zero ou se a Sr^a Vera Loyola quer doar a pulseira do seu cachorro para o Programa Fome Zero, está tudo bem. Entretanto, elas deveriam ser incentivadas a fazer a doação diretamente a uma instituição privada que realize esse tipo de trabalho e não doar esse dinheiro ao Governo através de um programa 0800 para que esse dinheiro depois vá para uma instituição que não possa ser fiscalizada. Sendo assim, o Governo Federal concorrerá com as instituições privadas que se dedicam a isso, como a **Rede Globo**, que faz uma vez por ano uma mobilização para a obtenção de recursos, assim como o **SBT** e outras organizações não-governamentais.

O Sr. Eduardo Siqueira Campos (PSDB – TO) – V. Ex^a permite-me um aparte?

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Pois não. Excelência.

O Sr. Eduardo Siqueira Campos (PSDB – TO) – Nobre Senador José Jorge, quero, em primeiro lugar, parabenizar V. Ex^a pela qualidade das observações que faz com relação aos problemas sociais. Ousei interromper V. Ex^a, Senador, em primeiro lugar, pela experiência que V. Ex^a tem como Secretário da Educação, Ministro, Parlamentar, como um dos homens públicos que mais conhece a realidade do Nordeste deste País. Estou preocupado com as repercussões dessa mudança de Governo, mudança feita

sob a égide de democracia, do desejo popular de mudança. Enfim, a iniciativa do Programa Fome Zero é extraordinária; não há brasileiro que possa se opor à idéia. Talvez alguns não estejam muito satisfeitos com a forma, queiram buscar um aperfeiçoamento, talvez outros critiquem, mas todos efetivamente somos favoráveis ao programa. Recentemente, por ocasião da abertura de um congresso dos Municípios brasileiros, tive informações de várias secretárias e de várias assistentes sociais. Este aparte se faz muito oportuno, permitam-me, principalmente por estarmos sob a Presidência de uma das maiores assistentes sociais deste País. Tive a oportunidade, como tocantinense, mas na condição de goiano, quando a Senadora Iris de Araújo foi a Primeira-Dama do Estado de Goiás, de constatar que o trabalho de S. Ex^a é reconhecido, para orgulho dos goianos e para o nosso integrantes desta Casa inclusive por estar na Presidência dos trabalhos uma pessoa de efetiva experiência nessa área. A respeito do pronunciamento de V. Ex^a, vou citar apenas o exemplo do Peti. Durante a campanha eu dizia que não iríamos falar Programa de Erradicação do Trabalho Infantil porque a população não sabe o que é, mas o Peti todo mundo conhece, ele está em todos os Municípios brasileiros. Quero dizer ao Senador Eduardo Suplicy, que vai apartear o Senador José Jorge e que tem proximidade com o Governo, como brasileiro e como seu colega nesta Casa, que sabe da sua preocupação com os programas sociais, que o Peti está sem pagamento. No Brasil inteiro, todos os Municípios brasileiros estão sem o recebimento dos valores do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil. Tive o depoimento de diversas secretárias da ação social e de diversas agentes que participaram do cadastramento e que participam da execução desse programa. Tenho certeza que foi um avanço tão grande e tão importante como é o Programa Fome Zero e estou certo que o Governo Federal há de cuidar para que, paralelamente, enquanto se discute a substituição de cadastros e outras formulações, não se perca aquilo que já foi feito e que foi tão importante. O pronunciamento de V. Ex^a é uma contribuição de alguém que não se coloca como oposição, mas muito mais como uma voz da experiência no sentido de contribuir para que esses programas não se percam e tenham êxito com as populações mais carentes. Parabéns, Senador José Jorge, pelo belo pronunciamento de V. Ex^a.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Muito obrigado, Senador Eduardo Siqueira Campos. Agradeço a participação de V. Ex^a, que também é um Senador experiente, que há muitos anos vem participando diretamente do Governo de Tocantins, Estado novo criado por seu pai, que dá resposta a muitos problemas brasileiros com sua administração.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Senador José Jorge, conceda-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Senador José Jorge, há poucas semanas, fiz um pronunciamento semelhante ao tema abordado hoje por V. Ex^a.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – É uma honra para mim, Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Senador José Jorge, gostaria de encaminhar a V. Ex^a cópia de palestra sobre renda básica garantida que fiz em fevereiro último no Centro de Estudos Brasileiros da Universidade de Oxford, na **London School of Economics**, na **University of York**, e também no congresso da rede dos Estados Unidos de renda básica garantida. Nessa análise, propugnei a racionalidade e a coordenação de todos os programas, tais como os sete citados por V. Ex^a. Atualmente, há pelo menos quinze programas de transferência de renda, entre eles o Bolsa-escola, o Bolsa-alimentação, o Programa de Erradicação no Trabalho Infantil, o Auxílio-gás, o Programa Agente Jovem, os programas de pagamento continuado como os previstos na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, os programas que incluem pagamento aos idosos e às famílias carentes em que há pessoas deficientes. Há também os programas de transferência de décimo quarto salário (PIS/PASEP) aos beneficiários vinculados ao mercado formal que recebam até dois salários-mínimos e o Seguro-Desemprego. Enfim, há diversos programas em que ocorre a transferência direta de dinheiro e, agora, o Cartão Alimentação. Refiro-me a esses programas que envolvem transferência de renda em dinheiro a famílias que têm alguma limitação ou que têm seus direitos definidos pela Constituição Federal ou pela lei. Os estudos realizados pela equipe de transição do Governo Lula, por economistas do Ipea ou por membros da comunidade acadêmica recomendam

a unificação dos programas, a maior racionalidade e o estudo do melhor desenho do benefício. Senão, haverá famílias que vivem lado a lado, mas não gozam dos mesmos direitos, embora residentes no Brasil. O próprio seria que o direito fosse unificado, que o direito de ser brasileiro fosse igual para a família que está em Pernambuco, no Piauí, em São Paulo ou no Rio Grande do Sul. É claro que até poderíamos proceder de maneira a iniciar mecanismos de transferência de renda prioritariamente a começar pelas regiões mais pobres, caminhando para as regiões de maior possibilidade de renda, mas na direção de unificar esses direitos. Felizmente o Senador Francelino Pereira, que estudou com afinco a questão do direito a uma renda de cidadania para todos, fez um parecer muito bem formulado dizendo que a partir de 2005 poderá haver no Brasil a renda básica de cidadania como um direito que se estenderá progressivamente a todos os brasileiros de maneira gradual e que tem um sentido muito próximo a uma recomendação que V. Ex^a hoje faz aqui. Quero manifestar minha disposição de interagir mais nesse debate. Vou encaminhar a V. Ex^a passar a cópia da minha palestra, que é muito próxima às considerações de V. Ex^a.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Muito obrigado, Senador Eduardo Suplicy. Fico muito agradecido a V. Ex^a pelo aparte, principalmente porque reconheço em V. Ex^a o maior especialista desta Casa em atendimento aos mais carentes.

Considero também, e a minha idéia é exatamente essa, que chegou o momento de unificarmos todos esses programas ao criar o cadastro único.

Se a Sr^a Presidente o permitir, concederei a palavra ao Senador Arthur Vírgilio para o último aparte.

O SR. ARTHUR VÍRGILIO (PSDB – AM.) – Sr. Senador José Jorge, V. Ex^a faz – essa é uma marca da sua carreira pública – um discurso correto e sensível e ao mesmo tempo pragmático e objetivo. Foi assim que o conheci quando chegamos juntos ao Congresso Nacional. Vi a sua carreira pública deslanchar a ponto de chegar brilhantemente ao Ministério e de passar por tantas experiências vitoriosas representando o povo de Pernambuco. Dizendo isso, piso e repiso que qualquer programa social novo é bem-vindo. O Fome Zero, que passa por crise de gerência, por crise de foco, crise de objetividade, desde que acrescido e não vindo para desarticular o que já existia e funcionava bem, é muito

bem-vindo. Trata-se de iniciativa louvável que haverá de representar uma boa marca para esse Governo e para todos nós que queremos que o Brasil avance positivamente nos seus indicadores sociais. Tenho em mão o **Correio Braziliense** de 29 deste mês o qual denuncia que há dois meses não são pagas as quotas do Peti (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil). A assistente social fala do governo federal e do governo local que deixam as 2.100 crianças inscritas no Peti DF sem o pagamento do benefício, cujo pagamento está atrasado dois meses. “Falta de dinheiro aumenta o risco de evasão escolar”. É exatamente este o cerne de minha preocupação: algo que não deveria ser difícil de ser continuado, até porque já existia. É preciso primeiro assegurar a sua continuidade para outros passos serem encetados. O nosso Presidente trouxe uma coisa nova. Que faça isso com todo o cuidado para não desandar o que andava bem. Gostaria muito que aproveitássemos o espaço que generosamente V. Ex^a me concede no seu discurso para, corroborando os termos de seu pronunciamento, fazer daqui também algo de prático. Com relação à denúncia – um jornal importante do País chama a atenção para o fato –, imagino que o Governo Federal, que nos ouve, provavelmente já está cuidando de resolver o problema não apenas aqui, mas onde mais ocorrer, a fim de que haja, primeiro, políticas sociais e, segundo, políticas sociais não desviadas de seus objetivos. Uma coisa é dizer que o dinheiro vai para o mais pobre; outra, assegurar que pessoas de segmentos sociais acima dos pobres não se assenhoreiem dele ilegitimamente. Isso ocorreu no Governo passado, ocorre neste, e ocorrerá enquanto não houver absoluto cuidado para que cada tostão chegue a quem dele necessite. Falhas gerenciais são imperdoáveis. O fracasso de um programa como o Peti parece pouco para quem está com sua vida assegurada, mas não para quem convive com a evasão escolar e a falta de dinheiro para a família. Em outras palavras, desejo cada vez mais êxito ao Governo. Que cuide de não colocar o carro adiante dos bois, mas de fazer funcionar melhor ainda o que encontrou, ampliando seu alcance em termos de avanço social, com sua sensibilidade e com políticas novas. Parabéns a V. Ex^a. Muito obrigado.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Agradeço-lhe o aparte, Senador Arthur Virgílio. Começamos juntos nesta Casa. V. Ex^a foi um deputado brilhante e agora

como senador vem iluminar esta casa com sua inteligência. Tenho a oportunidade de falar após o brilhante discurso de V. Ex^a.

A Sr^a Presidente já me observa, mas, antes de encerrar, gostaria de mencionar uma preocupação a respeito das denúncias de fraudes que freqüentemente assolam os programas sociais. Com relação a este, eis um exemplo: “Governo descobre tentativa de fraude no Fome Zero no Ceará” (**Folha de S.Paulo**). Ou seja, na realidade, programas que atingem uma parcela grande da população geralmente têm sua execução prejudicada.

Para encerrar, eu gostaria de dar três sugestões para o atendimento aos mais pobres. Em primeiro lugar, penso que, em relação aos programas federais, o que deve ser feito é avaliar e utilizar os programas sociais já existentes. Deve-se avaliar os cadastros, avaliar os programas, tentar unificá-los. Não é recomendável começar um programa social novo se, somente nesses sete programas que citei, são utilizados mais de R\$4 bilhões. Esse dinheiro deve ser bem utilizado. Em segundo lugar, penso que o programa Fome Zero deve levar em conta outros aspectos da alimentação. No Brasil há dois grandes bolsões de pobreza: as periferias das grandes cidades e a zona rural, principalmente do nordeste. Se olharmos as estatísticas do IBGE e do IPEA, veremos que ali estão concentrados os pobres. Junto com o Fome Zero é necessário haver um programa voltado para a periferia urbana que deve concentrar projetos como habitação, saneamento básico e segurança, pois esses são os seus principais problemas. Na zona rural precisamos de projetos que sejam voltados para a produção agrícola, como o Pronaf, por exemplo, que trata da produção familiar, ou como aquele programa existente no nordeste, o qual está sendo chamado de “água zero”. É necessário haver no nordeste um programa destinado à produção de água, para que a água chegue à população, e também um programa de produção familiar, para que esse dinheiro que vai chegar do Fome Zero não se torne apenas um paliativo. Porque a idéia desses programas assistenciais é que eles durem um determinado tempo, ou seja, uma política emergencial que deve ser sucedida de programas que priorizem a geração de empregos, que sem dúvida é o grande desafio do Brasil.

Agradeço a todos e termino meu pronunciamento.

Muito obrigado, Sr^a Presidente, pela paciência.

**AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL
SENADOR JOSÉ SARNEY**

**02/04/2003
quarta-feira**

-
- 10:00 - Embaixador Carlos Augusto Santos Neves**
Presidência do Senado Federal
- 10:30 - Senhor Roberto Castelo, Diretor-Adjunto da OMPI
Geral, Organização Mundial da Propriedade
Internacional**
Presidência do Senado Federal
- 10:45 - Ministra Matilde Ribeiro, Secretária Especial de
Promoção da Igualdade Racial**
Presidência do Senado Federal
- 11:30 - Senador Paulo Paim, acompanhado de Parlamentares
Negros, para tratar do Congresso Panamericano de
Parlamentares Negros**
Presidência do Senado Federal
- 11:55 - Senhor Felix Howald, Coordenador para América
Latina da World Economic Forum**
Presidência do Senado Federal
- 12:00 - Senador Sérgio Zambiasi, acompanhado de
Representantes da Federação Brasileira de Fiscais de
Tributos Estaduais**
Presidência do Senado Federal
- 13:00 - Almoço em homenagem ao Ex-Presidente da Argentina,
Raúl Alfonsín**
QI 05 - Chácara 28 - Lago Sul
- 15:30 - Ordem do Dia**
Plenário do Senado Federal
- 19:00 - Exposição "Três Artistas do Maranhão" Jesus Santos,
Dila e Cordeiro do Maranhão, à convite da Senhora
Virgínia Antero de Carvalho**
Expoarte Galeria, Brasília Design Center, 701 Sul, Brasília

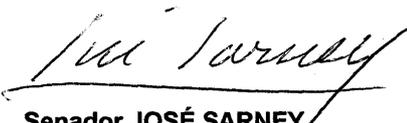
ATO DO PRESIDENTE
Nº 125, DE 2003

O **PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL**, no uso das competências regimentais e regulamentares que lhe foram atribuídas,

RESOLVE :

dispensar, a pedido, **JOSÉ RUI GONÇALVES ROSA** do cargo de Consultor-Geral da Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle, Símbolo FC-09, do Quadro de Pessoal do Senado Federal.

Senado Federal, 2 de abril de 2003.


Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

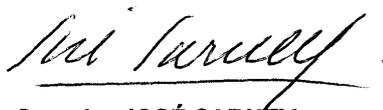
ATO DO PRESIDENTE
Nº 126, DE 2003

O **PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL**, no uso das competências regimentais e regulamentares que lhe foram atribuídas,

RESOLVE :

designar **FÁBIO GONDIM PEREIRA DA COSTA** para exercer o cargo de Consultor-Geral da Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle, Símbolo FC-09, do Quadro de Pessoal do Senado Federal.

Senado Federal, 2 de abril de 2003.

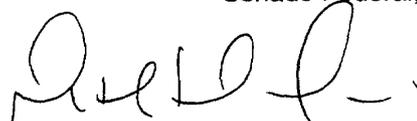

Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

PORTARIA DO DIRETOR-GERAL
Nº 043, DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o art. 320 da Resolução nº 09, de 1997, que altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal,

RESOLVE: prorrogar até 30 de junho de 2003, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Especial instituída pela Portaria nº 021/99-DGER. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 1º de abril 2003.



AGACIEL DA SILVA MAIA
DIRETOR-GERAL

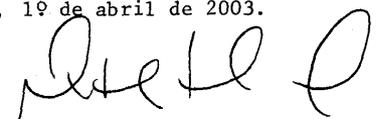
ATO DO DIRETOR-GERAL

N.º 2958, de 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 006265/03-0,

RESOLVE, fundamentado nos artigos 215 e 217, inciso I, alínea "c", da Lei n.º 8.112/90, conceder pensão vitalícia a MARIA APARECIDA PULCINELLI, na condição de companheira, na proporção de 1/1 (um inteiro), dos proventos que percebia o ex-servidor JAIME SAVITE, matrícula 02867, a partir da data do óbito, 18/03/2003.

Senado Federal, 19 de abril de 2003.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL

N.º 2959 , de 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 006037/03-8,

RESOLVE, fundamentado nos artigos 215 e 217, inciso I, alínea "a", da Lei n.º 8.112/90, conceder pensão vitalícia a CLÉLIA DE JESUS GONÇALVES, na condição de cônjuge, na proporção de 1/1 (um inteiro), dos proventos que percebia o ex-servidor LEÃO GONÇALVES, matrícula 01369, a partir da data do óbito, 12/03/2003.

Senado Federal, 19 de abril de 2003.



AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor-Geral

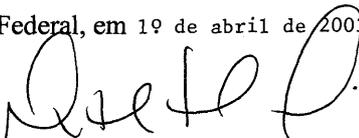
ATO DO DIRETOR-GERAL

N.º 2960, DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 006056/03-2,

R E S O L V E exonerar MÁRCIA ANITA SPRANDEL, matrícula n.º 30590, do cargo de Secretário Parlamentar do Gabinete do Senador Tião Viana e nomeá-la, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei n.º 8.112, de 1990, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Bloco Parlamentar da Maioria.

Senado Federal, em 19 de abril de 2003.



AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL**N.º 2961 , DE 2003**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002 e tendo em vista o que consta do Processo n.º 006828/03-5,

R E S O L V E exonerar, na forma do disposto no Art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, **WASSIL CARRERO DE MELO JUNIOR** do cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Gabinete do Senador Magno Malta.

Senado Federal, em 12 de abril de 2003.



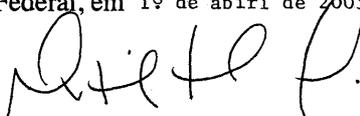
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL**N.º 2962 , DE 2003**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 006815/03-0,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **ODINARTE BORGES DE CAMPOS** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-4, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Senadora Serys Slhessarenko.

Senado Federal, em 19 de abril de 2003.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

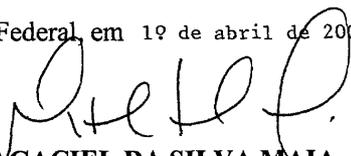
ATO DO DIRETOR-GERAL

N.º 2963 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 006500/03-0,

R E S O L V E exonerar **LEONARDO COLARES DE BORBA**, matrícula n.º 33476, do cargo de Assessor Técnico do Gabinete da Senadora Patrícia Saboya Gomes e nomeá-lo, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei n.º 8.112, de 1990, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Liderança do PPS.

Senado Federal, em 19 de abril de 2003.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

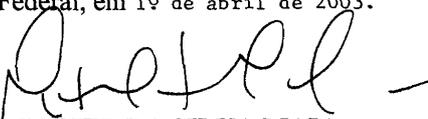
ATO DO DIRETOR-GERAL

N.º 2964 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 007016/03-4,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **DELVITO GODINHO OTONI** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Eurípedes Camargo.

Senado Federal, em 19 de abril de 2003.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 2965, DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002 e tendo em vista o que consta do Processo n.º 007012/03-9,

R E S O L V E exonerar, na forma do disposto no Art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, **SILVANA ROLLA**, matrícula n.º 31271, do cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Gabinete do Senador Tião Viana, a partir de 31 de março de 2003.

Senado Federal, em 19 de abril de 2003.

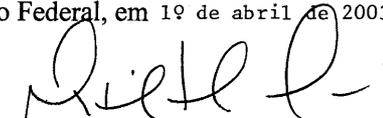

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 2966, DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 006.820/03-4,

R E S O L V E exonerar **GIL CEZAR JOSÉ ZANETTI**, matrícula n.º 32.903, do cargo de Assistente Parlamentar, AP-4 do Gabinete do Senador Flávio Arns e nomeá-lo, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei n.º 8.112, de 1990, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-5, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no mesmo Gabinete.

Senado Federal, em 19 de abril de 2003.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 2967, DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **006.820/03-4**,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei n.º 8.112, de 1990, **ELISABETE APARECIDA PEREIRA** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-5, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Flávio Arns.

Senado Federal, em 1º de abril de 2003.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 2968, DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **006.824/03-0**,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei n.º 8.112, de 1990, **ANA LÚCIA DE AZAMBUJA BORGES** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-4, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Aelton Freitas.

Senado Federal, em 1º de abril de 2003.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

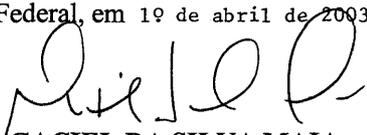
ATO DO DIRETOR-GERAL

N.º 2969, DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **006.837/03-4**,

RESOLVE nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **FLORACI FRANCISCA DE JESUS** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Valmir Amaral.

Senado Federal, em 19 de abril de 2003.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

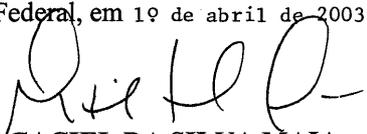
ATO DO DIRETOR-GERAL

N.º 2970, DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **006891/03-9**,

RESOLVE nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **ANA PAULA GARCIA DE FRANÇA** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-5, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Geraldo Mesquita Júnior.

Senado Federal, em 19 de abril de 2003.



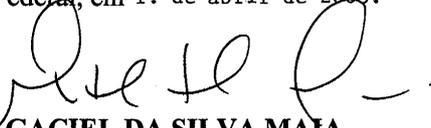
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 2971 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **006916/03-1**,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **VALÉRIA APARECIDA SIMÕES COELHO** para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Bloco Parlamentar da Maioria.

Senado Federal, em 1º de abril de 2003.

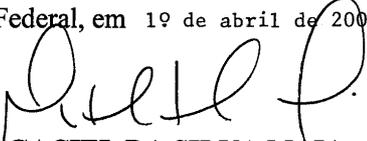

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 2972 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **006915/03-5**,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **VERLAINE DO CARMO SANTOS COELHO** para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Bloco Parlamentar da Maioria.

Senado Federal, em 1º de abril de 2003.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

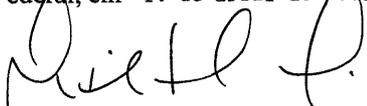
ATO DO DIRETOR-GERAL

N.º 2973, DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 006917/03-8,

RESOLVE nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **CAMILA DE MELO AMARAL** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Bloco Parlamentar da Maioria.

Senado Federal, em 1º de abril de 2003.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL

N.º 2974, DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 006918/03-4,

RESOLVE nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **EDNA MARLY ZENNI DE CARVALHO** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-2, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Bloco Parlamentar da Maioria.

Senado Federal, em 1º de abril de 2003.



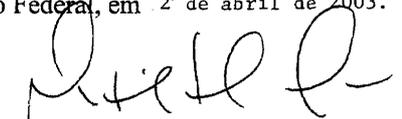
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 2975, DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002 e tendo em vista o que consta do Processo n.º 006995/03-9,

R E S O L V E exonerar, na forma do disposto no Art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, **DIZIA MATOS BEZERRA VIEIRA**, do cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-5, do Gabinete da Liderança do PL.

Senado Federal, em 12 de abril de 2003.



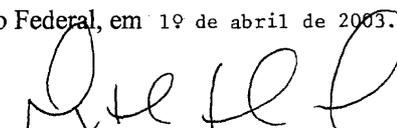
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 2976, DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 006551/03-3,

R E S O L V E exonerar **TÂNIA DA ROCHA DOMICIANO**, matrícula n.º 31839, do cargo de Assistente Parlamentar, AP-4, do Gabinete do Senador Sibá Machado e nomeá-la, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei n.º 8.112, de 1990, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-5, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no mesmo Gabinete.

Senado Federal, em 19 de abril de 2003.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL**N.º 2977, DE 2003**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **006828/03-5**,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **ELIAS DA SILVA JÚNIOR** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Magno Malta.

Senado Federal, em 2 de abril de 2003.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL**N.º 2978, DE 2003**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **006995/03-9**,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **SUELY MEDEIROS VERDE** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-5, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Liderança do PL.

Senado Federal, em 2 de abril de 2003.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL

N.º 2979 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo n.º 006642/03-9,

RESOLVE dispensar a servidora MARISTELA DE FÁTIMA G. M. FIGUEIREDO, matrícula 2996, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, da Função Comissionada de Assistente Técnico Industrial, Símbolo FC-6, da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, e designá-la para exercer a Função Comissionada de Chefe de Serviço, Símbolo FC-7, do Serviço de Apoio a Órgãos do Parlamento da Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento, a partir de 26 de março de 2003.

Senado Federal, 2 de abril de 2003.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL

N.º 2980 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo n.º 005946/03-4,

RESOLVE dispensar o servidor MARCUS VINICIUS BASTOS LOPES, matrícula 3436, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, da Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, do Gabinete do Senador Papaléo Paes, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Subchefe de Gabinete, Símbolo FC-7, do Gabinete da Quarta Secretaria, a partir de 19 de março de 2003.

Senado Federal, 2 de abril de 2003.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 2981 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 005698/03-0,

RESOLVE dispensar o servidor MARCELO BASTOS TIGRE, matrícula 3254, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, da Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, do Gabinete da Liderança do Governo, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Assistente de Auditoria, Símbolo FC-6, da Secretaria de Fiscalização e Controle, a partir de 14 de março de 2003.

Senado Federal, 2 de abril de 2003.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 2982 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 006217/03-6,

RESOLVE designar a servidora MÁRCIA COSTA RAMOS, matrícula 3761, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, do Gabinete do Senador Magno Malta, a partir de 20 de março de 2003.

Senado Federal, 2 de abril de 2003.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL

N.º 2983 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 005904/03-0,

RESOLVE dispensar o servidor JOSÉ AUGUSTO PANISSET SANTANA, matrícula 1602, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, da Função Comissionada de Subchefe de Gabinete, Símbolo FC-7, do Gabinete da Liderança do PSB, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Chefe de Serviço, Símbolo FC-7, do Serviço de Comissão Especial e de Inquérito da Subsecretaria de Comissões, a partir de 18 de março de 2003.

Senado Federal, 2 de abril de 2003.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL

N.º 2984 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 006623/03-4,

RESOLVE dispensar o servidor GILSON ANTÔNIO DE BARROS, matrícula 4588, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo, Área 2, Especialidade de Processo Legislativo, da Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, da Subsecretaria de Expediente, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Analista Legislativo, Símbolo FC-7, da Secretaria de Serviços, a partir de 26 de março de 2003.

Senado Federal, 2 de abril de 2003.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL

N.º 2985 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo n.º 006624/03-0,

RESOLVE designar a servidora CASSANDRA NÓBREGA ROSAS, matrícula 4669, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, Área 3 - Especialidade de Administração, para exercer a Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, da Subsecretaria de Expediente, a partir de 26 de março de 2003.

Senado Federal, 2 de abril de 2003.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

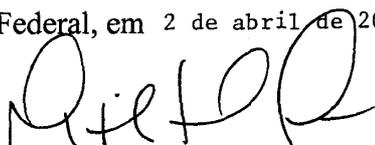
ATO DO DIRETOR-GERAL

N.º 2986 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 006508/03-0,

R E S O L V E exonerar **ISMAEL MOTA GOMES DE ALMEIDA**, matrícula n.º 33418, do cargo de Motorista do Gabinete da Quarta Secretaria e nomeá-lo, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei n.º 8.112, de 1990, para exercer o cargo, em comissão, de Motorista do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Sérgio Zambiasi.

Senado Federal, em 2 de abril de 2003.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

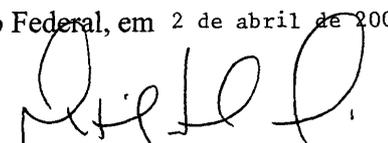
ATO DO DIRETOR-GERAL

N.º 2987 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **006523/03-0**,

RESOLVE nomear, na forma do disposto no Inciso II do Art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **MARCOS ROBERTO MORAIS DA COSTA** para exercer o cargo, em comissão, de Motorista do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Senadora Ana Júlia Carepa.

Senado Federal, em 2 de abril de 2003.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL

N.º 2988 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo n.º 006701/03-5,

RESOLVE dispensar o servidor **DANIEL DELGADO**, matrícula 4692, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo, Área 2, Especialidade de Processo Legislativo, da Função Comissionada de Analista Legislativo, Símbolo FC-7, da Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, do Gabinete da Liderança do PT, a partir de 27 de março de 2003.

Senado Federal, 2 de abril de 2003.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

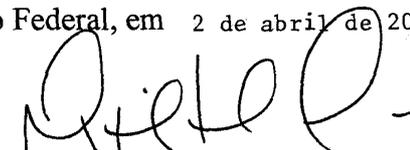
ATO DO DIRETOR-GERAL

N.º 2989 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 006714/03-0,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do Art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **RILDO TEODORO DA SILVA** para exercer o cargo, em comissão, de Motorista do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador João Batista Motta.

Senado Federal, em 2 de abril de 2003.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL

N.º 2990 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 006851/03-7,

RESOLVE dispensar o servidor **DERALDO RUAS GUIMARÃES**, matrícula 4723, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo, Área 2, Especialidade de Processo Legislativo, da Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, do Gabinete do Senador Hélio Costa, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Analista Legislativo, Símbolo FC-7, da Secretaria-Geral da Mesa, a partir de 28 de março de 2003.

Senado Federal, 2 de abril de 2003.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL

N.º 2991 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo n.º 006831/03-6,

RESOLVE designar o servidor MARCOS TADEU GOMES CARNEIRO, matrícula 1163, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo, Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, do Gabinete do Senador Augusto Botelho, a partir de 28 de março de 2003.

Senado Federal, 2 de abril de 2003.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL

N.º 2992 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo n.º 006830/03-0,

RESOLVE dispensar o servidor FRANCISCO CEZAR BRANDÃO CAVALCANTI NETO, matrícula 3673, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo, da Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, do Gabinete da Terceira Secretaria, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Subchefe de Gabinete, Símbolo FC-7, do mesmo Órgão, a partir de 28 de março de 2003.

Senado Federal, 2 de abril de 2003.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 2993 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 006840/03-5,

RESOLVE designar o servidor JOSÉ RIBAMAR SILVA, matrícula 1255, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, Área 2, Especialidade de Assistência a Plenários e Portaria, para exercer a Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, do Gabinete do Senador João Batista Motta, a partir de 28 de março de 2003.

Senado Federal, 2 de abril de 2003.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 2994 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 007032/03-0,

RESOLVE designar o servidor ANTÔNIO CARLOS DA SILVA LIMA, matrícula 4324, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, do Gabinete da Liderança do PDT, a partir de 31 de março de 2003.

Senado Federal, 2 de abril de 2003.



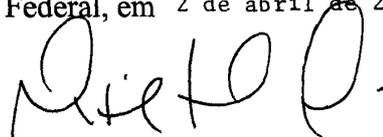
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 2995, DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **006729/03-7**,

RESOLVE nomear, na forma do disposto no Inciso II do Art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **MARCOS AURÉLIO MACHADO SILVA** para exercer o cargo, em comissão, de Motorista do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Mão Santa.

Senado Federal, em 2 de abril de 2003.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 2996, DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo n.º 006270/03-4,

RESOLVE designar o servidor **FLÁVIO ROBERTO DE ALMEIDA HERINGER**, matrícula 0503, ocupante do cargo efetivo de Analista de Informática Legislativa, para exercer a Função Comissionada de Subchefe de Gabinete, Símbolo FC-7, do Gabinete da Liderança do PT, a partir de 21 de março de 2003.

Senado Federal, 2 de abril de 2003.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL

Nº. 2997 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo n.º 000591/03-3,

RESOLVE designar a servidora MARIA LUIZA SANTOS AMARAL, matrícula 2724, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, do Gabinete da Liderança do Governo, a partir de 24 de março de 2003.

Senado Federal, 2 de abril de 2003.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL

Nº 2998 , de 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2634/02-3, RESOLVE nos termos do artigo 25 da Lei n.º 8.112, de 1990, com nova redação dada pela Medida Provisória n.º 2.225-45, combinado com o Decreto n.º 3.644, de 2000, e com o Ato da Comissão Diretora n.º 03, de 2002, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal, conceder a SEBASTIÃO MENDES VIEIRA, matrícula 0889, reversão ao serviço ativo, no cargo de Técnico Legislativo, Nível II, Área de Apoio Técnico ao Processo Industrial Gráfico, Especialidade em Processo Industrial Gráfico, Padrão 30.

Senado Federal, em 2 de abril de 2003



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral do Senado Federal

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 2999, de 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares e tendo em vista o que consta no Processo nº 2634/02-3, RESOLVE nos termos do artigo 25 da Lei nº 8.112, de 1990, com nova redação dada pela Medida Provisória nº 2.225-45, combinado com o Decreto nº 3.644, de 2000, e com o Ato da Comissão Diretora nº 03, de 2002, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal, conceder a **SEBASTIÃO MENDES VIEIRA**, matrícula 0889, reversão ao serviço ativo, no cargo de Técnico Legislativo, Nível II, Área de Apoio Técnico ao Processo Industrial Gráfico, Especialidade em Processo Industrial Gráfico, Padrão 30.

Senado Federal, em 2 de abril de 2003



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral do Senado Federal

**COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL
(52ª LEGISLATURA)**

BAHIA	PFL - Heráclito Fortes
PFL - Rodolpho Tourinho	PMDB - Mão Santa
PFL - Antonio Carlos Magalhães	RIO GRANDE DO NORTE
PFL - César Borges	PTB - Fernando Bezerra
RIO DE JANEIRO	PMDB - Garibaldi Alves Filho
PT - Roberto Saturnino	PFL - José Agripino
PL - Marcelo Crivella	SANTA CATARINA
PMDB - Sérgio Cabral	PFL - Jorge Bornhausen
MARANHÃO	PT - Ideli Salvatti
PMDB - João Alberto Souza	PSDB - Leonel Pavan
PFL - Edison Lobão	ALAGOAS
PFL - Roseana Sarney	PT - Heloísa Helena
PARÁ	PMDB - Renan Calheiros
PMDB - Luiz Otávio	PSDB - Teotônio Vilela Filho
PT - Ana Júlia Carepa	SERGIPE
PTB - Duciomar Costa	PFL - Renildo Santana
PERNAMBUCO	PDT - Almeida Lima
PFL - José Jorge	PSB - Antonio Carlos Valadares
PFL - Marco Maciel	AMAZONAS
PSDB - Sérgio Guerra	PMDB - Gilberto Mestrinho
SÃO PAULO	PSDB - Arthur Virgílio
PT - Eduardo Suplicy	PDT - Jefferson Peres
PT - Aloizio Mercadante	PARANÁ
PFL - Romeu Tuma	PSDB - Alvaro Dias
MINAS GERAIS	PT - Flávio Arns
PL - Aelton Freitas	PDT - Osmar Dias
PSDB - Eduardo Azeredo	ACRE
PMDB - Hélio Costa	PT - Tião Viana
GOIÁS	PSB - Geraldo Mesquita Júnior
PMDB - Íris de Araújo	PT - Sibá Machado
PFL - Demóstenes Torres	MATO GROSSO DO SUL
PSDB - Lúcia Vânia	PMDB - Juvêncio da Fonseca
MATO GROSSO	PT - Delcídio Amaral
PSDB - Antero Paes de Barros	PMDB - Ramez Tebet
PFL - Jonas Pinheiro	DISTRITO FEDERAL
PT - Serys Slhessarenko	PMDB - Valmir Amaral
RIO GRANDE DO SUL	PT - Eurípedes Camargo
PMDB - Pedro Simon	PFL - Paulo Octávio
PT - Paulo Paim	TOCANTINS
PTB - Sérgio Zambiasi	PSDB - Eduardo Siqueira Campos
CEARÁ	PFL - João Ribeiro
PSDB - Reginaldo Duarte	PFL - Leomar Quintanilha
PPS - Patrícia Saboya Gomes	AMAPÁ
PSDB - Tasso Jereissati	PMDB - José Sarney
PARAÍBA	PSB - João Capiberibe
PMDB - Ney Suassuna	PTB - Papaléo Paes
PFL - Efraim Morais	RONDÔNIA
PMDB - José Maranhão	PMDB - Amir Lando
ESPÍRITO SANTO	PT - Fátima Cleide
PPS - João Batista Motta	PMDB - Valdir Raupp
PMDB - Gerson Camata	RORAIMA
PL - Magno Malta	PPS - Mozarildo Cavalcanti
PIAUI	PDT - Augusto Botelho
PMDB - Alberto Silva	PSDB - Romero Jucá

CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 2, de 2002)

COMPOSIÇÃO

Presidente: JOSÉ PAULO CAVALCANTI FILHO¹

Vice-Presidente: JAYME SIROTSKY

1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 5.6.2002

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (inciso I)	PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO	EMANUEL SORAES CARNEIRO
Representante das empresas de televisão (inciso II)	ROBERTO WAGNER MONTEIRO	FLÁVIO DE CASTRO MARTINEZ
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)	PAULO CABRAL DE ARAÚJO	CARLOS ROBERTO BERLINCK
Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social (inciso IV)	FERNANDO BITTENCOURT	MIGUEL CIPOLLA JR.
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)	DANIEL KOSLOWSKY HERZ	FREDERICO BARBOSA GHEDINI
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	ORLANDO JOSÉ FERREIRA GUILHON
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)	BERENICE ISABEL MENDES BEZERRA	STEPAN NERCESSIAN
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)	GERALDO PEREIRA DOS SANTOS	ANTÔNIO FERREIRA DE SOUSA FILHO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	JOSÉ PAULO CAVALCANTI FILHO	MANUEL ALCEU AFFONSO FERREIRA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	ALBERTO DINES	ANTÔNIO DE PÁDUA TELES DE CARVALHO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	JAYME SIROTSKY	JORGE DA CUNHA LIMA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	CARLOS CHAGAS	REGINA DALVA FESTA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	RICARDO MORETZSOHN	ASSUNÇÃO HERNANDES MORAES DE ANDRADE

Composição atualizada em março de 2003

Nota:

¹ Presidente e Vice-Presidente eleitos na 1ª Reunião do Conselho, realizada em 25.6.2002.

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)

Telefones: 311-4561 e 311-3265

CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
(Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 2, de 2002)

COMISSÕES DE TRABALHO

01 - Comissão de Regionalização da Programação (constituída na Reunião de 26/06/2002)

- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Francisco Pereira da Silva (Representante da categoria profissional dos radialistas)

02 - Comissão de Tecnologia Digital (constituída na Reunião de 26/06/2002)

- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão) – desde 14/10/2002
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio) – desde 14/10/2002
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas) – desde 14/10/2002

03 - Comissão de Radiodifusão Comunitária (constituída na Reunião de 02/09/2002)

- Regina Dalva Festa (Representante da sociedade civil)
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Francisco Pereira da Silva (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social)

04 - Comissão para análise da Medida Provisória nº 70, de 2002 – participação de capital estrangeiro nas empresas jornalísticas e de radiodifusão (constituída na Reunião de 14/10/2002 e extinta na 1ª Reunião de 2003, em 17.2.2003)

- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Carlos Chagas (Representante da sociedade civil)
- Assunção Hernandes Moraes de Andrade (Representante da sociedade civil)

05 - Comissão para análise e emissão de parecer sobre o Projeto de Lei do Senado nº 175, de 2001 (capital estrangeiro nas TVs a Cabo) (constituída na Reunião de 17/03/2003)

- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Carlos Chagas (Representante da sociedade civil)

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)

Telefones: 311-4561 e 311-3265

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 20/93)

COMPOSIÇÃO

(Eleita na Sessão do Senado Federal de 13/03/2003)

1ª Eleição Geral: 19.04.1995

2ª Eleição Geral: 30.06.1999

3ª Eleição Geral: 27.06.2001

4ª Eleição Geral: 13.03.2003

Presidente: Senador **JUVÊNCIO DA FONSECA** ² Vice-Presidente: Senador **DEMÓSTENES TORRES** ²

PMDB					
<u>Titulares</u>		Ramal	Suplentes		Ramal
Juvêncio da Fonseca	MS	1128	1. Ney Suassuna	PB	4345
João Alberto Souza	MA	1411	2. Pedro Simon	RS	3232
Ramez Tebet	MS	2222	3. Gerson Camata	ES	3256
Luiz Otávio	PA	3050	4. Alberto Silva	PI	3055
PFL					
Paulo Octávio	DF	2011	1. Jonas Pinheiro	MT	2271
Demóstenes Torres	GO	2091	2. César Borges ⁴	BA	2212
Rodolpho Tourinho	BA	3173	3. Renildo Santana ⁴	SE	1306
PT ¹					
Heloísa Helena	AL	3197	1. Ana Julia Carepa	PA	2104
Sibá Machado	AC	2184	2. Fátima Cleide	RO	2391
Flávio Arns	PR	2402	3. Eduardo Suplicy ³	SP	3213
PSDB					
Sérgio Guerra	PE	2385	1. Reginaldo Duarte	CE	1137
Antero Paes de Barros	MT	4061	2. Arthur Virgílio	AM	1201
PDT					
Jefferson Péres	AM	2063	1. Augusto Botelho	RR	2041
PTB ¹					
Geraldo Mesquita Júnior (PSB)	AC	1078	1. Fernando Bezerra (PTB)	RN	2461
PSB ¹, PL ¹ e PPS					
Magno Malta (PL)	ES	4164	1. Marcelo Crivella (PL)	RJ	5077
Corregedor do Senado (Membro nato – art. 25 da Resolução nº 20/93)					
Senador Romeu Tuma (PFL/SP)					2051

(atualizada em 19.03.2003)

Notas:

¹ Partidos pertencentes ao **Bloco de Apoio ao Governo**.

² Eleitos em 18.03.2003, na 1ª Reunião do Conselho.

³ Eleito na Sessão do SF de 18.3.2003.

⁴ Eleitos na Sessão do SF de 19.3.2003.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-4569

CORREGEDORIA PARLAMENTAR
(Resolução nº 17, de 1993)

COMPOSIÇÃO ¹

Senador Romeu Tuma (PFL-SP)	Corregedor
Senador Hélio Costa (PMDB-MG)	1º Corregedor Substituto
Senador Delcídio Amaral (PT-MS)	2º Corregedor Substituto
Senador Teotônio Vilela Filho (PSDB-AL)	3º Corregedor Substituto

Notas:

¹ Eleitos na Sessão Ordinária de 25.03.2003, nos termos da Resolução nº 17, de 17.3.93.

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-4569

COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

(27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Ramez Tebet (PMDB-MS)

Vice-Presidente: Senador Paulo Octavio (PFL-DF)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Aloizio Mercadante	1. Ideli Salvatti
Ana Júlia Carepa	2. Flávio Arns
Eduardo Suplicy	3. Serys Slhessarenko
Delcídio Amaral	4. Duciomar Costa
Roberto Saturnino	5. Magno Malta
Antonio Carlos Valadares	6. Aelton Freitas
Geraldo Mesquita Júnior	7. (vago)
Fernando Bezerra	8. (vago)
PMDB	
Ramez Tebet	1. Hélio Costa
Mão Santa	2. Luiz Otávio
Garibaldi Alves Filho	3. Valmir Amaral
Gilberto Mestrinho	4. Gerson Camata
João Alberto Souza	5. Sérgio Cabral
Pedro Simon	6. Ney Suassuna
Valdir Raupp	7. Íris de Araújo
PFL	
César Borges	1. Antonio Carlos Magalhães
Efraim Morais	2. Demóstenes Torres
Jonas Pinheiro	3. João Ribeiro
Jorge Bornhausen	4. José Agripino
Paulo Octavio	5. José Jorge
Rodolpho Tourinho	6. Marco Maciel
PSDB	
Antero Paes de Barros	1. Arthur Virgílio
Sérgio Guerra	2. Romero Jucá
Eduardo Azeredo	3. Lúcia Vânia
Tasso Jereissati	4. Leonel Pavan
PDT	
Almeida Lima	1. Osmar Dias
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. João Batista Motta

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: Terças – Feiras às 10:00 horas – Plenário n.º 19 – Ala Alexandre Costa.

Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344

E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
(29 titulares e 29 suplentes)

Presidente: Senador Romero Jucá (PSDB-RR)
Vice-Presidente: Senador Papaléo Paes (PTB-AP)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Júlia Carepa	1. Delcídio Amaral
Eurípedes Camargo	2. Serys Silhessarenko
Fátima Cleide	3. Tião Viana
Flávio Arns	4. Antonio Carlos Valadares
Sibá Machado	5. Duciomar Costa
João Capiberibe	6. (vago)
Aelton Freitas	7. (vago)
Papaléo Paes	8. (vago)
PMDB	
Mão Santa	1. Garibaldi Alves Filho
Juvêncio da Fonseca	2. Hélio Costa
Íris de Araújo	3. Ramez Tebet
Sérgio Cabral	4. José Maranhão
Ney Suassuna	5. Pedro Simon
Amir Lando	6. (vago)
Renan Calheiros	7. (vago)
PFL	
Edison Lobão	1. Antonio Carlos Magalhães
Jonas Pinheiro	2. César Borges
José Agripino	3. Demóstenes Torres
Leomar Quintanilha	4. Efraim Moraes
Renildo Santana	5. Jorge Bornhausen
Roseana Sarney	6. (vago)
PSDB	
Romero Jucá	1. Eduardo Azeredo
Lúcia Vânia	2. Tasso Jereissati
Teotônio Vilela Filho	3. (vago) ¹
Antero Paes de Barros	4. Sérgio Guerra
Reginaldo Duarte	5. (vago)
PDT	
Augusto Botelho	1. Osmar Dias
Álvaro Dias	2. (vago)
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. Mozarildo Cavalcanti

¹ O Senador Olivir Gabardo afastou-se do exercício do mandato em 08.03.03.

Secretário: Cleudes Boaventura Farias Nery
Reuniões: Quintas – Feiras às 10:00 horas – Plenário n^o 09 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3114605 Fax: 3113652
E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente: Senador Edison Lobão (PFL-MA)
Vice-Presidente: Senador José Maranhão (PMDB-PB)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Serys Slhessarenko	1. Eduardo Suplicy
Aloizio Mercadante	2. Ana Júlia Carepa
Tião Viana	3. Sibá Machado
Antonio Carlos Valadares	4. Fernando Bezerra
Magno Malta	5. Geraldo Mesquita Júnior
Papaléo Paes	6. João Capiberibe
Marcelo Crivella	7. (vago)
PMDB	
Amir Lando	1. Ramez Tebet
Garibaldi Alves Filho	2. João Alberto Souza
José Maranhão	3. Íris de Araújo
Juvêncio da Fonseca	4. Valmir Amaral
Luiz Otávio	5. Sérgio Cabral
Pedro Simon	6. Ney Suassuna
PFL	
Antonio Carlos Magalhães	1. Efraim Morais
César Borges	2. João Ribeiro
Demóstenes Torres	3. Jorge Bornhausen
Edison Lobão	4. José Jorge
Renildo Santana	5. Rodolpho Tourinho
PSDB	
Arthur Virgílio Neto	1. Antero Paes de Barros
Tasso Jereissati	2. Teotônio Vilela Filho
Romero Jucá	3. Leonel Pavan
PDT	
Jefferson Peres	1. Almeida Lima
PPS	
João Batista Motta	1. Mozarildo Cavalcanti

Secretária: Gildete Leite de Melo
Reuniões: Quartas – Feiras às 10:00 horas. – Plenário n.º 3 – Ala Alexandre Costa
Telefone: 3113972 Fax: 3114315
E – Mail: gildete@senado.gov.br

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
(27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Osmar Dias (PDT-PR)
Vice-Presidente: Senador Hélio Costa (PMDB-MG)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Fátima Cleide	1. Tião Viana
Flávio Arns	2. Roberto Saturnino
Ideli Salvatti	3. Eurípedes Camargo
João Capiberibe	4. Papaléo Paes
Duciomar Costa	5. Sibá Machado
Aelton Freitas	6. (vago)
(vaga cedida ao PMDB)	7. (vago)
(vago)	8. (vago)
PMDB	
Hélio Costa	1. Mão Santa
Íris de Araújo	2. Garibaldi Alves Filho
Valdir Raupp	3. Juvêncio da Fonseca
Gerson Camata	4. Luiz Otávio
Sérgio Cabral	5. Valmir Amaral
José Maranhão	6. Amir Lando
Valmir Amaral (por cessão do Bloco de Apoio ao Governo)	7. (vago)
PFL	
Demóstenes Torres	1. Edison Lobão
Jorge Bornhausen	2. Jonas Pinheiro
José Jorge	3. José Agripino
Leomar Quintanilha	4. Marco Maciel
Renildo Santana	5. Paulo Octavio
Roseana Sarney	6. João Ribeiro
PSDB	
Sérgio Guerra	1. Arthur Virgílio
Leonel Pavan	2. Eduardo Azeredo
Reginaldo Duarte	3. Teotônio Vilela Filho
Antero Paes de Barros	4. Lúcia Vânia
PDT	
Osmar Dias	1. Jefferson Péres
Almeida Lima	2. Álvaro Dias
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Observação: Conforme acordo de líderes anunciado na reunião da Comissão de Assuntos Econômicos de 19.2.2003, o PMDB ocupará somente 6 cadeiras na Comissão de Educação

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares

Reuniões: Terças – Feiras às 11:30 horas – Plenário n° 15 – Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3113498 Fax: 3113121

E – Mail: julioric@senado.gov.br

Atualizada em 1º/04/2003

5) - COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE
(17 titulares e 9 suplentes)

Presidente: Senador Ney Suassuna (PMDB-PB)
Vice-Presidente: Senador Antero Paes de Barros (PSDB-MT)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Eurípedes Camargo	1. Ana Júlia Carepa
Heloísa Helena	2. Delcídio Amaral
Antonio Carlos Valadares	3. Geraldo Mesquita Júnior
Aelton Freitas	
Duciomar Costa	
PMDB	
Ney Suassuna	1. Valmir Amaral
Luiz Otávio	2. Gilberto Mestrinho
Gerson Camata	
João Alberto Souza	
PFL	
César Borges	1. Jorge Bornhausen
Efraim Moraes	2. Paulo Octavio
João Ribeiro	
Leomar Quintanilha	
PSDB	
Romero Jucá	1. Leonel Pavan
Antero Paes de Barros	
PDT	
Osmar Dias	1. Almeida Lima
PPS	
João Batista Motta	

Secretário: José Francisco B. de Carvalho

Reuniões: Quartas – Feiras às 11:00 horas – Plenário n° 6 – Ala Nilo Coelho.

Telefone: 3113915 Fax: 3111060

E – Mail: jcarvalho@senado.gov.br.

Atualizada em 24/03/2003

**6) - COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA
(19 titulares e 19 suplentes)**

**Presidente: Senador Magno Malta (PL-ES)
Vice-Presidente: (aguardando eleição)**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Sibá Machado	1. Serys Shessarenko
Eurípedes Camargo	2. (vago)
Magno Malta	3. (vago)
Aelton Freitas	4. (vago)
Marcelo Crivella	5. (vago)
PMDB	
Renan Calheiros	1. Gerson Camata
Ney Suassuna	2. Amir Lando
José Maranhão	3. Gilberto Mestrinho
Sérgio Cabral	4. (vago)
Garibaldi Alves Filho	5. (vago)
PFL	
Edison Lobão	1. Demóstenes Torres
Efraim Morais	2. Jonas Pinheiro
Leomar Quintanilha	3. (vago)
Rodolpho Tourinho	4. Roseana Sarney
PSDB	
Lúcia Vânia	1. Lúcia Vânia
(vago) ¹	2. Romero Jucá
Reginaldo Duarte	3. Antero Paes de Barros
PDT	
Jefferson Peres	1. (vago)
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. João Batista Motta

¹ O Senador Olivir Gabardo afastou-se do exercício do mandato em 08.03.03.

Secretária: Maria Dulce V. de Queirós Campos
Telefone 3113915 Fax: 3111060

E – Mail: mariadul@senado.br .
Atualizada em 26/03/2003

7) - COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL
(19 titulares e 19 suplentes)

Presidente: Senador Eduardo Suplicy (PT-SP)
Vice-Presidente: Senador Marcelo Crivella (PL-RJ)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Eduardo Suplicy	1. Flávio Arns
Heloísa Helena	2. Fátima Cleide
João Capiberibe	3. Aloizio Mercadante
Marcelo Crivella	4. Duciomar Costa
Fernando Bezerra	5. Aelton Freitas
Tião Viana (por cessão do PMDB)	
PMDB	
Gilberto Mestrinho	1. Pedro Simon
João Alberto Souza	2. Ramez Tebet
Luiz Otávio	3. Valdir Raupp
(vaga cedida ao Bloco de Apoio ao Governo)	4. Juvêncio da Fonseca
Hélio Costa	5. (vago)
PFL	
Antonio Carlos Magalhães	1. Edison Lobão
João Ribeiro	2. Renildo Santana
José Agripino	3. Rodolpho Tourinho
Marco Maciel	4. Roseana Sarney
PSDB	
Arthur Virgílio	1. Antero Paes de Barros
Eduardo Azeredo	2. Tasso Jereissati
Lúcia Vânia	3. Sérgio Guerra
PDT	
Jefferson Péres	1. Álvaro Dias
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. Mozarildo Cavalcanti

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello

Telefone 3113496 Fax: 3113546 – Plenário n° 7 – Ala Alexandre Costa

Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas.

E – Mail: luciamel@senado.gov.br

**8) - COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA
(23 titulares e 23 suplentes)**

**Presidente: Senador José Jorge (PFL-PE)
Vice-Presidente: Senador João Batista Motta (PPS-ES)**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Delcídio Amaral	1. Roberto Saturnino
Ideli Salvatti	2. Fátima Cleide
Serys Slhessarenko	3. Heloísa Helena
Sibá Machado	4. Ana Júlia Carepa
Geraldo Mesquita Júnior	5. Duciomar Costa
Duciomar Costa	6. Fernando Bezerra
Magno Malta	7. Marcelo Crivella
PMDB	
Gerson Camata	1. Mão Santa
Amir Lando	2. Luiz Otávio
Valdir Raupp	3. Pedro Simon
Valmir Amaral	4. Renan Calheiros
Gilberto Mestrinho	5. (vago)
José Maranhão	6. (vago)
PFL	
João Ribeiro	1. César Borges
José Jorge	2. Jonas Pinheiro
Marco Maciel	3. Leomar Quintanilha
Paulo Octavio	4. Renildo Santana
Rodolpho Tourinho	5. Roseana Sarney
PSDB	
Leonel Pavan	1. Romero Jucá
Sérgio Guerra	2. (vago) ¹
Teotônio Vilela Filho	3. Reginaldo Duarte
PDT	
Augusto Botelho	1. Osmar Dias
PPS	
João Batista Motta	1. Mozarildo Cavalcanti

¹O Senador Olivir Gabardo afastou-se do exercício do mandato em 08.03.03.

Secretário: Celso Parente
Reuniões: Terças – Feiras às 14:00 horas. – Plenário n.º 13 – Ala Alexandre Costa
Telefone: 3114607 Fax: 3113286
E – Mail: cantony@senado.gov.br.

COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (Representação Brasileira)

PRESIDENTE DE HONRA: SENADOR JOSÉ SARNEY

Presidente: VAGO
Vice-Presidente:
Secretário-Geral:
Secretária-Geral Adjunta:
(18 Titulares e 18 Suplentes)

MEMBROS TITULARES					MEMBROS SUPLENTES				
SENADORES									
NOME	UF	GAB	FONE	FAX	NOME	UF	GAB	FONE	FAX
PMDB									
Vago					1. PEDRO SIMON	RS	*** 03	311 3232	311 1018
Vago				323 4063	2.				
Vago				223-6191	3.				
PFL									
JORGE BORNHAUSEN	SC	** 04	311 4206	323 5470	1.				
Vago					2. JOSÉ JORGE	PE		311-1284	
Bloco (PSDB/PPB)									
ANTERO PAES DE BARROS	MT	#24	311 1348	321 9470	1.				
Vago				3112387	2.				
PT/PPS (1)									
Vago					1. Jefferson Péres(PDT)	AM	###07	311-2061	323-3189
PTB									
Vago					1. VAGO				

(1) O PDT se desliga do Bloco, conforme Ofício nº 27/2002, publicado no DSF, de 18/4/2002.

LEGENDA:		
* ALA SEN. AFONSO ARINOS	# ALA SEN. TEOTÔNIO VILELA	@ EDIFÍCIO PRINCIPAL
**ALA SEN. NILO COELHO	## ALA SEN. TANCREDO NEVES	@@ ALA SEM. RUY CARNEIRO
***ALA SEN. ALEXANDRE COSTA	### ALA SEN. FELINTO MÜLLER	@@@ALA SEN. DINARTE MARIZ

MEMBROS TITULARES					MEMBROS SUPLENTE				
DEPUTADOS									
NOME	UF	GAB	FONE	FAX	NOME	UF	GAB	FONE	FAX
BLOCO PSDB/PTB									
BLOCO PFL/PST									
PMDB									
PT									
PPB									
BLOCO PSB/PcdoB									

LEGENDA:
* GABINETES LOCALIZADOS NO ANEXO III
GABINETES LOCALIZADOS NO ANEXO II

SECRETARIA DA COMISSÃO:
ENDEREÇO: CÂMARA DOS DEPUTADOS - ANEXO II - SALA T/24 - BRASÍLIA - DF – 70160-900
FONE: (55) (061) 318 7436 - 318 7186 - 318 8232 - 318 7433 - FAX: (55) (061) 318 2154
www.camara.gov.br/mercosul
e_mail - cpcm@camara.gov.br
SECRETÁRIO: ANTONIO FERREIRA COSTA FILHO
ASSESSORIA TÉCNICA: Dra. MARIA CLÁUDIA DRUMMOND, Dr. FRANCISCO EUGÊNIO ARCANJO

Atualizada em 02/07/2002

CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

Constituído pela Resolução nº 2, de 2001, oriunda do Projeto de Resolução nº 25, de 1998, aprovado na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal do dia 15.3.2001

COMPOSIÇÃO

1ª Designação geral: 03.12.2001

2ª Designação geral: 26.02.2003

Presidente: Senadora Serys Slhessarenko⁴
Vice-Presidente: Senador Geraldo Mesquita Júnior⁴

PMDB	UF	RAMAL
<u>Senadora Íris de Araújo¹</u>	<u>GO</u>	<u>3148</u>
PFL		
<u>Senadora Roseana Sarney¹</u>	<u>MA</u>	<u>3070</u>
PT		
<u>Senadora Serys Slhessarenko¹</u>	<u>MT</u>	<u>2291</u>
PSDB		
<u>Senadora Lúcia Vânia¹</u>	<u>GO</u>	<u>2038</u>
PDT		
<u>Senador Augusto Botelho³</u>	<u>RR</u>	<u>2041</u>
PTB		
<u>Senador Papaléo Paes¹</u>	<u>AP</u>	<u>3253</u>
PSB		
<u>Senador Geraldo Mesquita Júnior²</u>	<u>AC</u>	<u>1078</u>
PL		
<u>Senador Magno Malta¹</u>	<u>ES</u>	<u>4164</u>
PPS		
<u>Senadora Patrícia Saboya Gomes¹</u>	<u>CE</u>	<u>2301</u>

Atualizada em 12.3.2003

Notas:

¹ Designados na Sessão do SF de 26.2.2003

² Designado na Sessão do SF de 7.3.2003

³ Designado na Sessão do SF de 11.3.2003

⁴ Eleitos, por aclamação, em 12.3.2003, na 1ª Reunião do Conselho.

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL

Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)

Telefones: 311-4561 e 311-4569



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Editoração e Publicações
Subsecretaria de Edições Técnicas

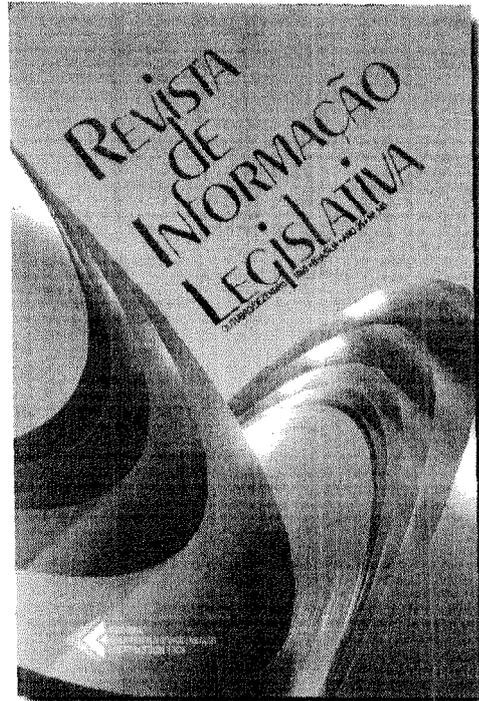
Revista de Informação Legislativa

Publicação periódica, com circulação trimestral, atualmente em sua 141ª edição. Divulga trabalhos elaborados pela Subsecretaria de Edições Técnicas, além de artigos de colaboração. Os trabalhos reportam-se a assuntos da área do direito e ciências afins, de interesse dos temas em debate no Congresso Nacional ou que se relacionem ao Poder Legislativo. Cada edição compreende, em média, trinta artigos inéditos.

Exemplar avulso: R\$ 10,00

Edições anteriores: R\$ 10,00

Assinatura anual (4 edições): R\$ 40,00



Conheça nosso catálogo na Internet

www.senado.gov.br/web/seepcat/catalogo.cfm

Para adquirir essa ou outra publicação:

- 1 - Confirme o preço e disponibilidade pelo telefone **(061) 311-3575**;
- 2 - Efetue depósito, no valor total da compra, em nome de **FUNSEEP**, agência **3602-1**, do **Banco do Brasil**, Conta-corrente **170.500-8**, preenchendo o campo "depósito identificado (código dv)/finalidade" com o código **02000202902001-3** (obrigatório);
- 3 - Para sua segurança, mantenha cópia do comprovante do depósito;
- 4 - Encaminhe o formulário abaixo (se necessário, anexe lista das publicações desejadas), acompanhado do comprovante **ORIGINAL** do depósito, para:

Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal
Via N2 - Unidade de apoio III - Praça dos Três Poderes
70.165-900 - Brasília - DF

Nome:			
Endereço:			
Cidade:		CEP:	UF:
Publicação	Quantidade	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)



EDIÇÃO DE HOJE: 234 PÁGINAS